



resenha

de política exterior do brasil

ministério das relações exteriores

no brasil, o presidente do méxico, josé lópez portillo

Discursos dos Presidentes João Figueiredo e José López Portillo, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 28 de julho de 1980, por ocasião do jantar oferecido ao Presidente mexicano.

JOÃO FIGUEIREDO

Excelentíssimo Senhor Presidente López Portillo:

A aceitação por Vossa Excelência do meu convite para vir ao Brasil é um testemunho da estima entre mexicanos e brasileiros.

Assim, é com alta satisfação pessoal que transmito as boas vindas da nossa gente ao primeiro mandatário do país-irmão, à Excelentíssima Senhora de López Portillo e a toda a sua ilustre comitiva.

Afeto, admiração, apreço e inúmeras afinidades espirituais nos ligam ao povo do México. Apreciamos a extraordinária sensibilidade de sua alma, rica em tradições e emoção.

O povo mexicano soube modernizar e atualizar suas instituições e sua economia. Ao fazê-lo, manteve, com justificado orgulho, os valores culturais que amalgamaram sua grande Nação, e a todos reúne, integra e solidariza.

A unidade de seu país se expressa, também, na profundidade do patriotismo dos mexicanos. Afirma-se no culto aos que, de Moctezuma a Cuauhtémoc, há séculos haviam criado uma civilização de notável adiantamento.

No respeito aos que, como Benito Juárez e Francisco Madero, fizeram do México uma nação independente e respeitada.

E aos que, como Vossa Excelência, constroem, nos dias de hoje, uma sociedade moderna, próspera e de reconhecida preocupação social.

É natural, portanto, que a extraordinária força criativa dos mexicanos se houvesse traduzido na imponente monumentalidade dos marcos de sua civilização milenar e na obra dos grandes artistas de seu país.

Na pedra das pirâmides eternas e nas figuras dos murais inesquecíveis — conta-se a história do México, em toda a sua grandiosidade, em todo o seu sofrimento, em toda a sua individualidade. Nas suas aspirações, e na promessa de sua realização em nossos dias.

Desassombro, franqueza e cordialidade são outros traços mexicanos, que Vossa Excelência — intelectual e estadista — encara e representa.

Por isso, as amistosas conversações, que iniciamos sob auspícios tão favoráveis, fluem com a naturalidade habitual entre amigos, que há muito compartilha, valores, anseios e ideais.

Em nossa época, povos e países reclamam justiça e equidade, como condições de desenvolvimento e segurança. Querem afirmar e ver respeitada sua independência, como base de dignidade, essencial à construção do bem-estar e da justiça social.

Diante do ressurgimento de fatores de inquietação, reafirmo que a boa convivência entre nações só se alcançará no respeito à autodeterminação dos povos; à igualdade soberana dos Estados; à não-intervenção nos assuntos uns dos outros. A convergência de nossas posições, a esse respeito, é uma afirmação política. Uma opção de comportamento.

Senhor Presidente López Portillo:

No meu entender, a paz mundial pressupõe a remoção das causas verdadeiras e profundas da ambição, da injustiça, da discriminação. E do egoísmo, que se compraz em ignorar direitos inerentes à dignidade humana, e denegar a participação equitativa de todos nos frutos do trabalho do Homem.

Múltiplos são os caminhos da paz e da segurança. Todos passam, entretanto, pelo direito de cada povo de expressar e ver realizados seus anseios e objetivos nacionais.

Paz é cooperação. Paz é desarmamento. Paz é a ausência de conhecidas tensões, que teimam em reaparecer.

A melhor ferramenta para alcançar a paz é o diálogo construtivo. Não o equilíbrio precário entre campos fortemente armados. Ou os esquemas simplistas de alinhamento automático.

Razão teve Vossa Excelência quando afirmou, há três meses, em Bonn, que “a dimensão política e econômica da crise contemporânea expressa a inoperância de um sistema internacional que tem por programa a concentração do poder e da riqueza, de um sistema supostamente democrático, que propicia situações extremas de hegemonia e de subordinação, de abundância e de miséria”.

O que venho expondo e as palavras de Vossa Excelência, que acabo de citar, não são apenas considerações de fundamento ético. São também fórmulas operacionais. As nações podem dar-se as mãos na boa convivência, na busca da paz e do desenvolvimento.

É natural, por isso, que a consciência dos povos em desenvolvimento se revolte em face de

corridas armamentistas nucleares, que esbanjam recursos escassos, nada constroem, mas tudo podem destruir.

Como para descrever essas perspectivas, Vossa Excelência nos traz, em palavras cantantes, a mensagem de Quetzalcoatl: “nadie tiene derecho a derramar más sangre que la propia”.

Senhor Presidente:

O que propomos, com a consciência da limitação de nossos meios, o que defendemos, com o vigor de nossos ideais; o que propugnamos com a pertinácia dos que clamam pela justiça, é uma Nova Ordem Internacional.

Baseada no respeito aos interesses nacionais.

Sem hegemonias.

Sem intervenções.

Sem guerras. Sem derramamento de sangue.

Com espírito construtivo e cooperativo. Para resolver os problemas — problemas reais, profundos, multisseculares — que ainda afligem a humanidade. Como Vossa Excelência assinalou, o advento da paz que todos desejamos depende da eliminação dos antagonismos Leste-Oeste e Norte-Sul

Senhor Presidente:

Para mim, a solidariedade entre os países em desenvolvimento tem um valor permanente: a cooperação.

Cooperação solidária — com benefícios recíprocos — na defesa de nossos interesses comuns. Cooperação permanente — e não circunstancial — no aproveitamento das coincidências de posição da política internacional, para a reordenação do sistema econômico.

Nesse contexto, Senhor Presidente, a História nos convoca a dinamizar a cooperação entre nossos dois países.

A realidade geográfica da continuidade territorial requer dedicação, constância e solida-

riedade no intercâmbio de experiências e no aproveitamento das complementaridades, indiscutíveis.

No plano mundial, a fraternidade está plasmada no sofrimento comum; a penúria; a negação de oportunidades reais de progresso, nos resquícios de colonialismo, e no seu renascimento sob formas inesperadas. Tudo isso cria deveres e solidariedade. Tendo de ser cumpridos por homens, tocam os píncaros das virtudes que a fé reconhece e impõe.

Dentro dessa filosofia — que tanto contém da índole brasileira e, estou certo, da índole mexicana — colocamo-nos ao lado dos países latino-americanos, empenhados em fazer da região uma área de paz e de prosperidade.

Colaboramos com os países irmãos de outros continentes, com problemas semelhantes, prestando-lhes e deles recebendo experiências, apoio e encorajamento.

Causa-nos particular alegria, Senhor Presidente, que o México seja um dos pioneiros dessa caminhada; e um dos seus participantes mais ativos.

A paz autêntica e o desenvolvimento são direitos da humanidade. Não são algo que se conceda para fazer boa figura, nos cenários onde as tragédias reais se representam como se foram ficção distante e pessoal.

Senhor Presidente:

Múltiplos, intensos e frutíferos têm sido os contactos entre o México e o Brasil. Em janeiro de 1978, a visita do Presidente Ernesto Geisel produziu expressivos resultados, entre os quais o estabelecimento de amplo quadro institucional para o desenvolvimento de relações bilaterais.

Em novembro do ano passado, coincidindo com a visita do Secretário de Relações Exteriores do México, reuniu-se em Brasília, pela primeira vez, a Comissão Mista Brasileiro-Mexicana.

No campo da ciência e da tecnologia, nossos países buscam soluções próprias para os pro-

blemas comuns, sob o clima fertilizador da criatividade, sustentada pela aproximação cultural e artística.

Consultas recíprocas mais sistemáticas concorrerão para o estreitamento das relações políticas.

No plano econômico, clarificam-se objetivos e interesses, em setores como o dos minérios, o energético, o siderúrgico, o agrícola e o financeiro. Em cada um deles, podem-se prever esquemas de complementação efetivos e concretos.

É inegável, nesse contexto, a importância da crise de energia, como estímulo à cooperação entre países em desenvolvimento.

Não poderia deixar de registrar, a esse respeito, minha admiração pela inteligente política praticada por Vossa Excelência, na utilização dos recursos energéticos mexicanos, a serviço do desenvolvimento e da independência do seu país. Lembro, também, a posição construtiva do México, na qual sobressai o Plano Mundial de Energia, proposto por Vossa Excelência às Nações Unidas.

Para a resolução da crise atual, será indispensável a adoção de políticas de conservação e substituição de fontes energéticas.

Nossas contribuições, nesse sentido, são de conhecimento geral. Empenham-nos ativamente em limitar o consumo de petróleo importado e seus derivados. E esforçamo-nos em diversificar as fontes energéticas, sobretudo as renováveis. Estimulamos o amplo emprego do álcool combustível e pesquisamos continuamente outras fontes naturais, que podemos obter em nosso próprio território, de nossas águas, de nossas terras, do nosso subsolo, do ar, dos mares, de toda a parte, por todas as formas.

De nossa parte, Senhor Presidente, sempre estivemos e continuamos dispostos a partilhar os processos pioneiros que já dominamos, para irradiar seus benefícios entre os países irmãos.

É indispensável que a solidariedade entre todos os países em desenvolvimento se estenda ao setor energético. Todas as razões aconsellham as nações empenhadas em dinamizar a cooperação Sul-Sul a fazê-lo também para minimizar os impactos desfavoráveis do suministro mundial de energia. E, assim agindo, estarán aprovechando ao máximo as amplas e proficuas oportunidades existentes para a cooperação internacional.

Senhor Presidente López Portillo:

A evolução recente de nossas relações, o amplo elenco de setores em que elas se desenvolvem e a progressiva intensificação de nossos contactos são prova incontestada da comunidade de sentimentos de amizade entre o México e o Brasil.

Permita-me, por isso, Senhor Presidente, convidar todos os que se encontram nesta sala a conmigo levantarem suas taças em um brinde à amizade que une os nossos dois países, à prosperidade do povo mexicano e à felicidade pessoal de Vossa Excelência e da Excelentíssima Senhora Carmen de López Portillo, e à de todos os membros de suas ilustres comitivas.

Muito obrigado.

LÓPEZ PORTILLO

Excelentísimo señor João Baptista Figueiredo Presidente de la Republica Federativa do Brasil

Señores y Señoras:

Deseo manifestarle mi gratitud por la invitación que hoy me permite saludarlo personalmente y transmitirle el mensaje cordial que el pueblo mexicano dirige, por mi conducto, al pueblo brasileño, cuya hospitalidad tiene la medida de este inmenso país.

My-visita constituye una oportunidad para reanudar el diálogo que inicié con su predecesor y para que prosiga el que mantienen nuestros representantes. Constituye una oportunidad, sobre todo, para dar una concreción práctica a los proyectos y programas conjuntos

en que hemos venido trabajando desde hace tiempo.

Grandes son las afinidades entre los pueblos latinoamericanos y pequeñas sus diferencias cuando se observan desde una perspectiva externa. Estas diferencias desempeñan, sin embargo, un papel importante en el caudal genético de esta familia y en la riqueza de sus caracteres y de sus posibles combinaciones.

Brasil, por ejemplo, ha vivido de cara al mar y se ha resistido, durante siglos, a dejar sus costas. México, por el contrario, tiene predilección por las tierras del altiplano, aunque éstas sean áridas, infecundas y hostiles. Unos pueblos han de volver sus pasos hacia sus territorios interiores y otros hacia sus litorales.

Sin embargo, semejanzas y disparidades complementares sólo resultan útiles para los efectos de intercambios y asociaciones binacionales en la medida que se proyectan o reflejan en procesos o situaciones concretas. Para decirlo de otro modo, las peculiaridades nacionales pueden aprovecharse cuando se insertan en estadios de desarrollo susceptibles de combinarse.

Todos los elementos de juicio indican que Brasil y México se encuentran en este caso y que es conveniente asociarnos en tareas que enriquezcan, faciliten y aceleren la realización de nuestros respectivos modelos nacionales.

En materia de política exterior, muchas son las tesis y posiciones en que coinciden Brasil y México. Nos complace comprobar nuestro creciente acuerdo en asuntos esenciales para la estabilidad regional y mundial.

Compartimos con ustedes la preocupación por dar una respuesta adecuada a las fuerzas que intentan mantener — en nuestro detrimento — la actual división del poder y la actual división del trabajo. Tales fuerzas deben saber que tanto Brasil como México tienen en la más alta estima su independencia y que rechazan cualquier tipo de subordinación.

Deben saber, asimismo, que el ejercicio de la soberanía sólo reconoce el límite que le impone el derecho internacional. Que no acepta-

mos ni aceptaremos ninguna doctrina ni actividad que vulnere o restrinja el principio de la autodeterminación, que no delegamos en otros ni un ápice de nuestra representación política y que no reconocemos a nadie el derecho de tutelar nuestros destinos e intereses.

México sabe que el atraso es compañero inevitable de la dependencia. Pero sabe también que el crecimiento económico no es, en sí mismo, garantía de independencia. Por tal motivo, nuestro modelo de desarrollo tiene como objetivo lograr la rápida modernización del país sin comprometer su autonomía política ni su equilibrio social.

Debemos satisfacer las necesidades inmediatas de nuestro pueblo y, de modo simultáneo, abrir los caminos por los que habrá de transitar durante los próximos años. Debemos resolver los problemas de grupos marginados secularmente, atender las demandas de una población en constante crecimiento y realizar cuantiosas inversiones para preparar el advenimiento de una nueva era industrial.

Esta tarea es extraordinariamente compleja desde el punto de vista político y desde el punto de vista técnico, pues supone la compatibilización de intereses contrarios entre sí y también de intereses inmediatos con metas a mediano y largo plazo. Pero por complejo y difícil que resulte este itinerario, las naciones con un desarrollo intermedio no podemos renunciar a recorrerlo, ya que no estamos dispuestos a renunciar a la independencia, a la justicia y al bienestar que merecen nuestros pueblos.

Nos preocupa muy especialmente la creación de una infraestructura tecnológica que sirva a nuestros propósitos de autosuficiencia en ramas claves de la economía como la producción de alimentos y energía. En este último aspecto conviene señalar que aunque México tiene grandes reservas de petróleo desea aprovecharlas racionalmente favoreciendo el uso de otras fuentes de energía más duraderas y menos costosas.

Seguimos de cerca la existosa búsqueda que Brasil lleva a cabo en el campo de las fuentes alternativas de energía y estamos seguros que este rubro tendrá particular importancia dentro de nuestras conversaciones y acuerdos.

No me detendré, sin embargo, en la mención de todos los aspectos que resultan de interés para nuestros intercambios. Señalaré, simplemente, que la magnitud de nuestras economías, la semejanza de nuestro desarrollo y la diversificación de nuestra producción industrial permiten la realización de grandes proyectos de cooperación entre los dos países.

Frente a las sombrías perspectivas de la realidad contemporánea, frente a la lentitud de las grandes potencias para dar respuesta a las demandas de los países en vías de desarrollo, nosotros hemos de agregar un nuevo eslabón a la trama, apenas iniciada, de la que surgirá un día la integración latinoamericana.

La contribución es modesta pero si todos los países centraran su atención en multiplicar sus intercambios pacíficos en vez de intervenir en los asuntos ajenos, los problemas de la paz, de la seguridad del desarrollo se habrían reducido en forma considerable.

Señor Presidente:

Brasil se proyecta como uno de los grandes autores y actores de la historia contemporánea. Fue, en otro tiempo, territorio fecundo para profecías y fundaciones utópicas. Hoy se levanta como hijo logrado de esas profecías y de esas fundaciones.

Crisol de razas y de sueños, Brasil tiene los elementos necesarios para adentrarse en la gran aventura del futuro. Está en ese camino y acelera el paso en las tareas de su desarrollo integral.

Tengo la convicción de que ésta es la oportunidad para emprender juntos grandes empresas que satisfagan las aspiraciones de nuestros pueblos y que sean dignas de las expectativas que estas tierras abrieron a la esperanza universal.

Brindo, pues, por la amistad y la cooperación entre Brasil y México, por el progreso del noble pueblo brasileño y por el bienestar de vuestra excelencia y de su familia.

figueiredo: cooperação continuada entre brasil e méxico

Discurso do Presidente João Figueiredo, no Hotel Nacional de Brasília, em 29 de julho de 1980, por ocasião de jantar que lhe foi oferecido pelo Presidente do México, José López Portillo.

Excelentíssimo Senhor Presidente José López Portillo:

As eloqüentes palavras, que Vossa Excelência acaba de pronunciar, são fruto evidente de sua generosidade provada e comprovada.

Só agora, eu e minha mulher pudemos conhecer pessoalmente Vossa Excelência, e a Excelentíssima Senhora de López Portillo. Mas os vínculos tradicionais entre nossos países, que que ora se reforçam, e, renovando-se, multiplicam-se, dão a esta visita o sabor do reencontro de irmãos queridos.

Ter Vossa Excelência entre nós é ter contacto direto com a multiplicidade de panoramas presentes na paisagem social e na riquíssima história do México.

Reitero, por isso, a Vossa Excelência nossa firme disposição de continuar a estreitar cada vez mais os laços que ligam o Brasil e o México. Mas não o fazemos só pelos motivos econômicos e políticos normais na vida dos povos.

Brasileiros e mexicanos identificam-se na semelhança dos anseios comuns, que nos animam o trabalho e nos inspiram o desejo sadio de progresso e bem-estar. Do mesmo modo, a luta de nossos dois povos para vencer as barreiras do desenvolvimento — tão parecida em tantos aspectos — nos recomenda a reunião de esforços e o intercâmbio de experiências em que se empenham nossos homens de ciência e de técnica.

É fácil reconhecer, apesar da muita retórica que já se gastou nisso, a enormidade do fosso que separa as nações industrializadas das em desenvolvimento. Contudo, só países que conseguiram alcançar o nível no qual se encontram o Brasil e o México podem avaliar,

corretamente, o preço que lhes custa o acesso a um novo patamar.

O penoso esforço nacional; os sacrifícios impostos à nossa gente; as injustiças diante das quais o coração se confrange por não poder repará-las com a rapidez imposta pela própria dignidade humana; tudo isso, Senhor Presidente, nós sabemos, conhecemos, sofremos.

E tudo isso se passa, tantas vezes, ante a indiferença dos países mais ricos. Pior, sob uma ordem econômica internacional injusta em sua concepção; iníqua em sua permanência.

Assim, o sentido maior da aproximação entre o México e o Brasil deve ser o da expansão e aprofundamento da cooperação continuada, concreta, voltada para os ideais, que compartilhamos, de paz e prosperidade para todos nós — não só para alguns.

Progressos reais na atenuação dos desequilíbrios entre as nações só se conseguirão se os países do Terceiro Mundo, e em particular os latino-americanos, nos ajudarmos mutuamente.

Por isso, Brasil e México defendemos, com idêntico vigor, as medidas tendentes a criar um mundo mais justo.

Ao longo dos anos, os diplomatas mexicanos e brasileiros formaram um quadro institucional completo para nosso relacionamento. Nossos dois países têm à sua disposição mecanismos adequados para avaliar e promover a cooperação em toda a gama de nossas relações. Por isso, em nosso intercâmbio bilateral, pudemos registrar avanços significativos em numerosos setores que comportam ações concretas.

Agora, através deste nosso encontro, e dos contactos dos membros da sua ilustre comitiva com as autoridades brasileiras correspondentes, construímos os alicerces de uma cooperação ainda mais ampla. Mas efetiva. Mais atual.

Reafirmo que, para nós, o bom relacionamento com o México é prioritário. Haveremos de superar a distância geográfica, sob a força maior dos interesses comuns, da vontade férrea dos povos brasileiro e mexicano.

De nossa vocação histórica para somar e multiplicar.

Não para diminuir e dividir.

Para a solidariedade e a cooperação.

Não para o ódio entre irmãos.

Meu prezado Presidente José López Portillo:

Nossa proximidade conceitual e as posições convergentes e de mútuo apoio que vimos adotando nos foros internacionais, em matéria de paz e de desenvolvimento, não deixam dúvida quanto à nossa harmonia no plano político.

As dimensões e a complementaridade de nossas economias autorizam-nos a esperar da sua visita resultados amplos e duradouros.

Ao expressar-lhe, mais uma vez, quão significativa é para todos nós a sua presença no Brasil, ergo minha taça à prosperidade do povo mexicano; aos laços que unem nossos dois países; e à felicidade de Vossa Excelência, visitante e amigo, e de sua digna esposa, a Excelentíssima Senhora Doña Carmen de López Portillo.

Muito obrigado.

a visita do presidente lópez portillo ao senado federal

Transcrição taquigráfica das palavras pronunciadas (de improviso) pelo Presidente do México, José López Portillo, no Senado Federal, em 29 de julho de 1980.

Recibo con profunda emoción y agradecimiento esta distinción que, entiendo bien, se otorga a la nación que represento, pues sin falsas modestias, sé que en lo personal no la merezco; sin embargo, por lo que significa la acepto y puedo afirmar que sabré honrarla y me empeñaré en merecerla, particularmente porque se trata de una distinción que ha creado esta grande nación, Brasil, y precisamente aquí en esta extraordinaria ciudad de Brasilia, nacida de la imaginación, de la voluntad y de la inteligencia de los brasileños.

Todas la ciudades alguna vez se fundaron, pero ninguna lo fue a priori, ninguna ciudad fue completada antes de estar llena. Ese prodigio de voluntad, esa inteligencia de concepción para vaciarse hacia adentro — si vale la expresión — sólo ha sido posible por una recia voluntad y por una nación que se calcula a muy lar-

go plazo. Esto habla de la voluntad política de los brasileños, que han sabido salvar su unidad, a partir del principio que nosotros también practicamos: la federación.

Muchas veces hemos afirmado que la unidad de México, su factibilidad se debe a la organización federal. Si no hubiéramos tomado a tiempo la decisión federal, nos hubiéramos quebrado y nos hubiéramos pulverizado. Seríamos, tal vez, lo que ahora es Centroamérica.

La unidad nacional se debe a que supimos dividirnos para unirnos. De una concepción central de herencia colonial nos dividimos políticamente para vincularnos federativamente, y eso ha salvado la unidad de la nación. Nos ha dado factibilidad y posibilidades como, estoy cierto, también a este enorme territorio que es Brasil.

Aquí se da uno cuenta del tremendo reto que Brasil es para los brasileños. Sin duda, gran costo fue el que significó esta Brasília, pero grandes beneficios si se piensa que los países deben medirse por siglos y ni siquiera por generaciones. De aquí la enorme importancia que le otorgo a esta decisión política que está configurando esa Brasília, capital de un Brasil que es, sin duda, la tierra promisoría.

Con frecuencia se nos imputa a los latinoamericanos que hablamos del porvenir. Pero sin duda también somos hombres del mañana, y cuando frente al romanticismo de la afirmación se advierten las realizaciones de Brasília, confirmamos nuestra vocación de futuro. Sa-

bemos que es allí donde vamos a explicar nuestra historia, en donde vamos a merecer nuestras raíces, en donde vamos a florecer nuestra voluntad.

Por ello, amigos brasileños, al recibir esta Condecoración, recibo el símbolo de lo que es esta ya poderosa, pero que va a ser enorme reserva de la humanidad. Aquí, uno de nuestros grandes pensadores, José Vasconcelos, asentó la que llamó la "raza cósmica", y ustedes lo están cumpliendo y, desde luego, mereciendo.

Mis amigos, muchas gracias por esta distinción.

na declaração conjunta, os entendimentos entre brasileiros e mexicanos

Declaração Conjunta Brasil-México, assinada, no Palácio do Planalto em Brasília, em 29 de julho de 1980, pelos Presidentes João Figueiredo e José López Portillo.

A convite do Presidente da República Federativa do Brasil, João Baptista de Oliveira Figueiredo, o Presidente da República dos Estados Unidos Mexicanos, José López Portillo, realizou uma Visita de Estado ao Brasil, de 28 a 30 de julho de 1980, acompanhado de sua senhora, D. Carmen Romano de López Portillo, e uma comitiva de altos funcionários.

Em sua visita a Brasília, o Presidente José López Portillo foi recebido pelos Senhores Presidentes do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal.

Em solene cerimônia, o ilustre visitante recebeu o título de Doutor **honoris causa** da Universidade de Brasília.

O Presidente Figueiredo e o Presidente López Portillo, dentro do ambiente de amizade que caracteriza as relações entre os dois países, analisaram minuciosamente os assuntos de interesse bilateral e trocaram pontos de visita

sobre os problemas mundiais, com especial ênfase nos que se referem à América Latina.

Como resultado das conversações mantidas, os dois Chefes de Estado convêm em assinar a seguinte

declaração conjunta

Os Presidentes do Brasil e do México declaram que a paz e o desenvolvimento de todos os países, em um quadro de equidade e justiça global, são os objetivos supremos a que deve aspirar a comunidade internacional. Ambos os objetivos são inseparáveis e merecedores de idêntica prioridade. O esforço a ser realizado, para alcançá-los, deve ser proporcional à capacidade de cada Estado de cooperar para o desenvolvimento comum da humanidade.

É fundamental para a melhor orientação desse esforço que se estabeleça e se mantenha um diálogo construtivo, em nível internacional e

especialmente entre as grandes potências, que alivie as tensões e crie um clima de confiança, com base no respeito mútuo, na observância do Direito Internacional e na correta avaliação da ordem de importância de problemas específicos mundiais e da maneira mais adequada de enfrentá-los.

Nesse contexto, é necessário que se democratizem cada vez mais os mecanismos de tomada de decisões internacionais sobre questões políticas e econômicas e que, com tal objetivo, sejam levados em conta os legítimos interesses e anseios dos países e povos de todo o mundo.

Ambos os Presidentes expressam sua profunda satisfação pela oportunidade que tiveram para estreitar e consolidar ainda mais as relações entre seus países e pelas amplas perspectivas que estão abertas à cooperação bilateral em todos os campos, o que certamente se traduzirá em ações concretas que proporcionem benefícios mútuos e equilibrados para ambos os países e, igualmente, produzam efeitos positivos para a região latino-americana como um todo e para as relações entre os países em desenvolvimento em geral.

Como resultado do intercâmbio de opiniões sobre as questões mundiais, ambos os Presidentes ressaltam a importância de que todos os Estados alcancem sua plena realização no seio da comunidade internacional com base no respeito à igualdade soberana dos Estados, **autodeterminação dos povos**, não-intervenção nos assuntos internos e externos de outros países, exclusão da ameaça ou do uso da força nas relações internacionais, a fiel cumprimento dos tratados e à solução pacífica das controvérsias.

Expressam, portanto, a solene adesão de seus Governos aos princípios consagrados e propósitos enunciados na Carta das Nações Unidas, e assinalam à comunidade internacional a necessidade de sua plena observância.

Manifestam sua preocupação pelo surgimento de focos de tensão que constituem novas ameaças à paz e à segurança mundiais. Dentro desta ordem de idéias, reiteram seu empenho em que seus respectivos Governos continuem

a participar dos esforços para alcançar o desarmamento geral e completo, sob controle internacional eficaz.

Reiteram o propósito de continuar a contribuir para que a Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar adote uma Convenção que inclua os princípios da paz, justiça e cooperação entre os Estados e possibilite a criação de uma autoridade para administrar os fundos marinhos internacionais, patrimônio comum da humanidade.

Reafirmam sua decisão de continuar a estreita colaboração que existe entre as delegações do Brasil e do México à referida Conferência e se felicitam pelo fato de que se tenham consolidado os direitos exclusivos dos Estados costeiros sobre os recursos econômicos e a pesquisa científica até 200 milhas, bem como sua extensão à plataforma e à margem continentais, o que obriga todos os Estados a respeitá-los.

Reiteram a decisão de seus Governos de continuar lutando pela eliminação dos vestígios do colonialismo e de todas as formas de discriminação racial, inclusive o aparteidismo, e expressam sua preocupação pela persistência de obstáculos à solução da questão da Namíbia, a qual deve resolver-se com base em procedimentos internacionalmente aceitos, para atender às justas reivindicações do povo namibiano.

Salientam sua convicção de que a democracia e a justiça social são elementos fundamentais à plena realização do ser humano e ressaltam a importância de que se garanta o exercício das liberdades fundamentais e dos direitos humanos.

Os Chefes de Estado passaram em revista a situação atual das negociações econômicas multilaterais, principalmente as que se desenvolvem nos foros das Nações Unidas, e examinaram suas perspectivas. Se bem que os esforços recentes neste terreno tenham proporcionado alguns acordos, na maioria dos casos continua a manifestar-se uma ausência de vontade política que impede avanços verdadeiramente importantes e irreversíveis na

construção de uma Nova Ordem Econômica Internacional mais justa e equitativa.

Reconhecem que parece chegado o momento de explorar novas fórmulas de negociação que empenhem de maneira mais direta e efetiva a vontade política das partes, que removam os principais obstáculos ao entendimento e realizem uma contribuição concreta, útil e significativa para a cooperação internacional para o desenvolvimento.

Declararam seu desejo de fortalecer os acordos internacionais sobre produtos de base dentro do espírito de buscar uma maior cooperação entre produtores, e consumidores com vistas à obtenção de um preço estável e remunerador para os países exportadores.

Em matéria de café, ambos os Presidentes coincidem em seguir prestando seu apoio aos esforços que o Brasil e o México, juntamente com outros países latino-americanos, vêm realizando com os objetivos antes indicados. Outrossim, consideram necessário implantar, conjuntamente com outros países produtores, um sistema de coordenação efetiva e de ordenamento do mercado, incluindo possibilidades de um esquema de retenção, com o propósito de alcançar níveis de preços apropriados.

Os Presidentes expressam em particular sua satisfação pela recente conclusão das negociações sobre o Convênio Constitutivo do Fundo Comum, instrumento central do Programa integrado para os Produtos de Base, na Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento, manifestando sua firme esperança de que em breve prazo entre este mecanismo em plena operação e reflita seus efeitos positivos na estabilização, dentro de uma tendência crescente, do comércio de produtos de base, e de que um maior número de acordos seja alcançado para os produtos cobertos pela Resolução 93 (IV).

Manifestam, ainda, seu entendimento de que, na ausência de mecanismos internacionais como os mencionados no parágrafo anterior, os países em desenvolvimento deverão coordenar-se para estabelecer, por meios próprios, instrumentos que disciplinem suas ex-

portações de matérias primas agrícolas, de modo a assegurar uma participação ordenada dos seus produtos no mercado mundial.

Ambos os Presidentes tomam nota dos progressos realizados na formulação da nova Estratégia Internacional para o Desenvolvimento, a qual, juntamente com a preparação, nos termos estabelecidos pela Assembléia Geral das Nações Unidas, da série de negociações globais sobre matérias primas, energia, comércio, desenvolvimento, moeda e finanças, constitui o mais importante esforço de negociação econômica multilateral que se realiza atualmente. Os Presidentes vêem, por outro lado, com preocupação, a persistência de desacordos importantes. Expressam seu profundo desalento diante da falta de acordo, em três sessões do Comitê Plenário, sobre o programa e os procedimentos da série de negociações globais. Esta situação complica extraordinariamente a perspectiva de alcançar os acordos significativos que os países em desenvolvimento esperam do já iminente XI Período Extraordinário de Sessões da Assembléia Geral. Expressam sua esperança, empenhando a melhor contribuição de seus países, de que seja factível concluir os entendimentos que permitam proclamar, na Assembléia Geral Extraordinária, a Estratégia Internacional para o Desenvolvimento na década de 80 e a iniciação efetiva, nos prazos previstos, da série de negociações globais.

Neste contexto, o Presidente do México trocou impressões com o Presidente do Brasil sobre a evolução, nas Nações Unidas, quanto à proposta mexicana sobre um plano mundial de energia, apresentada em setembro último à Assembléia Geral, que visa à racionalização da exploração, produção, distribuição, comercialização e consumo de hidrocarbonetos, a fim de que a transição para uma época de fontes alternativas de energia se faça de forma ordenada e não tenha efeitos negativos sobre a economia mundial. Esta proposta influenciou de maneira importante os debates sobre a nova Estratégia Internacional para o Desenvolvimento e o conteúdo do projeto de agenda para a série de negociações globais aprovado pelo Grupo dos 77, de maneira que ambos os documentos refletem o conteúdo básico da proposta apresentada.

O Presidente do Brasil reitera sua convicção sobre a importância e oportunidade da proposta mexicana sobre energia, expressando o interesse de seu país em que os aspectos substantivos da mesma possam ser considerados dentro da série de negociações globais, de conformidade com a agenda e os procedimentos que a comunidade internacional aprova para estas importantes negociações.

Ambos os Presidentes afirmam que, para o melhor encaminhamento das soluções para a atual crise energética mundial, especial consideração deve ser dispensada à situação dos países em desenvolvimento que sofrem com maior rigor o impacto da crise.

Expressam sua convicção de que a dinamização das relações entre os países em desenvolvimento, sobretudo através de formas novas, equilibradas e ampliadas de cooperação direta entre eles, constitui complemento indispensável à reformulação das atuais estruturas econômicas internacionais.

Ressaltam, por outro lado, a necessidade de que os países desenvolvidos se abstenham de aplicar medidas de caráter protecionista que prejudicam os interesses dos países em desenvolvimento.

Expressam que todos os países devem ter livre acesso não só aos frutos da ciência e tecnologia, mas também ao próprio conhecimento científico e tecnológico e que, para esse fim, deve a comunidade internacional, em particular os países desenvolvidos, realizar esforços para promover a transferência internacional de tecnologia em condições equitativas e para remover os obstáculos à mesma ainda existentes.

Expressam sua satisfação pelo crescente dinamismo que vem caracterizando o desenvolvimento das relações entre os países da América Latina, tanto em nível de entendimentos bilaterais quanto no âmbito das organizações regionais, como a Organização dos Estados Americanos, e subregionais, e reafirmam sua convicção de que a continuação desses contactos é altamente benéfica para toda a região.

Após examinar pormenorizadamente os resul-

tados dos trabalhos tendentes a reestruturar a Associação Latino-Americana de Livre Comércio e a fortalecer o esquema de integração da América Latina, expressos no projeto de tratado que estabelece a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), adotado há algumas semanas na Conferência de Acapulco, os Presidentes manifestam sua convicção de que a decisão de aperfeiçoar e renovar os acordos existentes, recorrendo a mecanismos mais flexíveis e efetivos, permitirá a consecução dos objetivos de longo prazo da integração regional, de modo que se adapte melhor à realidade econômica latino-americana.

Ambos os Mandatários expressam o firme apoio de seus Governos às funções que desempenha o Sistema Econômico Latino-Americano (SELA) em matéria de cooperação e coordenação econômicas regionais. Para tanto, sublinham a necessidade de se reorientarem, na segunda etapa institucional do SELA, as tarefas de seus Comitês de Ação, a fim de alcançar uma maior compatibilidade das mesmas com as prioridades de desenvolvimento dos Estados membros e as possibilidades reais de complementação entre vários ou todos os países latino-americanos. Da mesma forma, os Chefes de Estado de ambos os países coincidem em que é preciso reforçar os mecanismos de coordenação do organismo regional, particularmente neste momento, em que se empreende um vasto esforço de negociação econômica multilateral em nível mundial.

Expressam o desejo de que se incremente a participação dos países membros do SELA nos Comitês de Ação, tendo presente a contribuição durante o prazo de vigência do Tratado de Montevideu. Nessa perspectiva, os dois Presidentes expressam sua convicção de que deverão encontrar-se, tanto no caso do relacionamento bilateral Brasil-México quanto, de forma mais ampla, no dos demais países membros da ALADI, fórmulas e procedimentos que permitam respeitar e incrementar as expectativas de comércio criadas pelo processo de liberação no quadro da ALALC, sobre cuja base se realizaram consideráveis investimentos.

Assinalam a importância que atribuem, no contexto da cooperação econômica entre os

dois países, ao desenvolvimento da promoção comercial e consideraram com interesse, em consequência, o estabelecimento de novas formas de cooperação entre os respectivos órgãos governamentais competentes.

Ambos os Mandatários tomam nota dos trabalhos da recente reunião do Comitê Empresarial Brasil-México e vêm com satisfação o aumento considerável dos projetos de complementação comercial e industrial que vêm desenvolvendo os setores privados dos dois países e que são um apoio importante ao esquema de cooperação bilateral entre os Governos.

Assinalam a conveniência de fortalecer as representações das instituições financeiras de um país no outro, na medida em que o permitam as respectivas disposições legais, com vistas a facilitar a expansão dos fluxos de comércio bilateral.

Manifestam interesse em que as linhas de crédito concedidas reciprocamente sejam plenamente aproveitadas como instrumento para a expansão do intercâmbio comercial.

Expressam especial satisfação pelos esforços que vêm sendo realizados no sentido de pôr em prática o Convênio de Cooperação entre o Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia (CONSIDER), do Brasil, e a Comissão Coordenadora da Indústria Siderúrgica (CCIS), do México, e tomam nota dos resultados alcançados pela primeira reunião do Grupo Técnico de Investigação e Estudos, prevista no referido Convênio e realizada no México em julho corrente.

Com base em ampla análise da evolução recente, da situação atual e das perspectivas gerais, os dois Chefes de Estado expressam sua convicção de que é particularmente promissor o futuro das relações econômicas brasileiro-mexicanas, crescentemente diversificadas e complexas, com o pleno aproveitamento das numerosas possibilidades de colaboração a longo prazo, resultantes da complementaridade dos dinâmicos processos de desenvolvimento de ambas as economias.

Ambos os países definirão um esquema global de relações econômicas bilaterais, com base em aportes de ambas as partes e expresso em projetos conjuntos de cooperação nos setores comercial, industrial, tecnológico e financeiro. As respectivas reservas de recursos naturais, energéticos e técnicos de que dispõem ambos os países constituem a base dos projetos conjuntos de cooperação, principalmente nos setores minero-metalúrgico, petrolífero, petroquímico, agroindustrial e da indústria de bens de capital. Nesse sentido, os Presidentes vêm com satisfação a assinatura do **Memo-randum** de Entendimento sobre cooperação econômica e industrial, que inclui elementos e projetos importantes para a definição do esquema global de relações econômicas bilaterais, cuja plena realização requer o progresso programado, gradual e equilibrado dos projetos de cooperação que o integrem.

Assinalam que, em decorrência dos entendimentos mantidos, o elemento central da cooperação do lado brasileiro, sem caráter exclusivo, é o fornecimento de minério de ferro e de bauxita/alumina, havendo a possibilidade de participação brasileira na instalação de usina de peletização de minério de ferro em território mexicano, além de prestação de assistência técnica na exploração de buaxita. As transações decorrentes serão objeto de acordos contratuais entre as empresas e entidades especializadas dos dois países. Do lado mexicano, o elemento central de colaboração, sem caráter exclusivo, é o fornecimento de petróleo, com base em acordos contratuais entre as entidades especializadas dos dois países, de concentrados de cobre e zinco, de enxofre, além da prestação de assistência técnica na exploração das jazidas de enxofre brasileiras.

Ambos os Presidentes abordaram a questão das necessidades de seus respectivos países em bens de capital para os setores siderúrgico e energético, de produtos petroquímicos e de alimentos básicos. Concordaram em que os esforços que ambos os Governos realizam para aumentar a produção contarão com sólido apoio não apenas em cooperação tecnológica mas também no intercâmbio comercial desses bens e produtos. A parte mexicana expressou interesse na aquisição de alimentos básicos como soja e açúcar.

Reconhecem, com satisfação, as medidas que vem adotando o Governo mexicano para construir portos industriais, em particular o Porto de Altamira, o que facilitará o intercâmbio, a custos mais baixos, dos referidos produtos e tornará possível uma crescente complementação de ambos os países no setor industrial.

Conscientes de que a existência de um sistema eficaz de transporte entre o Brasil e o México é elemento essencial para o desenvolvimento das relações econômicas, reconhecem a necessidade de serem estudadas fórmulas adicionais para tornar economicamente mais viável o transporte marítimo entre os dois países.

Após tomar nota com satisfação das trocas de pontos de vista entre ambos os membros da comitiva mexicana e seus homólogos brasileiros, as quais permitiram fazer um balanço minucioso do estado atual das relações econômicas entre os dois países e suas amplas perspectivas, a médio e longo prazo, recomendam que a Subcomissão Econômica e Comercial da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana chame a si a instrumentação desse esquema global de relações econômicas bilaterais, e apresente um primeiro relatório em um prazo não superior a três meses.

Os dois Presidentes estão de acordo em que é conveniente incrementar a cooperação entre seus Governos no campo do turismo e, em particular, a que se destina ao fomento das correntes entre os dois países, uma vez que constituem elemento de aproximação e compreensão.

Ambos os Mandatários manifestam que as relações de cooperação científica e tecnológica se desenvolvem com resultados mutuamente satisfatórios e que os programas de trabalho elaborados pela Subcomissão de Cooperação Científica e Técnica da Comissão Mista de Coordenação alcançaram plenamente seus objetivos através de ações específicas, tais como o intercâmbio de informação técnica e de peritos, e a realização de projetos conjuntos em áreas prioritárias para ambos os países, como são os setores agropecuário, energético, das ciências do mar e da informática. Desta

forma, manifestam seu propósito de fortalecer o intercâmbio e ampliar as áreas de cooperação técnica a fim de apoiar, através dessas ações, seus respectivos processos de desenvolvimento.

Sublinham a importância que tem para ambos os países o conhecimento mútuo de seus sistemas educativos em todas as áreas. Destacam ademais as frutíferas relações existentes entre seus centros de ensino superior e pesquisa. Manifestam seu interesse em que ambos os países prossigam no intercâmbio das mostras mais representativas de suas culturas, em especial no que se refere às artes visuais e à música.

O Presidente da República Federativa do Brasil manifestou seu agradecimento pela doação de livros mexicanos à Universidade de Brasília.

Os dois Presidentes expressam sua profunda satisfação pela assinatura, durante a visita, dos seguintes instrumentos, que manifestam o alto nível a que chegaram as relações entre o Brasil e o México e a projeção que, sem dúvida, terão no futuro:

- Programa de Cooperação em Ciência e Tecnologia entre o CNPq e o CONACYT;
- Convênio de Cooperação entre a Petrobrás Mineração S.A. e a Azufrera Panameericana S.A. sobre a exploração de enxofre em território brasileiro;
- Acordo para o Intercâmbio de Correspondência Agrupada entre as Administrações Postais Brasileira e Mexicana;
- Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Turística;
- Acordo que aprova o Regulamento da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana;
- Convênio de Cooperação Cultural e Educacional.

O Presidente do México expressou seu profundo agradecimento pela cordial recepção e atenções que lhe foram dispensadas, a sua esposa e a sua comitiva pelo povo e Governo do Brasil.*

* Na seção **Tratados, Acordos, Convênios**, página 118, os Acordos entre o Brasil e o México, assinados durante a visita do Presidente José López Portillo.

visita de videla amplia e consolida o entendimento brasil-argentina

Discursos dos Presidentes João Figueiredo e Jorge Rafael Videla, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 19 de agosto de 1980, por ocasião do jantar oferecido ao Chefe da Nação Argentina.

JOÃO FIGUEIREDO

Excelentíssimo Senhor Presidente Jorge Rafael Videla,
Excelências,
Minhas senhoras, meus senhores:

Com sua visita ao Brasil, Vossa Excelência confirma o elevado grau de entendimento alcançado entre nossos países, e sublinha concretamente a grande e mútua simpatia que aproxima nossos povos.

Apresento, portanto, afetuosos votos de boas-vindas a Vossa Excelência, Senhor Presidente, à Excelentíssima Senhora de Videla e às ilustres personalidades que o acompanham. A estes votos se associam todos os brasileiros, para testemunhar a constância de nosso particular apreço à nobre Nação argentina.

Em maio último, tive a feliz oportunidade de voltar à querida Buenos Aires. Revi os lugares onde minha família e eu vivemos. Tive o prazer de passear novamente pelas suas ruas. Pude rever, sentir e falar com as pessoas. Em uma palavra: senti-me outra vez portenho.

Com emoção profunda e compreensível — mas sem surpresa — constatei mais uma vez a profundidade do afeto e a permanência dos vínculos entre argentinos e brasileiros.

Agora, cabe-me a honra de receber Vossa Excelência, nesta Brasília — tão original em sua concepção, e moderna em sua arquitetura, quanto acolhedora em seus espaços abertos, na harmonia de suas linhas, nos seus largos horizontes e límpido céu.

Vossa Excelência haverá de encontrar, nesta sua estada em nossa terra, a contrapartida de estima fraterna que os brasileiros votam ao grande país irmão. Verá o quanto apreciamos as tradições argentinas, e os feitos de sua gente. Sentirá nosso apreço pelas altas qualidades de seu povo, das quais resultou uma nacionalidade ativa e generosa.

Altivez e generosidade foram o apanágio do Libertador General San Martín. Seu exemplo e sua memória são fontes de inspiração e inarredável motivo de fé nos ideais latino-americanos de independência, de paz e de liberdade.

Nossa herança ética e cultural comum marca a presença do Brasil e da Argentina no mundo contemporâneo com o timbre de nossa disposição inata à cooperação solidária com os demais povos irmãos. É sobre essa base que procuramos alcançar os níveis de bem-estar a que, com razão e com justiça, aspiram brasileiros e argentinos.

Podemos, assim, afirmar e reafirmar o direito das nações em desenvolvimento de participar plena e igualmente das decisões que afetem a manutenção da paz e da segurança internacionais. Direito, também, a uma nova ordem econômica, capaz de assegurar a repartição mais equitativa dos benefícios do progresso, e a difusão mais ampla da ciência e da tecnologia. Produtos da inteligência do homem, dom do nosso Criador, essas disciplinas não podem continuar regidas por princípios assentes no egoísmo e na exclusão dos menos afortunados.

Senhor Presidente:

Iniciamos, em Buenos Aires, um proveitoso intercâmbio de idéias, sobre temas relevantes na ordem mundial, regional e bilateral. As conversações de Brasília aprofundam, ampliam e consolidam o entendimento. Nossa amizade pessoal facilita o diálogo, inspirado na franqueza e na lealdade.

A origem do conturbado quadro de tensões do mundo atual está na sobrevivência de desentendimentos, injustiças, divergências e desigualdades entre as nações. Para o mundo alcançar a paz que permita à humanidade viver em segurança é preciso remover as tensões decorrentes do desequilíbrio econômico e social. Para que haja progresso real, todos os povos devem ter oportunidades iguais de acesso aos frutos dos avanços científicos e tecnológicos. Tais são, a meu ver, os pressupostos básicos de convivência política harmoniosa dos homens sobre a terra.

Assistimos, entretanto, com legítima preocupação e real angústia, ao enorme dispêndio de recursos, esforços, energia e criatividade, não para melhorar a vida, mas para aprimorar técnicas de destruição, cada vez mais eficientes.

O que pleiteamos são canais largos e abertos. É o diálogo construtivo inspirado na preservação da paz e tendo por objeto a segurança internacional. Em vez de pretensões de hegemônias anacrônicas, sustentamos o princípio da igualdade soberana dos Estados. Respeitamos a autodeterminação dos povos. Repelimos a ameaça ou o uso da força nas relações internacionais e qualquer forma de interven-

ção de uns Estados nos assuntos internos e externos de outros.

Por isso, apoiamos todas as iniciativas conducentes ao alívio das tensões e ao bom convívio entre as nações, em ambiente de mútuo respeito.

Senhor Presidente:

No seu discurso de 17 de maio, em Buenos Aires, Vossa Excelência afirmou que "vivemos num mundo que está submetendo a duras provas a tẽmpera, a energia, a criatividade e as responsabilidades individuais dos povos e seus governantes".

Estou seguro, como Vossa Excelência, de que apenas através da cooperação poderemos desenvolver-nos em paz e em segurança, como almeja a família internacional. A tarefa incumbe solidariamente a todas as nações, a todos os governos. Seus fundamentos haverão de ser, antes de tudo o mais, profundamente éticos.

Assim, a política externa do Brasil reflete o espírito de franca e leal amizade dos brasileiros pelos países irmãos. Na caminhada em prol do desenvolvimento, nossos esforços são sintonizados com as aspirações da América Latina, como um todo.

A Argentina e o Brasil estão empenhados em profundos e complexos processos de evolução política, econômica, social e cultural. Em cada caso, há peculiaridades internas e interesses nacionais legítimos a respeitar reciprocamente. Mas temos também capacidades complementares, em campos prioritários para ambos os países. Devemos identificá-las com inteligência. Devemos conjugar esforços e talentos para transformar as potencialidades em realidades concretas.

E, se soubermos, quisermos e pudermos fazê-lo, em atmosfera de concórdia e de serenidade, teremos dado contribuição valiosa à América Latina e às causas da paz e desenvolvimento.

Nesse sentido, o espírito objetivo, a compreensão e a serenidade imanente à personali-

dade de Vossa excelência, constituíram fatores decisivos para que o programa de trabalho, estabelecido em minha visita a Buenos Aires, venha sendo executado com pleno êxito.

Hoje, pode-se dizer, Brasil e Argentina avançam resolutamente nas alamedas do entendimento e da cooperação.

No setor energético, ampliamos as perspectivas de colaboración e intercâmbio nas áreas nuclear e do gás natural.

Já se encontram em andamento os estudos para a construção da ponte sobre o rio Iguazu. Essa obra tem alto valor simbólico, além de sua utilidade prática para as populações vizinhas e a interconexão de nossos sistemas viários.

Enfim, vários acordos em plena execução atestam a amplitud e a riqueza de nosso intercâmbio cultural, científico e tecnológico.

Mais importante que tudo isso, porém, é o apreço fraternal, evidente nas palavras e corroborado pelos fatos, a unir para sempre nossos povos.

E se algum mérito houver de ser creditado aos nossos governos, será o de termos reconhecido que as sólidas e permanentes bases de amizade entre a Argentina e o Brasil haviam chegado ao seu melhor momento histórico. A partir daí, foi fácil intensificar e ampliar o campo das nossas relações. Assim como multiplicar e diversificar as áreas de cooperação.

Por isso, Senhor Presidente, acolho Vossa Excelência em nossas terras como nosso irmão, que verdaderamente é.

Muito obrigado.

JORGE VIDELA

Excelentísimo Señor Presidente:

Deseo, ante todo, agradecer las elogiosas palabras de V. E., y la calurosa bienvenida que se ha tributado a nuestra delegacion, simbolos ambos de la Cordialidad Brasileña y clara demostracion de la creciente vinculacion entre nuestras naciones.

Cuando acepte la invitacion que V. E. me formulo, en ocasion de su historica presencia en la Argentina, lo hice no solo por la satisfaccion de visitar este gran pais, sino tambien y, principalmente, para que quedara definitivamente sellada la inauguracion de un nuevo y promisorio ciclo en nuestras relaciones bilaterales.

El entendimiento argentino-brasileño adquire, por ello, significacion especial, en una situacion mundial de convulsion, cuyas consecuencias afectan directamente a America Latina.

El progreso y bienestar de esta region reciban un importante impulso a partir de la nueva etapa abierta y con ella, ademas, se potenciara la presencia de nuestros paises en la comunidad internacional.

Presencia que persigue una participacion responsable ante la grave situacion planteada por los desafios de la epoca y que pretende sumar su voz a la de quienes emergen como nuevos centros de poder sin cuyo concurso sera extremadamente dificil crear un orden mundial mas justo y estable.

Ese orden mundial presenta, hoy caracteristicas que se vinculan con el enfrentamiento entre nuestra civilizacion y aquellos que quieren destruir sus valores.

Ese enfrentamiento, se manifiesta, con toda su crudeza, en nuevas formas de confrontacion, que utilizan los fenomenos aparecidos en los ultimos años como instrumentos o teatros de operaciones.

La escasez de energia y alimentos, la brecha entre las naciones altamente industrializadas y los paises subdesarrollados o en vias de desarrollo, la ciencia y la tecnica, el comercio mundial, las comunicaciones instantaneas, se transforman asi en campos de batalla o en armas de guerra con el consiguiente desmedro para la humanidad, necesitada de paz y de progreso.

Debe quedar bien en claro que nuestros paises forman parte de la civilizacion occidental no de manera dependiente sino por derecho propio, y que sostienen sus valores esenciales.

Tambien hay que ser terminante, como son los hechos de la historia, en reafirmar la ineludible voluntad de nuestros pueblos de defender su libertad e independencia.

Pero con el mismo énfasis es menester señalar nuestros puntos de vista y convicción sobre el panorama mundial y los caminos para un nuevo orden internacional que disminuya las tensiones, favorezca un trato racional entre los países y permita un mejor aprovechamiento de los beneficios del progreso.

Hemos dicho que la interdependencia que caracteriza las relaciones internacionales de este último cuarto del siglo XX, resultante de la facilidad en las comunicaciones y del surgimiento de polos distintos de las superpotencias, impone una actitud diferente en la política exterior para países como los nuestros.

La República Argentina, conciente de esta realidad, ha realizado y realiza, a través de sus gobernantes y los representantes de la cultura, la economía y la diplomacia una intensa campaña de acercamiento con todos los países y grupos de países, prestando especial atención al **diálogo directo con las autoridades de aquellos que, por sus características y condiciones, son aptos para colaborar en la empresa de instaurar un sistema internacional capaz de dar seguridad y bienestar.**

Aquella interrelación a que he hecho referencia impone un desafío de cuyo resultado depende, en buena parte, la prosperidad y concordia de los próximos veinte años.

La cooperación, el intercambio comercial recíprocamente beneficioso y la integración, constituyen ese reto que la historia ha deparado a los gobernantes y gobernados de esta época.

Son varios los obstáculos a superar para llegar a buen puerto. Sin embargo, si priva la buena fe en el diálogo directo, franco y abierto que propugnamos; si se analiza la realidad con racionalidad y grandeza de espíritu, es posible encontrar las vías para arribar a las metas propuestas.

El más grave escollo con que se tropieza es la

notoria e irritante diferencia de desarrollo entre las naciones industrializadas y aquellas de escasos recursos que apenas han ingresado a la etapa de elaboración de manufacturas con alto valor agregado y cuya principal producción son materias primas o insumos para las primeras.

El injusto tratamiento que adicionalmente se impone a las naciones subdesarrolladas en las relaciones comerciales, es un polvorín sobre el que se asienta casi toda la riqueza del planeta.

Ya tenemos ejemplos de ello.

Para evitar la repetición de conductas que, so color de defender los intereses de esos países casi monoprodutores, desestabilizan las relaciones internacionales, es menester ejecutar políticas diversas.

Las naciones más ricas y poderosas deben reconocer y aceptar que el mantenimiento de injusticias no solo es perjudicial e inhumano para los pueblos más débiles, sino también, peligroso para ellas mismas. En consecuencia deben ceder parte de sus beneficios para mejorar las condiciones de aquellas de menores recursos o que están en grados inferiores de desarrollo.

Solo así será posible un crecimiento de techo ilimitado. Solo así será admisible la libertad económica como instrumento al servicio del hombre.

Las naciones afectadas por esta inquietativa realidad, deben enfrentarla con cordura política y económica, evitando asumir actitudes que, a despecho de rendir más o menos inmediatos, encierran el germen destructor del sistema.

La racionalidad, la prudencia y la firmeza son tan necesarias como los alimentos, el espacio y la energía, para asegurar el mantenimiento de la sociedad humana.

La ciencia y la técnica, que han creado tan pavorosos instrumentos de destrucción, también han servido para mejorar, de modo impensable hace solo cincuenta años, la condición del hombre; y el horizonte de sus logros parece no tener límites.

También ellas tienen un papel crucial que cumplir en el umbral del siglo XXI.

La investigación científica es la clave del progreso y ella debe ser puesta, sin reparos, al servicio de la humanidad.

Sus resultados, pero también las formas de acceder a ellos deben brindarse a todas las naciones, y especialmente a aquellas que exhiban medios para multiplicar al máximo sus posibilidades.

En este escenario, tan lleno de dificultades y preñado de esperanzas, subsisten viejas agresiones y han nacido otras nuevas, que ensombrecen el Porvenir inmediato.

El enfrentamiento entre los pueblos libres y aquellos que pretenden sojuzgarlos se manifiesta en la inadmisibles violación de principios que son fundamentos de la armonía internacional. Ante ellos debe asumirse una postura firme y decidida, utilizando los mecanismos aptos para prevenir el atropello, sin, por ello, dejar de lado otros preceptos que son base del mundo occidental. En las potencias industriales ocupan un lugar principalísimo, liderando gran parte de sus políticas, pero todas las otras naciones se insertan allí con idéntico derecho a la participación responsable y con similares deberes.

Esa confrontación también se manifiesta en iniquidades como el terrorismo subversivo, que tanto daño y dolor ha causado y frente al cual pocos pueblos han sido y son capaces de combatirlo hasta su completo control.

Insolitamente muchos países de Occidente no comprendieron la gravedad de esa manifestación infame e ingenuamente o por razones circunstanciales, soslayaron la cuestión apuntando sus críticas a consecuencias no queridas y deplorables de la guerra que se declaró.

Esa guerra es parte de un conflicto generalizado entre cuyas armas el hegemonismo y los nuevos colonialismos ideológicos ocupan un lugar destacado. Debemos estar alerta y preparados pues América Latina está siendo objetivo de esas agresiones.

La condición **sine qua non** para luchar y vencer en ese conflicto es la cohesión inderrotable de los países que compartimos ideales semejantes, lo que no debe confundirse con uniformidad obsecuente hacia los puntos de vista y opiniones de las potencias más fuertes.

La cohesión, por los demás, no es el resultado de una mera adscripción teórica a los valores y principios de nuestra civilización ni su proclamación vacía de contenidos concretos.

Es, por el contrario, la consecuencia de una continua tarea de defensa y creación.

Es inaceptable que no se adopten entre los agredidos las mejores y más eficaces medidas para contrarrestar el ataque y no se generen las acciones eficientes que el libre albedrío permite y que constituyen la razón de ser de nuestro sistema de vida.

Para que eso sea posible y para que la cohesión no oculte una mera declaración, es imprescindible que todos los países, aun aceptando las diferencias de entidad que entre ellos existen, concurren con idéntica oportunidad a debatir las estrategias y políticas a poner en práctica.

Si las relaciones entre algunos de esos países adoptan los criterios de racionalidad y grandeza de miras en su tratamiento, ello es y será un aporte valiosísimo para la unidad, aun en la diversidad, de los países que cultivan los valores de la libertad.

Por eso este nuevo ciclo en las relaciones entre Brasil y la Argentina, también es ejemplar porque — como dijimos en mayo en Buenos Aires — demuestra como deben encuadrarse las cuestiones internacionales en el mundo moderno, compatibilizando el interés general sin menoscabo de los intereses propios de cada parte.

Señor Presidente:

Por el peso que nuestros países tienen en América Latina, por la potenciación de sus presencias en el orden mundial, resultante del enlace de nuestras economías y la coincidencia de

nuestras opiniones, la responsabilidad que asumimos nos impone crecientes obligaciones.

Junto con las naciones hermanas de esta region debemos rescatar y adecuar los principios de nuestra cultura a la nueva realidad del planeta.

Libertad y Progreso;

Paz y seguridad; democracia y justicia.

Esas deben ser nuestras banderas en la cruzada de la unidad subcontinental.

Unidad que ofrecemos al mundo como contribucion de los pueblos de America a la causa del hombre cratura de Dios y por ello merecedor de todos nuestros esfuerzos y desvelos.

Señor Presidente:

Quiero que resalte en estas palabras el sentido latinoamericano de nuestro encuentro y la vision continental de nuestros trabajos. Quiero expresar, una vez mas nuestros agradecimiento por la acogida que nos ha dado en Brasilia, esta capital de la imaginacion de America Latina, y de la potencia creadora de sus hombres. Quiero que le llegue la solidaridad de todos los argentinos, que acompañaron con cariño y emocion su paso por Buenos Aires. Quiero que sepa que ellos piensan que las calles porteñas quedaron un poco solas despues de su partida. Supo usted conquistar el afecto de un pueblo y eso no lo consigue otra diplomacia que la sinceridad, la espontaneidad y la libertad en la expresion de los sentimientos autenticos. Quiero expresar, como opinion personal, la profunda admiracion con que sigo su gestion, tan llena de responsabilidades, orientada hacia la plena realizacion del destino republicano del Brasil.

figueiredo a videla: convivência pacífica e harmoniosa entre brasileiros e argentinos

Brindes dos Presidentes Jorge Rafael Videla e João Figueiredo, na Embaixada da Argentina, em 20 de agosto de 1980, por ocasião do jantar oferecido pelo Chefe da Nação Argentina ao Primeiro-Mandatário brasileiro.

JORGE VIDELA

Excelentísimo Señor Presidente:

Las atenciones recibidas y la constante gentileza y calor que se nos brinda, son muestra eloocuente de las reconocidas virtudes de un gran pueblo.

No tengo dudas de estar transitando, junto con los brasileños, un punto de inflexion en la historia de nuestras relaciones: aquel que confirma la importancia y transcendencia del ciclo iniciado en Buenos Aires, durante la visita de vuestra Excelencia y su digna y representativa comitiva.

Mucho se ha dicho en las numerosas y valiosas oportunidades en las que hemos expresado nuestros pensamientos y convicciones sobre la relacion bilateral Argentino-Brasileña y sus implicancias.

Sin Embargo, en esta ocasion, deseo expresar mi mas absoluto convencimiento de que la convivencia positiva de las naciones sudamericanas dependera, en gran medida, del exito con que se corone cada una de las cuestiones que surgen de aquella relacion y principalmente, del metodo para el tratamiento de las cuestiones comunes.

En el metodo, respetuoso de normas preesta-

blecidas, radica el triunfo de cualquier iniciativa.

Esas normas, de diverso carácter y jerarquía, integran un amplio espectro que incluye, entre otros, los tradicionales principios de la no intervención en los asuntos internos de los Estados, su igualdad soberana, la autodeterminación de los pueblos y, en nuestro caso, la racionalidad en el análisis de los asuntos bilaterales, la exclusión de prejuicios y la compatibilización de los intereses comunes sin menoscabo de los propios de cada individualidad nacional.

Hoy, mas que nunca, debemos ser respetuosos de las normas y métodos establecidos, particularmente entre quienes comulgamos con los valores de occidente, cimentando día a día la cohesión indispensable para mantener vigente nuestro sistema de vida.

Estimado Señor Presidente:

Brindo, entonces, por la amistad entre Brasil y la Argentina.

Brindo, por la felicidad y bienestar de sus hombres y mujeres.

Brindo, por la pacífica convivencia, la creciente integración y la definitiva unidad de los pueblos de América.

Brindo, por la ventura personal de todos los presentes.

JOÃO FIGUEIREDO

Excelentíssimo Senhor Presidente Jorge Rafael Videla,
Excelências,
Minhas senhoras, meus senhores:

Muito me tocaram, Senhor Presidente, as generosas palavras que acaba de pronunciar. Mais do que simples reflexo de nossa amizade pessoal, as expressões de Vossa Excelência são o testemunho eloquente da estima e do apreço que unem argentinos e brasileiros.

Há pouco mais de três meses, cercado de sua calorosa hospitalidade e do carinho dos argentinos, pude iniciar com Vossa Excelência uma

série de conversações que continuaram nesta sua visita ao Brasil.

Em Buenos Aires, como em Brasília, o clima foi de invariável compreensão. Logramos, por isso, chegar a entendimentos de grande significação nos diferentes campos de um relacionamento bilateral intenso e uniforme.

Os governos e os empresários do Brasil e da Argentina procuram identificar novas áreas de interesse comum, com dinamismo à altura do potencial de cooperação entre nossos países.

Entretanto, podemos ressaltar, os resultados positivos alcançados nos campos da cooperação econômica, científica, tecnológica e cultural tiveram como alicerces sólidos a confiança política e a determinação de conjugar esforços.

Confiança, Senhor Presidente, que permanece inalterável. Enriquece os dois países, no mais alto nível. E justifica a esperança de que as futuras gerações valorizarão — como a nossa — os benefícios da convivência pacífica e harmoniosa entre brasileiros e argentinos.

E para que possamos continuar a pensar ousadamente em novas realizações, aí estão os novos e expressivos instrumentos, agora concluídos entre nossos governos, a respeito da energia nuclear, do gás, da ciência e da tecnologia.

Ao cuidarmos da cooperação bilateral, correspondemos à nossa responsabilidade de assegurar o bem-estar e resolver os problemas de nossos povos. Contudo, brasileiros e argentinos podemos dizer que, ao fazê-lo, não negligenciamos a cooperação, igualmente necessária, com os países irmãos da região, e com os demais países em desenvolvimento.

A união de esforços para superar dificuldades é meio eficaz para a realização dos justos anseios de nossas nações. É também condição para a instauração de uma Nova Ordem Econômica Internacional, fundada em relações mais justas e igualitárias, e na conseqüente expansão dos níveis de prosperidade mundial, hoje tão restritos.

Senhor Presidente:

Temos implementado, com firme determinação, os projetos que delineamos e se expressam nos Acordos firmados em Buenos Aires. O amplo espectro de projetos prioritários para os dois países, objeto daqueles Acordos, está sendo coberto por providências concretas e ajustes complementares específicos.

Durante este encontro em Brasília, foi-nos dado verificar, com satisfação, o quanto avançamos. Foi possível, ademais, discutir novas idéias, numa demonstração de cooperação fecunda e duradoura.

As conversações mantidas e os entendimentos alcançados durante sua visita prenunciam

novos e importantes progressos no caminho da colaboração entre os dois governos.

Desejo, por isto, expressar novamente o particular agrado e afeto com que o governo e o povo brasileiros recebem tão ilustres visitantes e queridos amigos, personificados em Vossa Excelência.

Muito obrigado.

Neste momento, convido os presentes para comigo brindar à crescente prosperidade da Nação argentina, à inabalável amizade entre nossos países e à saúde e ventura pessoal de Vossa Excelência, Senhor Presidente Videla, da Excelentíssima Senhora de Videla e dos distintos membros de sua comitiva.

presidente argentino visita o congresso nacional

Discurso do Presidente da Argentina, Jorge Rafael Videla, em Brasília, dia 20 de agosto de 1980, por ocasião da sessão solene do Congresso Nacional.

Señoras y Señores:

Agradezco con particular énfasis esta sesión solene que me brinda la apasionante oportunidad de dirigirme a los representantes del pueblo brasileño y doy gracias a los señores legisladores que acaban de referirse a mi país, por sus magníficas palabras.

Entendereis mi sentimiento si os digo que mucho representa para mí, un ciudadano y militar profesional educado en la tradición republicana a quien el destino impuso responsabilidades transitorias singularmente difíciles, hablar ante la institución parlamentaria, quizá la más antigua cuna de las libertades públicas de nuestra cultura política.

Entendereis también si os aseguro que ese sentimiento de respeto se troca en emoción por ser ella el parlamento de Brasil, factor decisivo en la formación republicana, federal y democrática de esta gran nación hermana, muchos de cuyos ilustres constructores, pares de

los que echaron los cimientos de mi patria, echaron estas bancas.

Evoco, pues, con unción su memoria y saludo a quienes tan dignamente prolongan hoy el ejercicio de sus altas responsabilidades, preparándome para hablarlos con franqueza, porque si es ciertamente turbador el alto honor que estais dispensando a un presidente, comueve aun más vuestra atención por lo que pueda relataros, como mensajero de mi pueblo, sobre la vida real y los proyectos de la nación argentina.

Pero antes de hacerlo debo advertiros que, como todas las vidas de los pueblos que tienen aliento y garra para buscar sin descanso su libertad y su fortuna dentro de un orden digno y justo, nuestra historia está sembrada de altas ideas, claros heroísmos, logros exitosos y hechos ejemplares, mas también de incomprensión, utopía, egoísmo y confusión.

Tengo, no obstante, la certidumbre final y lu-

minosa que es cien veces superior el valor de los primeros, porque pienso que en pocos lugares y épocas se luchó tanto tiempo y tantas veces como en nuestro continente por dar una nueva y más generosa condición a la vida del hombre.

Luchamos por la civilización, pugnamos por la república y discutimos y entramos en conflicto por el concepto y la práctica de la democracia, pero nunca entramos en guerra por disputar fronteras y jamás usamos nuestras armas o nuestra diplomacia para intentar la conquista o el sometimiento de otra nación soberana.

Definamos previamente, entonces, esta inconfundible condición de nuestra América — América del Sur, América Latina — porque ningún comentario autorizado puede soslayarla.

Y establezcamos de esa manera los límites exactos de cualquier crítica, porque demasiadas veces somos objeto de juicios rápidos por parte de muchos que han derrochado vidas y llegado a la crueldad por mantener su dominio o extenderlo a otros hombres, territorios o mercados.

Muchos rasgos distintivos podrá encontrar siempre el análisis de la historia del Brasil y de la Argentina.

Pero la síntesis final, aquella que proviene de juzgar las cosas desde la amplitud del mundo y de los tiempos, por fuerza coincidiría en que nuestros pueblos han pujado a la par por asentar cultura y progreso sobre la enorme geografía de la Sudamérica Atlántica.

Fueron, así, creadores y protagonistas principales y esenciales de una civilización que, vencedora de graves peligros e inmensas distancias, creció con una voluntad beligerante de libertad e independencia y con un ansia de prosperidad rayana en la impaciencia.

Conocieron, así, parecidos obstáculos, similares frustraciones y afanes comparables, porque mientras los hombres marchaban sobre las selvas, los llanos, los montes y los ríos; a la par que surgían las ciudades, los establecimientos y las factorías, la necesidad de admi-

nistrar equitativamente tanta potencia se volvió más perentoria cada día.

Desde luego, el genio propio de la raza dio a nuestros procesos nacionales rasgos diversos, aun cuando los ideales políticos fueran en definitiva prácticamente los mismos.

Aunque en las provincias unidas del sur la idea republicana brilló con fuerza desde la alborada de la emancipación, chocó luego largamente contra los que no se resignaban a declinar el poder y los privilegios nacidos al calor de la conquista y a la sombra de la colonia, en aras de un orden político que, por definición, proponía hacerse cargo de toda la autoridad y establecer la igualdad jurídica.

El transcurso de los años jaló con trascendentes victorias la conquista de la república:

- * La Letra de las Constituciones Quedó Impresa.
- * El Estado Monopolizó la Fuerza.
- * La Política se Abrió a la Luz del Debate Legislativo.
- * La Justicia de los Códigos y Leyes Reemplazo.

Veredictos Interesados y Sentencias Caprichosas.

El nuevo orden trajo inmensos beneficios. A su amparo, la Argentina entró en un sendero venturoso: creció en población, en cultura y en riqueza y en muy pocas décadas el mundo vio surgir el vigoroso perfil de una nación moderna, pujante y progresista.

Sobre esa estructura en avance, sobre esa nación que desbordaba a cada paso sus pretensiones más optimistas, sobre ese Estado y esa República consolidada, llegó la hora de fundar la democracia.

Fue largo y arduo preparar su alumbramiento, pero también resultó difícil sustentarla.

Aquellos viejos hábitos de discrecionalidad, anteriores a la gesta civilizadora parcialmente subsistían y aquella Argentina, así como fue crisol de razas y tierra de promisión abierta a todos los hombres del mundo, también dio albergue en su seno a las concepciones político-

sociales mas variadas y los mas diversos intereses.

* Casi fue natural, entonces, que este heterogeneo conjunto entrara en permanente colision por el uso y disfrute del poder.

* Casi fue natural, entonces, que la democracia reciente, ya vulnerable por su novedad y la consecuente escasez de su ejercicio, fuera terreno fértil para las confusiones deliberadas y las promesas imposibles.

Comenzo así un tiempo que quizá sea esteril tildar de bueno o malo, porque bien pudo ser la remezón, el precio debido, a proyectos de vida nacional trazados con una trandeza directa y sin recaudos, pensando solo en dar límites mas amplios al futuro.

Un tiempo cuyas altísimas presiones no hubo hombres ni instituciones capaces de controlar definitivamente, porque el esfuerzo por prevalecer había oscurecido el entendimiento y vedado la generosidad a muchos de quienes tenían la responsabilidad de conducir, obligando a la vez el fracaso o el repliegue de los espíritus que permanecían intactos.

Justificado o no, su transcurso demostro a los argentinos que es una sobresimplificación sostener que los problemas de la democracia se resuelven solos.

Algunas de las exteriorizaciones de aquel acontecer fueron, sin duda, la forma de expresión de la búsqueda de un sistema mas permeable al acceso de los nuevos hombres y sectores que deseaban tener un lugar en la escena nacional.

Sin embargo, tanto las nuevas demandas como los intentos de responder a ellas enajenándose consenso no tardaron en forjar un rasgo común: la extensión de las funciones del estado y, con ella, la ampliación desmedida de la burocracia y el gasto público costeadas, desde luego, con los recursos de la sociedad.

Cuando su presión fue en aumento, ayuada por los nuevos y costosos cambios resultantes de las crisis mundiales y la requisitoria permanente de una conciencia colectiva que exi-

gia sistemas mas amplios de asistencia social y cada vez creía menos — a veces con fundamento, a veces sin el — que las relaciones sociales libradas a su propio mecanismo trajeran mas riqueza o mas justicia, este proceso se acentuó.

El poder estatal se extendió para satisfacer esa demanda compleja y continua, pero lejos de ser eficaz en su respuesta, disperso su esfuerzo y se dificultó asimismo el cumplimiento de sus objetivos esenciales.

Cada vez fue menos capaz de dar educación, administrar justicia y recaudar y gobernar adecuadamente sus recursos, por lo cual dejó paulatinamente de ofrecer las condiciones imprescindibles para el desarrollo y la seguridad del conjunto nacional.

Supimos, de esta manera, por reiterada experiencia y con dolorosa certeza, que además de la aplicación de los mecanismos de la democracia debíamos insistir en la condición republicana cuya vigencia y respeto es el único aval de la plenitud del estado de derecho, sin el cual no funciona el principio en que se funda toda autoridad: el consentimiento de los gobernados.

Así ingreso la Argentina, Señores Legisladores del Brasil, a la última parte de este siglo.

El ancho y la hondura de la crisis no solo hicieron imposible el funcionamiento del sistema político, sino que pusieron en tela de juicio la subsistencia del estado y la continuidad histórica de la nación, porque la profundización de las animosidades y desaciertos no tardó en abrirles paso a grupos decididos a tomar el poder por la violencia.

Todo ello nos condujo a una grave confrontación interna que no fue el resultado de la fuerza del estado, sino de la ausencia de fuerza del Estado.

* Nuestra democracia estaba inerte, intimidada, sin reflejos, y ninguno de los que vivieron esos días podrá negar veracidad a este testimonio.

* Ninguna de las fuerzas políticas o sectores

actuantes podía ofrecer ni dar solución a la crisis y así lo reconocieron, implícita o explícitamente, en aquel momento dramático.

* No había pacto ni tregua posible con las organizaciones terroristas que, lanzadas a destruir a todo el que se les oponía de pensamiento, palabra u obra, jamás ofrecieron sinceramente otra condición para cesar en su violencia que el sometimiento de toda la nación a su poder absoluto.

En suma, Señores Legisladores, poco rastro quedaba del estado de derecho, en lugar del cual imperaba un estado de extrema necesidad.

Como única alternativa ante un vacío de poder total y sin posibilidad de otra respuesta, una falta de seguridad sin precedentes, trastornos sociales insondables y una debilidad económica absoluta, las fuerzas armadas dieron comienzo institucionalmente al proceso de reorganización nacional.

Los argentinos comprendieron que esta vez se discutía algo que iba más allá de una simple brega por el poder político y aun de una pugna por la fijación de límites más amplios o más estrechos a las atribuciones estatales.

Supieron, con esa extraña y serena lucidez que trae a los pueblos los grandes peligros, que estaba en juego aquella vocación vital de libertad, independencia y progreso que había puesto bríos y heroísmo a la gesta civilizadora.

Sobre ese sentimiento palpable, sobre esa sólida postura, montaron las fuerzas armadas su respuesta a un cuadro social desintegrado y a una guerra que no buscaron, haciéndose cargo del poder guiadas por objetivos discernidos con una sola intención vertebral.

Construir un estado moderno, restablecer la república, poner en vigencia efectiva el sistema federal y entregar su conducción definitiva a una estructura política surgida de la Democracia.

A medida que se aproximaba el resultado final y se volvía cada vez más evidente el fracaso total del terrorismo, en ciertos sectores de la co-

munidad internacional creció una reacción que llenó a los argentinos de sorpresa y hasta de enojo.

Estas actitudes críticas resultaron particularmente agudas en naciones con cuyos principios ético-políticos la Argentina siempre comulgó, siendo asumidas por hombres y sectores entre los cuales:

* Muchos creyeron de buena fe relatos parciales o crónicas enfocadas sin atender el contexto de los hechos.

* Algunos usaron de nuestra dramática experiencia como bandera política.

* Y otros expresaron, simplemente, su animosidad ideológica por el cada vez más perceptible fracaso del terrorismo en nuestra tierra.

Con buena o mala intención prosperaron, así, verdades a medias o simples falsedades que, en su conjunto, produjeron algo más que sanciones a un gobierno de hecho o a las fuerzas armadas de un país de Sudamérica:

Castigaron a un pueblo por haber tenido la capacidad de reacción necesaria para cerrarle el paso al terrorismo, ciertamente extraña en el acontecer mundial de las últimas décadas.

Contestamos, pues, las acusaciones injustas que se nos formulaban y comenzamos nuestra labor de reorganización interna, seguros que a medida que avanzara nos iba a permitir desarrollar una política exterior capaz de reconstruir el prestigio y las relaciones de la Nación en el ámbito regional y de resguardar nuestros intereses en el plano internacional mediante el aumento sin solución de continuidad de nuestro poder de negociación.

Hoy podemos decir, con sencillez pero legítima convicción, que mucho hemos adelantado por ese camino, merced al esfuerzo de todos los argentinos.

* Existe en nuestro país una situación de paz y orden que ningún hombre de buena voluntad puede confundir con un sistema despotico y ni siquiera autoritario.

* Las condiciones de seguridad han sido restauradas y un clima de verdadera tranquilidad social reina en la Republica.

* A su vez, la capacidad de desarrollo, tambien restablecida, permite a la Nacion incrementar su intercambio, contar con capitales y emprender proyectos, todo ello negociado en condiciones que años atras hubieran sido tachadas de utopia.

Pero el proceso de reorganizacion nacional, muy lejos de contentarse con los logros alcanzados, los evalua solamente como punto de partida adecuado para alcanzar sus objetivos mayores: el Estado Moderno, la Republica Viva, el Federalismo Efectivo, la Democracia en ejercicio.

Por su propia iniciativa, las fuerzas armadas han promovido el debate publico de un documento intitulado bases politicas que, con actuales argumentos, formula una interpretacion practica del antiguo espiritu constitucional sobre el cual crecio primero la republica y nacio luego la democracia, e intenta brindar los fundamentos para anudar un compromiso solido y efectivo de nuestra sociedad.

El Gobierno, en consecuencia, fue encargado de consultar el pensamiento del vasto conjunto que es el cuerpo social de la Nacion para establecer que sentido el Pais de hoy otorga a esos principios, como y en que grado los comparte y como creen los sectores convocados que pueden ser puestos en vigencia.

Nadie ha rechazado la validez de esa consulta ni cuestionado su sinceridad, e se encuentra ahora en pleno desarrollo.

Nadie, tampoco, ha objetado la necesaria prosecucion del proceso, que comensará em marzo de 1981 una nueva etapa, procedendo a un relevo gubernamental que encaja perfectamente dentro de un sistema que condeno desde el principio la menor posibilidad de cualquier personalismo, por entender que sus apariciones preteritas fueron las mas de las veces negativas.

Pensamos, por lo tanto, que mas alla de las diferentes interpretaciones que suscitan ciertos

actos de gobierno — las cuales son escuchadas con atencion y en ocasiones aceptadas —, situado en la conciencia colectiva profunda de la nacion, existe un voto positivo al sentido general del cambio que proponemos y un sentimiento de confianza en la aptitud del proceso para llevarlo a cabo.

Esta opinion tacita y honda encontrara, a medida que el tiempo transcurra y el debate tome cuerpo, sus formas de expresion; dejara de ser general a imprecisa y se trasladara al plano concreto de la interaccion socio-politica.

Y asi, tras este tiempo, al cual ninguna manifestacion ni verbalismo podrá quitarle su signo primordialmente introspectivo, vendra la hora del pensamiento renovado y el momento de armonizar verdaderas soluciones.

Correspondera al proceso, por lo tanto, llevar adelante la consulta previa a la sancion de los instrumentos legales necesarios para dar cauces e impulso a la expresion organica de la accion politica a traves de las agrupaciones y partidos. Y a la par, proseguir sin descanso la tarea dirigida a devolver al Estado su condicion de eficacia, de poder eficaz, que los hechos ya han demostrado imprescindible para asegurar el desarrollo en libertad de nuestros pueblos.

Señores Legisladores:

La Argentina ha emergido con fortuna de una etapa muy dificil de su historia, superando la crisis agonica que enfrento, pero no todos los innumerables problemas que dejo como secuela.

Tenemos conciencia de que en este nuevo ciclo han habido errores, pero tambien consideramos con orgullo que hemos contribuido decisivamente a la paz y la estabilidad de la region:

Esa paz y esa estabilidad son condiciones reales de la democracia. Y a conseguirla estamos medicando hoy, sin pausas y sin apresuramientos, todo nuestro esfuerzo.

Sabemos que el mundo ya ha empezado a intentar la conquista de un orden internacional mas justo y efectivo y tambien que nuestros

pueblos deben estar política, social y económicamente preparados para participar activamente en este intento.

Facil seria obter el poder necesario para gravitar en el concierto mundial sacrificando nuestra antigua vocacion de libertad y de prosperidad coletiva, porque son amplios los recursos que contamos, pero comprendemos que seria un triunfo efimero, una aventura tras la cual deberiamos volver a remontar la historia por sus costados turbulentos.

La meta, pues, no puede estar mas clara.

Se que disculpais este largo relato de un argentino, porque sabeis que proviene de la certidumbre que nuestros pueblos afrontan necesidades comunes que definen tambien hum actitudes conjuntas.

Al comprobar que nuestras coincidencias superan infinitamente el campo de nuestras discrepancias, hemós harmonizado ya muchos

de nuestros esfuerzos con meras a potenciar resultados que nos interesan.

Somos Estados diferentes y buscamos profundizar el perfil propio de nuestras naciones, pero ello no es de ninguna manera incompatible con una coordinacion real de nuestros intereses, sino que la reclama.

Solo asi podremos contribuir con eficiencia al bienestar e independencia de nuestras naciones y al logro de los objetivos comunes de los pueblos de America Latina, para cuya consecucion la fluida relacion entre la Argentina y el Brasil no es condicion suficiente, pero si constituye un presupuesto necesario.

Os doy las gracias, entonces, por haber escuchado este mensaje que he tenido el honor de traeros como presidente de los argentinos.

Que Dios guarde a los representantes del pueblo de Brasil.

figueiredo: brasil e argentina podem oferecer oportunidades de integração econômica

Discursos dos Presidentes João Figueiredo e Jorge Rafael Videla, em Porto Alegre, em 23 de agosto de 1980, por ocasião de almoço oferecido por empresários brasileiros ao Presidente da República Argentina.

JOÃO FIGUEIREDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da República Argentina, General Jorge Rafael Videla, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Excelências, Minhas senhoras, meus senhores:

Sinto-me honrado em participar desta justa homenagem dos empresários brasileiros ao digno presidente da nobre Nação argentina, no último dia de sua breve estada entre nós.

Permita-me aduzir, Senhor Presidente Videla,

com a ênfase natural a sentimentos solidamente arraigados — a expressão de minha estima pessoal por Vossa Excelência e de meu invariável afeto pela sua pátria.

Tive grande satisfação em vir a Porto Alegre apresentar a Vossa Excelência as despedidas do governo e do povo do Brasil. Para todos nós, sua passagem pelo sul do País é extremamente significativa.

Aqui, nossos países têm suas fronteiras comuns. Fronteiras que aproximam, em vez de separar.

Aqui, somos mais vizinhos. E, por essa razão, unidos ainda mais fraternalmente.

Aqui, nossas culturas se enriquecem mutuamente pelo contacto próximo e constante. O convívio as aprimora. Os hábitos, costumes e formas comuns de expressão adensam e reafirmam, cada dia, a identidade da alma pampeira.

Aqui, Vossa Excelência encontrará entre os nossos gaúchos uma gente que cultiva a fraternidade, a fidalguia discreta da hospitalidade, o cavalheirismo, o trato lano e cordial — mas igualmente altivo e exigente, como em seu país.

Sem precisar aprender outra língua, brasileiros e argentinos se entendem, se prezam e se respeitam. Entre eles prevalece a espontaneidade própria dos que apreciam retemperar-se e enrijecer-se na dura vida do campo aberto.

Mas, se por aqui tudo isso acontece com mais vigor, nossa amizade não é menos verdadeira e profunda nas demais regiões do País. É que os laços entre os povos argentino e brasileiro se consolidam, como Vossa Excelência afirmou com tanta propriedade, por sentirmos que “na base de nossas sociedades existe clara consciência de que ambas as nações foram e serão protagonistas essenciais do gigantesco esforço histórico de forjar uma civilização e seu destino”.

Diante desse pano-de-fundo, podem prever-se vínculos econômicos particularmente intensos e variados, entre a região sul do Brasil e a Argentina. Essa razão haverá de ter influenciado os empresários brasileiros a escolher Porto Alegre como o lugar mais indicado para homenagear Vossa Excelência.

Senhor Presidente:

Inspirados nos auspiciosos resultados do Encontro de Buenos Aires, os homens de negócios brasileiros vêm mantendo entendimentos francos, amistosos e proveitosos com seus colegas argentinos.

Pessoalmente, estou convencido de que os esforços de aproximação dos governos só se concretizarão na medida em que a eles se dedi-

carem os homens de empresa de cá e de lá. Nada, nenhum tratado ou acordo, nem mesmo a mais perfeita convergência de propósitos oficiais, pode tomar o lugar da iniciativa privada.

Ousadia, imaginação, capacidade de prever os gostos e a direção em que evoluirá o consumo, essas são a província própria dos industriais, produtores e comerciantes.

A participação ativa de empresários habilitados é igualmente essencial ao exame e à aplicação de modalidades simples, eficazes e realísticas de ações conjuntas mais lucrativas e, portanto, mais proveitosas para todos. Teorias, tecnicismos, posições preconcebidas irremovíveis, podem produzir volumosos estudos e copiosos relatórios. Formulados geralmente em abstrato, evidenciam-se falaciosos nos primeiros testes de sua aplicação ao mundo real das economias de mercado.

O Brasil e a Argentina podem oferecer numerosas oportunidades de integração econômica. Homens afeitos à produção, ao comércio, ao transporte, saberão montar rapidamente os projetos comuns de complementação e fornecimentos recíprocos.

Há campos, naturalmente, em que a competição deverá ser a regra. Mas, é claro, competição não é sinônimo de confrontação. O contraste de interesses pode ser tão construtivo e positivo quanto promissores os horizontes largos de colaboração entre nossos empresários.

Aliás, no campo da retórica, é incalculável a soma de tempo e energia que já se gastou, ingloriamente, para assinalar dificuldades. Exagerar discrepâncias. Alimentar ressentimentos perniciosos.

Nesses casos, como sempre, saem ganhando os terceiros interessados.

Este ponto em nossa História nos convida a estimular a disposição ao entendimento. Prezar os que desejam somar. Enaltecer a coragem e estimular a pertinácia dos que, longe de abater-se pelos problemas, acabam sempre encontrando a solução adequada a cada um.

Dificuldades de certo existem. Existirão sempre. Devemos encará-las, até, como sadio sintoma da extensão e da complexidade de nossas relações. Importante é não perder de vista a relatividade do eventual, do episódico, do transitório, na perspectiva de um relacionamento fecundo e permanente.

Felizmente, esta colocação já estava presente no Encontro Empresarial de Buenos Aires. Sobre ela, poderemos elevar nosso intercâmbio a plano mais compatível com nossas esperanças de desenvolvimento acelerado e integração harmônica. Isso se comprovará à medida que os projetos concretos amadureçam e frutifiquem.

Aos empresários argentinos devo dizer que o Brasil se honra em recebê-los. Faço votos de que sua permanência em Porto Alegre constitua uma oportunidade real para aplicação prática de sua experiência empresarial.

Hoje, amanhã, sempre, encontrarão abertas as portas do Brasil. E, naquilo que depender do governo brasileiro, podem ficar tranquilos. Tudo será feito com boa vontade. Com disposição firme de resolver problemas — pois, infelizmente, sempre sobrarão algum desafio novo.

Agradeço, mais uma vez, a generosa acolhida que me deram em Buenos Aires — acolhida da qual conservarei sempre viva recordação.

Senhor Presidente da República Argentina,
Meu querido e estimado amigo D. Jorge Rafael Videla:

Em nossos dias, o diálogo internacional é reconhecidamente tenso e difícil. A concorrência cega, a inclinação de alguns países a procurar sempre apenas, vantagens unilaterais, poderá proporcionar-lhes benefícios transitórios. Mas, a longo prazo, todos serão prejudicados — inclusive aqueles mesmos países.

Julgo indispensável, por isso, uma consciência clara, em todas as nações, de nossos deveres para com a humanidade.

Às nações não é dado olhar somente para dentro de si mesmas. O egoísmo; a procura de vantagens, com prejuízos das outras partes; o

predomínio de umas nacionalidades sobre outras; qualquer forma de exploração ou colonialismo, velha ou nova; tudo isso se opõe, por definição, à solidariedade entre os homens e à sua dignidade intrínseca, que nos cumpre preservar e sustentar.

A chave para a construção de sociedades mais justas está em dar a cada homem a oportunidade de viver livremente e realizar suas aspirações. Ou seja, é preciso cuidar do bem comum. Entendo, porém, que o bem comum transcende as unidades políticas individuais. E, em plano mundial, só se alcançará através da cooperação, da boa vontade e do trabalho.

Nesse sentido, as relações econômicas e comerciais são instrumentos concretos para criar melhores vínculos, e convivência mais harmoniosa e pacífica entre os povos.

Neste momento, o mundo se debate em uma crise de proporções jamais vistas. Por isso mesmo, os propósitos elevados sobre os quais assenta o esforço comum da Argentina e do Brasil assumem dimensões históricas.

Acredito, Senhor Presidente, Senhores Empresários, ser justamente essa a finalidade do papel que incumbe a cada um de nós.

Muito obrigado.

JORGE VIDELA

Señoras y señores:

Me resulta particularmente emotivo como escala final de estas históricas jornadas, compartilhar con los distinguidos anfitriones esta reunión, como corolario de los inolvidables días vividos en este augusto suelo brasileño.

La particular circunstancia de encontrarnos en Porto Alegre, hace mas profundo ese sentimiento de emociion, ya que si bien en cualquier lugar de Brasil los argentinos nos sentimos como en Nuestra propia casa, seguros de la amistad con que se nos recibe y la consideracion que se nos dispensa, es aqui, en Rio Grande do Sul, donde los argentinos nos sentimos como en nuestra propia patria.

Ello es así porque nos unen con el pueblo "gaucho" los rasgos más profundos, materializados por la tradición, las costumbres, el folklore, el lenguaje coloquial con que se nombran las cosas de la vida cotidiana, tan comunes a esta región con la mayor parte de nuestra República, que justamente definen el estilo y perfil de nuestro pueblo entre los pueblos del mundo.

Es por ello, que nada es más auspicioso que este marco, signado por la comunión de nuestros pueblos, para dirigirme a este selecto auditorio integrado por señores empresarios de nuestros países, sobre el significado específico de esta nueva etapa de cooperación entre la República Federativa del Brasil y la República Argentina.

Estoy plenamente convencido que el resultado de vuestras conversaciones constituirá uno de los mejores aportes al proceso de integración latinoamericana y que el esfuerzo realizado dará contenido real a las coincidencias que alcanzaron nuestros países durante los últimos meses.

La concepción de libertad económica que aplicamos dentro de nuestras fronteras, ofrece un singular aporte a las proyecciones de la labor que se realiza en este y en los próximos contactos que seguramente, habrán de efectuarse, en el marco de los actuales entendimientos.

Esa concepción incluye la creencia de que la igualdad de oportunidades es un elemento esencial de la justicia.

Ello surge del principio de que el estado debe estimular y no someter a la iniciativa individual. Se nutre en la voluntad de habilitar a la empresa privada para que sea protagonista responsable del crecimiento equilibrado al que todos aspiramos.

Durante los últimos años la Argentina encaró una prolongada y persistente tarea de remoción de los obstáculos que le impedían proyectar se hacia el exterior de acuerdo con sus potencialidades.

Al comienzo de nuestra gestión encontramos una economía cerrada a la competencia exter-

na, con grave riesgo de desactualización tecnológica y un estado que propiciaba una intervención minuciosa en todos los aspectos de la vida nacional.

El Gobierno estimó que solo un cambio profundo de esa situación, podía dar cauce a las energías creativas de la sociedad. Así se hizo y hoy podemos mostrar, no obstante el amplio camino que queda por recorrer, un balance altamente satisfactorio.

Este cambio de rumbo fue posible porque los argentinos aceptaron con entusiasmo la propuesta de terminar con el aislamiento económico.

Hasta los sectores que perdieron antiguos privilegios, reconocieron que la mera posibilidad de continuar las tendencias que hasta entonces prevalecían en el manejo de los destinos nacionales, habría ocasionado, en un plazo relativamente breve, graves perjuicios para la Nación.

A mediados de 1980, las perspectivas de un proceso ordenado constituyen nuestra nueva realidad.

El desarrollo de nuestras empresas, dependen cada día menos de la burocracia pública y cada día más de la capacidad de los individuos. Hemos terminado con la ideología de los subsidios, sustentada en el criterio de que la industria solo es viable al amparo de una fuerte protección estatal y de aquellos mecanismos que alejaban toda posibilidad de equipamiento que no fuera resultado de una concesión oficial.

Una de las principales fuerzas motrices de ese cambio surgió de la decisión de promover una amplia apertura de la economía nacional.

Ninguna herramienta podía ser más idónea que la práctica del concepto de libertad a través de una selección crecientemente irrestricta de oportunidades, que permitiese incluir al mercado mundial en el cuadro de combinaciones que fueran más deseables para fortalecer la organización de las empresas.

Lo hicimos con el total convencimiento de que la actividad privada solo puede prosperar,

dentro y fuera de las fronteras nacionales, si no se convierte en una carga para el Estado ni para el consumidor. Con la misma certeza sostuvimos que no debe necesitar muletas permanentes para incursionar en los mercados internacionales.

Nos abocamos a fomentar, en cambio, los requisitos básicos de la prosperidad en un sistema no dirigista.

Se procuró que fuera a través de las normas y las acciones que brindan estabilidad institucional y seguridad, que pudieran ejercerse, con toda libertad, las decisiones económicas de los individuos en respuesta a las condiciones de mercado.

La máxima aspiración de esta política fue, y es, contar con un país de empresas fuertes, capaces de enfrentar sus obligaciones y recompensas sin otras ataduras que su responsabilidad social en el sentido cristiano y moderno que proclaman las naciones de este continente.

Como pueden ver, simplemente optamos por establecer un criterio de compatibilidad entre los principios de la libertad política y la libertad económica.

La aplicación sostenida de esos criterios facilitó, enormemente, la clase de relaciones que procuramos con las naciones de todo el mundo.

El enfoque y los resultados de la política económica anterior constituían una pesada carga para abordar, en el nivel correspondiente, nuestros compromisos dentro del proceso de integración latinoamericana.

La debilidad que exhibía la República Argentina en su balanza de pagos, el desorden de sus finanzas públicas y la anarquía que predominaba en sus estructuras empresarias eran claras inhibiciones para el diálogo bilateral y regional.

Tampoco para la comunidad internacional era atractivo hacer planes de futuro con un país que basaba su comercio exterior y sus inversiones en un conjunto de normas restrictivas.

Al ordenar y fortalecer nuestra economía, al

restablecer la confianza en la perdurabilidad de las instituciones nacionales, comenzamos a hacer una contribución de transcendencia a los entendimientos con la región y con el mundo.

En poco tiempo reconstituimos las reservas internacionales, que en la actualidad se encuentran entre las más importantes de América Latina.

Las finanzas del Estado, que hace un quinquenio estaban al borde del colapso, con un déficit que alcanzaba al trece por ciento del producto bruto, fueron paulatinamente saneadas, al tiempo que el ritmo de inversión pública crecía en forma sustancial.

El proceso inflacionario, que tendía a ese tipo de hiperinflación que trastorna la vida de determinados países europeos antes de la Segunda Guerra Mundial, fue cediendo gradualmente, sin afectar el proceso de rentabilidad de las empresas privadas ni la ocupación de mano de obra.

A esta altura de los acontecimientos, podemos afirmar, con orgullo, que las oportunidades de empleo son, por el contrario, las mayores que se registran desde que comenzaron a compilarse los correspondientes indicadores económico-sociales.

Paralelamente, nuestro intercambio con todas las áreas del mundo creció en ciento sesenta por ciento y, a través de esa expansión, logramos la indispensable capacidad de pago para ampliar el equipamiento y el consumo, así como para mejorar la infraestructura del país.

Desde el punto de vista estratégico, nuestro gobierno insistió en canalizar una parte vital de las energías aplicadas por su política exterior, a capitalizar las convergencias con todas las naciones y evitar que sean las áreas de desacuerdo con otros terrenos las que dieran el tono de los contactos económicos bi o multilaterales.

La experiencia nos demostró que cuanto más positiva e inteligentemente abierta es la actitud propia, mayor es la esfera de cooperación que resulta posible lograr con los interlocuto-

res de la escena internacional que tanto interesan.

Con esa actitud nos acercamos a Brasil, país con el que cotidianamente aumentan nuestros vínculos e intereses comunes. Una evidencia de esta afortunada circunstancia es el considerable incremento del comercio internacional, cuyo valor se triplicó en el período 1976/79, reflejando las inmensas complementariedades que manifiestan las economías de ambas naciones.

Para la Argentina, su intercambio con Brasil, tanto en el caso de las exportaciones como de las importaciones, representa alrededor del 10% de su comercio total, hecho que fundamenta la especial atención que se asigna a este aspecto de las relaciones bilaterales con nuestro país.

Sin embargo, esa evolución revela que las comparaciones entre los niveles alcanzados y los que pueden resultar de una labor concertada, racional, de cooperación, auspiciada por una sistemática apertura del comercio que tenga en cuenta los genuinos requerimientos de nuestros desarrollos individuales, deja una amplia brecha por cerrar.

Pero donde las posibilidades son realmente sin límite es en el campo del intercambio industrial. Nuestra base industrial, si bien lejos aun de lo ideal, es ya considerable e importante. La industrialización es un proceso irreversible, tanto en la Argentina como en el Brasil.

Lo imponen así la vocación natural de nuestros pueblos y la conciencia de que la base industrial consolidada es un componente necesario de la soberanía y la seguridad nacionales. No hay bienestar posible, además, sin que ese bienestar se funde en la base segura del poder industrial.

Para desenvolver prácticamente todas las ramas actuales de la producción fabril contamos con decenas de miles de empresarios formados en largas décadas de ardua labor, desde las industrias básicas, que cada país considera patrimonio irrenunciable, hasta las industrias que producen bienes para el consumo final, ar-

gentinos y brasileños ocupamos hoy un lugar destacado en la escala internacional.

El enfoque para convertir en realidades la potencialidad de cooperación que existe entre ambos países, y en conjunto con el resto de región, no debiera restringirse al estudio de las oportunidades de intercambio, sino que, obligadamente, habrá de abarcar, entre otras modalidades, las asociaciones privadas bi o multinacionales.

Sería una auténtica falta de reciprocidad, un mero simbolismo, que las gestiones que efectúan los gobiernos de ambos países no se traduzcan en la rápida creación de mecanismos empresarios de aprovechamiento del espacio económico abierto por medio de recientes y próximas decisiones políticas, a la par deberá quedar suficientemente explícita la necesidad de una competencia sana, que será una de las mejores y más eficaces garantías para el desenvolvimiento y prosperidad de estas actitudes recíprocas.

Cuando mencionamos la existencia de mayores espacios económicos, nuestras sugerencias se alejan de la clásica doctrina de reparto de mercados que tanto y tan justificado rechazo provoca en los empresarios de la región.

La propuesta conceptual que alentamos tiene, más bien, a crear un nuevo horizonte de condiciones favorables para una mayor competencia efectiva y para una drástica e imaginativa ampliación de las oportunidades que se brindan a las empresas que operan en los territorios de ambas naciones.

Solo una inexplicable miopía podría inducirnos a gobernar con objetivos diferentes a los mencionados.

Pero este concepto de expansión no resultaría practicable si carecemos de empresarios dispuestos a desempeñar las funciones que exige la sociedad de nuestro tiempo.

Ser únicamente promotores del enriquecimiento personal, sin atender a las responsabilidades sociales de la economía privada, constituiría una actitud autodestructiva, por cuanto ese estilo alimentaría las filas de los grupos

que desean socavar el sistema de instituciones que garantizan las libertades individuales.

Un efecto similar genera el temor a la competencia y el anquilosamiento tecnologico.

Las organizaciones que subsisten sobre tales bases necesitan un estado protector, intervencionista, que produce una tendencia inevitable a la perdida de iniciativa hasta el punto en que la sociedad se cuestiona, quizas con cierta razon, acerca de la necesidad de mantener los privilegios de quien nada o poco aporta a su desarrollo, porque em forma creciente esa actitud transfiere el riesgo empresario a una decision de la burocracia oficial.

Es obvio que quienes asi proceden, dan involuntario pabulo a las argumentaciones de los sectores que opinan que la funcion empresarial carece de justificaciones sociales.

Solo con acciones exitosas, compatibles con el tamaño del desafio que tenemos por delante, se definira un contexto socio-politico capaz de resguardar a esta region de las indisimulables acechanzas que se advierten en el mundo.

La recesion importada, el proteccionismo de las naciones altamente industrializadas y el desborde monetario provocado en la indisciplina de quienes deberian ser un ejemplo de conducta equilibrada, son fenomenos sobre los que poca o ninguna influencia podemos ejercer en forma individual.

La integracion y el aumento del comercio reciproco son parte de la terapia que nos ayudara a superar la presente crisis, que a diferencia de la registrada en 1930 nos encuentra con la capacidad de crear eficaces anticuerpos.

Desde luego que nos enfrentamos con inconvenientes. Las politicas de los dos paises responden a coyunturas que no son identicas. Aun en situaciones semejantes cada pais tiene sus propias tendencias, su propios modos de ver las cosas y sus prioridades caracteristicas.

Los factores mundiales no nos afectan necesariamente de la misma manera, lo que determina politicas de coyuntura que pueden apartarse considerablemente.

Esos datos deben tenerse en cuenta para evitar que el corto plazo frustre perspectivas mejores. El señor Presidente Figueiredo, en su magnifico mensaje a los empresarios argentinos, señalo con gran profundidad que el comercio bilateral no debe contrariar la logica de los respectivos programas de desarrollo nacional.

Este es el principio de la sabiduria en una relacion de largo alcance, sobre todo porque la experiencia nos ha ensañado que las coyunturas pasan rapido y el equilibrio tiende a restablecerse despues, con bastante naturalidad.

Uno de los instrumentos de mayor aptitud para enfrentar esas dificultades es la asociacion latinoamericana de integracion (ALADI), que sustituirá a la ALALC, y cuyo nacimiento propiciamos con gran fervor.

Creemos con toda sinceridad que la ALADI puede convertirse, en las actuales circunstancias, en un area de crecimiento, estabilidad y seguridad economica si procura — mediante su propia consolidacion — lo que no podra conseguirse solo de las relaciones que sus miembros mantienen con otras regiones del mundo, en las que ninguno de esos factores abunda o es garantizable.

El concepto de seguridad economica, que asi definimos, es equivalente a una menor vulnerabilidad economica frente a las dificultades que ofrece la situacion internacional, finalidad que solo puede alcanzarse reorientando los nexos que los paises tienen entre si y con las diferentes areas de nuestro planeta que actualmente tienden a transferir esas inestabilidades.

En ese intento por eliminar algunos de los efectos negativos que origina la evolucion de la economia mundial, los paises de desarrollo intermedio como los nuestros pueden realizar esfuerzos conjuntos para transformarse, conscientemente, en una fuente de abastecimiento de materias primas, insumo, equipos y casi toda la gama de conocimientos tecnologicos tradicionales que actualmente son obtenidos en otras regiones.

La responsabilidad que cabe a nuestros go-

biernos se relaciona con la adopción de aquellas medidas que permitan avanzar, en igualdad de condiciones, en el desbloqueo de las estructuras comerciales proteccionistas para evitar que se reediten, en las relaciones interregionales, las posturas limitativas que tanto combatimos en los vínculos que sostiene la comunidad de los países en desarrollo con las naciones altamente industrializadas.

Mucho me complacería que estas reflexiones fueran recogidas como una sincera exhortación a un análisis colectivo destinado a mejorar, cualitativamente, el clima de progreso global que puede originar la futura profundización del proceso regional de integración.

América Latina constituye una dimensión más ambiciosa de espacio económico que la delimitada por Brasil y la Argentina, en la que superficie, expansión demográfica, recursos naturales y capacidad tecnológica son factores disponibles para ejecutar un efectivo desarrollo.

La región también cuenta, de aplicarse la debida estrategia en la materia, con las condiciones que garantizan una inmejorable aptitud para la autosuficiencia energética, alimentaria, minera y forestal.

Asimismo, si se proyectan hacia fines del corriente siglo sus necesidades de consumo, se la vera alineada entre las primeras del mundo, mientras que su gravitación en los intereses expansivos de otras áreas puede medirse en el creciente significado del comercio de importación, actualmente ubicado en los 70.000 millones de dólares y susceptible de una meteórica elevación en las próximas décadas.

Un espacio económico de esta magnitud, facilita la creación de empresas de otra envergadura porque el tamaño de sus proyecciones no habra de limitarse, cualquiera sea su extensión, al estrecho marco de un solo territorio.

Paralelamente, esa ampliación se traduce no solo en una demanda agregada de mayores dimensiones, sino también en un incentivo real para captar capitales regionales y formar corporaciones capacitadas para competir tanto

en nuestro ámbito como en cualquier área del mundo.

Para que cobre sentido este atractivo espacio económico se requiere un racional aprovechamiento a través de esas nuevas estructuras, de los aludidos recursos energéticos, minerales y alimentarios con el criterio de valorizarlos en su justa dimensión. Además, si logramos aplicar esta propuesta hallaremos, en forma concurrente, la clave para mantener actualizado el progreso tecnológico e industrial de la región.

Las aludidas son solo algunas de las ventajas potenciales de nuestra América Latina que hasta el presente no encontraron un mecanismo catalizador que las pusiera al servicio de los pueblos de la región y para las que, la ALADI, ofrece un marco altamente promisorio.

Nada más estimulante que esta paradoja de la pobreza en medio de semejante riqueza, para incitar al uso intensivo de este provechoso instrumento de la integración latinoamericana en función de los superiores objetivos de progreso económico y social en libertad.

Este llamado es para los empresarios regionales y para los inversores extranjeros que deseen participar en la consumación de esos objetivos, en un clima de reciproca conveniencia y equilibrio entre intereses individuales, nacionales y regionales.

Para concretarla debemos abandonar el antiguo prejuicio que se apoya en la disparidad de crecimiento para justificar el repliegue, el proteccionismo y el aislamiento de las naciones, que fue el ingrediente más conspicuo de la mentalidad que hizo fracasar a la ALALC y que genera, como ninguna otra limitación, el círculo de la pobreza de los países en vías de desarrollo.

La disparidad no impidió que la comunidad económica europea amplie, en forma pareja, las posibilidades de expansión de los diferentes estilos de desarrollo que conviven en ese espacio geoeconómico.

No hay razones para vaticinar la existencia de obstáculos imaginarios en el campo economi-

co que conspiran contra la posibilidad de lograr una conquista similar en nuestro medio.

Señores:

La madurez que exhiben nuestros gobiernos y entidades privadas para encarar con éxito las ideas que exprese ante ustedes, es incuestionable.

De nosotros depende que las opciones que admite el moderno concepto de democracia, en sus cauces económico, social y político encuentre, en un plazo razonablemente corto, un campo crecientemente propicio de aplicación en nuestras naciones.

En ese proceso los empresarios se enfrentarán, a mi juicio, a una clara alternativa: aceptar sus crecientes obligaciones con actitud y visión responsable, inmersa en el papel de progreso y bienestar que espera la comunidad, o ceder terreno ante quienes abjuran de las libertades e iniciativas individuales.

Yo sé que ninguno de los presentes declinará esa responsabilidad, porque todos tenemos

un compromiso tácito con el futuro de nuestras patrias y el progreso de Latinoamérica.

Por último,

Quiero agradecerles este homenaje que han dispensado al presidente de la Nación Argentina. Quiero agradecerles especialmente que me hayan dado la ocasión de asociarme al homenaje que han prestado al Presidente de la República Federativa del Brasil, ese ilustre patriota que es João Baptista de Figueiredo. Regreso convencido de que el destino común de nuestros países se ha consolidado un poco más. Ya lo dijimos en Buenos Aires: La responsabilidad se abre ahora a los sectores privados. Es la red de sus relaciones la que crea en definitiva los puentes inquebrantables entre dos pueblos.

El nivel de las futuras relaciones entre el Brasil y la Argentina será el que la altura de vuestras metas fije y el que la prudencia y decisión de vuestros esfuerzos aporte para hacerlas realidad.

Muchas Gracias

comunicado destaca os acordos entre o brasil e a argentina

Comunicado do Ministério das Relações Exteriores à imprensa, divulgado em Porto Alegre, em 23 de agosto de 1980, ao final da visita do Presidente da Argentina, Jorge Rafael Videla.

Atendendo ao convite do Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, João Baptista Figueiredo, o Excelentíssimo Senhor Presidente da Nação Argentina, Tenente-General (RE) Jorge Rafael Videla, realizou uma visita oficial ao Brasil, entre os dias 19 e 23 de agosto de 1980, acompanhada da Senhora de Videla.

2. O Presidente Videla visitou Brasília e os Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul, tendo mantido entrevistas com os

Governadores Aimé Lamaison, Chagas Freitas, Paulo Maluf e Augusto Amaral de Souza.

3. Durante sua permanência em Brasília, o Presidente Videla foi recebido pelo Congresso Nacional reunido em sessão solene conjunta. Visitou, também, o Supremo Tribunal Federal, sendo recebido em sessão solene desta Corte.

4. Os dois Chefes de Estado mantiveram, em atmosfera de grande cordialidade, conversações sobre temas bilaterais e trocaram

pontos de vista acerca de importantes assuntos da conjuntura regional e mundial.

5. Congratularam-se pelo excelente estado das relações de fraterna amizade, entendimento e cooperação entre os dois países.

6. Durante a visita presidencial, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, e o Ministro de Relações Exteriores e Culto da Argentina, Major-Brigadeiro (RE) Carlos W. Pastor, procederam a um proveitoso intercâmbio de opiniões sobre temas relevantes para ambos países.

7. Outrossim, os Secretários de Estado argentinos, integrantes da comitiva presidencial, encontraram-se com seus colegas brasileiros para examinar temas de interesse de suas respectivas áreas.

8. Os dois Presidentes verificaram, com satisfação, o estado de franco desenvolvimento da cooperação bilateral. Outrossim, constataram o alto grau de eficiência e o sentido operativo com que vêm sendo implementados os instrumentos firmados em Buenos Aires em 17 de maio de 1980.

9. No contexto da ampla e profícua colaboração em curso entre os dois países, os dois mandatários presidiram a cerimônia de assinatura dos seguintes instrumentos bilaterais:

- a) Acordo por troca de Notas instituindo um grupo de trabalho misto, encarregado de analisar a viabilidade do fornecimento de gás argentino ao Brasil
- b) Acordo de Previdência Social;
- c) Acordo por troca de Notas criando uma Comissão **ad-hoc** para estudar um projeto de acordo sobre turismo;
- d) Acordo por troca de Notas criando uma Comissão Técnica encarregada de preparar um Convênio sobre Transporte Marítimo.
- e) Acordo por troca de Notas colocando em vigor os Protocolos celebrados entre a CNEN e a CNEA relativos ao intercâmbio de

informação nuclear e à formação de pessoal.

10. Os dois Presidentes realçaram que o Acordo referente à criação de um grupo de trabalho misto para estudar o fornecimento de gás argentino ao Brasil marca o início de uma cooperação promissora em setor de alta prioridade.

11. Manifestaram sua particular satisfação pelo desenvolvimento da cooperação bilateral no campo nuclear, inclusive pelos documentos e entendimentos alcançados entre a NUCLEBRÁS e a CNEA em matéria de arrendamento de urânio, fabricação pela CNEA de tubos para elementos combustíveis para reatores de potência brasileiros e participação da NUCLEP no fornecimento de componentes pesados para Atucha II. Reiteraram, outrossim, que os programas nucleares de ambos os países perseguem fins exclusivamente pacíficos.

12. Expressaram seu especial agrado pelo progresso verificado nos estudos referentes à construção de uma ponte sobre o rio Iguazú que permitirá efetuar, em breve prazo, o lançamento do edital de licitação para o projeto final de engenharia da referida obra.

13. Sublinharam a importância dos Ajustes Complementares ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica, firmados em Brasília, a 15 de agosto corrente, que testemunham o nível em que se encontra o intercâmbio bilateral nesse campo. Os mencionados Acordos referem-se a: telecomunicações, cooperação em matéria de reflorestamento, metrologia, pesquisa agropecuária e cooperação entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e o Conselho Nacional de pesquisas Científicas e Técnicas (CONICET).

14. Assinalaram a importância de ambos os Governos atribuem à realização, em novembro próximo, da reunião da Comissão Mista, criada pelo Convênio de Intercâmbio Cultural, e à realização de um Simpósio Científico, ao qual assistirão técnicos, pesquisadores e homens de ciência dos dois países.

15. Destacaram o papel relevante que cabe à comunidade empresarial do Brasil e da Argentina na intensificação do intercâmbio econô-

mico e comercial bilateral e manifestaram sua satisfação pelos resultados positivos dos encontros realizados no âmbito desta visita. *

* Os Acordos entre o Brasil e a Argentina, assinados durante a visita do Presidente Jorge Rafael Videla, estão na página 149, seção **Tratados, Acordos, Convênios**; a mensagem do Presidente Videla ao Presidente Figueiredo, logo após entrar no espaço aéreo brasileiro, está na página 195, seção **Mensagens**.

saraiva guerreiro na esg: diplomacia exige cuidadoso realismo

Conferência do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, pronunciada em 5 de setembro de 1980, na Escola Superior de Guerra.

I. Visão da conjuntura e o comportamento diplomático do Brasil.

No ano em que se abre a década de oitenta, a diplomacia brasileira se dirige às suas variadas tarefas, com a certeza de que continuará a ligar o seu trabalho ao esforço maior do desenvolvimento nacional, em todas as suas dimensões. Para servir ao Brasil, não nos iludimos sobre o país, nem muito menos procuramos iludir nossos interlocutores. Um realismo sóbrio orienta a ação diplomática. Assim se cria confiança, base indispensável para a construção de uma posição internacional que favoreça o desenvolvimento econômico e a segurança.

Em outra dimensão, é inegável que a evolução da situação interna é elemento que reforça a confiança e a credibilidade internacionais do país. De fato, o momento que vivemos, como nação, é exatamente o da constituição de nossa verdade política. A fixação do pluralismo e da democracia, do diálogo e da responsabilidade, e a ampliação das formas de participação permitem a governantes e governados ver melhor as realidades que nos envolvem. Permitem que se ajustem os ideais às realidades, o trabalho do Governo ao que pensa e quer o povo. Não existirão, porém, fórmulas fixas ou ideais para o cotidiano, pois a democracia é exatamente, o quadro institucional que convida à variação, à inovação, ao futuro.

Faço essas reflexões com o pensamento voltado para o mundo que nos cerca. Minha proposta inicial é a metodológica. O mesmo sentido — que nos orienta internamente — de abertura, de busca do novo e do mais certo para a nação, está hoje plenamente incorporado ao exercício da diplomacia brasileira. E não se trata de uma tática de mero ajustamento entre a realidade interna e a externa. É uma obrigação que nasce da própria fluidez da conjuntura internacional, é o modo moderno de ligar nosso país aos negócios do mundo. Não é um modo simples, de mera transposição de uma disposição interna para o mundo exterior. Cada ação requer avaliação de seu efeito imediato e, sobretudo, de seus efeitos a médio e longo prazo.

De fato, o exercício da diplomacia exige cuidadoso e pertinaz realismo na análise e na interpretação da cena internacional. Não existem formulações fáceis que enquadrem a complexidade do mundo contemporâneo. A realidade é fluida e repele maniqueísmos, clichês, fórmulas estratificadas. Não há caminhos simples para a superação dos impasses internacionais que se acumulam. As áreas de tensão se multiplicam porque as transformações da realidade não se acompanham de verdadeiro progresso; é cada vez mais dramática a exigência de modificações estruturais da ordem internacional. Se há traço persistente, é o de que a ética e a razão, os ideais de justiça e soli-

dariedade e, mesmo, as regras mínimas da convivência não parecem contaminar o comportamento dos Estados que mais conformam a realidade internacional, impelidos que são pelos estatutos do poder ou por interesses imediatos e setoriais.

Essas observações gerais servem de introdução à minha exposição, na qual procuro caracterizar a conjuntura internacional, tomando como referência temporal o ano que passou, desde minha última visita à Escola.

Naquela ocasião, preocupava-me o fenômeno da fluidez conjuntural, a dificuldade de apreender conceitualmente a realidade e o fato de que a aceleração da história não se acompanhava de movimentos institucionais paralelos, que garantissem, de forma permanente, a ampliação dos quadros de decisão internacional. Acentuava-se o distanciamento entre o fato universal do progresso histórico e a participação limitada no leme da história. O afastamento e o bloqueio à participação só fazem gerar problemas que só podem ser adiados ou escamoteados com índices crescentes de violência internacional. E a aceitação da violência como inevitável é o erro maior que as grandes potências freqüentemente comentem.

Gostaria, porém, de ilustrar minhas observações com uma revisão rápida e certamente seletiva dos acontecimentos internacionais importantes e bem conhecidas nesses últimos meses. Farei uma lista:

- i) a invasão do Afeganistão, com violação do princípio da não-intervenção, condenada claramente pela Assembléia-Geral das Nações Unidas, elevou a temperatura do confronto Leste-Oeste. O impasse persiste até hoje;
- ii) o aumento da tensão no Oriente Médio. O funcionamento e as perspectivas de Camp David, a paz patrocinada pelos EUA e negociada diretamente pelo Egito e Israel foi frustrada, em boa parte em virtude de atitudes intransigentes como, agora, a tentativa de unificação de Jerusalém; alternativas mais amplas para a consecução de paz na região, com efetiva participação dos atores interessados, estão postas num perigoso segundo plano;
- iii) os conflitos no Sudeste da Ásia; o equilíbrio de poder é a base da política regional e, alimentado por exacerbadas disputas históricas e ideológicas, tem feito com que a área viva em permanente conflito. A situação continua sem perspectivas de solução;
- iv) a transição pacífica no Zimbábue, feito que deve ser tributado a um equilibrado processo de negociação e à democracia eleitoral implantada, não resolve os problemas do Sul da África. O caminho zimbabuense não se transfere fácil ou automaticamente para a Namíbia, nem, muito menos, para a África do Sul, único país do mundo em que persiste institucionalizada uma política de discriminação racial; as incursões armadas sul-africanas em Angola são um dos exemplos correntes de violência internacional, que gera inevitáveis e prolongados problemas políticos;
- v) o recrudescimento do terrorismo na Europa com o violentíssimo atentado de Bolonha, que é deplorado por todos, dentro e fora do mundo desenvolvido;
- vi) o desaparecimento de Tito abre um espaço e uma interrogação na Europa do Leste e, além disto, pode agravar, talvez, as dificuldades que viveu, nesses últimos anos, o Movimento Não-alinhado. A morte de Tito transcende, em sua significação, a Iugoslávia e vai repercutir sobre o próprio processo internacional;
- vii) as disputas internas na Aliança Atlântica são outro sinal da dificuldade de criar valores comuns para a atuação concertada, mesmo quando se analisa o foco limitado da vida intrablocos;
- viii) a renovação das disputas sobre armamentos, especialmente os nucleares, e a criação de novos e temíveis patamares de equilíbrio do terror na Europa formam tendência que coloca em risco os

minguados ganhos da **détente** e das negociações SALT;

- ix) as dificuldades de transformação política no Caribe e na América Central, onde, por infelicidade, a violência parece estar inexoravelmente ligada aos processos de superação da estagnação política e econômica;
- x) os impasses conhecidos para a democratização dos países da América do Sul. Aqui, é evidente que, de acordo com a tradição brasileira, não expressamos, em nenhum momento, preferências concretas, em relação a países determinados, por essa ou aquela forma de regime. Não se trata disto. Não obstante, como valor político, o Governo brasileiro prefere nitidamente a democracia e manifesta sua determinação de que a mesma se implanta forte e amplamente no solo brasileiro, o que não deixará de ter reflexos externos;
- xi) persiste o impasse no relacionamento Norte-Sul. Os países desenvolvidos se fecham ainda mais em suas reuniões de cúpula e dedicam atenção decrescente aos problemas dos países do Sul. A segunda reciclagem dos petrodólares coloca novos e difíceis desafios para o sistema econômico internacional.

Propositalmente, não busquei hierarquizar esses acontecimentos, nem ligá-los dentro de algum esquema interpretativo, embora seja óbvio que todos, ou quase todos, contribuem para gerar tensão internacional. Minha preocupação é outra. Desejo apresentar observações de feitio muito geral, direta ou indiretamente pertinentes aos fatos apontados, observações que, a meu ver, constituem uma base para a análise dos acontecimentos conjunturais e das tendências que os mesmos denotam.

Começaria essas observações com a questão da "estrutura da convivência internacional". Na verdade, vejo aqui duas questões.

Em primeiro lugar, há uma dimensão estática. A convivência se sustenta (ou se deve susten-

tar) num quadro de regras que garantam minimamente a segurança e a integridade de cada Estado. Essas regras estão fixadas juridicamente na Carta da ONU e, simplificando, poderia dizer que o seu pilar fundamental é o princípio da não-intervenção. O desrespeito a esse princípio vital perturba a interação internacional, engendra desconfianças, enseja reações, e, como a história contemporânea demonstra cabalmente, gera frutos amargos para o interventor e ainda mais amargos para a população do Estado que sofre a intervenção. Não preciso mencionar os limites a que, mesmo essa regra tão fundamental e tão aceita, está sujeita hoje, com a manifestação, nos mais variados quadrantes, de vocações hegemônicas que atropelam os limites de Estados fracos ou indefesos, sob variados pretextos. Concluindo: se a convivência é viciada, desrespeitosa, como enfrentar os problemas comuns? Como suplantar os impasses que se acumulam? Como diminuir os níveis absurdos de armamentismo, principalmente nuclear? Como vencer os interesses egoístas e imediatistas que impedem uma visão mais aberta e ampla dos interesses econômicos? Como experimentar verdadeiramente o potencial do Estado-nação, como base para organização do mundo, se apenas alguns dentre eles podem fazer valer direitos plenos?

É fácil, infelizmente muito fácil, explorar algumas das conseqüências negativas desse quadro. Em primeiro lugar, existe e se difunde uma espécie de dificuldade de negociar, com a perigosa substituição da diplomacia pela força ou pelo discurso ideológico. É sintoma da prevalência de um certo autoritarismo no plano internacional, em que o outro é visto como adversário a ser diminuído, humilhado ou isolado. É paradoxal que, num momento em que aumentam dramaticamente as interações internacionais, esteja tão racionada e tímida a interação fundamental, organizadora, que é a interação política. Ou melhor, a interação política que existe é limitada a pequenos círculos e se destina a resolver questões específicas, sem sentido de generosidade e de futuro.

Há, porém, uma segunda dimensão da questão da convivência internacional, que tem contornos dinâmicos, e que apresenta especial interesse para os países em desenvolvi-

mento, como o Brasil. Discutir o problema da convivência diplomática é insuficiente, quando vemos a cena internacional com os olhos de um país em desenvolvimento, preocupado tanto com as manifestações de poder quanto com a estrutura, que confere uma aparência de valor e legitimidade aos atos de poder; um país preocupado, afinal, com problemas de alimentação, moradia, saúde, e outros tantos que, talvez, procedam a problemática do poder. Estamos preocupados porque a estrutura internacional cristaliza estratificações indesejadas e se perpetua em termos de poder. Na verdade, repele os projetos de transformação não mediados pelo próprio poder. A esse respeito, não poderia ser mais ilustrativa a nossa experiência no diálogo Norte-Sul.

A evolução da vida internacionnal está bloqueada pela consagração estrutural de desigualdade, no que diz respeito tanto à substância dos problemas políticos, econômicos e sociais, quanto à restrição à participação no processo decisório. Vivem-se mudanças; de fato existe movimento na história, mas a estrutura da convivência se altera apenas marginalmente, por adições tóxicas, não incorpora novidades, não abre espaço para o processo de criação política, para a solução de problemas fundamentais. Chega-se ao aparente paradoxo de existirem países subdesenvolvidos que, embora descritos como "afluentes" ou "em processo de industrialização", permanecem efetivamente subdesenvolvidos, sem que possam alterar seu modo de inserção internacional.

Nesse sentido, o presente sistema internacional sequer chegou a viver plenamente em toda a sua potencialidade. Vejo com ceticismo as fórmulas para transcender o Estado, através de Governos ou instituições supranacionais. Hoje, essas formulações não passam de transparente disfarce para novas hegemonias.

Ainda não se reconhece, por exemplo, que a reforma do sistema econômico internacional não é, apenas, um ato de benemerência, e, sim, a reinterpretção do próprio jogo de interesse entre o Norte e o Sul. Não há desejo, de parte dos países industrializados, de agir em conformidade com a constatação simples de que os interesses que os ligam aos países em

desenvolvimento podem e devem ser transformados num quadro de mutualidade. O **status quo** não só reproduz as equações de poder mas também bloqueia a articulação e o curso de fórmulas alternativas às determinadas pelo presente esquema de distribuição de poder.

Outro exemplo dessa situação está ligado à dinâmica das tensões regionais. Na verdade, quem sofre com o **status quo** não são evidentemente as nações poderosas, que são imaginativas a ponto de descobrirem funcionalidade estratégica e econômica para os maiores e mais temíveis arsenais de armas, nucleares e convencionais. Quem sofre são as nações do Sul.

Não quero, por outro lado, adotar versões simplistas que vêem, em cada conflito regional, a mera superposição de conflitos globais entre as Superpotências. Além de objetivamente erradas, atribuem imediatamente às Superpotências o condão mágico da Paz: se são elas os mentores da guerra, não haveria paz, nem desenvolvimento autônomo, sem o correspondente patrocínio que possam dispensar.

Insisto em outros pontos. Enquanto persistir a resistência à reforma da ordem econômica internacional, enquanto estiver bloqueado o acesso dos países pobres ao desenvolvimento e aos processos de decisão internacional será difícil evitar que as formas de intervenção e de interferência se manifestem, clara ou sub-repticiamente. De outro lado, a própria incapacidade das Superpotências de criar um **modus vivendi** estável contribui para acelerar as instabilidades regionais. As Superpotências não deixam de ver oportunidades de influência em conflitos regionais, tantas vezes motivados fundamentalmente pela dinâmica local. Quando se adota essa ótica, e quando as partes do conflito a aceitam, está estabelecido o caminho para a estratificação da disputa.

Em suma, não haverá ordem internacional consentida e legítima se não houver Estados verdadeiramente autônomos e, para tanto, é fundamental que se alterem as regras internacionais que fecham os caminhos para o desenvolvimento. E isso só ocorrerá se houver participação ampla e democrática dos Estados

membros da comunidade internacional nas decisões sobre o seu destino. Caso contrário, a estrutura de convivência com os efeitos que apontei, se reproduzirá sem solução e sem transcendência.

Não quero armar com essas observações um amargo "círculo vicioso", o da indignação política. Não é essa a minha intenção. Quero assinalar, por enquanto, a dificuldade das tarefas que enfrenta a diplomacia de um país em desenvolvimento nos dias de hoje; de outro lado, insisto em que não existem soluções e caminhos óbvios, sobretudo se pensarmos em soluções isoladas, egoístas, que simplesmente procurem tomar a trilha percorrida pelas potências atuais. Aí, aliás, está a base para o sentido democrático e aberto da visão brasileira sobre o sistema internacional. Não acredito haja outra direção para o sistema internacional que não a democracia de responsabilidades, uma democracia que gere segurança para todos os Estados e distribuição equitativa dos benefícios do sistema internacional.

Abriria um parênteses para um exemplo recente de cooperação internacional, que, demonstre a possibilidade de negociação aberta, de trocas mútuas de vantagens e de fixação consensual de regras: a Conferência sobre o Direito do Mar, que se encaminha para sua fase conclusiva.

Uma segunda área de reflexão tem que ver com a posição brasileira, concreta, em relação aos temas e problemas apontados. Não vou repetir, uma a uma, as atitudes que adotamos diante dos acontecimentos que marcaram a conjuntura internacional. Serão elas amplamente conhecidas dos Senhores, não só porque constituem, em geral, matéria de estudo nesta Escola, mas também porque temos procurado, através de contacto cotidiano e franco com a imprensa, informar amplamente a opinião pública brasileira sobre os passos de sua diplomacia. Nesta parte, prefiro colocar alguns dos dilemas da construção da própria posição brasileira em relação às questões que coloquei. Farei apontamentos gerais, indicações sumárias, que, espero, no debate, possam ser suplementadas.

Minha exposição centrou-se até aqui em reve-

lar tendências da conjuntura, que escondem, infelizmente, formas estruturadas do sistema internacional. A lista de acontecimentos que apresentei era de exemplos claros, alguns mais que outros, do que venho dizendo. O tema do poder e o tema da necessidade de reforma dominaram minhas palavras. Mas não indiquei como nos devemos situar diante da influência do poder nos negócios internacionais e da necessidade coerente de reforma do sistema econômico e político.

Esses quesitos constituem o pano de fundo da ação diplomática brasileira, da mesma forma que a Paz, a Soberania e o Desenvolvimento são os seus vetores para a ação concreta.

Seria má a resposta de que com mais poder mais conformaremos o sistema internacional. Estaria o país ganhando *status* de potência e passaria a comportar-se como tal. É má essa resposta porque parte de três falsas premissas. Em primeiro lugar, a reforma do sistema pelo caminho do poder não seria uma verdadeira reforma, mas, sim, a sua reprodução em novo patamar, com novos atores, em que nos incluiríamos, para o qual seríamos cooptados. Não é isto que pretendemos. Em segundo lugar, não pensamos em copiar ou repetir a trajetória das potências atuais, o que seria contra as tradições do Brasil em política externa, e contra a própria lógica do sistema internacional contemporâneo. Viver (ou pretender viver) como potência implica a adoção de comportamentos hegemônicos e a utilização de instrumentos, que condenamos. Em terceiro lugar, não recebemos (nem o pretendemos) qualquer legado ou manto imperial; o Brasil não substitui ninguém no plano internacional, o Brasil pratica a sua própria política. A influência que tiver será resultante da coincidência de sua linha de ação com o interesse real da maioria dos Estados.

Seria igualmente ineficaz imaginar, contra a realidade, que o Brasil tenha deixado de ser um país em desenvolvimento ou esteja próximo e fazê-lo. Sim, progresso houve e tem havido, graças aos nossos próprios esforços. Mas continuamos, Governo e povo, a enfrentar sérias disparidades regionais e sociais em nosso país; subsiste o hiato que nos separa dos países desenvolvidos, como indica a simples vi-

vência de nossos problemas cotidianos. O Brasil, envaidecido, não se deixará enganar pelos rótulos de “país recentemente industrializado” ou de país em desenvolvimento “avançado”, rótulo cujo objetivo é simplesmente o de nos separar dos demais países do Sul e, assim, com aparente legitimidade, nos negar os benefícios de cooperação internacional. Isso não faremos enquanto permanecer inalterado o nosso modo de inserção na realidade internacional. Prosseguiremos em nossos esforços no plano Norte-Sul e, complementarmente, aceleraremos tanto quanto pudermos a nossa cooperação com os países do Sul.

Como definir, então, nosso perfil? Como país em desenvolvimento, o Brasil é um país afetado, em diversas dimensões, pelo sistema internacional, que nos aparece, em boa medida, como um dado. Nossos meios de projeção externa são limitados. Não afetamos o destino do sistema internacional da mesma forma ampla pela qual este molda o cotidiano da vida brasileira. Trata-se de um problema estrutural: a nossa dependência de importação de petróleo, tecnologia e capitais.

Nossa preocupação é assim de criar filtros para que as influências recebidas sejam as que desejamos, como nação, receber. Este problema não se resolve simplesmente pela adição mecânica de “quantidades de poder”. Poder sim, mas no seu sentido mais amplo: coesão interna construída democrática e livremente, a formação de consenso nacional, a criação de estruturas econômicas, sociais e políticas sólidas, que podem sustentar a nossa autonomia, a nossa independência.

O alargamento da presença internacional do Brasil é necessidade do próprio desenvolvimento nacional, mas não se fará em termos de poder.

Nossa presença externa tem que ser rigorosamente compatível com a filosofia que adotamos. Se desacreditamos das soluções de poder, não devemos implementá-las e sim condená-las; se acreditamos em necessidade de reformas amplas, que beneficiem os países necessitados, não devemos transformar pontas mínimas de vantagens localizadas em su-

postos apanágios de “nova potência”; se confiamos na diplomacia, na persuasão, no convencimento, não adotamos a força como norma de ação externa, mas, ao contrário, condenamos o seu uso, efetivo ou potencial; se acreditamos que a Paz deve ser pluralista, democrática, com espaço para a manifestação de todos os Estados, não admitimos movimentos que levem a intervenções externas, seja qual for o seu promotor; se defendemos soluções solidárias e éticas, devemos praticá-las em cada momento de nosso relacionamento, em cada instância de nossos empreendimentos internacionais. Se condenamos o egoísmo e o imediatismo, advogamos sinceramente a importância da combinação de esforços através de organizações mundiais e regionais, que sirvam a seus membros sem discriminação e sem artifícios hegemônicos.

Para terminar esta parte, em que procurei sublinhar os efeitos complexos da conjuntura internacional, e definir alguns aspectos da atuação diplomática do Brasil, insistiria somente num ponto. O Brasil vive, no sistema internacional, uma situação que é dada. As nossas possibilidades de modificar traços básicos do sistema são limitadas. Essa circunstância não nos deve intimidar, nem conduzir a um fechamento ou a um isolamento. Ao contrário, a nossa posição internacional convida à participação intensa, sem preconceitos, nos negócios do mundo. Porque dependemos do sistema, devemos vivê-lo plenamente, em todas as suas dimensões, com universalismo e dignidade, como bem definiu o Presidente João Figueiredo. É esse o caminho para absorver as influências externas e abrir espaço para a demonstração de nossas possibilidades e de nossas teses. Nossa diplomacia terá que ser sumamente inventiva e dinâmica. Nossas melhores armas, o exemplo, a ética e a imaginação, ou seja, a criação da confiança e a capacidade de convencimento, coadjuvadas por ação prática, mesmo com nossos meios modestos, inspirada nos mesmos conceitos.

II. Doze meses de política externa brasileira

Antes de passar aos temas que integram a agenda diária da diplomacia brasileira, desejaria assinalar que o nosso comportamento externo, em suas posições de princípio e em suas

ações, concretas, tem sido invariavelmente voltada para a Paz e o Desenvolvimento. Temos consciência clara sobre os modos pelos quais poderemos ser úteis ao sistema internacional. Temos diretrizes firmes de ação. Temos compreensão de que as responsabilidades que queremos devem ser compartilhadas e devem ser medidas pelo nosso compromisso com a Paz e nosso interesse no desenvolvimento. Não nos queremos atribuir responsabilidades maiores que as da dimensão externa do país, nem desejamos que nos atribuam, por delegação ou solicitação, responsabilidades derivadas de conflitos ou disputas, cuja origem não está em nosso controle. Embora modesta, essa é a forma genuinamente brasileira de fazer diplomacia.

Minhas observações até agora são, direta ou indiretamente, modulações e adaptações do que constitui o cerne doutrinário de nossa política externa, tal como definida pelo Presidente João Figueiredo: o universalismo, a dignidade nacional e a boa convivência. São elementos que se entrosam coerentemente e criam o modo brasileiro de participar do cenário político internacional.

O universalismo não é uma aposta na quantidade de contactos e de número de intercâmbios. Ao contrário, implica a tomada de posição sobre a substância do relacionamento internacional. Implica a admissão de que a variedade de tendências e propostas deve fundar o que tenho chamado de "estrutura democrática de convivência internacional". O universalismo, bem aceito e compreendido, é anti-intervencionista. É promotor da dignidade nacional, porque propõe o pleno respeito às individualidades nacionais, ou seja a ampla aceitação da igualdade soberana dos Estados como modelo da organização da vida internacional.

A preservação da dignidade nacional e a regra da boa convivência são os elementos que, nos casos concretos, indicam o feitio da ação brasileira. Frequentam, como parâmetros, os encontros diplomáticos brasileiros bilaterais, regionais ou multilaterais. Constituem, assim o substrato de uma ética de comportamento, que se baseia na não-intervenção, na busca das soluções pacíficas, e na preocupação com o equilíbrio de compromissos nos negócios

concretos. Uma ética que busca em cada ação projetar a intenção de Paz e Desenvolvimento.

Não quero (nem creio necessário) alongar-me nessas reflexões. Não tenho dúvidas de que a diplomacia brasileira, pela serenidade e objetividade com que tem atuado, cristalizou socialmente o seu corpo doutrinário. As premissas que nos orientam são conhecidas e aceitas; existe consenso sobre as metas e propósitos; o sentido de interesse nacional é amplamente reconhecido; e, apesar de nossa disposição permanente para o debate e para o ajustamento, constato, com felicidade, que as críticas são episódicas e não tocam no cerne de nosso fazer. Sinto assim que a diplomacia do Presidente Figueiredo está plenamente integrada no esforço nacional de desenvolvimento e de construção de uma nação democrática, soberana e aberta aos contactos e à convivência.

Penso que isto foi conseguido com a contribuição do Itamaraty. Temos procurado ligar claramente a proposta de ação e o trabalho efetivo. A continuidade das ações, sua coerência interna, a preocupação em recolher a tradição de comportamento diplomático, o cuidado em adaptar o trabalho diplomático às modificações conjunturais, a visão de projeto são fatores que, creio, estão na base de ligação entre a proposta e a ação.

Olhando, agora, para o conjunto das ações nestes últimos doze meses, registraria que a América Latina foi área prioritária da ação diplomática brasileira. O Presidente Figueiredo deu clara relevância aos nossos relacionamentos continentais e, através de uma série de encontros de alto nível, estimulou grande dinamismo na presença brasileira entre seus vizinhos do continente.

É importante fixar o sentido geral da política brasileira na região, antes de tocar em alguns temas bilaterais.

O dado fundamental é nossa identidade como país latino-americano. Na verdade, a intensificação é seqüência natural de um modo de ser do Brasil. Somos latino-americanos, o que faltava era explorar a fundo as conseqüências de nossa identidade.

Temos uma preocupação básica em nosso relacionamento continental, o de traduzir em ações e empreendimentos o vocabulário da solidariedade latino-americana. Não é tarefa simples, e creio que, hoje, todos nós, latino-americanos, reconhecemos a dificuldade do processo. Nossa história nos afastou uns dos outros ao estabelecer, como privilegiadas, nossas relações com os países do Norte, os centros dinâmicos da economia internacional. Ainda há numerosas dificuldades de comunicação e mesmo a identificação de uma cultura latino-americana e o reconhecimento de problemas comuns não estão enraizados. O esforço de unidade deve, assim, ser consciente e criativo, de luta, mesmo, contra estruturas que nos afastam e nos cegam para o potencial da cooperação e do trabalho conjunto.

O esforço no sentido da unidade já começou. As viagens do Presidente Figueiredo se inserem, sem dúvida, na busca e no encontro de caminhos novos. E, é fundamental que se estimulem encontros num momento particularmente difícil da conjuntura internacional. Não quero isolar o continente das mazelas do mundo, mas devemos reconhecer que, em regra, temos conseguido um alto nível de harmonia entre vizinhos, harmonia talvez inédita entre os países do Terceiro Mundo (para não falar evidentemente dos dramas que são a história dos desenvolvidos). É uma harmonia histórica, que não mais deve ser quebrada. É a base necessária para a intensificação do diálogo político e para o reconhecimento de relacionamentos econômicos mais férteis e proveitosos.

Temos um trunfo importante que é o da nossa diversidade e o da tradição de respeito às individualidades nacionais. Com base nesta diversidade, torna-se viável a unidade, tão necessária nos dias de hoje, inclusive para permitir melhor enfrentarmos as variações adversas na conjuntura internacional. A unidade não é um sonho; pelo contrário, é algo em pleno processo de construção. O Presidente Figueiredo tem, em várias ocasiões, mencionado o interesse brasileiro na preparação de uma posição mais homogênea de negociação para a América Latina em seus contactos com o Norte industrializado.

Um outro ponto importante é o reconhecimento de que ventos de mudança prevalecem na América Latina. Situações de injustiça social, formas estratificadas de dominação política, social e econômica, imobilismos de todo o tipo, estão sendo questionados e muitos deles superados. Processos de transformação rápida são iniciados, com a ânsia de renovação se misturando com a vontade de superar o passado. São momentos em que temos que agir com compreensão e com sentido de história, evitando tomar sintomas, detalhes, pelo significado profundo da mudança. Mas a nossa postura é de rigorosa não-intervenção.

É claro que, no âmbito do nosso território, ao fazermos opções, aderimos a valores e condutas, que encarnam a vontade nacional. São nossos esses valores políticos e, por isto, acreditamos que, embora incompletos e irrealizados, desenham o melhor para o Brasil. Incorporam, neste momento, o sentido de mudança que vive a América Latina, que acreditamos irreversível e não aprisionável por artifícios ou adiamentos. Nem acreditamos possam ser legitimamente estimulados por pressões ou juízos de valor externos.

Reconhecimento de oportunidades, disposição política, aceitação da diversidade, adaptação à mudança, busca do novo, mútuo reconhecimento em todas as dimensões, com esses elementos, mais a identidade latino-americana, procuramos construir nossa presença continental neste momento. As viagens do Presidente Figueiredo à Venezuela, ao Paraguai, e à Argentina; a visita dos Presidentes do Peru, do México e da Argentina, o contacto com o Grupo Andino, a entrada em vigor do Tratado de Cooperação Amazônica, o apoio aos novos mecanismos de integração continental (ALADI), os meus próprios contactos com colegas latino-americanos, são momentos que coerentemente formam o quadro de nosso relacionamento.

Dos vários encontros bilaterais, talvez mais do que os atos e negócios que abrem perspectivas para empreendimentos conjuntos, tenha ficado a sintonia da diplomacia brasileira com a dos seus vizinhos. A nota dos diálogos foi invariavelmente a do descontratamento e da soli-

dariedade, da linguagem comum, sem dissonâncias.

Podemos assim iniciar cursos novos de ação com o Peru, que hoje vive momento fértil de sua vida nacional; com o Paraguai, parceiro em tantos empreendimentos, constatou-se a profunda harmonia que une os dois povos, que têm a consciência clara de que a intensificação dos contactos, com base no respeito e no equilíbrio, só os beneficiará; com a Argentina, país com que temos talvez o relacionamento, mais denso e complexo entre os países em desenvolvimento, compatibilizamos os processos de aproveitamento hidrelétrico do Rio Paraná e, vencida essa etapa, iniciamos com rapidez uma cooperação objetiva no mais vasto espectro de atividades; com a Venezuela, o encontro presidencial foi base para a compreensão de vários elementos de complementaridade econômica e o ímpeto que se deu ao intercâmbio é evidente; da mesma forma com o México, onde foram numerosos os projetos de cooperação entrevistados e realizados; com o Chile, que o Presidente Figueiredo visitará em outubro, poderemos aprofundar o processo de cooperação econômica; também com o Equador, cujo Presidente nos visitará proximamente. Em suma, evidenciam-se dos encontros presidenciais, a disposição de conviver na América Latina, o sentido de solidariedade, e, mais do que isto, a certeza de que estão esquecidos, entre nossos povos, os esquemas que vêm a política internacional como um jogo de poder, em busca de hegemônias. Não buscamos formas abstratas de equilíbrio, constituição de blocos, confrontações, reducionismos ideológicos; imagino que, na América Latina, estamos superando esses movimentos por um sentido real e operativo de solidariedade e de cooperação. A convivência intensa só poderá reforçar esse processo e ajudar a superar as contradições.

Antes de passar a um outro tema, sublinharia, ainda, o meu encontro com o Conselho Andino, outra área nova de convivência para o Brasil, ou melhor, uma forma nova de estimular o convívio com países que temos relações tradicionais de amizade. Penso que o Grupo Andino tem papel positivo a desempenhar na política e na economia continentais; a constituição da ALADI, como sucessora da ALALC, que nos

promete fórmulas mais dinâmicas e realistas para o processo de integração continental e que acreditamos vão-se realizar. Mencionaria, também, a próxima reunião do Pacto Amazônico, idéia generosa lançada pelo meu antecessor, Embaixador Silveira, e que começará a ser implementada proximamente. Assinalaria, finalmente, que temos procurado acertar os contactos com o Caribe, como testemunha a visita ao nosso país do Chanceler Donaldson, de Trinidad e Tobago e com a América Central. Neste período, recebemos as visitas dos Chanceleres da Costa Rica, Nicarágua e el Salvador. São áreas novas para a diplomacia brasileira, e cujo conhecimento do potencial de encontros se inicia agora.

Passando a outra dimensão de nosso relacionamento internacional, também prioritária na definição do Presidente Figueiredo, lembraria que recebemos, nestes últimos meses, a visita de três ilustres estadistas africanos: o Presidente da Zâmbia, Kenneth Kaunda, o Presidente da Guiné, Sekou Touré, o Presidente da Guiné-Bissau, Luis Cabral. Tomaria as visitas como sinal de reconhecimento de que o gesto brasileiro de aproximação com países africanos foi plenamente aceito. Além disto, a visita dos três Presidentes africanos demonstra, da mesma forma que minha viagem a cinco países da África Meridional, que a política brasileira passou da fase declaratória para a dos empreendimentos comuns, dos negócios concretos.

Não retomaria aqui os temas que têm servido de base para a construção da política externa brasileira na África. Creio que estão perfeitamente definidas e aceitas as suas premissas. O sentido de solidariedade, que nasce de laços étnicos, o profundo respeito à diversidade nacional africana, a compreensão de sua luta **anti-racista e antidiscriminatória**, que também é nossa, a preocupação em buscar formas de trabalho comum que funcionem como esteios da independência e da autonomia, etc. são os elementos que, como disse, estão na base de nossa política africana. Em minha viagem à África creio que, se alguma dúvida ainda existisse, foi ela dissipada. Fomos compreendidos como portadores de uma proposta de igualdade e de solidariedade, que não desejamos senão a afirmação nacional desses países

e sua prosperidade. Que coincidimos em que não sejam instrumentos de terceiros, mas agentes em sua própria causa. Alguém que compreende o drama da luta anticolonialista, e seus efeitos; alguém que repudia, como os africanos, a transformação dos países da África em área de disputas entre as potências.

Fui recebido com a naturalidade das recepções aos amigos, com afeição e respeito. A integração foi ampla e a conversa com os líderes africanos foi absolutamente cordial. Com Nyerere, da Tanzânia, com Kaunda, da Zâmbia, promotores do movimento pela independência e, hoje, estadistas de toda a África, com Machel, de Moçambique, e Santos, de Angola, governantes sérios, próximos de seus povos e com um árduo e completo trabalho de reconstrução nacional pela frente, com Mugabe, do Zimbábue, que está conseguindo o feito de superar, em paz e concórdia, a aspereza da transição para a independência, com todos e com cada um, a mensagem que me transmitiram foi única: amizade com o Brasil, disposição de trabalhar juntos, vontade de aprofundar o diálogo e a cooperação.

Chamaria ainda atenção para a diversidade desses países. São histórias diferentes, são projetos diferentes. Em todos, porém, existe profundo sentido de busca de identidade nacional, de autonomia, de respeito próprio.

Por certos elementos que nos unem culturalmente aos africanos, não devemos fazer simplificações sobre a África, muito menos impor aos países e aos conflitos esquemas e interpretações reducionistas, que pouco tem a ver com o que acontece. A história da África está sendo escrita pelos africanos, com direção e destino próprios. É erro grave tomar por determinantes essenciais situações contingentes, episódios de processos complexos, embora tenham influência no comportamento desses países. Isto só levaria à frustração, à incompreensão, e à impossibilidade de uma aproximação autêntica com os países africanos. A África não é uma província, nem está à espera de novos colonizadores, que substituam os antigos. Não está havendo uma nova "partilha da África", o que há, com todas as dificuldades e riscos, é um amplo processo de afirmação de independências nacionais. Não esta-

mos ali com o espírito de concorrer com ninguém, mas apenas cuidando de que nos vejam com amizade, como a um país próximo, não apenas geograficamente, e confiável. Por isto, sentimo-nos muito próximos dos africanos e não há arestas em nosso relacionamento. Temos, nesses aspectos, a mesma visão, a mesma identidade de interpretações e propósitos. Como iguais, buscamos a aproximação.

As avenidas que ligam o Brasil e a África, estão abertas, definitivamente abertas. São trilhas hoje com espontaneidade, com naturalidade. Posso constatar, assim, que movimentos expressivos ligam a sociedade brasileira às africanas. As publicações sobre a África se multiplicam, tomamos contacto com sua riqueza literária, empresas brasileiras prestam seu melhor serviço em vários ramos da economia africana, o comércio se intensifica. A moldura política não podia ser outra porque exprime realmente o que de mais profundo existe nas ligações históricas do Brasil e da África. As limitações existentes são nossas e não dos africanos que mostram receptividade inequívoca. São as nossas limitações decorrentes de falta de capital e de financiamento e de falta de tradição de ação econômica e cultural no exterior e até mesmo das insuficiências de pessoal e material decorrentes de rápida expansão dos serviços diplomáticos.

Pelos limites de tempo não poderia, prosseguindo, abordar, com o mesmo grau de informação, as outras áreas do relacionamento externo do Brasil. Apontarei adiante outras dimensões, de forma infelizmente superficial. Não quero que os senhores entendam que tenha feito uma hierarquia de contactos, que, na lógica de minha exposição, esteja embutida uma pretensa ciência de relacionamentos. Não é isto. Procurei exemplificar os doze meses de política externa com a África e a América Latina, porque são áreas onde o esforço de criação política é naturalmente mais denso e mais exigente.

No mesmo quadro, incorporaria também o relacionamento com o Oriente Médio. De fato, se comparado com a década de sessenta, o relacionamento com os árabes se tem intensificado de forma expressiva, em todas as suas dimensões. É claro que o elemento energético aí

terá importância inegável, mas não é o único para explicar o processo de aproximação árabe-brasileira. Na verdade, o movimento tem que ver com o esforço que desenvolvemos, dentro do marco universalista, de aproximação com os nossos parceiros em desenvolvimento. Representa um processo de diversificação de convívio diplomático, cujos efeitos são evidentes, até na configuração das nossas pautas de comércio, e, agora, de investimento. Apesar do aumento dos contactos, sei que há ainda muito que fazer nas nossas relações com o Oriente Médio, verdadeiramente uma nova etapa do processo diplomático brasileiro e uma etapa de altos custos.

Só faria, neste capítulo, uma advertência. Se há resultados expressivos no quadro das trocas com os países árabes, as ligações mais consistentes, mais estruturadas, devem naturalmente obedecer a um processo de maturação lenta. Estamos em fase de criar canais de comunicação, de criar vínculos, que superem as mediações dos países industrializados em áreas estratégicas, como a reciclagem de petrodólares. É um processo lento porque tem que ver mesmo com a criação de hábitos novos. Mas, sentimos disposição de cooperação, há exemplos marcantes do que é possível fazer e os encontros mostraram o sentido da intensificação da frequência e da profundidade.

As relações com os países desenvolvidos ocidentais, com que partilhamos valores fundamentais, têm corrido, no plano bilateral, com a mais perfeita cordialidade. O relacionamento com os Estados Unidos se desenvolve franco, igual, sem inibições de parte a parte: o espaço aberto permite que se discorde com a mesma naturalidade e o mesmo respeito com que se concorda; esse tipo de relacionamento se baseia numa história de contactos fraternos e amplos e exige maturidade, que é o que temos nas relações com os Estados Unidos, hoje.

Também maduras estão as nossas relações com os países do Ocidente europeu. Existe dinamismo e renovação nos inúmeros encontros de alto nível que têm sido mantidos com autoridades européias. Em 1979, depois da visita de Helmut Schmidt, Chanceler da República Federal da Alemanha, ainda em março recebemos o ilustre Presidente do Governo Es-

panhol, Adolfo Suarez, em agosto. Recebemos ainda a visita dos Ministros das Relações Exteriores da Itália, Bélgica, Áustria e Inglaterra, no último caso a primeira vez na história em que o Ministro do Exterior do Reino Unido vinha ao Brasil. Tive interessante reunião de trabalho em Bonn, este ano, com meu colega Genscher e, na mesma ocasião, entrevistei-me com Helmut Schmidt, os níveis de cooperação teuto-brasileira, especialmente na área da energia nuclear, são excelentes, e quero aqui deixar meu testemunho do sentido de equilíbrio, que tem presidido as negociações e conversas diplomáticas sobre o tema. Em setembro, irei a Bruxelas, tanto para contactos bilaterais quanto para a assinatura de um Acordo de Cooperação com a Comunidade Econômica Européia, que certamente bem servirão ao desempenho de comércio com os países europeus, hoje nossos maiores parceiros comerciais.

Em janeiro, o Presidente Figueiredo visitará a França, dando prosseguimento a este amplo quadro de contactos com os europeus, que tem sentido muito profundo para nós, que partilhamos com eles os melhores valores da civilização ocidental, a começar da própria crença nas formas democráticas de governo.

O diálogo com o Japão se aprofunda e as oportunidades para empreendimentos conjuntos têm sido amplamente aproveitadas. Em agosto do ano passado, recebi em Brasília o então Chanceler Sonoda por ocasião da reunião ministerial nipo-brasileira de que participaram os titulares de cinco pastas do Governo de cada país. Recentemente percorreu nosso país uma importante missão comercial de importadores japoneses com significativos resultados.

Recebemos visitantes de alto nível da China, e missões comerciais, que certamente constituem base para aproximação com aquele importante mercado asiático. Uma área que merecerá maior atenção são os países da ASEAN, e, no ano que passou, fomos visitados por missões da Malásia e de Cingapura. Em Cingapura, centro financeiro e comercial da região, instalamos uma Embaixada. Na Malásia, embora já haja autorização para tanto, teremos de esperar melhor conjuntura orçamentária.

Com os socialistas europeus e a União Soviética, temos tido relacionamento normal, fundado sobretudo nas trocas comerciais. Respeito e não-ingêrência, têm sido regras estritas que exigimos em nosso convívio. Outras formas de encontro diplomático dependem ainda de circunstâncias específicas e de interesses localizados. Nisto, contamos muito com a própria diversidade entre os socialistas, que revela matizes e até divergências em um ou outro ponto.

Concluiria as observações que fiz insistindo no tema da coerência. Nossa disposição de agir, nossas intenções, nossos projetos são rigorosamente os que acabo de expor aos Senhores. Não há outros. Não há intenções ocultas, segundas. Não há pretensões descabidas, nem a tentação de soluções mágicas para as questões de política externa no Brasil. Neste momento, acredito que nossa ação incorpora o melhor de nossa tradição diplomática e constitui a melhor ponte entre os serviços que o Itamaraty pode prestar ao Governo e à nação

e o projeto de desenvolvimento econômico e de implantação de uma democracia plena. Porque estão claramente ligados projeto e ação, o trabalho tem raízes profundas e vocação de autenticidade.

Assinaiei que o cumprimento cotidiano do que pretendemos não é fácil, num mundo cambiante, irreduzível a fórmulas simplistas, com inúmeras áreas de tensão. Além disto, o Brasil é um país que precisa muito do sistema internacional e tem limitado controle sobre o ambiente que o envolve. Não vemos isto necessariamente como um problema; não pretendemos nenhum tipo de auto-suficiência ou isolamento. Ao contrário, nossa vocação é para conviver amplamente e para contribuir para que essa convivência se estruture de forma tal que se atenuem as tensões e diminuam as violentas disparidades de riqueza entre as nações, que hoje prevalecem. Sabemos que as opções concretas não são óbvias. Fazemos o melhor que podemos para que sejam sempre as melhores para o povo brasileiro.

venezuela ratifica o tratado de cooperação amazônica

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em 3 de julho de 1980, no Palácio do Itamaraty em Brasília, por ocasião da cerimônia de depósito, pela Venezuela, do Instrumento de Ratificação do Tratado de Cooperação Amazônica.

Senhor Embaixador,

Há dois anos, neste mesmo dia, os Chanceleres dos oito países amazônicos, Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela subscrevíamos o Tratado de Cooperação Amazônica. Hoje, com o depósito do instrumento de ratificação, pelo Governo da Venezuela, completamos o ciclo da formalização do consenso definitivo de todos em trinta dias mais estará vigente o Tratado. O simples enunciado desse fato justifica a especial satisfação com que procedemos a esta cerimônia. Brasil e Venezuela não têm poupado esforços para que suas relações bilaterais se desenvolvessem dentro de um espírito de concórdia, respeito mútuo, e cooperação ativa em todas as frentes. Nesse contexto foi recebida em meu país a missão de boa-vontade chefiada pelo Doutor José Alberto Zambrano Velasco em fevereiro de 1979, antes mesmo de sua investidura no alto cargo de Ministro de Relações Exteriores da Venezuela. Meses mais tarde, em julho de 1979, coube-me a honra de visitar oficialmente a Venezuela como Ministro das Relações Exteriores do Brasil a convite do Doutor Zambrano, já então Chanceler venezuelano. Nas conversações que mantivemos, em ambas ocasiões, manifestamos integral apoio ao Tratado de Cooperação Amazônica.

O mesmo ocorreria poucos meses depois, em novembro do ano passado, no mais alto nível, quando da histórica visita do Presidente João Figueiredo a Caracas atendendo ao amável convite que lhe fora formulado pelo Presidente Herrera Campíns. O endosso dos dois Chefes de Estado ao Tratado de Cooperação Amazônica e sua esperança de que o mesmo pudessem, no mais breve prazo possível, constituir-se em elemento valioso para a colaboração na região, conforme reza a Declaração Conjunta presidencial, encontram hoje expressão concreta e promissora.

Dentro de trinta dias, com a entrada em vigor desse instrumento, revigora-se a responsabilidade dos países amazônicos pela imensa área a eles confiada, responsabilidade "irrenunciável e indelegável", nas palavras do Presidente Figueiredo ao receber em Caracas, das mãos do Presidente Herrera Campíns, as insígneas do Colar da Ordem do Libertador, no dia 6 de novembro de 1979.

Senhor Embaixador,

Culmina hoje, com o depósito do instrumento de ratificação, a segunda etapa, para a Venezuela, de sua participação no processo previsto no Tratado de Cooperação Amazônica. A

primeira fase, a da negociação do Tratado, foi testemunha de igual interesse, decidido e sem reservas, por parte de seu país, não se devendo esquecer que Caracas foi a sede da terceira e última reunião negociadora do acordo, quando se chegou a seu texto definitivo. Estes antecedentes e outros de idêntico grau de entusiasmo por parte dos demais países permitem que se tenha agora, ao iniciar-se a terceira fase, a certeza da participação plena e determi-

nada no Tratado de Cooperação Amazônica, de todos os seus signatários, no esforço para renovar as bases da cooperação na Região, em benefício direto das populações amazônicas e a serviço da unidade maior da América Latina. Ainda este ano, esperamos todos realizar a primeira reunião do Conselho previsto no Tratado, com o mesmo espírito de fraterna e eficaz cooperação que inspira os Estados Membros.*

* O Tratado de Cooperação Amazônica, publicado por esta Revista em seu número 18, página 77, já foi ratificado por todos os países que o assinaram: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela.

ministro dos negócios estrangeiros de trinidad e tobago visita o brasil

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em 7 de julho de 1980, no Palácio do Itamaraty de Brasília, durante jantar oferecido ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de Trinidad e Tobago, John Stanley Donaldson; e a resposta do Chanceler de Trinidad e Tobago.

SARAIVA GUERREIRO

Excelentíssimo Senhor
Ministro John Stanley Donaldson,

A presença de Vossa Excelência em nosso país é uma viva ilustração da fraternal amizade entre Trinidad e Tobago e o Brasil e da firme disposição de nossos Governos de imprimir dinamismo crescente às nossas relações bilaterais.

É, portanto, com satisfação que, esta noite, saúdo Vossa Excelência em nome do Governo brasileiro. As conservações que iniciamos, e que amanhã teremos ocasião de prosseguir, seguramente nos permitirão avançar no trabalho de aproximação entre as nações trinitária e brasileira.

Podemos registrar, nos últimos anos, uma significativa intensificação dos contatos entre os nossos países. Assim, em 1977, visitou Trinidad e Tobago o então Ministro das Minas e Energia do Brasil e recebemos, em nosso país, os Ministros trinitários responsáveis pelas pastas da Agricultura e Pesca e da Energia. No mesmo ano, o meu antecessor visitou oficialmente Trinidad e Tobago, visita essa que hoje nos é retribuída por Vossa Excelência. Inicia-

mos, assim, um processo de identificação de áreas de cooperação nas quais poderemos unir esforços em benefício mútuo. Confio em que a estada de Vossa Excelência no Brasil propiciará a reavaliação das iniciativas anteriores e o exame conjunto de novas possibilidades de colaboração.

Merece menção especial a cooperação que estamos procurando realizar no setor pesqueiro, no âmbito de nosso Acordo bilateral de 1978. Examina-se, no momento, a possibilidade de expandir o que já se tem feito, tomando por base os interesses de ambos os países, nessa e em outras áreas.

Devo assinalar que nosso intercâmbio comercial, nos dois sentidos, alcança ainda nível relativamente reduzido. É minha opinião que nos deveremos dedicar a desenvolvê-lo e elevá-lo a um patamar compatível com as reais possibilidades de complementação que existem entre as economias dos nossos países.

Estamos firmemente dispostos a ampliar e diversificar nossas relações com Trinidad e Tobago não apenas nos campos econômico e comercial, mas também no cultural, científico e tecnológico. Para facilitar a intensificação de nosso relacionamento, julgamos que seria útil

reativar a Comissão Mista Brasil-Trinidad e Tobago, que não se tem reunido em anos recentes, e que, a nosso ver, é um mecanismo útil para promover a realização dos propósitos de cooperação que nos animam.

Em diversas oportunidades e em variados foros, tenho assinalado que o Brasil empresta particular importância à cooperação com os demais países em desenvolvimento, em especial os da América Latina. E permita-me dizer-lhe, Senhor Ministro, que no Brasil consideramos as nações irmãs do Caribe, respeitadas as suas respectivas identidade, como parte plenamente integrante da grande família regional a que pertencemos.

A opção política de cooperar é exercida pelo Brasil num espírito de igualdade e equilíbrio, avessos que somos a qualquer forma de dominação ou hegemonia. Com os nossos parceiros, países em desenvolvimento como nós mesmos, buscamos construir relacionamentos horizontais e mutuamente vantajosos.

Senhor Ministro,

Para os nossos países, a situação econômica internacional vem acarretando problemas particularmente penosos. Não me refiro somente aos atuais reflexos da crise econômica mundial, mas também aos vícios estruturais que estão em sua raiz, cuja correção nos exige imaginação, solidariedade e esforços crescentes de negociação junto aos países desenvolvidos. Para nós, o encaminhamento da problemática da economia internacional não se limita ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gerência das finanças e do comércio mundial. Pelo contrário, se não for retomada a perspectiva de alterações básicas nas regras de funcionamento do sistema econômico mundial, a crise só fará aprofundar-se, as disparidades que nos separam dos países desenvolvidos serão ainda mais dramáticas e as soluções na base da confiança e da negociação se tornarão difíceis, senão impossíveis.

Por isso, temos insistido em que os países desenvolvidos reconheçam na prática, e no seu próprio interesse, um dado fundamental para a vida saudável do sistema internacional: o fato de que convivem e mutuamente se necessi-

tam os países do Norte e os países do Sul. Desde dado básico, quase singelo, mas inescapável, conseqüências devem ser tiradas neste momento. Gostaria de chamar atenção para uma delas. A convivência será harmônica, será mutuamente proveitosa, se a comunidade internacional conseguir chegar a fórmulas autênticas, abertas, sérias e operativas de articulação de mecanismos que aproximem os países ricos e pobres. A solidariedade deixa, em nosso tempo, de ser luxo; passa a ser uma necessidade. A confiança não pode ser imposta; tem que ser criada no cotidiano.

A contribuição altamente positiva que a diplomacia de Trinidad e Tobago, sob a direção de Vossa Excelência, tem prestado ao exame dos temas ligados à reforma da ordem econômica internacional e outros grandes temas universais e a proximidade das posições trinitárias e brasileiras me animaram a fazer estas reflexões. Cabe-nos aproveitar as oportunidades de negociação global multilateral que estarão proximamente abertas no contexto das Nações Unidas. Ao lado desse esforço, não como alternativa, mas como fórmula complementar, é necessário que se implementem novos modos de cooperação entre países em desenvolvimento, que venham a reforçar materialmente a nossa solidariedade e a concorrer para o fortalecimento de nossa posição de negociação.

Senhor Ministro,

No plano político, devo registrar com prazer a expressiva concordância de posições entre Trinidad e Tobago e o Brasil quanto a numerosos princípios e questões internacionais. Devo, igualmente, recordar a tradição de cooperação e respeito que já se sedimentou entre as representações de nossos dois países em variados foros multilaterais. Temos freqüentemente coincidido na promoção do respeito aos princípios da autodeterminação dos povos e da igualdade soberana dos Estados, da não-ingêrência nos assuntos internos e externos de outros países, do repúdio a todas as formas de racismo e discriminação racial, especialmente o **apartheid** e no apoio à solução das controvérsias internacionais pela via pacífica e negociada.

Essa faixa de convergências e coincidências entre nossos dois países é claramente relevante numa conjuntura internacional marcada pela reativação das tensões. A nova atmosfera de crise e de confrontação, além de seus efeitos diretos de envenenamento das relações internacionais, vem retardar o avanço dos esforços reformadores em que estão empenhados os países em desenvolvimento. As prioridades que nos interessam mais de perto são deslocadas em benefício da nova problemática gerada pela confrontação. E, paradoxalmente, dessa forma os focos de crise só se farão multiplicar, pois que uma das lições de nosso tempo é a de que justamente nas áreas ditas "periféricas" se têm gerado grande parte das tensões e confrontações internacionais. Isso ocorre por motivos bastante evidentes: os países situados nessas áreas não alcançam muitas vezes condições mínimas de afirmação soberana e autonomia, bloqueado que está o seu desenvolvimento por uma estrutura internacional adversa e que favorece a perpetuação da fome, da pobreza e das disparidades econômicas.

A crise, portanto, não interessa aos países em desenvolvimento, aos países do Terceiro Mundo. Nossa preocupação e nossa dedicação se voltam para a causa da paz. Somos por uma paz acompanhada de justiça e liberdade, na qual sejam efetivamente respeitadas a autodeterminação dos povos e a soberania dos Estados, mesmo os mais fracos; por uma paz em que as racionalizações estratégicas sejam repudiadas quando forem pretexto para a intervenção e a imposição de hegemonias; por uma paz, em que a solução das questões, conflitos locais tome, com prioridade em linha de conta os interesses dos países e regiões diretamente envolvidos; finalmente, por uma paz centrada no diálogo e na igualdade, com base na plena observância dos propósitos e princípios da Carta das Nações Unidas e da utilização conseqüente de seus mecanismos diplomáticos para a solução dos diferendos entre os Estados.

Não tem sido outra a orientação da política externa brasileira, que o Presidente João Figueiredo determinou seja baseada no universalismo, na boa convivência e na dignidade nacional. A partir dessas premissas, estamos interessados no desenvolvimento de um relacio-

namento amplo e diversificado com os países do Caribe. Como disse, o Brasil vê o Caribe como parte legítima da América Latina. Nós, brasileiros, somos igualmente latino-americanos e, em nossa região, criamos as bases de nossa identidade internacional. Com o Caribe, com Trinidad e Tobago, não há hesitação nessa identificação, que até mesmo certas comuns raízes africanas vêm reforçar. Estamos afinados com a luta caribenha pelo desenvolvimento, pela paz e pela manutenção do sentido mais profundo da independência. A América Latina se enriquece com a dimensão caribenha, com a força de suas aspirações políticas e com sua capacidade de irradiação diplomática. E Trinidad e Tobago tem reconhecidamente um papel central e moderador na evolução do processo caribenho.

Senhor Ministro,

Ao apresentar-lhe as cordiais saudações do Governo brasileiro, e manifestar-lhe meu agradecimento por sua visita, que tanto me penhora, elevo minha taça pela saúde do Primeiro-Ministro Doutor Eric Williams e pelo bem-estar e prosperidade da nação trinitária, condignamente representada por Vossa Excelência, a quem formulei os mais sinceros votos de êxito e felicidade.

JOHN STANLEY DONALDSON

Excelentíssimo Senhor Embaixador Ramiro Guerreiro, demais Ministros de Estado, Embaixadores, amigos,

É com evidente satisfação que aqui me encontro, representando o Governo de Trinidad e Tobago, em visita a este vasto país, na tentativa de consolidar, manter e desenvolver laços cujas raízes possam estender-se de nossa região a todos os continentes do mundo. Em 1977, o Ministro das Minas e Energia do Brasil esteve em visita oficial a Trinidad e Tobago, antecipando à visita do então Ministro das Relações Exteriores de seu país, Embaixador Azeredo da Silveira.

Em seguida visitaram o Brasil nossos Ministros da Indústria e Comércio, da agricultura e Pesca, da Energia e Indústrias Energéticas. Como resultado dessas visitas e conversa-

ções, elaborou-se um **Memorandum** de Entendimento que foi assinado durante a visita do Ministro das Relações Exteriores do Brasil a Trinidad e Tobago em outubro de 1977.

Desde então nossas relações têm-se traduzido em realizações concretas, o que indica haver entre ambos os países o desejo de criar núcleos de estabilidade que se manifestam no desenvolvimento de nossa região, da forma como a encaramos: hemisférica, do Caribe e da América Latina. Um dos mais significativos símbolos para nós, em nossa visão comunitária da nação, tem sido nossa habilidade em nos afastar deliberadamente das áreas tradicionais de atividade que nos foram impostas como um país e como uma nação. Consideramos a indústria siderúrgica de Trinidad e Tobago não apenas como mera indústria, mas sobretudo como uma ruptura radical com o passado, um ingresso numa nova era de desenvolvimento, onde este desenvolvimento é encarado em primeiro lugar como conjunto de atividades de nosso interesse e, então, como interesse de nossos amigos, nossos vizinhos, nossa região.

Destarte, o desenvolvimento da indústria siderúrgica de Trinidad e Tobago é de alta relevância política, social e, naturalmente, econômica. É neste empreendimento que pudemos ser capazes de identificar as áreas de cooperação mais estreitas com o Brasil, de modo que, quando dentro de algumas semanas, transportarmos de Trinidad e Tobago os primeiros produtos de nossa indústria siderúrgica, tal acontecimento será para nós um marco em nosso desenvolvimento político, econômico e social. Torna-se compreensível, portanto, o quanto estimamos a cooperação com o Brasil, sem a qual, estamos certos, este marco não poderia ter sido estabelecido.

Em outras áreas, igualmente, como a pesca, fomos capazes de identificar setores onde a cooperação entre nossos dois países se desenvolveu em nosso mútuo interesse. Daí ansiarmos pela continuidade do desenvolvimento nesta área. Minhas conversações desde minha chegada ao Brasil indicam haver bases verdadeiramente firmes em que se assentam

nossas esperanças. Além da produção siderúrgica e de pescados, temos outras áreas de cooperação.

Reputamos a experiência brasileira no setor da indústria automobilística muito útil e ela nos foi prontamente colocada à disposição pelo seu Governo. Na qualidade de nação-ilha, a proteção de nosso litoral, de nossa costa e de nosso pescado é item de grande importância. Nesta área obtivemos a cooperação do Brasil e, mais que isso, esperamos que no futuro estas áreas sejam ampliadas e aprofundadas. A proteção de nosso litoral é a espinha dorsal de nossa existência como um país livre e independente. E vivemos numa época em que se deve zelar pela liberdade e independência. Como país não-alinhado, portanto, avaliamos realmente a cooperação que nos foi oferecida de forma e espírito fraternais, pelo Brasil, auxiliando-nos a nos auxiliar.

Na área de política internacional, observamos a necessidade de uma nova ordem econômica. Pugnamos em foros internacionais por essas áreas e divisamos uma coincidência de perspectivas para o futuro, especialmente o futuro dos países em desenvolvimento, países do Sul, como quer que sejam definidos. Concordamos que será somente através da cooperação norte/sul e entre o sul e o sul, que ocorrerá alguma modificação substancial na estrutura econômica do mundo. E sentimos que se tal não ocorrer, caos completo será o destino de todos nós.

Pudemos observar o desejo do Brasil de livrar o mundo de manifestações como o racismo e seu mais repugnante aspecto: o **apartheid**. Nesse esforço desejamos continuar empenhando todos os esforços para a solução desse problema básico: uma solução que, se tardia, poderá provocar um conflito mundial de proporções maiores do que poderíamos imaginar. É nesse espírito de cooperação, de respeito mútuo, que aqui estou, hoje, feliz em lhes convidar a erguerem um brinde a Sua Excelência o Presidente Figueiredo, ao povo do Brasil e à amizade e cooperação perenes entre nossos dois Governos.

comunicado à imprensa brasil-trinidad e tobago

Comunicado do Itamaraty à imprensa, divulgado em Brasília, em 8 de julho de 1980, ao final da visita do Ministro dos Negócios Exteriores de Trinidad e Tobago, John Stanley Donaldson.

A convite do Ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, o Ministro dos Negócios Exteriores de Trinidad e Tobago, o Senador John Stanley Donaldson, realizou visita oficial ao Brasil, nos dias 7 e 8 de julho de 1980.

2. O Chanceler trinitário se fez acompanhar do Tenente-Coronel Joe Theodore, Subchefe das Forças Armadas de Trinidad e Tobago, e do Senhor Trevor Spencer, Chefe do Departamento Político e Econômico do Ministério dos Negócios Exteriores trinitário.

3. Durante sua permanência no Brasil, o Ministro dos negócios Exteriores de Trinidad e Tobago foi recebido em audiência especial por Sua Excelência o Senhor João Baptista de Oliveira Figueiredo, Presidente da República Federativa do Brasil. Foi igualmente recebido pelo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Antônio Neder, pelo Primeiro Secretário do Senado Federal, Senador Alexandre Costa, e pelo primeiro Vice-Presidente da Câmara dos deputados, Deputado Homero Santos.

4. Manteve o Chanceler Donaldson encontro com o Ministro da Marinha do Brasil, Senhor Almirante-de-Esquadra Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, durante o qual foram abordados temas de interesse dos dois países.

5. O Chanceler de Trinidad e Tobago foi, no dia 7 de julho, convidado de honra de jantar oferecido pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, no Palácio Itamaraty. No dia seguinte, o Chanceler Saraiva Guerreiro foi homenageado com almoço oferecido pelo visitante.

6. Durante os encontros que manteve o Chanceler Donaldson com o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, em atmosfera de cordial entendimento, foram intercambiados pontos de vista sobre a situação regional e internacional e examinado, com particular interesse, o desenvolvimento das relações entre o Brasil e Trinidad e Tobago, havendo sido assinaladas as promissoras perspectivas que se abrem ao relacionamento bilateral. Foi ressaltada a ampla coincidência de posições, em numerosos setores, entre ambos os países.

7. Reiteraram a importância que atribuem à igualdade soberana dos Estados e aos princípios fundamentais da autodeterminação dos povos, da não-intervenção nos assuntos internos e externos de outros países e da solução pacífica das controvérsias, como princípios ordenadores da convivência internacional, reafirmando sua confiança no papel das Nações Unidas na defesa dos mencionados princípios. Ressaltaram, nesse contexto, a importância dos esforços para a promoção dos direitos fundamentais da pessoa humana.

8. Tendo em vista o equilíbrio e a harmonia do relacionamento entre as nações, assinalaram a importância de que o Diálogo Norte-Sul prosiga de modo positivo, com o objetivo de estabelecer uma Nova Ordem Econômica Internacional que propicie o desenvolvimento econômico e social de todos os países, especialmente os em desenvolvimento.

9. No contexto das relações interamericanas, assinalaram a relevância dos princípios da Carta da Organização dos Estados Americanos e acentuaram a necessidade do fortalecimento da mencionada Organização, a fim de que possa alcançar seus objetivos, em espe-

cial os referentes à cooperação interamericana para o desenvolvimento.

10. Expressaram sua satisfação diante dos progressos alcançados no processo de descolonização, que ambos desejam amplo e abrangente, e repudiaram todas as práticas de discriminação racial e de **apartheid**.

11. Estiveram de acordo os dois Chanceleres quanto ao especial significado dos esforços de integração e cooperação econômica ora desenvolvidos entre países latino-americanos.

12. Ressaltaram a crescente importância do Caribe no cenário internacional, inclusive no âmbito dos organismos regionais e extra-regionais, salientando o especial significado da independência recente de vários países caribenhos. Manifestaram a disposição de seus respectivos Governos de colaborarem, dentro de suas possibilidades, com essas nações recém-ingressadas na vida internacional.

13. Exprimiram os dois Chanceleres a satisfação de seus Governos com a intensificação dos contatos entre os dois países, que se tem verificado nos últimos anos, com reflexos diretos no incremento da cooperação bilateral. Assim, estão em curso entendimentos entre companhias brasileiras e trinitárias com vistas ao fornecimento de minério de ferro em "pellets" a Trinidad e Tobago, à prestação de serviços especializados nas áreas de exploração,

construção e operação de refinarias de petróleo em Trinidad e Tobago, e à implantação de usina beneficiadora de soja e de uma fábrica de papel, naquele país, entre outros projetos em consideração.

14. Assinalaram a cooperação que se desenvolve no setor pesqueiro, ao amparo do Acordo em vigor sobre a matéria. A respeito, manifestaram confiança de que sua implementação venha a se processar, a curto prazo, de modo a atender, em um contexto amplo, aos interesses das duas partes.

15. No que se refere à colaboração cultural, expressaram sua concordância de que devem ser buscadas fórmulas, no âmbito do Acordo Cultural em vigor, visando a estreitar as relações bilaterais nessa área.

16. Ao reconhecerem as amplas perspectivas que se abrem a uma colaboração ainda mais intensa entre os dois países, salientaram ambos os Chanceleres a conveniência de ser reativada a Comissão Mista Brasil-Trinidad e Tobago, em cujo âmbito são analisados os vários aspectos do relacionamento bilateral e examinadas as possibilidades de sua dinamização.

17. Ao término de sua visita, o Chanceler Donaldson agradeceu ao Chanceler Saraiva Guerreiro a hospitalidade que recebeu juntamente com seus acompanhantes.

chanceler saraiva guerreiro na federação nacional dos bancos

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, no Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1980, por ocasião do almoço que lhe foi oferecido pela Federação Nacional dos Bancos.

Minhas Senhoras, meus Senhores,

Creio poder dizer-lhes, sem risco de exagero, que o Itamaraty tem sabido manter, entre suas boas tradições, a do contato fácil com a comunidade de homens de negócios. Tenho, de minha parte, muito apreço por semelhante tradição, e na medida do possível mantenho encontros com as entidades em que se congregam os setores empresariais de nosso país

É certo que a busca desse diálogo com os setores empresariais não é de modo algum gratuita. Move-nos o interesse concreto e legítimo de um convívio que consideramos a rigor indispensável à boa execução das tarefas do Ministério das Relações Exteriores, hoje crescentemente caracterizadas, sem prejuízo de sua natureza eminentemente política, por um revigorado sentido da importância de objetivos de cunho econômico e comercial.

É, pois, com a satisfação de quem reúne o útil ao agradável que aceitei o amável convite da Federação Nacional dos Bancos para este almoço com os Senhores, e me dispus a dizer algumas palavras sobre certos aspectos da política externa do Governo do Presidente Figueiredo.

Já é a esta altura praticamente um truísmo insistir sobre a crescente interligação entre comércio e diplomacia. Espero, entretanto, que me perdoem se, ainda uma vez, ousar voltar ao tema, para algumas considerações sobre a relação — e, mais do que isso, a interação — entre a ação empresarial e as atividades de política externa, na atual etapa do processo de desenvolvimento de nosso país.

A política externa brasileira está hoje profundamente associada ao processo de desenvolvimento nacional. Não me parece seja incorreto falar, até, de um verdadeiro “processo” de projeção externa do país, como corolário importante do processo mais amplo de nosso desenvolvimento econômico e político.

Empresários e diplomatas estamos, cada categoria em sua faixa específica de atuação, mais e mais empenhados nesse processo de projeção externa, em ações que são muitas vezes complementares e convergentes.

Se me permitem um pequeno depoimento pessoal, devo expressar-lhes a satisfação e mesmo o orgulho com que, em minha recente viagem à África, pude encontrar uma presença de empresas brasileiras em países de indepen-

dência recente, senão numerosa, certamente dinâmica. Pude observar em tais países — confesso que em nível superior ao de minhas expectativas — acentuado interesse pela aproximação com o Brasil, com base não apenas em considerações relacionadas com a postura política do país nos cenários internacionais e na crescente confiança que vamos criando, mas igualmente em nosso potencial para uma cooperação econômica, comercial e técnica particularmente adequada às necessidades e condições de países tropicais e que, como o nosso, embora em condições por vezes mais difíceis, se empenham em árduo esforço pela superação do subdesenvolvimento. Esse interesse vem sendo despertado graças ao bom desempenho de produtos e serviços brasileiros, que o sentido de ousadia e pioneirismo de muitos empresários brasileiros foi capaz de cedo disseminar em terras até há pouco de nós distantes.

Foi-me particularmente grato observar, em alguns dos países que visitei, como convivem — cada qual em sua esfera específica de atuação — o pessoal de nossas Embaixadas e o pessoal de empresas privadas lá presentes, muitas vezes apoiando-se mutuamente no esforço de adaptação a condições por vezes difíceis de vida. A nós, diplomatas, é motivo de alegria verificar que já não estamos sós na tarefa de bem representar o Brasil em postos de condições materiais muitas vezes peculiares. E, o que é fundamental, uns e outros relacionando-se com os nacionais dos países hospedeiros com naturalidade e autêntico respeito.

Um cientista político observou, certa vez, ao analisar os processos de interação entre os Estados, que “a presença de um país vai até onde ele consegue levar sua voz”. Quis ele dizer, com esta afirmação à primeira vista óbvia, que a rigor a presença de um país no cenário internacional pode estender-se para muito além de sua área imediata de atuação, sempre que seja capaz de aparecer, aos olhos das demais nações, como uma voz objetiva e autorizada.

Se é hoje fato inegável que a política externa brasileira vai adquirindo alcance universal, com sua voz se fazendo sentir de diferentes

formas em áreas antes não alcançadas, e sobre questões antes a nós alheias, tal não se dá em decorrência de simples devaneios de diplomatas à procura de missão, ou por considerações gratuitas de prestígio nacional. O que se passou — e continua a passar-se — é que mudou o mundo, e mudou, talvez mais até, o próprio Brasil. País em acelerado processo de desenvolvimento, atuando sobre realidade externa cada vez mais fluida e instável, teve o Brasil de enfrentar desafios, superar dificuldades e buscar novas oportunidades. Nesse contexto, a sensível diversificação de nossos laços externos foi uma clara expressão de nossa realidade nacional e de sua adaptação à irreversível diversidade do mundo de hoje.

Aqui, novamente, encontram-se o diplomata e o homem de negócios. São ambos representantes de uma realidade nacional rica e diversificada, cuja expressão adequada no campo externo é um desafio permanente.

Dá-se com o Brasil, em verdade, situação pouco usual entre as nações: ao mesmo tempo que rasga fronteiras internas, vai o país descortinando novas fronteiras de atuação externa. O próprio esforço de desenvolvimento e integração do país, que concentra nossas atenções, revela simultaneamente como são imensas e promissoras nossa capacidade de diálogo e nosso potencial de ação externa.

São cada vez mais numerosos os setores da vida internacional que passam a adquirir contornos políticos e a exigir um esforço de gerenciamento no plano das relações entre os Estados. Em particular, é cada vez maior o número de questões, fatos e tendências que nos passam a dizer respeito diretamente, na medida em que freqüentemente colocam em jogo interesses concretos da nação brasileira. Com efeito, temas dos mais variados e eventos nos mais diversos países têm de ser hoje cuidadosamente acompanhados e analisados pela Chancelaria brasileira, a qual tem muitas vezes de a eles reagir com agilidade, requerendo do Governo brasileiro a formulação e execução de cursos de ação rápidos e compatíveis com as diretrizes gerais. Interessam-nos, assim sem

mencionar a amplíssima gama de nossas relações bilaterais, ou das negociações normativas multilaterais, — e de perto — questões tão díspares quanto a evolução da política agrícola da CEE — pelo que pode representar para nossas exportações de soja, por exemplo —, ou a oscilação da taxa de juros no Japão — pelo que significa para o lançamento de bonus brasileiros naquela praça — ou a reunião de cúpula de Veneza, ou a evolução do mercado **spot** em Rotterdam, ou a última reunião do Comitê de Estratégia da OPEP, ou, em outro plano, a evolução da situação na Namíbia, no Oriente Médio ou no Sudeste Asiático, cuja repercussão sobre o clima internacional tem sempre consequências concretas para nossos esforços de preservação da paz e da segurança internacionais, e de promoção do desenvolvimento.

Esses exemplos — que aponto a título meramente ilustrativo — são claro sinal da amplitude que tem hoje nossa ação externa, e de como está portanto em acelerada expansão o universo da diplomacia brasileira.

Senhores, a política externa do Presidente Figueiredo tem timbrado, ao longo destes dezesseis meses de Governo, por sustentar um ritmo intenso de atividade, à altura dos múltiplos interesses que vão compondo a agenda de trabalho das relações externas do país.

Nossas relações com a América Latina encontram-se hoje em situação privilegiada, pois em raras ocasiões anteriores teremos tido, a um só tempo, tão intenso e fluido diálogo com todos os nossos vizinhos. Mais do que entretermos boas relações com as nações irmãs da América Latina — boas no sentido de estarem isentas de problemas ou obstáculos — temos hoje, em escala inusitada, relações cada vez mais densas, porque imbuídas de crescente substância concreta no campo econômico-comercial, e ampla área de entendimento no plano político.

Nossa presença na África afirma-se a passos largos, graças à imagem própria que temos sido capazes de manter como nação plenamen-

te identificada com os anseios de independência, afirmação e desenvolvimento de jovens nações recém-libertadas da dominação colonial, e que para nós se voltam em busca da especial compreensão que só outro país em desenvolvimento, igualmente tropical e também em boa parte africano em suas origens, pode igualmente oferecer em diversos setores. Se temos um desafio a vencer em nossas relações com a África, será ele antes de mais nada o de conseguirmos corresponder, na medida desejável, a uma ampla gama de expectativas já criadas quanto às possibilidades de cooperação com o Brasil. Confio em que, apesar das limitações de nossos meios, conjuntamente agravadas pelas contingências do combate à inflação e ao desequilíbrio no balanço de pagamentos, seremos capazes de levar avante nosso promissor relacionamento com a África, seja ela a que nos defronta sobre o Atlântico, seja a que, embora um pouco mais remota, sobre o Índico, já começa a voltar seus olhos para as possibilidades e potencialidades de uma aproximação com o Brasil.

No Oriente Médio, temos obtido certa medida de êxito em começar a atribuir substância efetiva a um relacionamento cordial no plano político, mas ainda inibido, no plano econômico, por insuficiente conhecimento recíproco.

Trata-se, aí, de introduzirmos um sentido de mutualidade em intercâmbios que nos são por vezes inevitavelmente desfavoráveis em termos do conjunto de trocas, dada a magnitude de nossas importações de petróleo. É muito o que ainda temos por fazer em nosso relacionamento com os países exportadores de petróleo, mas animamo-nos o que temos conseguido realizar, em pelo menos alguns casos, no sentido de tornar o Brasil presente aos olhos de países com os quais pouco mais tínhamos que relações diplomáticas formais. É muito o que ainda caberá ao Governo acrescentar ao esforço de aproximação com tais países, mas também é inegável que esse esforço só fará sentido se substanciado por uma atuação empresarial mais atenta e dinâmica do que a que por enquanto lá se tem feito sentir.

Quanto a nossos parceiros desenvolvidos, Estados Unidos da América, Europa Ocidental e

Japão — os quais constituem tradicionalmente os nossos principais mercados e fontes de capital e tecnologia — temos conseguido substanciais progressos no nível de entendimento político e na qualidade do intercâmbio econômico. Vimos acompanhando de perto a evolução da conjuntura econômica e financeira em tais países, pelos reflexos diretos que tem sobre nossos interesses em manter fluidos e desimpedidos os canais de acesso àqueles mercados. Tal acesso, que a conjuntura de tendência recessiva por vezes dificulta, é objeto de atenção constante e intensos e cuidadosos esforços de negociação por parte do Governo brasileiro, tanto no plano bilateral quanto em foros multilaterais. Nesse sentido, embora muito ainda haja por fazer na luta contra o protecionismo — pois nesse campo infelizmente abrem-se sempre novas frentes de ação — temos conseguido expressivos resultados na diversificação de nossa pauta de exportações, graças, em grande medida, ao dinamismo demonstrado nos últimos anos pelos empresários brasileiros, que soube lançar-se ativamente ao exterior, ao invés de ficar esperando que aqui nos viessem comprar, como no passado.

Senhores, nossa atividade de política externa aponta em várias direções, trilha múltiplos caminhos, explora variadas possibilidades. Às vezes me perguntam se um ato de relacionamento tem motivos políticos e de segurança, ou essencialmente econômicos. Tenho sempre respondido evitando tais simplificações.

Um objetivo apóia o outro. São pouco frequentes os casos de relacionamento bilateral claramente dominados por um fator singular. Por serem novas como experiência, e complexas nos seus elementos componentes, são interessantes as antes impensadas potencialidades da cooperação entre países em desenvolvimento, nos seus desdobramentos de toda sorte.

O que caracteriza o diálogo Sul-Sul é o seu feitiço criador. O objetivo aqui é claramente o de criar, inovar, propor formas e mecanismos de cooperação num campo que ainda existe precariamente. Somos, os países em desenvolvi-

mento, diversificados e de potencial variado. Temos, além disto, uma tradição de comportamento internacional pautado por normas de cooperação, solidariedade e de equilíbrio. Temos assim a possibilidade de explorar caminhos úteis de encontro e de intercâmbio, sem as inibições das diferenças de poder e das veleidades hegemônicas. A diferença é um elemento de dinamismo, de riqueza interna, e temos condições de evitar que se torne um fator de geração de conflitos. Estamos conscientes de que partilhamos a condição básica de país em desenvolvimento e de que, a partir daí, a cooperação internacional, com pleno respeito às individualidades nacionais, é uma necessidade.

Não existem constrangimentos históricos a mostrar caminhos preferíveis ou tradicionais. Estamos numa fase de conhecimento mútuo, de descoberta de oportunidades. Sabemos que as reversões de ligações tradicionais não se farão de um dia para outro, mas confiamos em que juntos muito poderemos fazer.

Não vemos a cooperação Sul-Sul como alternativa ao diálogo Norte-Sul, que obedece a outra dinâmica e incorpora outras expectativas. Neste, o que se pretende é reformar algo que já existe, dar sentido novo aos laços tradicionais que nos unem, países do Terceiro Mundo, ao Ocidente industrializado. Eventualmente, as ligações Sul-Sul, além da sua valia intrínseca, podem reforçar nosso poder de barganha em negociações econômicas globais, sobretudo se passarmos de uma solidariedade de dimensão retórica para outra, de dimensão concreta e econômica.

O Brasil, de sua parte, tem atuado com êxito, em várias áreas, no sentido de uma maior aproximação com outros países em desenvolvimento. Temos, a favor desse nosso esforço, um trunfo de inegável valia a partilhar com nossos amigos do chamado Terceiro Mundo, que é o da nossa própria experiência de trabalho, em múltiplos setores, em condições de subdesenvolvimento. Na agricultura, na indústria, na engenharia civil, na área energética, e em muitos outros campos do conhecimento científico e tecnológico, tem hoje o Bra-

sil um sólido acervo de experiência, e que já estamos a compartilhar igualmente com nações de condições e problemas semelhantes.

No plano do comércio, ao início da década, tínhamos apenas cerca de 10% de nossas vendas dirigidas a outros países em desenvolvimento. Hoje a eles destinamos quase 30% de nossas exportações. O estabelecimento de um tal relacionamento direto com outros países em desenvolvimento não tem por que limitar-se ao plano comercial ou da cooperação técnica. Pode, e deve, ampliar-se, para benefício recíproco, a áreas — como a de finanças e investimentos — em que também existem importantes possibilidades de cooperação altamente produtiva no plano Sul-Sul, entre países que buscam oportunidades seguras e remunerativas para a aplicação de recursos excedentários, e outros, como o Brasil, dotados de estabilidade política, economia dinâmica, mercado interno vultoso e amplos espaços territoriais e recursos naturais ainda por explorar.

Senhores, a política externa do Governo do Presidente Figueiredo é vigorosa porque autêntica, e autêntica porque representativa das realidades e das aspirações nacionais. E porque, de outro lado, o Governo pauta sua conduta por princípios de convivência internacional como a paz, a igualdade soberana dos Estados e a não-intervenção, que, além de terem alto valor intrínseco, têm conteúdo prático, no sentido de que facilitam efetivamente o desenvolvimento das relações entre os Estados.

A técnica empregada na execução da política é a do diálogo não só para solucionar problemas ou questões que naturalmente se colocam no plano externo, mas também para abrir novos

horizontes de negociação, boa convivência e cooperação. O escopo de nossa política é hoje mundial. Damos atenção diferenciada a todas as regiões, com o cuidado constante de ajustar os meios limitados de que dispomos a esses objetivos. O requisito mínimo para esse diálogo internacional é o respeito à nossa dignidade como nação; a esse propósito, claramente existe uma mutualidade, uma vez que, de nossa parte, timbramos em respeitar todos os países: grandes ou pequenos, próximos ou distantes. A franqueza e a confiança vêm a ser características para o método de relacionamento.

Esses princípios em que se lastreia nossa atividade de política externa, é importante assinalar, não se justificam apenas por considerações de caráter ético. Eles são a cristalização da experiência histórica e visam a objetivos concretos. E é esse, precisamente, o sentido mais amplo que anima nossos posicionamentos políticos em relação às grandes questões da atualidade: o sentido de operatividade. O que fazemos no Itamaraty, seja nos foros multilaterais, seja no plano das relações bilaterais, é construir ou consolidar posições que cedo ou tarde terminam por exprimir-se concretamente, embora nem sempre quantificavelmente. Nossa tarefa é a de conquistar receptividade, estabelecer confiança, garantir respeito mú-

tuo. Cabe-nos, em suma, abrir espaços. Aos Senhores, como homens de negócio, cabe ocupá-los, para que boas relações se desdobrem em bom intercâmbio, e para que bom intercâmbio se expresse em cada vez melhores relações de nosso país com as demais nações. Só posso, portanto, desejar aos Senhores êxito em sua missão, pois assim teremos nós no Itamaraty melhores condições de também alcançá-lo na nossa.

em Brasília, o chanceler britânico, lord carrington

Discurso do Chanceler Saraiva Guerreiro no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 31 de julho de 1980, por ocasião de almoço oferecido ao Secretário de Estado para Negócios Estrangeiros e da Comunidade do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Lord Carrington; e o discurso pronunciado pelo Chanceler britânico, na mesma solenidade.

SARAIVA GUERREIRO

Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado,

Com prazer, dou boas vindas, em nome do Governo brasileiro, a Vossa Excelência, a Lady Carrington e à sua ilustre comitiva, nesta primeira visita de um Chefe da diplomacia britânica a meu país.

Ao longo do tempo, os contatos entre Reino Unido e o Brasil têm-se estendido aos mais variados campos, sempre deixando saldo amplamente positivo. Seja em matéria de economia, finanças e comércio, seja na cultura, ciência ou tecnologia, nossa cooperação bilateral delinea-se proveitosa e frutífera.

São particularmente expressivos os dados referentes ao relacionamento econômico-comercial anglo-brasileiro. Dentre os membros da CEE — coletivamente o maior parceiro comercial do Brasil — o Reino Unido ocupa lugar de relevo, tendo sido responsável, no ano passado, por 15% do intercâmbio global brasileiro com a Comunidade.

Também no campo dos investimentos, a iniciativa privada tem sabido aproveitar, de forma criadora, as oportunidades de ampliar as relações econômicas bilaterais. O renovado interesse do empresariado britânico na econo-

mia brasileira, evidenciado pelos nomes que integram a comitiva de Vossa Excelência, tem sua confirmação nas cifras. De 1976 a 1979, os investimentos britânicos no Brasil cresceram a uma taxa média de 30%, de sorte que o Reino Unido é hoje um dos cinco principais investidores em nosso país.

A esses elementos dinamizadores de nosso relacionamento, soma-se a importância de Londres como praça financeira internacional, de que o Brasil tem feito intenso uso.

Por certo, tal padrão de cooperação só poderia alicerçar-se em adequado nível de entendimento político, do qual, são marcos eloqüentes as visitas trocadas entre os Chefes de Estado de nossos países. Desejo aludir, também, por sua abrangência e flexibilidade, ao **Memo-randum** de Entendimento de 1975, que cobre matéria tanto política, quanto econômica.

O diálogo anglo-brasileiro é franco, aberto e descontraído. Permite a convicta reafirmação dos pontos de vista de que partilhamos, assim como a consideração serena e positiva dos matizes que repontam nas matérias que vemos por prismas diversos.

Eis porque acredito ser particularmente importante e proveitosa a nossa troca de avaliações sobre diversas matérias.

Senhor Secretário de Estado,

Causa-nos preocupação a multiplicação de tensões internacionais. Nesta conjuntura desfavorável, o diálogo, a serenidade e a cooperação são os instrumentos que mais nos podem ajudar. O Brasil muito aprecia a maturidade política, a capacidade de negociação e as intenções construtivas que caracterizam a atuação diplomática dos países da Europa ocidental, particularmente do Reino Unido. Decorre dessa atitude básica, muitas vezes, uma aproximação significativa entre as posições brasileiras e as européias. Cremos no descontraimento de tensões como um meio para alcançar etapas mais altas de convivência internacional.

Consideramos que deva sempre ser buscada a harmonia entre a defesa dos interesses globais comuns e a preservação dos legítimos interesses nacionais ou regionais.

Para que funcionem plenamente, os mecanismos de superação dos problemas de interesse geral devem estar abertos à participação ampla e representativa da comunidade internacional. A História todos a fazemos e de forma cada vez mais nítida. A paz e a segurança do mundo não podem ser asseguradas por qualquer país ou grupo de países isoladamente. Devemos reconhecer que a interdependência é um caminho de dois sentidos.

Apesar das dificuldades atuais, temos razões para nutrir algum otimismo quanto ao futuro. Certamente não a menor delas é a confiança no papel que a Europa Ocidental desempenhará durante a próxima década. Encaramos como fato altamente positivo a consolidação das Comunidades Européias, não somente através da superação de problemas econômicos existentes em seu âmbito, mas, principalmente, pela crescente afirmação de sua presença orgânica no cenário político internacional. A Europa tem papel relevante para o equilíbrio mundial e tem plena consciência desse fato e de suas implicações.

Caberia, neste contexto, apontar a necessidade de uma nova concepção do relacionamento da Europa Ocidental com os países em desenvolvimento em geral, e com a América Latina em particular. Já não cabe em nossos dias o

antigo modelo de relações, baseado em uma anacrônica divisão internacional do trabalho e destituído de maior significação política.

Participação, cooperação e diálogo construtivo; respeito mútuo e adesão aos princípios básicos da boa convivência internacional — tais como a igualdade soberana dos Estados, a não-intervenção e a autodeterminação — estes são os elementos essenciais que devem estar presentes em qualquer formulação que vise a tratar dos problemas políticos da atualidade.

O Brasil, Senhor Secretário de Estado, está preparado para trilhar essa senda que tem por metas o progresso, a justiça e a harmonia entre as nações.

Ao lado das dificuldades políticas conjunturais e estruturais, que devemos juntos superar, estão os graves desequilíbrios econômicos que dividem o mundo e que constituem ameaça constante à paz e à segurança internacional, na medida em que geram ou intensificam tensões entre os países. Para a remoção desses desequilíbrios, para a conquista do desenvolvimento — objetivo tão importante quanto a paz e indissociável dela — é necessário que utilizemos mecanismos de negociação voltados para a cooperação e o respeito mútuo; e para a observância dos princípios de comportamento internacional geralmente aceitos.

A comunidade das nações se prepara para considerar, em conversações amplas e sistemáticas, a situação econômica mundial, onde avultam os problemas do relacionamento entre o Norte e o Sul. Trata-se de evento ao qual devemos dedicar-nos com empenho e serenidade, pois seu êxito poderá conduzir a um caminho de paz e prosperidade, enquanto o fracasso, consistente na simples preservação da situação atual, nos empurraria por caminhos tortuosos, habitados pelo desentendimento, pela tensão, pela miséria.

Em conseqüência, devemos esforçar-nos ao máximo para que prevaleça a perspectiva racional e mutuamente vantajosa nas negociações.

De nossa parte, defenderemos, sem espírito de confrontação, mas com a firmeza fundada em necessidades inarredáveis, normas e práticas que favoreçam o desenvolvimento, a repartição mais justas das riquezas entre as nações, o acesso desembaraçado ao conhecimento científico e tecnológico, certos de que tais metas são do interesse maior de todos, países industrializados e em desenvolvimento.

Movidos pelas imperiosas exigências de nosso próprio desenvolvimento econômico e pela realidade do papel essencial que o comércio exterior nele desempenha, conferimos particular importância à revisão das políticas protecionistas, tão nocivas à expansão de nossas exportações e, conseqüentemente de nossa capacidade de importação. A curto prazo, as práticas protecionistas fazem as vezes de remédios heróicos, dando a impressão de favorecer os países desenvolvidos que as adotam. A longo prazo, contudo, seus efeitos secundários são prejudiciais a todos, pois o protecionismo, ao deformar os fluxos do comércio internacional, compromete inapelavelmente os processos normais de desenvolvimento econômico.

A negociação conduzida com o ânimo de alcançar resultados positivos, Senhor Secretário de Estado, é maneira segura de cooperar e construir um futuro melhor para todos. Assim, poderá o Ocidente recuperar a confiança do Terceiro Mundo; indispensável ao equilíbrio mundial; assim, criar-se-á uma era de segurança legítima, porque fundada em nova ordem internacional, assentada nos princípios da justiça e da equidade.

Vossa Excelência é um negociador hábil que tem obtido em seus trabalhos êxitos internacionalmente reconhecidos, tanto em âmbito regional, quanto mundial. Julguei oportuno dirigir-lhe essas palavras, seguro de que Vossa Excelência, além de interlocutor particularmente sensível às conexões entre a persistência de situações de injustiça e pobreza e o agravamento das tensões em várias partes do mundo, é um negociador objetivo e que não tem hesitado em propor e encaminhar soluções imaginativas, mesmo para as questões mais delicadas.

Estou certo de que Vossa Excelência terá oportunidade de ouvir, no decurso desta sua viagem por países da América Latina, manifestações outras no mesmo sentido das que ora lhe faço.

Nesta parte do globo, sérios problemas políticos, econômicos e sociais nos defrontam diariamente. Vivemos uma época de transformações múltiplas e variadas, à qual não faltam momentos difíceis, que temos sabido superar. Temos fé em nosso futuro e esperamos poder contar com o permanente concurso dos nossos amigos, com respeito mútuo e mútua vantagem

Senhor Secretário de Estado,

Imbuídos dessa confiança na amizade existente entre nossos países, proponho um brinde à saúde de Vossa Excelência e de Lady Carrington, ao Reino Unido e à Rainha Elizabeth II.

LORD CARRINGTON

Poucos visitantes podem se dizer conhecedores profundos do Brasil, tão vasto e variado é este país. Não obstante, posso declarar que o Brasil não me é totalmente estranho, uma vez que tive o privilégio de vir aqui várias vezes em diferentes situações. Fiquei realmente surpreso quando, ao tomar posse do meu presente cargo em maio do ano passado, descobri que, apesar dos laços entre nossos países terem sido estreitados há centenas de anos e embora nestes últimos doze anos a Rainha da Grã-Bretanha e o Presidente do Brasil houvessem trocado visitas, nenhum Secretário Britânico das Relações Exteriores jamais visitou o Brasil em caráter oficial.

Esta foi uma omissão da qual decidi tomar proveito. Tenho prazer em fazê-lo agora.

É impossível visitar o Brasil sem admirá-lo. É um país em progresso, um país em ascensão que ocupa um lugar de importância crescente no mundo. Esta cidade, que é por si mesma uma demonstração da arquitetura contemporânea no centro de um continente, simboliza a determinação que levou o Brasil a tornar-se um dos países de crescimento mais rápido do mundo moderno.

Em minha visita, ontem, ao Estado de Pernambuco, tive a oportunidade de apreciar algo do programa de desenvolvimento do potencial agrícola do Estado, e de ver, em primeira mão, o êxito dos esforços com a imaginação que lhe é característica, para solucionar os problemas. Amanhã deverei ver um importante aspecto do desenvolvimento industrial da Açominas, onde firmas Britânicas estão trabalhando em conjunto com as firmas Brasileiras, na construção da usina siderúrgica.

O presidente de uma destas firmas está conosco hoje — Sir John Buckley, da **Davy MacKee International**.

Até 200 anos atrás, os laços da Grã-Bretanha com o Brasil baseavam-se, sobretudo, em seus compromissos comerciais com e através de Portugal.

As atividades de alguns dos nossos mais ávidos marinheiros daquele tempo caíram talvez no esquecimento.

No século dezenove nossos marinheiros desempenharam um papel mais glorioso. Foi a Marinha Real que salvou a Família Real Portuguesa do domínio Napoleônico e os escoltou ao Rio de Janeiro, auxiliando-lhes a iniciar o processo que levou mais tarde à Independência Brasileira. Foi o Brasil que deu a um dos nossos mais brilhantes marinheiros, Lord Cochrane, a oportunidade de comandar uma frota.

Quando o Brasil se propôs à grande aventura do desbravamento do interior, os banqueiros e engenheiros Britânicos se colocaram na linha de frente.

Estes laços enfraqueceram muito, penso eu, devido ao escasseamento dos recursos Britânicos causados por duas Guerras Mundiais. Não foi talvez senão até a visita histórica de Sua Majestade a Rainha em 1968 seguida pela visita do Presidente Geisel à Grã-Bretanha em 1976, que as nossas relações começaram assumir a freqüência e intimidade que a importância internacional do Brasil e Grã-Bretanha pretenderia tornar natural e desejável.

A Grã-Bretanha mantém laços políticos e comerciais com todo o mundo, mas somos so-

bretudo, um poder Europeu altamente industrializado, com raízes firmes em nosso relacionamento com os nossos parceiros Europeus e Americanos, e nossa prosperidade depende, profundamente, da situação da economia mundial, vivendo muito próximo da linha perigosa das relações Leste/Oeste, que divide as Alemanhas.

Defesa e segurança são as principais prioridades de uma nação. Para nós a ameaça à nossa segurança é bem clara. Nós, países Europeus, decidimos portanto, nos associarmos em Aliança com os Estados Unidos da América, numa posição defensiva que tem preservado eficazmente a paz num continente destruído por muitos séculos por conflitos violentos. A Aliança consiste de nações livres, portanto, às vezes, conflituosas. Não obstante, a unidade básica do Oeste permanece ileso; assim como a nossa determinação em manter nossas defesas.

O relacionamento Leste/Oeste, naturalmente, se afigura grande no pensamento Europeu sobre as *relações mundiais*: nossa geografia o torna inevitável. Por outro lado, para os países em desenvolvimento no mundo, ele se torna mais fraco pela comparação com as imensas dificuldades sociais, políticas e econômicas que o Terceiro Mundo enfrenta, como consequência de uma rápida mudança técnica e industrial, o avanço crescimento populacional e as consequências da crise energética.

Estes problemas afetam o interesse vital de todos nós, tanto no mundo industrializado, como no mundo em desenvolvimento. Nós na Europa dependemos dos países produtores de petróleo para matéria-prima e mercado. Os países produtores de petróleo dependem de nós para mercado e bens manufaturados.

Os países em desenvolvimento dependem dos países produtores de petróleo e dos países industrializados para mercado, bens manufaturados, petróleo e cooperação técnica. Este é o significado da palavra "interdependência". Enfrentamos um desafio comum. Deve-se assegurar que o sistema econômico mundial se adapte e evolua de tal maneira que funcionem eficientemente para o benefício de todos. Isto não será fácil. Devemos todos combinar a tole-

rância e entendimento dos interesses legítimos dos outros países com a determinação natural na consecução dos nossos próprios interesses vitais. É neste espírito de cooperação que o Governo Britânico irá posicionar-se frente às negociações a serem apresentadas na Assembléia Especial das Nações Unidas no final de agosto.

Mencionei o problema energético mais de uma vez. Ele dominou as discussões dos Chefes do Governo na cúpula econômica, em Viena, no mês passado. Deve também dominar o pensamento do Governo Brasileiro. É um problema comum para todos nós.

Superficialmente a nossa situação e a do Brasil parecem muito diferentes. Somos quase auto-suficientes em petróleo com a produção do Mar do Norte. A produção do Brasil mal dá para satisfazer suas necessidades básicas, conseqüentemente elevando de forma considerável o custo do petróleo. Portanto o Brasil necessita de desenvolver outras fontes alternativas de energia tais como: carvão, energia nuclear e biomassa. Nós também temos, eventualmente, que fazer o mesmo, uma vez que o nosso nível de produção tende a ser abaixo da nossa demanda. Não obstante, a nossa fonte de produção não é inesgotável. Nossa prosperidade, assim como a do Brasil depende da restauração da economia mundial atingida, catastróficamente, equilíbrio, pelos aumentos do preço do petróleo na década passada.

Descrevi com certa extensão como a Grã-Bretanha vê o mundo. Claro que é igualmente importante para nós, co-participantes da Comunidade Européia, saber como o Brasil o vê. Minhas discussões nesta manhã com Vossa Excelência reforçaram minha convicção de que temos muito a dizer um ao outro. Eu não acredito que as relações da Comunidade Européia com o Brasil e a América Latina, em geral, estejam tão bem desenvolvidas como deveriam estar. Deveríamos construir uma ponte entre os dois continentes. Folgo em saber que o processo está começando, e que a Comunidade Européia e o Brasil estão negociando este ano um novo esquema de acordo de cooperação. Sei que existem certas divergências de idéias entre nós, como por exemplo no comércio. Mas estou convicto de que nossos inte-

resses comuns são maiores do que nossas divergências.

O notável historiador Britânico, Professor Hugh Thomas — que gentilmente acompanhou-me nesta visita — realizou trabalhos anteriores na Espanha e Cuba, culminando com a publicação recente de **An Unfinished History of the World**. A Porção Incompleta da História do Mundo'' será, tenho certeza, gradativamente dominada por problemas econômicos e sociais. Problemas em uma escala que o ser humano ainda não encontrou de fato em uma proporção difícil de se determinar.

O Brasil já está enfrentando os problemas da porção incompleta da história do mundo.

É quase sem sombra de dúvida que o Brasil irá desempenhar um papel imensamente importante nessa porção da história.

Excelência, um dos seus predecessores, quando no cargo de Ministro das Relações Exteriores, protestou num discurso pronunciado há três anos atrás, que o Brasil ainda encontrava dificuldade em fazer ouvir a sua voz em questões políticas e econômicas fundamentais ao seu destino. Eu não acredito que este seja o caso agora, nem o será no futuro. Os seus sucessos e, fracassos, a maneira com que este vasto país é governado, sua crescente população e economia, as estruturas políticas e sociais que o envolvem, irão influenciar outros países. De qualquer modo, Vossa Excelência pode ter certeza de um ouvido atento a esta voz, em meu país.

De nossa parte, espero que a Grã-Bretanha e a Comunidade Européia possam construir no estreito relacionamento que temos com o Brasil, e que baseados na amizade e como partes integrantes da Ordem internacional, possamos manter os laços mais estreitos. Nós na Grã-Bretanha estamos conscientes das nossas afinidades com o Brasil, que se estendem desde as ferrovias e tradições navais, até os fortes laços intelectuais e uma comum obsessão pelo futebol. Um grupo de visitantes importantes que me acompanha hoje estão aqui para dar prosseguimento aos nossos laços co-

merciais, como aqui estou para desenvolver nossas relações políticas. Não deveríamos jamais negligenciar estes laços. Pela calorosa recepção e generosa hospitalidade recebidas,

tenho a impressão de que o Brasil e a Grã-Bretanha estão igualmente entusiasmados em manter estes laços cada vez mais estreitos.

saraiva guerreiro saúda os novos diplomatas brasileiros

Pronunciamento do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 2 de setembro de 1980, ao saudar os novos diplomatas brasileiros.

Tenho muito prazer em recebê-los hoje, nesse início de suas carreiras. Os Senhores têm grande responsabilidade porque representam mais do que cinco por cento dos quadros da carreira diplomática brasileira. De modo que, se dentro de alguns anos, o serviço diplomático brasileiro não estiver funcionando a contento, os Senhores fatalmente serão responsáveis.

2. Esta é a segunda maior turma de todos os tempos no Instituto Rio-Branco. Creio que os Senhores fizeram a escolha acertada. A carreira é das mais estimulantes; os Senhores já a conhecem bastante. Posso, apenas, acrescentar que o essencial é serem os Senhores o que são. Em outras palavras, não se deixem alterar, moldar ou modificar excessivamente pelas experiências muito variadas que terão; tenham sempre o seu próprio giroscópio interno a orientá-los. Os Senhores terão postos agradáveis e estimulantes, agradáveis e desestimulantes, postos difíceis, postos de sofrimento. Os Senhores terão em algum momento da vida — é normal — o desgaste emocional de separar-se dos filhos ou de conservá-los, e de ficarem na dúvida se, criando-os no exterior, não vão dificultar a sua adaptação na volta ao Brasil. Além disso, como costuma ocorrer com os diplomatas, o nível de vida e a condição social dos Senhores variarão grandemente segundo o país em que estejam servindo. É óbvio que, ou os Senhores encaram essas situações com naturalidade, ou se decepcionarão: serão infelizes, e maus funcionários.

3. Acredito que, se não fosse assim, a carreira seria incomparavelmente menos interessante. Ela oferece, também, enormes satisfações, mesmo naqueles períodos em que há menos trabalho ou em que se tem a impressão de que o que se está fazendo é menos relevante. É preciso levar em conta que esses são períodos transitórios; de repente, qualquer um dos Senhores pode estar a braços com responsabilidades muito sérias que dificilmente, em qualquer outra atividade profissional, os Senhores teriam ainda no início da carreira.

4. Acho inútil dar conselhos; as pessoas aprendem por si mesmas. O importante é não ter idéias fixadas a priori, mas sim uma atitude, uma disposição de espírito de enfrentar as coisas, de procurar ser objetivo, de procurar resolver aquilo que tiver de ser solucionado e de externar sempre sua opinião, em qualquer nível da carreira. Esta é uma atividade em que, às vezes, um Terceiro-Secretário pode apresentar sugestões sobre assuntos de Estado da maior relevância. Nesse caso, deve agir como se a decisão coubesse a ele, não imaginando que nas etapas superiores alguém vá pensar melhor. Ele deve sentir, nesses momentos, a tensão de quem vai decidir, a tensão que sentiria se fosse o Presidente da República. Mas deve também estar certo de que, se sua opinião não for acolhida, o diplomata, com a maior disciplina, tem de cumprir o que for decidido. Nunca deve limitar-se ao mínimo, como se não devesse arriscar opinião, e sim procurar ver

que essa opinião tenha fundamento em pesquisa, tenha fundamento num pensamento racional e objetivo.

5. Os Senhores terão de viver a sua vida, a sua carreira. Portanto, o melhor que posso fazer é desejar-lhes todas as felicidades e formular votos para que cada um dos Senhores, e Senhoras, tenha as melhores oportunidades, e que todos sejam funcionários capazes, úteis, felizes também na sua vida privada. Desejo

que todos sirvam ao Brasil, à nossa Nação como um todo, sempre com naturalidade, entusiasmo e discrição, porque esta é uma carreira. por definição, discreta. E podem estar certos de que no curso do tempo — não necessariamente a cada instante, ou na oportunidade em que se espera — no curso do tempo, o que conta é a competência, é o bom serviço.

Muito prazer em conhecê-los. Muitas felicidades a todos.

ministro das relações exteriores do uruguai visita Brasília

Discursos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e do Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Adolfo Folle Martínez, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 10 de setembro de 1980, por ocasião de jantar oferecido ao Chanceler uruguaio.

SARAIVA GUERREIRO

Senhor Ministro Adolfo Folle Martínez,

Cabe-me o grande prazer de saudar, em nome do Governo brasileiro, Vossa Excelência e a comitiva que o acompanha. Recebê-los nesta Casa onde quotidianamente se perpetua a memória do Barão do Rio-Branco, nome tão ligado a uma autêntica profissão de fé no futuro das relações brasileiro-uruguaias, sensibiliza-me de maneira muito especial.

Vossa Excelência, tanto quanto eu, bem pode aquilatar o alcance extraordinário da visão do patrono da diplomacia brasileira. Somos capazes de facilmente testemunhar essa realidade, pois compartilhamos a coincidência de, no curso de nossas vidas profissionais, haver-mos cada um prestado serviços no outro país — Vossa Excelência na Embaixada uruguaia no Brasil e eu na Embaixada brasileira no Uruguai.

Rever Montevideu, no mês passado, por ocasião da assinatura do Tratado da Associação Latino-Americana de Integração, proporcionou-me, mais uma vez, desfrutar da nobre hospitalidade e da simpatia dos uruguaios, marcas constantes dos dias que vivi naquela capital.

A presença de Vossa Excelência entre nós,

justamente no ano em que o Uruguai comemora o sesquicentenário do juramento da sua primeira Constituição, reafirma os antigos laços de profunda e fraternal amizade que unem nossos países e testemunha a disposição de ambos Governos de manterem o alto nível de sua cooperação e de marcarem a evolução das relações bilaterais com resultados proveitosos e frutíferos. A estada de Vossa Excelência em Brasília também traduz o desejo do Brasil e do Uruguai, apesar do muito que já realizaram, de examinarem conjuntamente as perspectivas de alcançarem novas e intensas formas de colaboração.

Creio dispensável realçar os elos tradicionais entre ambos os povos. Irmanadas por estreitos vínculos da história e da geografia, as duas nações têm desenvolvido em variados campos de atividade humana cooperação proveitosa a seus povos. Dotados de potencialidades econômicas acentuadas pelo seu grau de complementaridade, nossos países cedo compreenderam que seus interesses permanentes mais legítimos lhes apontam o caminho do fortalecimento de suas relações, com base na lealdade e franqueza recíprocas. É esse o espírito que tem invariavelmente presidido os entendimentos entre brasileiros e uruguaios.

Senhor Chanceler Folle Martínez,

O Brasil e o Uruguai estão resolutamente dedi-

cados a alcançar padrões de bem-estar para seus povos compatíveis com as aspirações que todo homem pode modernamente acalentar. É com satisfação que verifico a continuidade e a fluidez do nosso diálogo, facilitado por uma disposição sincera de encontrar soluções harmônicas para os problemas que afetam nações como as nossas em demanda da plenitude do desenvolvimento econômico e social. Estamos cientes dos obstáculos que se antepõem à consecução de tais objetivos, e na estrada que trilhamos estamos certos de que somente somando nossos esforços poderemos atingir os propósitos visados.

No contexto latino-americano, o Brasil, seguindo as diretrizes traçadas pelo Presidente João Figueiredo, está persuadido da necessidade de serem encontradas formas de integração mais aperfeiçoadas, suscetíveis de impulsionar o desenvolvimento e o intercâmbio na área e de tornar mais eficaz a presença da região nas negociações econômicas com os países mais adiantados. Acreditamos que, no encalço desses fins, o fortalecimento da amizade e da cooperação entre nossos países constitui via plenamente válida e adequada. Parece-me que, nesse sentido, o Tratado da Associação Latino-Americana de Integração, ao qual antes me referi, firmado em agosto último em sua acolhedora capital, oferece novas perspectivas condizentes com a nossa ótica da realidade dos nossos países.

Dentro desse panorama, o Uruguai tem, para nós, um particular significado. As afinidades antigas, os laços espirituais e históricos, que tão pronto reciprocamente se forjaram, foram consolidando e ganhando rumo decisivo e adquiriram a maturidade que reflete o mútuo respeito e a sólida amizade.

O vasto arcabouço jurídico em que se assentam nossas tradicionais relações adquiriu expressivas dimensões no correr da última década. A gama de atos bilaterais celebrados na cidade de Rivera, em junho de 1975, atesta, de modo eloqüente, nossa vontade comum de desenvolver variadas formas de intercâmbio num leque que abrange tão distintos quanto significativos ramos de atividades. Dentre esses instrumentos cabe especial relevância ao Tratado de Amizade, Coopera-

ção e Comércio, acordo-quadro de elevada hierarquia diplomática, capaz de gradualmente mobilizar potencialidades de ambos países em busca de realizações de destacado porte. O Protocolo de Expansão Comercial, firmado na mesma ocasião, destaca-se também como poderoso incentivo das correntes mercantis.

Os programas de cooperação bilateral ora em curso entre as duas nações deixam patente o espírito de confiança mútua que anima e impulsiona o amplo espectro do relacionamento brasileiro-uruguaio.

Vemos, como muito expressiva, a cooperação em que nossos Governos se encontram reunidos na região da Lagoa Mirim.

Nesse mesmo espírito, o Brasil, que timbra em sempre robustecer os vínculos fraternos que associam brasileiros e uruguaios, vem cooperando efetivamente para a implantação da hidrelétrica de Palmar, obra destinada a atender necessidades energéticas, que, como bem sabemos, tão relevante peso ocupam em nossas economias.

Os contatos a nível público e privado se desenvolvem na esfera do intercâmbio comercial, na qual se pode divisar um futuro promissor. A soma das transações comerciais entre um e outro país passou da casa dos 230 milhões de dólares, em 1978, para quase 400 milhões de dólares no ano passado.

A esses dados, que revelam o dinamismo com que se expandem as correntes bilaterais de comércio, deve ser acrescentado outro aspecto de fundamental importância, qual seja, uma salutar e continuada diversificação de produtos inseridos nesses circuitos, complementando a expansão quantitativa das trocas comerciais com progressos qualitativos de sensíveis repercussões em nossas economias.

O dinâmico panorama já alcançado pelo relacionamento de dois povos ligados não só pela contigüidade territorial, mas por sólidos pontos de contato em suas trajetórias no tempo, será, durante a visita de Vossa Excelência, alargado com a celebração de novos instrumentos jurídicos, em benefício de ambas nações.

O importante, para além dos acordos concluídos, em que inscrevemos aqueles que agora firmamos e que Vossa Excelência tão prontamente destaca, é a atitude, a disposição que nos anima, a objetividade com que trabalhamos para o futuro e para o bem-estar de nossos povos.

Creio, portanto, Senhor Ministro, que nossos países se encontram no caminho certo que lleva a uma proficua colaboración, mutuamente vantajosa e equitativa, pautada no respeito às peculiaridades de cada parte. O tradicional entendimiento e os permanentes traços de união e boa vizinhança que marcaram e ainda marcam a história das relações entre nossos países são a prova da confiança que nos guia, e darão sempre o enquadramento das modalidades de cooperación futura.

Nesse espírito, convido os presentes a conmigo erguerem suas taças em homenagem à prosperidade da Nação uruguaia, ao progresso das relações brasileiro-uruguayas e à saúde felicidade pessoal de Sua Excelência o Presidente Aparício Mendez e de Vossa Excelência e da Senhora de Folle Martinez.

Muito obrigado.

ADOLFO FOLLE MARTÍNEZ

Cabeme en primer término agradecer vivamente vuestros generosos conceptos vertidos sobre mi persona. Los recibo como una demostración de la nobleza de vuestros sentimientos, espejo de los sentimientos de esta gran nación hermana.

Ello representa un eslabón mas que se agrega a la cadena afectiva con que hemos sido rodeados desde nuestra llegada a la República Federativa del Brasil, por parte de sus autoridades de Gobierno y de su pueblo.

Ese contorno amistoso y hospitalario ha sido el marco adecuado para hacer fructífera la tarea común a que nos hemos abocado, en oportunidad de mi visita.

Permítame, Vuestra Excelencia, insistir una vez más en lo que consideramos el núcleo central de nuestros contactos: la reafirmación de

un proceso continuo e ininterrumpido de franca, leal y estrecha colaboración entre nuestros dos países.

Colaboración que, extendida en el tiempo y con firmes raíces desde el inicio de nuestras naciones, es ejemplo de cooperación soberana, libremente asumida desde la convicción sincera y ejercida en los valores permanentes del diálogo y la amistad.

En un mundo cuyos protagonistas son cada vez más interdependientes en todos los campos del quehacer humano, sin que sepan muchas veces esquivar los conflictos que surgen de tal interdependencia, Uruguay y Brasil han sabido instrumentar las vías hábiles y armoniosas que llevan al planteo de aspiraciones e interrogantes, a la búsqueda de respuestas eficaces y al encuentro de soluciones permanentes.

Difícil resulta resaltar sobre los otros un sector de esa cooperación. Dada la trascendencia que tiene, en la vida misma de los pueblos y las naciones, creemos sin embargo que podemos referirnos primero al campo económico.

Desde esta perspectiva es de singular importancia destacar el esfuerzo que los países en vías de desarrollo están realizando, para enfrentar algunos fenómenos que pueden tener graves consecuencias para sus legítimos intereses.

El más importante es el proteccionismo, que en los últimos años ha adquirido magnitudes y características nuevas, causando enorme preocupación a los países latinoamericanos, dado que las nuevas restricciones al comercio, aplicadas de manera sistemática, afectan seriamente al crecimiento dinámico de nuestras exportaciones, del cual depende, en buena medida, la ampliación y racionalización de la producción interna y las posibilidades de crear fuentes de trabajo para la creciente mano de obra.

Frente a las implicaciones de ese proteccionismo para la economía mundial, y muy especialmente para las economías de nuestras naciones, es ineludible convenir e instrumentar un programa de acción internacional **coordinado**.

En este sentido, dentro de los foros pertinentes, los países latinoamericanos deben formular políticas de acción a corto plazo, para frenar el incremento de medidas proteccionistas, que se puedan articular y complementar con otras de mediano y largo plazo.

Pero, puede sostenerse que el proteccionismo es sólo coyuntural, mientras son permanentes, estructura y principios injustos que consolidaron un orden económico que debe ser revisado y puesto al día.

Pilar fundamental del programa de acción para el establecimiento de un orden económico internacional fundado en nuevos principios es la cooperación en ese campo de los países en desarrollo.

La promoción de la cooperación regional y subregional debe efectuarse en forma coordinada, a través de los esquemas formales de cooperación e integración existentes.

En lo que tiene que ver con América Latina, tres caminos deben conducir al objetivo de la integración económica, que permitirá afirmar la presencia de la región en el contexto mundial: el Sistema Económico Latinoamericano, la nueva Asociación Latinoamericana de Integración, en el plano multilateral, y los convenios de naturaleza bilateral.

El SELA constituye un instrumento flexible que debe desempeñar un papel destacado dando impulso a acciones de cooperación en campos concretos y tendientes a la definición de posiciones comunes de la región para negociaciones en foros internacionales o para aprovechar la potencial capacidad conjunta de negociación y compra de América Latina.

Debemos convencernos que el logro de la meta vital de nuestro desarrollo es, en primer término, de nuestra propia responsabilidad. Mediante la acción colectiva de América Latina en las negociaciones internacionales y la conseguida elevación de su poder negociador, se logrará que la cooperación económica internacional, en el marco de un nuevo orden, sea el complemento necesario para el cabal cumplimiento de nuestros objetivos regionales.

En segundo lugar debe tenerse en especial consideración el nuevo tratado de Montevideo 1980, que crea la Asociación Latinoamericana de Integración. Recogiendo lo aprovechable de la experiencia anterior, se han introducido al esquema de la ALALC reformas que permiten ajustarlo a las exigencias actuales, con el objeto de devolver al proceso de integración su mecanismo original, dotándolo de una mayor flexibilidad, que supere la rigidez de los instrumentos actuales y, en especial, facilite el funcionamiento de acuerdos bilaterales o subregionales.

En tercer lugar, nuestro país asigna especial importancia a la concertación de acuerdos bilaterales, en particular, con los países de la subregión, como mecanismo de integración paralelo y complementario de los diversos esquemas multilaterales. De ahí el alto interés en impulsar nuestras relaciones con Brasil, nación con la cual existen realidades y posibilidades de un intenso intercambio comercial y numerosos campos factibles de complementación.

En ese sentido, la experiencia recogida durante la vigencia del Protocolo de Expansión Comercial, entre nuestros dos países, es índice elocuente de los amplios resultados que pueden alcanzarse, con un instrumento ágil en la esfera del intercambio comercial y la adecuada complementación que es su eje dinamizador.

Toda colaboración está basada en la confianza recíproca. Los hermanos no se rinden cuentas de su accionar: se comprenden en sus desvelos y se estimulan en sus progresos. Pese a ello, queremos hoy mostrarle a nuestro noble hermano, las dos columnas sobre las cuales se asienta el templo de nuestro desarrollo: estabilidad en lo político y fortalecimiento en lo económico.

Las victorias obtenidas en el campo de la economía hablan a las claras del acierto de las políticas seguidas, con rumbo firme y decisión tenaz. A pesar del transtocamiento de todas las previsiones como consecuencia de la crisis energética mundial, la economía uruguaya ha sabido sortear, como pocas, los arrecifes que asoman en el mar de la economía mundial. La

consolidación de las exportaciones tradicionales y el acrecentamiento vertiginoso de las no tradicionales, si bien no alcanzan aún a cubrir el déficit de nuestra balanza comercial, han permitido paliar el incremento brutal del monto de nuestras importaciones derivado de los incesantes aumentos en el precio de los hidrocarburos. El prestigio que ha adquirido la plaza uruguaya como mercado de capitales y el considerable aumento de las inversiones reproductivas han tonificado sensiblemente a la economía nacional. En muchos sectores de la actividad se observa un incremento del salario real y los índices de desocupación registran porcentajes cada vez más bajos. En el ámbito presupuestal, en un fenómeno poco común en los países en vías de desarrollo, se comprueba un superávit fiscal en los últimos ejercicios. Finalmente, aún cuando los porcentajes puedan ser abatidos para asimilarlos a los existentes en los países desarrollados, se ha conseguido detener el empuje inflacionario, conteniéndolo en niveles estables en los últimos años.

El mejoramiento del nivel de vida de nuestro pueblo, la elevación y dignificación del ser humano, base de nuestra común concepción personalista del Estado, es hoy en Uruguay una realidad que puede ser exhibida con orgullo ante el concierto internacional.

Como V. E. comprende y permítaseme reiterarlo, la amistad entre pueblos y naciones y su permanencia hecha fecunda en obras y realizaciones, no es solo un ámbito del sentimiento, sino también del conocimiento. Se quiere conocer más y mejor aquello que se estima.

De esa manera, desde la amistad de nuestros dos países, avalada en el tiempo y en las concreciones, es útil que recuerde la historia reciente de Uruguay.

Víctima de una agresión exterior e interior, Uruguay vió primero poner en tela de juicio y luego casi desaparecer las coordenadas más significativas de su propio ser nacional, las constantes más tradicionales de su forma de convivencia comunitaria. Atacado, mi país se defendió y defendiéndose triunfó.

No voy a negar a V. E. que la experiencia fué traumática. Es que estaban en juego cosas

muy importantes, esenciales, diríamos, como para que pudiera superarse ese grave momento sin consecuencias.

El proceso que vive mi país, sus protagonistas cívico-militares, con lucidez y firmeza supieron enfrentar la situación. Lucidez y firmeza para rechazar y vencer a la desquiciante subversión. Firmeza y lucidez para trazar los caminos que siguieron a aquella victoria, caminos que no son, en definitiva, otros que los de la reconstrucción de la democracia uruguaya — tradicional definición político-cultural de nuestra comunidad —, de forma de hacerla más fuerte, más eficaz, más inatacable.

A esos efectos se marcaron rumbos ciertos y, en un ejemplo afortunado de autocontrol y de asumida responsabilidad, el Gobierno de Uruguay, se marcó metas que definían, en un compromiso con el país y su futuro, su acción en el tiempo.

Surgió así el cronograma de agosto de 1978.

La mala información, la desinformación, el escepticismo militante y propagandístico, desde el exterior, negó la validez de aquel cronograma político y la profundidad asumida en ese compromiso. Pero el tiempo ha pasado y el cronograma político, con todo lo que significa, se ha cumplido puntualmente.

El pueblo oriental se prepara para dar su veredicto, el único legítimo y legitimador, en una democracia, sobre un nuevo texto constitucional, el próximo mes de noviembre. La discusión sobre las pautas que son marco del nuevo texto constitucional es amplia y fecunda. Se opina y dialoga y polemiza sobre sus definiciones. Por la prensa oral y escrita se practica un constante intercambio de ideas, que es fomentado y ayudado por el propio Gobierno. Y ello, V. E., es debido al hecho — inscripto en la mejor tradición uruguaya —, que el Gobierno de mi país no quiere vencer, sino convencer, no quiero practicar el gesto autoritario, sino dejar en manos del electorado la decisión más lúcida y mejor informada sobre la carta magna que ha de regir los destinos de la República.

Paralelamente a esa vigorosa y nutrida discusión nacional, los partidos políticos — base in-

discutible y reconocida de la democracia uruguaya — retornan a su función catalizadora, después de un paréntesis que fué inevitable y necesario.

Cualquier observador de la realidad uruguaya, a poco que conserve el mínimo de objetividad, podrá confirmar lo que aquí expreso. Todos los días, los medios de difusión masiva registran en toda su riqueza y vitalidad, riqueza y vitalidad que incluyen, lógicamente y como corresponde, la contradicción y la polémica, el renacer de los Partidos y su recobrada vigencia en la vida cívica de nuestro país.

De tal suerte, el cronograma político oportunamente anunciado no sólo es cumplido en su parte formal, en los plazos que se marcaba, en las metas que ponía como fin, sino también en su parte sustantiva, en ese aspecto profundo y cualitativo que da sentido y significación a todo el proceso.

Este año, liberrimamente, el pueblo uruguayo se dará un nuevo texto constitucional y el año próximo, de manera igualmente libre, como su tradición y su historia lo mandan, el pueblo uruguayo elegirá a las autoridades de Gobierno.

Las etapas pasan y se cumplen, dando — en los hechos — valor concreto al compromiso aludido. Nada saca, ni sacará, al Gobierno de mi país de ese rumbo. Y quien no lo comprenda o no lo quiera comprender quedará al margen de tan noble tarea, autocondenado y descalificado por su propia miopía, por su propia incapacidad de comprender la hora histórica que le ha tocado vivir y las exigencias insoslayables que de ella surgen.

Este es, hoy, el país que prosigue su diálogo amistoso y fecundo con el vuestro, Excelencia.

Gracias a la gentil invitación de V. E. he llegado a esta tierra brasileña, siempre recordada, a las

pocas horas de celebrarse un nuevo aniversario del inaugural Grito de Ipiranga, afirmación soberana de este admirable pueblo.

Y el ámbito de la historia siempre es propicio, cuando la invocación no es retórica sino memoria asumida, para las tareas más nobles y los trabajos más provechosos.

Confiamos por ello plenamente que ésta, nuestra visita, inscrita en la semana que recuerda el Grito de Ipiranga, sea útil en la edificación, constante y renovada, de ese hermoso edificio que es la amistad uruguayo-brasileña. Edificio que todos construimos, generación tras generación, fieles al mandato de nuestros mayores, como a la respuesta que nos exija cada una de las horas presentes en las que la historia nos tiende sus sucesivos desafíos.

Por uruguayos y por brasileños americanos, los uruguayos y los brasileños sabemos que, desde nuestras respectivas aventuras nacionales, participamos en la gran aventura que es América, nuestra América, dimensión última de nuestro orgullo y de nuestro compromiso.

Permítaseme, por lo tanto, V. E. que para afirmar ese orgullo y ese compromiso, haga mío lo dicho, y de una manera admirable, por hijo de esta tierra. En la Villa Rica del genial Aleijadinho, del heroico Tiradentes y de la dulce Mariá de Gonzaga, otro de los Inconfidentes, Inácio José de Alvarenga Peixoto, mostraba ya el orgullo de saberse americano: "Isso que Europa barbaria chama/ Quão diferente é para quem ama/Os ternos laços de seu pátrio berço".

En esa dimensión americanista, invito a las ilustres personalidades presentes a elevar nuestras copas en testimonio de la perenne amistad uruguayo-brasileña, en homenaje al pueblo brasileño y por la ventura personal de Su Excelencia el Señor Presidente Joao Baptista de Figueiredo y Señora y de Vuestra Excelencia y Señora de Saraiva Guerreiro.

chanceler brasileiro: franqueza e compreensão nos entendimentos brasil-uruguaí

Discurso do Chanceler Saraiva Guerreiro, na Embaixada do Uruguai em Brasília, em 11 de setembro de 1980, por ocasião da recepção que lhe foi oferecida pelo Ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Adolfo Folle Martínez.

Excelentíssimo Senhor Ministro Folle Martínez,

À especial satisfação de receber Vossa Excelência e sua comitiva em Brasília, soma-se minha alegria de rever o colega e o amigo de tantos anos.

A estada de Vossa Excelência é coroada pela inauguração desta sede diplomática, que vem juntar suas belas linhas arquitetônicas à configuração estética e inovadora da nossa capital. É uma contribuição que Brasília acolhe com grato e comensurável prazer.

Sua presença trouxe novas oportunidades de trocarmos opiniões, com a franqueza e a compreensão que caracterizam os entendimentos entre nossos países, acerca de assuntos incluídos na larga esfera de interesses comuns. No diálogo com Vossa Excelência, Senhor Ministro, sempre encontrei o espírito construtivo e a sensibilidade do experiente diplomata de brilhante trajetória profissional.

a assinatura de atos entre o brasil e o uruguaí

SARAIVA GUERREIRO

Excelentíssimo Senhor Chanceler Folle Martínez,

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde,

Os atos que firmamos, os assuntos que abordamos, as conversações que se realizaram entre nossos assessores, conferem a esta visita a marca da continuidade da cooperação brasileiro-uruguaia. Reflete ela o que nossos países já fizeram, traduz a disposição com que nos dedicamos ao que conjuntamente podemos e devemos fazer. Sabemos que, sobre povos que se respeitam e se estimam, não têm lugar caminhos solitários na senda do progresso e do bem-estar. Essa é a estrada que escolhemos com firme convicção, e na qual o nosso já fértil relacionamento está destinado a multiplicar seus frutos.

Peço a todos aqui presentes que comigo brindem à prosperidade crescente da República Oriental do Uruguai, às relações entre nossos países e à saúde e ventura pessoal de Sua Excelência o Presidente Aparicio Méndez, de Vossa Excelência, da Senhora de Folle Martínez e dos ilustres integrantes de sua comitiva.

Discursos dos Chanceleres Saraiva Guerreiro e Adolfo Folle Martínez, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 11 de setembro de 1980, por ocasião da solenidade de assinatura de atos entre o Brasil e o Uruguai.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social,

Os documentos que acabamos de assinar refletem expressivamente o espírito das relações brasileiro-uruguaias. Demonstram o

exemplar relacionamento que nossos países vêm mantendo, ao longo do tempo, no qual a amizade, a cooperação espontânea e o respeito mútuo são traços marcantes e permanentes.

Com efeito, a troca dos instrumentos de ratificação do Acordo de Previdência Social bem como o Ajuste Administrativo indispensável à sua execução, que formalizamos nesta cerimônia, respondem ao desejo e ao interesse de nossos povos de lograrem o amparo a que fazem jus pelo seu trabalho, mediante o acesso, num e noutra país, aos benefícios da previdência social.

O Acordo de Cooperação Sanitária, ora firmado, concorrerá, sobretudo nas regiões próximas a nossa fronteira comum, para a elevação dos padrões de saúde das populações.

As Notas que trocamos propondo a orientação de comissão binacional para o estudo de um Acordo sobre turismo oferecem promissoras perspectivas para a intensificação do melhor conhecimento mútuo dos povos e das culturas do Brasil e do Uruguai.

Da mesma maneira, as duas Notas que firmamos sobre consulta aeronáutica, a primeira que coloca em vigor a ata final da segunda reunião de consulta aeronáutica entre autoridades brasileiras e uruguaias e a outra aprovando o memorando de entendimento sobre linhas aéreas não regulares de carga entre Brasil e Uruguai, são instrumentos de extrema relevância prática e contribuirão para facilitar o intercâmbio entre os dois países, inclusive no campo comercial.

Creio, portanto, Senhor Ministro, que os atos que ora consagramos demonstram o contínuo desdobramento da cooperação levada a cabo por nossos Governos em variados setores, assim como o comunicado que emitimos se refere adequadamente aos diversos temas de interesse comum de que tratamos, de forma franca e cordial em nossas conversações.

Em diversas oportunidades, tenho salientado a importância que o Governo brasileiro atribui ao seu relacionamento com os países vizinhos. Por tradição, tem o Brasil adotado, co-

mo um dos princípios fundamentais de sua política exterior, a manutenção do diálogo fluido e mutuamente profícuo com as nações irmãs, às quais nos ligam afinidades profundas. Acredito que estamos contribuindo para criar um relacionamento de confiança entre as nações, para acelerar a integração continental e reforçar a posição de nossa região na comunidade internacional.

É, pois, com prazer muito especial que verifico que o Brasil e o Uruguai perseguem, com realismo, a meta comum de uma cooperação crescente em todos os setores, inspirados numa política de benéfica integração, baseada no respeito mútuo que leva em conta as peculiaridades de um e outro país e tem por objetivo último o bem-estar de seus povos.

Muito obrigado.

ADOLFO FOLLE MARTÍNEZ

En un mundo singularizado por la interdependencia de las naciones y de su problemática común, pero también surcado por divisiones ideológicas, económicas, étnicas y aun religiosas, la República Federativa del Brasil y la República Oriental del Uruguay ofrecen una vez más a la comunidad de naciones, el ejemplo de su cooperación desinteresada y de su tradicional amistad.

En la declaración conjunta que hoy suscribimos dejamos testimonio de la coincidencia de nuestras concepciones en los distintos campos que la misma abarca.

No es ésta la oportunidad para ahondar en cada uno de los temas específicos que se incluyen en dicho documento, cuyo examen particularizado requeriría una amplia exégesis.

Sirva ella como afirmación de la voluntad común de nuestros Gobiernos, del imperativo dictamen de nuestros pueblos, de buscar, en la comprensión y en el diálogo, en el respeto mutuo y en la tolerancia, el trazado de nuevos y aún más amplios derroteros de colaboración y de Fraternidad.

Por esos caminos, que no hacen sino seguir las sendas que ya diseñaran nuestros mayores,

transitarán las nuevas generaciones de brasileños y uruguayos, para formar, junto con los otros hermanos de la región, la juventud de un continente signado por la paz y el desarrollo integral de sus pueblos.

El incesante desafío que impone la renovación de los problemas económicos, técnicos y sociales, hace que el caudal vigoroso de la cooperación entre nuestros dos países se acreciente con el aporte de nuevos y ricos afluentes.

En los últimos años se han suscrito y entrado en vigencia entre nuestros dos países numerosos textos que marcan una colaboración estrecha y sustantiva en diversos campos de la actividad social, económica y cultural de nuestras patrias.

Hoy procedemos a la suscripción de estos acuerdos. Mañana, nuevas necesidades determinarán nuevas soluciones en otros campos. Pero la idea final, el objetivo directriz que una Historia común nos señala permanecerá inalterable: la cooperación en aras de un mejor destino para nuestros pueblos.

El Convenio de Seguridad Social del 27 de enero de 1978, cuyo canje de ratificaciones efectuamos en este acto, da trascendente solución a los problemas que en este campo de la seguridad social pudieran suscitarse para los trabajadores de uno de los países en el territorio del otro.

Todo acuerdo vinculado con la situación y derechos de los trabajadores nacionales en el territorio del otro Estado es de singular importancia, dada la movilidad de la mano de obra en la región y los amplios núcleos de ciudadanos de ambos Estados a que este tipo de convenios puede alcanzar.

Para que este Convenio general tenga inmediatos efectos prácticos, en el día de hoy suscribimos también el Acuerdo Administrativo complementario que prevé el mismo convenio.

Entre nuestras dos naciones, la solución de las cuestiones de interés común no queda en el mero marco de las declaraciones programáti-

cas, sino que se vitaliza en resultados concretos que atienden a las necesidades e inquietudes de nuestros pueblos.

Amplia transcendencia adquirirá otro de los convenios que teminamos de firmar. El Acuerdo de Cooperación Sanitaria, debidamente instrumentado y puesto en vigencia, contribuirá decisivamente a mantener y mejorar el nivel sanitario de las poblaciones de nuestros dos países, especialmente en las áreas fronterizas.

Asignamos también una particular relevancia a las notas reversales que intercambiamos creando una Comisión ad hoc encargada de realizar los estudios correspondientes y la redacción de un proyecto de convenio para la facilitación del turismo entre Brasil y Uruguay. El creciente e incesante flujo turístico entre nuestras dos naciones, determina la necesidad de suscribir un nuevo texto que complementa las normas vigentes, adecuándolas a una realidad dinámica y fluída.

Finalmente, las dos notas reversales que ponen en vigencia definitiva el Acta Final de la Segunda Reunión de Consulta de las autoridades aeronáuticas de los dos países, en los términos del Acuerdo sobre Transporte Aéreo, y el Memorandum de Entendimiento sobre líneas no regulares de carga, significan un importante logro en todo lo relacionado con la regulación del tráfico aéreo comercial entre nuestros dos Estados.

Permítaseme, señor Ministro, reiterar una vez más lo que consideramos el significado profundo del acto al cual hoy asistimos. Más allá de la trascendencia intrínseca de cada uno de los textos que suscribimos, su real dimensión se percibe insertándolos en un marco más amplio, analizándolos en el contexto de un proceso de incesante y nunca detenida cooperación entre nuestros dos países.

En esta ciudad de Brasilia, demostración altiva del genio creador de un pueblo, de su fe inquebrantable em su destino de prosperidad y de desarrollo, la República Federativa del Brasil y la República Oriental del Uruguay, afirma una vez más su vocación de justicia y de paz, de so-

lidaria cooperación y de amistad sincera, en el seno de un continente americano que más que

de la esperanza es ya hoy, tierra de fecundo trabajo y de honda y fértil espiritualidad.

comunicado conjunto brasil-uruguai

Comunicado Conjunto Brasil-Uruguai, assinado no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 11 de setembro de 1980, pelos Chanceleres Saraiva Guerreiro e Adolfo Folle Martínez.

O Senhor Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, Dom Adolfo Folle Martínez, atendendo a convite oficial que lhe formulou o Senhor Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, visitou a cidade de Brasília, entre os dias 10 e 12 de setembro de 1980.

As conversações mantidas entre ambos os Chanceleres desenvolveram-se no tradicional clima de fraterno entendimento que caracteriza as relações entre os dois países.

A reunião ratificou a vontade de ambos os Governos de tornar realidade o desejo de estreitar ainda mais os intensos laços de cooperação existentes entre ambas as nações, como marco transcendente no campo que conduz à integração latino-americana.

Configurou, outrossim, uma excelente oportunidade para que ambos os Ministros, acompanhados de seus colaboradores imediatos, examinassem as múltiplas realizações conjuntas, assim como os importantes projetos de mútuo interesse, em cuja concretização estão firmemente empenhados.

Finalizando a entrevista e imbuídos dos princípios que informam as Declarações dos Presidentes do Brasil e do Uruguai de 7 de julho de 1977 e de 27 de janeiro de 1978, os Senhores Ministros das Relações Exteriores decidiram subscrever o seguinte

COMUNICADO CONJUNTO

Reafirmam sua incondicional solidariedade às normas do Direito Internacional e aos princí-

pios fundamentais que regem as relações internacionais, especialmente aqueles que consagram a igualdade soberana dos Estados, a solução pacífica das controvérsias, a proibição de recorrer ao uso ou à ameaça da força ou à coação econômica, a autodeterminação dos povos, à não-intervenção nos assuntos internos e externos dos Estados, a cooperação internacional para o desenvolvimento, a observância dos tratados e o respeito à integridade territorial dos Estados.

2. Congratulam-se pelo diálogo construtivo e permanente troca de informações existentes entre ambos os países no que se refere a questões de interesse comum e no seio das organizações internacionais de que fazem parte.

3. Reafirmam sua adesão ao princípio da soberania permanente e inalienável dos Estados sobre seus recursos naturais e o direito de dispor livre e soberanamente dos mesmos, para utilizá-los em favor do desenvolvimento econômico e social de seus povos.

4. Consideram que devem ser intensificadas as ações tendentes a eliminar a distância existente entre os países desenvolvidos e os países em vias de desenvolvimento promovendo o estabelecimento de novas relações econômicas internacionais que permitam solucionar, de forma justa e equitativa, os problemas que afetam grande parte da Humanidade.

5. Coincidem em conferir a mais alta importância ao objetivo da integração da América Latina nos campos econômico e comercial, cujo sucesso contribuirá decididamente, como etapa inicial de um processo mais vasto, para a consolidação de um destino histórico irrenunciável para todos os Estados da região.

6. Entendem que os mecanismos estabelecidos no Tratado de Montevidéu de 1980, que institui a Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), são instrumentos idôneos para obter um seguro progresso no caminho que conduz ao mercado comum latino-americano.

7. Reiteram o firme propósito de aumentar e tornar mais fluidos os intercâmbios comerciais entre os dois países. A esse respeito, analisaram com o maior interesse os resultados obtidos pelo Protocolo de Expansão Comercial, que testemunham a unidade de propósitos com que ambos os países resolveram a negociação de vantagens alfandegárias destinadas a estimular o intercâmbio recíproco.

Para tais fins, ambas as Partes convieram em celebrar uma reunião preliminar antes do dia 12 de outubro próximo, em lugar a ser estabelecido de mútuo acordo. Tendo presente a subscrição do novo Tratado de Montevidéu de 1980, o término do período de transição previsto no Tratado de Montevidéu de 1960 e da vigência do Protocolo de Expansão Comercial, firmado a 12 de junho de 1975, por ambos os países, decidiram que, ao analisar os procedimentos contidos no novo esquema de integração, prevaleça o critério de que os mesmos sejam elementos dinâmicos para renovar e fortalecer as profícuas relações comerciais existentes entre o Brasil e o Uruguai.

8. No âmbito da Bacia do Prata, tendo presentes as amplas perspectivas que oferece e que, até o momento, não foram aproveitadas em toda sua potencialidade, concordam em que é de fundamental importância para todos os Estados-membros promover o aproveitamento racional e equitativo de seus recursos compartilhados.

Para tais efeitos, os dois Ministros trocaram idéias sobre a Conferência de Chanceleres da Bacia do Prata, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, no próximo mês de dezembro.

9. Sublinham a necessidade de realizar uma estreita colaboração nos campos do aproveitamento da energia nuclear para fins pacíficos, bem como da utilização de outras fontes de energia convencionais e não-convencio-

cionais e expressam seu propósito de intensificar as ações tendentes a lograr aquele fim.

10. Manifestam a conveniência de que entrem em vigor, no mais curto prazo possível, entre ambas as nações, as normas comuns sobre transporte internacional terrestre que foram adotadas pelos países da região no âmbito das reuniões dos Ministros de Obras Públicas e Transportes do Cone Sul, em particular aquelas que, nesse mesmo âmbito, foram alcançadas, em nível bilateral, entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

11. Considerando a recente adesão, por parte do Governo uruguaio, ao Tratado da Antártida, que se soma à idêntica adesão efetuada pela República Federativa do Brasil, expressam seu acordo no sentido de intensificar o intercâmbio de informações sobre o tema.

12. Assinalam, com satisfação, os consideráveis progressos alcançados no IX período de Sessões da 3.^a Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, e esperam que se possa chegar à adoção de uma Convenção que regule os direitos e as obrigações de todos os Estados nos espaços marítimos, que assegure os interesses dos países costeiros e estabeleça uma Autoridade Internacional para administrar e controlar as atividades, na zona do fundo do mar, além das jurisdições nacionais, a qual constitui patrimônio comum da humanidade e só pode ser explorada sob o amparo de um regime internacional universal.

Declaram, ainda, que o princípio do patrimônio comum da Humanidade é uma norma imperativa de Direito Internacional, que não admite acordos limitados ou atos unilaterais em contrário, tais como as legislações que alguns Estados adotaram ou pretendem adotar no sentido de autorizar seus nacionais a realizarem a exploração dos recursos da zona do fundo do mar, acordos e atos esses que violam aquele princípio e carecem de toda validade perante a comunidade internacional.

13. Conversaram sobre a implementação do Tratado da Lagoa Mirim e do Protocolo do Rio Jaguarão, com vistas à colaboração entre os

dois países no processo de desenvolvimento das respectivas áreas nacionais contíguas.

14. Expressam sua satisfação pelo andamento das obras de construção da central hidrelétrica de Palmar, objeto de linhas de crédito específicas, concedidas pelo Banco do Brasil ao Banco Central do Uruguai, obra que incentivará poderosamente a economia uruguaia.

15. Ambos os Chanceleres coincidiram na necessidade de revitalizar as relações culturais com base na aplicação do Convênio Cultural subscrito em Montevideu, em 28 de dezembro de 1956, e ratificado no Rio de Janeiro, em 14 de junho de 1968.

16. Trocaram notas reversais estabelecendo uma comissão *ad-hoc* de trabalho que terá a seu cargo os estudos preliminares correspondentes à redação de um projeto de Acordo de Turismo entre os dois países. Esta comissão deverá finalizar seu trabalho e apresentar o projeto respectivo antes do dia 1 de janeiro de 1981.

17. Manifestam seu agrado pela troca de notas que aprovam os resultados da Reunião de Consulta Aeronáutica, realizada na cidade do Rio de Janeiro, no princípio do corrente ano.

18. Tendo em conta a letra e o espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, celebrado em Rivera, em 12 de junho de 1975, e conscientes da necessidade de estabelecer princípios que orientem os programas, projetos e atividades em matéria de saúde, firmaram um Acordo de Cooperação Sanitária.

19. Expressam sua satisfação pela troca dos instrumentos de ratificação do Acordo de Previdência Social, de importante significado, firmado em 27 de janeiro de 1978, e assinalam a importância dos textos assinados nesta data. Ademais expressam sua satisfação por terem firmado o Ajuste Administrativo que regulamenta o citado Acordo.

20. Deixam constância do interesse que apresenta a realização freqüente de entrevistas e entendimentos entre representantes oficiais dos dois países, em todos os níveis, o que contribui poderosamente para o estreitamento dos tradicionais vínculos de amizade e franco entendimento existentes entre ambas as nações, refletidos expressivamente no Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, celebrado em 1975.

21. Destacam, igualmente, os numerosos contatos e acordos entre empresários brasileiros e uruguaios e expressam sua confiança nos resultados da intensificação das relações estreitas e proveitosas entre os grupos empresariais dos dois países.

22. Concordam em que, como foi afirmado na Declaração Conjunta presidencial de 7 de julho de 1977, "o exercício de uma política de estreita, franca e leal colaboração, como a existente entre o Uruguai e o Brasil, é da maior conveniência mútua e corresponde à vocação natural de ambos os povos e aos sentimentos e tradições da América, como o prova o processo histórico das relações entre as duas nações".*

* Na página 170, seção **Tratados, Acordos, Convênios**, os Acordos entre o Brasil e o Uruguai, assinados durante a visita do Chanceler Adolfo Folle Martínez.

visita do chanceler brasileiro à bélgica

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em Bruxelas, em 19 de setembro de 1980, por ocasião de almoço que lhe foi oferecido pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, Charles-Ferdinand Nothomb.

Senhor Ministro,

As amáveis palavras que Vossa Excelência acaba de pronunciar muito me honram e a meu país. São elas fiel expressão da hospitalidade com que fui recebido em Bruxelas, e que muito me sensibilizou.

Com satisfação, aceitei o convite para visitar este país, tão admirado entre meus conterrâneos, pelo espírito empreendedor de seu povo, pelo dinamismo de sua economia e por suas inestimáveis contribuições às artes e às ciências. Nascida na confluência das civilizações latina e germânica, a Bélgica desenvolveu-se aberta para o mundo, receptiva a influências diversas e atuante sobre a realidade que a envolve.

A Bélgica tem sabido desempenhar o papel de relevo que lhe cabe no cenário internacional, mormente no que toca à cooperação econômica e política entre os países da Europa.

Por essa razão, considero que, ao desenvolvermos nossos laços e darmos continuidade a iniciativas que os enriqueçam, estaremos também contribuindo para fortalecer as relações entre nossas regiões e para criar bases objetivas para o avanço no grande diálogo que empreendem os países do Norte e do Sul.

Inegáveis afinidades culturais e históricas unem o Brasil com a Bélgica e os demais países da Europa. Ademais, com eles partilhamos a crença inabalável na cooperação e negociação

franca e equilibrada, como instrumentos valiosos para vencer as tensões que se multiplicam na atual conjuntura internacional. Orientam nossa atuação externa os mesmos princípios de respeito à independência nacional, igualdade soberana dos Estados, autodeterminação dos povos, não-intervenção e solução pacífica de controvérsias.

O Brasil deposita ampla confiança no desempenho da Europa em favor do equilíbrio no cenário político global. Considera, porém, ser tarefa de todos os países a construção de padrões mais satisfatórios e estáveis de harmonia internacional. Para chegarmos à superação dos problemas que nos atingem sem exceções, com maior ou menor intensidade, é indispensável a participação de todos e a contribuição específica que cada um possa prestar.

Ao visarmos patamares mais altos do convívio internacional, é mister buscar fórmulas que permitam compatibilizar interesses globais com legítimos interesses nacionais ou regionais. Isto é particularmente relevante num momento de crise econômica internacional que afeta de maneira desproporcional e persistente justamente aqueles países que se encontram empenhados no esforço pelo desenvolvimento econômico e para melhorar as condições de bem-estar de seus povos.

O Presidente João Figueiredo, em recente pronunciamento, colocou a questão com suma clareza, ao afirmar que "Múltiplos são os ca-

minhos da paz e da segurança. Todos passam, entretanto, pelo direito de cada povo de expressar e ver realizados seus anseios e objetivos nacionais”.

Se ignoradas ou mantidas num segundo plano as justas aspirações dos povos — sobretudo daqueles que vivem em regiões menos desenvolvidas do globo —, a busca da paz ficará irremediavelmente comprometida, porque minada pela injustiça e pela perpetuação do desequilíbrio entre nações ricas e pobres. Para remover esse desequilíbrio, faz-se necessária a utilização de mecanismos de negociações abertos à participação ampla e eqüitativa das nações e baseados na cooperação e no respeito mútuo.

O desenvolvimento econômico e social é direito de todos os povos. Sob pena de permitir que se alargue ainda mais o fosso a separar os países em desenvolvimento das nações industrializadas, é preciso, urgentemente, assegurar àqueles uma proporção mais eqüitativa na distribuição das riquezas em escala global, uma participação mais ampla no comércio internacional eliminando-se obstáculos ao livre fluxo de mercadorias, e condições de livre acesso ao conhecimento científico e tecnológico.

Senhor Ministro,

Ágil e aberto está-se tornando o diálogo belgo-brasileiro, que registrou nova e promissora fase no ano passado, com a visita de seu antecessor a meu país. É intenção de todos nós prosseguirmos nesse caminho de franco en-

tendimento e profícua cooperação, que produzirá frutos nos mais variados campos.

O intercâmbio comercial entre Brasil e a União Econômica Belgo-Luxemburguesa já atinge níveis apreciáveis, embora bem inferior a suas potencialidades. No ano passado, a balança comercial registrou o expressivo total de quatrocentos milhões de dólares, nos dois sentidos, com a expansão de 28 por cento nas exportações brasileiras e de 41 por cento nas importações de produtos belgo-luxemburgueses. Ao Brasil, Senhor Ministro, é essencial ampliar as exportações, pois só dessa forma poderemos financiar nossas crescentes compras no exterior e amortizar ordenadamente os empréstimos que temos contraído.

De outra parte, a União Econômica coloca-se entre os oito maiores investidores estrangeiros no Brasil, com um aporte acumulado de capitais correspondente a 4 por cento do total dos investimentos que temos recebido.

Esses indicadores são encorajadores. Retratam o dinamismo e, sobretudo, a grande potencialidade do relacionamento entre nossos países. Motivados, sempre, pelo desejo de incrementar esse intercâmbio, seja no âmbito econômico e comercial, seja no âmbito político, ser-nos-á especialmente grato receber Vossa Excelência em Brasília, no próximo ano.

Peço a todos que me acompanhem no brinde, que ora faço, à saúde de Sua Majestade o Rei dos Belgas, à felicidade pessoal do Ministro Nothomb, à crescente prosperidade da Bélgica e ao desenvolvimento mutuamente proveitoso das relações entre os nossos dois países.

saraiva guerreiro: acordo de cooperação marca o início de uma nova etapa nas relações brasil—cee

Discurso do Chanceler Saraiva Guerreiro, em Bruxelas, em 18 de setembro de 1980, por ocasião da assinatura do Acordo de Cooperação entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia.

Senhor Presidente do Conselho das Comunidades Européias,

Senhor Vice-Presidente da Comissão das Comunidades Européias,

Distinguidos Representantes Permanentes dos Estados Membros,

Senhoras e Senhores,

O Governo brasileiro atribui grande importância ao Acordo de Cooperação que acabamos de assinar, assim como ao Protocolo que estende sua validade à Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

Este momento marca o início de uma nova etapa no relacionamento entre o Brasil e as Comunidades. Ao passar de um simples acordo comercial para um acordo de cooperação econômica de escopo muito mais amplo, ambas as partes estão claramente indicando seu comprometimento político comum com a busca de um relacionamento mais intenso e rico. Ambas as partes estão perfeitamente conscientes do fato de que o novo Acordo *per se* nos oferece somente uma moldura institucional. Não pode, por si só, assegurar rápidas transformações e resultados concretos. Estamos, entretanto, confiantes em que o *momentum* político na nossa aproximação é tal que nos permitirá efetuar, ainda que gradualmente, movimentos significativos em termos de uma cooperação mutuamente benéfica.

Embora, como é perfeitamente natural, a principal consideração na negociação deste Acordo tenha sido a dos interesses concretos de um relacionamento bilateral crescentemente dinâmico, nós no Brasil fomos também influenciados pela compreensão do profundo significado histórico do processo de integração européia. Consideramos este processo como expressão eloqüente da riqueza e da diversidade do Mundo Ocidental, e, assim, não podemos senão apreciar o papel crescente da Europa como elemento de estabilidade e de moderação num mundo onde tensões renovadas ameaçam a manutenção da paz e reduzem as prioridades atribuídas à cooperação internacional para o desenvolvimento.

No que diz respeito à Comunidade Européia, consideramos seu interesse neste Acordo como evidência de uma visão política ampla e esclarecida, por meio da qual devida consideração é dada à crescente relevância internacio-

nal da América Latina, região que, embora, é claro, em nível diferente, tem mostrado grande dinamismo interno e um padrão cada vez mais diversificado em suas relações exteriores. O progresso recentemente alcançado na revisão e atualização das bases dos esforços de integração regional irão certamente permitir que a América Latina atinja níveis mais altos de participação nos assuntos mundiais.

Senhoras e Senhores,

Não penso que seria exagerado dizer que as relações econômicas entre o Brasil e a CEE mostraram desempenho notável na última década. Entre 1970 e 1979 o comércio bilateral passou, em valores correntes, da cifra de aproximadamente 1,7 bilhão de dólares para 7,7 bilhões de dólares — um salto de quatro vezes e meia, o que é resultado altamente satisfatório mesmo após levada em conta a inflação mundial. O crescimento do comércio foi acompanhado por uma expansão considerável da cooperação financeira entre o Brasil e os Estados-Membros. Os empréstimos levantados pelo Brasil nos mercados europeus de capital, assim com os investimentos diretos em vários setores da economia brasileira, levaram a um fortalecimento e diversificação significativos dos vínculos mútuos e tiveram um papel importante na geração de ganhos de produção e comércio para ambas as partes, num momento de instabilidade generalizada e tendências recessivas na economia mundial.

Estas realizações não justificam, no entanto, uma atitude de complacência. Os resultados obtidos devem ser tomados antes de mais nada como indicações eloqüentes do enorme potencial que ainda está por ser explorado no que diz respeito à cooperação econômica entre o Brasil e a CEE. Penso mesmo que podemos observar um certo grau de paralelismo entre a ampliação da CEE e o desenvolvimento do Brasil, em termos das oportunidades de cooperação externa que ambos são capazes de gerar. Tal como o processo de integração européia — com os conseqüentes ganhos nas dimensões do mercado, nas escalas de produção e nos níveis de produtividade — abrirá cada vez mais espaços para uma cooperação frutífera com outras regiões, o desenvolvimento de um país como o Brasil — com suas dimensões conti-

mentais, seu mercado interno em rápida expansão e suas reservas gigantescas de recursos naturais — irá necessariamente criar oportunidades interessantes para vínculos mutuamente produtivos.

As perspectivas são amplas e promissoras. É bem verdade, no entanto, que haverá obstáculos e dificuldades em nosso caminho, ao procurarmos traduzir nossos objetivos comuns em passos concretos.

Benefícios de longo prazo só poderão ser alcançados se colocarmos numa perspectiva mais ampla problemas de curto prazo e interesses setoriais menores. A efetiva cooperação mútua pressupõe sensibilidade para as necessidades e realidades da outra parte, e disposição para buscar formas pragmáticas de harmonizar interesses, que muitas vezes são conflitantes no curto prazo, mas que são, entretanto, ainda com mais frequência, convergentes no longo prazo.

Como país em desenvolvimento, o Brasil está firmemente engajado em um esforço para expandir a sua parcela do comércio internacional. Devemos aumentar nossas exportações para podermos pagar por importações que são indispensáveis aos nossos projetos de desenvolvimento. Não podemos nos conformar com uma situação em que não nos seria permitido aproveitar nossa crescente competitividade em muitos setores industriais. Esperamos que nossos parceiros compreendam que nossa presença nos mercados mundiais não implica sua desorganização; que somos ainda essencialmente supridores marginais, mesmo naqueles setores em que demonstramos maior dinamismo; e que podemos oferecer em muitas áreas uma contribuição importante aos países altamente industrializados na sua luta contra a inflação e contra a obsolescência setorial em certas indústrias.

Em muitas áreas a similaridade e complementaridade de interesses são evidentes. Tanto o Brasil quanto os Nove Estados-membros enfrentam o desafio que representa a transição de uma economia movida pelo petróleo para outra baseada em recursos mais abundantes e renováveis. Ambos os lados estão empenhados em programas de pesquisa e programas industriais com o objetivo de promover uma gradual substituição de fontes de energia. A cooperação nessa área pode ser mutuamente vantajosa para acelerar a redução da nossa dependência comum em onerosas importações de petróleo.

Os países europeus têm um grande interesse num crescente acesso a recursos minerais e na expansão da disponibilidade de certos produtos. O Brasil dispõe de abundantes reservas minerais e um enorme potencial agrícola, ambos apenas parcialmente explorados. As possibilidades de cooperação são, novamente, óbvias.

Não devemos, contudo, esquecer que uma cooperação bem sucedida dependerá da nossa capacidade de conjuntamente desenvolver um relacionamento dinâmico, evolutivo, em cujo contexto as trocas bilaterais possam efetivamente agir como veículo para acelerar o desenvolvimento e a industrialização do Brasil e a prosperidade e modernização da Comunidade.

Senhoras e Senhores,

Creio que podemos nos congratular com a negociação bem sucedida do Acordo que acaba de ser assinado. A decisão de implementá-lo é, ao mesmo tempo, um compromisso e um desafio. Cabe-nos agora honrar o compromisso e demonstrar que podemos efetivamente colocar-nos à altura do desafio.

Muito obrigado. *

* Na seção **Tratados, Acordos, Convênios**, página 179, o texto do Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia.

ministro do petróleo dos emirados árabes unidos recebe a grã-cruz de rio-branco

Discurso do Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, João Clemente Baena Soares, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 23 de setembro de 1980, por ocasião da solenidade de entrega da Grã-Cruz da Ordem de Rio-Branco ao Ministro de Estado do Petróleo e dos Recursos Naturais dos Emirados Árabes Unidos, Mana Saeed Al-Otaiba.

Senhor Ministro,

É com grande honra e particular agrado que recebo Vossa Excelência, estadista e poeta, e sua ilustre comitiva nesta Casa. Atribuímos especial significado à sua visita oficial, a primeira que nos faz um Ministro de Estado dos Emirados Árabes Unidos. A presença de Vossa Excelência reflete a determinação compartilhada por nossos Governos de dar novo impulso às relações de amizade e bom entendimento que já existem entre nossos países.

Reflete ainda o desejo de cooperação que deve prevalecer entre as nações do Terceiro Mundo. Unidos na defesa de posições e interesses comuns, os países em desenvolvimento vão-se dando conta da necessidade — e da possibilidade — de promover diretamente, sem intermediários, fluxos concretos e mutuamente benéficos de intercâmbio.

Com sua longa experiência pessoal à frente do Ministério do Petróleo e dos Recursos Naturais dos Emirados e, até pouco tempo, da própria Organização dos Países Exportadores de Petróleo, Vossa Excelência está particularmente habilitado a testemunhar a necessidade crescente de entendimento e coesão entre os países do Terceiro Mundo.

Os Emirados Árabes Unidos, Senhor Ministro, encontraram o caminho da cooperação e da solidariedade: os Emirados, independentemente de sua dimensão ou patrimônio natural, repartem os benefícios do rápido desenvolvimento por que passa o país, participam do processo decisório federal e contribuem com sua parcela de esforço para o progresso comum da Federação.

Solidariedade e cooperação, palavras-chaves nas relações entre os países em desenvolvimento. Para que a cooperação, no entanto, seja possível torna-se indispensável que, no nível bilateral, esses países mantenham contactos cada vez mais freqüentes e explorem todas as áreas de intercâmbio que possam ser desenvolvidas. Nesse sentido, Senhor Ministro, a viagem de Vossa Excelência ao Brasil é ainda mais significativa.

Existem, no entender do Governo brasileiro, amplas perspectivas de intercâmbio entre o Brasil e os Emirados Árabes Unidos. As diversidades de nossos dois países e de nossas economias, antes de afastar-nos, são fatores que nos movem na direção de uma natural colaboração. Estou certo de que Vossa Excelência, nos seus encontros e entrevistas no meu país, saberá identificar áreas específicas no vasto campo de possibilidades que se estende à nossa frente.

Senhor Ministro,

Tive o prazer de trocar impressões e comentários com Vossa Excelência sobre as perspectivas de nossas relações. Permita-me expressar minha satisfação ao verificar o alto grau de convergência e compreensão que existe entre nós. Cumpre-nos, agora, demonstrar de maneira objetiva que esse sentimento pode traduzir-se na formação de vínculos efetivos cada vez mais fortes.

Contamos, na personalidade dinâmica de Vossa Excelência, com elemento decisivo para um futuro de relações ainda mais intensas entre nossos dois países.

Senhor Ministro,

O Senhor Presidente da República houve por bem distinguir Vossa Excelência com a Ordem

de Rio Branco em seu mais alto grau. E para mim motivo de honra e satisfação fazer-lhe entrega das insígnias dessa Ordem que perpetua o nome do patrono da diplomacia brasileira.

a XXXV sessão da assembléia geral da onu

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro em Nova York, em 24 de setembro de 1980, por ocasião da abertura da XXXV Sessão da Assembléia-Geral da Organização das Nações Unidas.

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência os primeiros cumprimentos deste debate geral. Faço-o com sincera satisfação e na certeza de estar antecipando a expressão do reconhecimento generalizado das qualificações que tão bem o credenciam para assumir a liderança dos trabalhos ora iniciados.

Vossa Excelência inspira a todos a certeza de que os debates dos temas que nos ocuparão serão conduzidos com eficiência e equanimidade.

Antes de prosseguir, desejo expressar os meus agradecimentos ao Presidente da XXXIV Sessão, Embaixador Salim Calim, solicitado seguidamente, no decorrer do ano, a nos orientar em circunstâncias complexas e diversificadas. Cabe aqui recordar, novamente, sua notável atuação à frente do Comitê Especial para a Implementação da Declaração de Outorga de Independência aos Países e Povos Coloniais, cujos trabalhos conduziu com sabedoria e prudência.

Congratulo-me com Vossa Excelência pela oportunidade de acolher dois novos membros desta comunidade de nações: as Repúblicas de Zimbábue e de São Vicente e as Granadinas. A ambas desejo uma história de progresso e de paz.

É particularmente auspicioso ver entre nós a delegação do Zimbábue, o que constitui a cul-

minação de um longo processo de lutas. Ao visitar recentemente esse país, rapidamente embora, pude ver o ânimo, com que seu Governo e povo enfrentam a tarefa de construção de uma sociedade ao mesmo tempo justa e eficiente.

Damos ainda as boas-vindas à delegação de São Vicente e as Granadinas, cuja presença nesta Organização é uma contribuição efetiva para a consolidação dos princípios de autodeterminação e da independência das nações do Caribe. Sua incorporação vem enriquecer o Grupo Latino-Americano, onde será fraternalmente recebida.

Senhor Presidente,

Ao abrir o debate geral, reafirmo os compromissos do meu país com os princípios gerais da boa convivência internacional, consagrados na Carta das Nações Unidas e que constituem a própria essência deste foro. O Brasil dedicará os melhores esforços à manutenção da paz e da segurança interacionais, à cooperação para o desenvolvimento, à promoção do respeito aos direitos da pessoa humana e às liberdades fundamentais, sem distinção de raça, língua ou religião, conforme determina a Carta de nossa Organização.

Senhor Presidente,

É difícil encontrar razões para otimismo ao examinarmos a conjuntura mundial. De um ano para cá, as tensões que já inquietavam a

humanidade incrementaram-se ainda mais: os riscos de perturbação da paz internacional tornaram-se bem mais graves; acentuou-se a crise econômica mundial; persistem a fome e a miséria, com sua seqüela de profundos desequilíbrios entre as nações. Poucas razões há para que nos orgulhemos, ou sequer nos conformemos, com o atual estado de coisas da comunidade das nações.

O próprio processo de tomada de decisões internacionais se tem revelado míope com demasiada freqüência. Esse processo, conformado em época anterior à descolonização e à globalização dos problemas políticos e econômicos, e mantido invariável em sua essência, vem-se revelando penosamente deficiente. Ele traduz e reforça, no nível político, os desequilíbrios que tanto afetam as vidas de nossos povos. Ele mantém um caráter centralizador, que não incorpora a participação de novas forças políticas, além de não refletir a filosofia de nossa Carta, e torna-se, assim, inoperante. Por um lado, a história recente nos mostra um desenvolvimento importante e essencialmente positivo: *nenhum país, nenhum condomínio de potências tem capacidade de controle efetivo sobre a evolução dos acontecimentos nas diferentes regiões do mundo.* Por outro lado, o uso que as potências principais fazem de um poder que a ordem internacional ainda tolera, revela-se inadequado às novas realidades e necessidades mundiais. Continuam elas a raciocinar e a agir segundo seus interesses estratégicos específicos, continuam a demonstrar perplexidade e inoperância diante dos problemas cruciais da paz e do desenvolvimento, continuam a magnificar tensões regionais, ao invés de contribuir eficazmente para a resolução de suas causas profundas.

Nem o ideal de Justiça, nem a evolução recente dos fatos nos autorizam a supor que a permanência da atual ordem internacional possa conduzir-nos ao caminho da paz e da prosperidade.

Acostumamo-nos a ouvir referências à interdependência do mundo atual. No entanto, temos, por vezes, a sensação de que não se atenta para o óbvio caráter de reciprocidade que essa expressão contém. A interdependência é uma via dos dois sentidos. Sua dimen-

são política é o respeito mútuo entre as nações. Suas bases institucionais são o acatamento universal aos princípios da Carta, como a igualdade soberana dos Estados, a autodeterminação, a não-intervenção, a solução pacífica de controvérsias. Aqui são desnecessárias definições e qualificações. Igualdade quer dizer igualdade; soberania quer dizer soberania e não-intervenção quer dizer não-intervenção. É preciso, Senhor Presidente, que esses princípios básicos sejam respeitados, em sua inteireza, por todos os membros de nossa comunidade, pois tergiversar com seu acatamento significa trazer novas e sérias ameaças às já tensas relações internacionais.

Isto quer dizer que um país não pode, por mais forte que seja, pretender, como se fosse suserano, legislar para o mundo. Isto quer dizer que aquilo que afeta a todos, por todos deve ser decidido e aquilo que concerne apenas à vida de um país só a este compete resolver. Isto significa que o sistema internacional não deve ser vertical e centralizado, mas que é necessário promover a abertura do processo de decisão internacional sobre os temas de interesse global à participação ampla e representativa da comunidade das nações.

Não há alternativa melhor para o encaminhamento dos problemas mundiais que o diálogo e o esforço para desconstruir as tensões que se formam. É necessário ter atitude madura e resistir às tentações e às perspectivas, freqüentemente ilusórias, de ganhos imediatos que caracterizam as estratégias de confrontação. É preciso autodisciplina e coragem para libertar-se da visão imediatista; para dialogar e negociar racional e objetivamente. É um engano freqüente estimar que a opinião pública em cada país e no âmbito internacional é incapaz de perceber os interesses comuns de longo prazo. Não há motivo sério que impeça os Estados mais poderosos de se conformarem ao respeito pelos verdadeiros interesses comuns, com imaginação e sabedoria para escapar dos caminhos rotineiros.

É encorajador notar, no contexto do recente agravamento das tensões, as demonstrações de capacidade política por parte da Europa Ocidental e do Terceiro Mundo. Os países em desenvolvimento, por sua voz e voto nesta

própria Assembléia-Geral, demonstraram com clareza a importância que atribuem ao respeito, aos princípios básicos do Direito Internacional e sua decisão de não se deixar situar como peões no tabuleiro da crise. Reafirmaram sua fé na não-intervenção no diálogo e no descontraimento das tensões. Revelaram e, certamente, continuarão a revelar desejo de desempenhar um papel construtivo, cada qual segundo suas circunstâncias.

Senhor Presidente,

É justamente ao espírito construtivo e à cooperação internacional que fazemos apelo. Não nos limitamos a criticar atitudes e denunciar injustiças. Estamos dispostos a colaborar para o efetivo estabelecimento de uma ordem internacional mais justa e eficaz. Meu país, dentro da limitação de seus recursos, tem dado reiteradas demonstrações desse propósito.

Empenhamo-nos em fomentar o clima de confiança entre as nações, buscamos sempre a cooperação em bases igualitárias, repudiamos a formação de blocos de poder, buscamos impulsionar as oportunidades existentes para o desenvolvimento. Temos o direito de esperar que as Nações Unidas trabalhem efetivamente pela criação de um futuro melhor, de paz e prosperidade, sem hegemonias, sem intervenções, sem guerras.

O trabalho de nossa Organização, por natureza amplo, traz a necessidade da adoção de uma escala justa de prioridades na consideração dos problemas que nos incumbem. A Paz e o Desenvolvimento são, no entanto, objetivos indissociáveis e não pode haver distinções hierárquicas entre eles. A Paz — não é um estado de equilíbrio precário entre nações fortemente armadas, mas sim uma ordem internacional justa e confiável — nunca poderá ser alcançada sem o Desenvolvimento; o Desenvolvimento — não o mero crescimento econômico de algumas áreas, mas sim a efetiva superação dos graves desequilíbrios entre as nações — só se torna uma empresa realista com o prevailecimento da Paz.

Senhor Presidente,

O inequívoco desejo da imensa maioria das nações de viver em paz continua a ser contrasta-

do paradoxalmente pela ampliação quantitativa e qualitativa dos arsenais nucleares das grandes potências. É constrangedor verificar que a concentração do saber científico e tecnológico desses países esteja sendo desperdiçada na pesquisa e desenvolvimento de engenhos mortíferos cada vez mais aperfeiçoados. Novas estratégias são planejadas com sinistra lógica, como se fosse possível sobreviver a uma guerra nuclear.

O novo impulso nas conversações multilaterais sobre desarmamento, emandado dos compromissos assumidos na X Sessão Especial, tem esbarrado na relutância dos países detentores de poder ofensivo intercontinental. Apesar disso, o Comitê sobre Desarmamento, órgão de que participamos e que apoiamos, tem feito esforços que têm esbarado numa inversão de prioridades que proteja a consideração do desarmamento nuclear em todas as suas formas.

Senhor Presidente,

A IX Sessão da III Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar encerrou-se com progressos significativos. No entanto, o documento informal com o projeto de artigos que deverão constituir uma futura Convenção ainda contém lacunas e requer esforços adicionais de aperfeiçoamento. Com o espírito construtivo, a serenidade e o sentido de responsabilidade coletiva que temos preconizado ao longo da Conferência, esperamos que se possa chegar a resultados que permitam a adoção por consenso de uma Carta dos Mares, equilibrada em suas partes, que assegure os interesses dos países costeiros e consubstancie nas áreas internacionais dos fundos marinhos o princípio do patrimônio comum da humanidade.

O Brasil, como a grande maioria das nações, deplora o açodamento dos países que, no curso das negociações, têm promulgado legislações unilaterais sobre a exploração dos recursos dos fundos marinhos além da jurisdição nacional. Tais atos criam pressões indébitas sobre as negociações e violam resoluções desta Organização, assim merecendo a rejeição da comunidade internacional.

Senhor Presidente,

Em nossa região imediata, a América Latina, vivemos um período conturbado, mas as tendências prevaletentes são, no essencial, positivas. Intensificam-se as relações entre as nações latino-americanas e um espaço mais amplo se abre para a cooperação entre elas; uma cooperação igualitária, com base na obtenção de vantagens recíprocas e equilibradas.

Graças, fundamentalmente, à operação de fatores endógenos, cria-se uma nova e dinâmica realidade latino-americana. A estagnação política e econômica cede lugar a uma situação mais complexa e mais rica em oportunidades de renovação. Reativa-se a diplomacia e o fortalecimento dos variados diálogos bilaterais certamente propicia o relançamento dos esforços regionais latino-americanos e a construção de uma posição mais homogênea e mais ativa da região no amplo debate que conduz com o resto do mundo.

É posição do Brasil que a construção da unidade regional passa não só pelo caminho do aproveitamento consciente das inúmeras afinidades que aproximam os países da região, mas depende também do reconhecimento maduro e ponderado das diversidades políticas, econômicas e culturais que existem entre nós. A unidade latino-americana é um projeto de convivência democrática, igualitária e confiante de nossos países. É uma unidade que repele hegemonias, intervenções, eixos ou blocos de poder.

O Presidente João Figueiredo se tem empenhado em impulsionar essas tendências positivas e em ampliar seus contactos com os demais Chefes de Estado latino-americanos. Nos últimos doze meses, o Presidente brasileiro visitou oficialmente, Caracas, Assunção e Buenos Aires e recebeu, no Brasil, o Presidente Morales Bermudez, do Peru, o Presidente López Portillo, do México, e o Presidente Videla da Argentina. Participa, assim, o Brasil junto com suas nações irmãs no esforço para construir um entendimento verdadeiramente dinâmico e operativo entre as nações latino-americanas.

Senhor Presidente,

Oportunamente, durante esta sessão, estaremos celebrando o vigésimo aniversário da Declaração de Outorga de Independência aos Países e Povos Coloniais, instrumento básico de afirmação do direito de autodeterminação, soberania e independência.

Devemos agora concentrar nossas atenções nas questões da Namíbia e da abolição do apartheid na África do Sul, sem o que continuará a frustração de seus povos e de todos nós nas Nações Unidas. Devemos empenhar todo o nosso esforço para fazer frutificar prontamente o trabalho acumulado todos estes anos nas Nações Unidas para orientar a solução do problema da Namíbia, cujo povo é representado pela SWAPO. Estamos correndo atualmente o risco de, durante os dois anos que se seguiram à Resolução 435, termos confiado demasiado em negociações que não se desenvolveram como teria sido lícito esperar.

É inaceitável que o Governo sul-africano persista em suas agressões militares contra Angola e Zâmbia, assim como são inaceitáveis artifícios políticos como a instalação da assim chamada Assembléia Nacional em Windhoek. A própria Correspondência recente com o Secretário-Geral trai a atitude evasiva e proletrária da África do Sul. É fundamental, neste como em outros problemas pendentes em nossa agenda, a posição da Organização da Unidade Africana e dos países da Linha de Frente, que recentemente reafirmaram em Lusaca a prioridade que concedem à questão da Namíbia, com base nos textos já aprovados pelas Nações Unidas.

Senhor Presidente,

A responsabilidade desta Organização pela preservação da paz e da segurança internacionais não lhe permite ignorar a atual escalada de intransigência, de arbitrariedade e de violência que torna cada vez mais remotas as perspectivas de paz no Oriente Médio.

São particularmente graves as implicações de medidas — recentemente adotadas ou anunciadas — de consolidação da ocupação ilegal e

de anexação formal de territórios tomados pela força das armas. O Conselho de Segurança já expressou com firmeza o repúdio universal às medidas que pretendem alterar unilateralmente o **status** da cidade de Jerusalém.

Com relação ao estabelecimento das bases de uma paz abrangente, justa e duradoura, o Brasil reitera que considera indispensável que prevaleça o consenso no sentido de assegurar: a retirada completa das forças de ocupação de todos os territórios árabes; o exercício dos direitos inalienáveis do povo palestino ao regresso, à autodeterminação, à independência e à soberania na Palestina, do acordo com a Carta e resoluções pertinentes das Nações Unidas; a participação da Organização para a Libertação da Palestina nas negociações de paz; e o reconhecimento do direito de todos os Estados da região de existir dentro de fronteiras reconhecidas.

Podemos esperar, ainda, que o Conselho configure um arcabouço mais completo e aperfeiçoado para o tratamento da questão, no qual os direitos do povo palestino sejam devidamente contemplados.

Desejo ainda fazer referência especial à trágica situação no Líbano, país de onde se originaram tantos brasileiros que tanto têm contribuído para a vida nacional, que merece toda a nossa solidariedade e cuja independência, soberania e integridade territorial devem ser preservadas.

Senhor Presidente,

Ao dirigir-me à Assembléia-Geral, no ano passado, observei que a economia mundial ingressava na década dos 80 em condições de generalizada incerteza. O agravamento da situação econômica global, ao longo dos últimos doze meses, só faz reforçar a verificação do fato básico de que nos defrontamos todos com uma situação inteiramente nova, em termos qualitativos.

Vivemos muito mais do que uma simples fase transitória de desaceleração no ritmo de expansão do produto mundial e de coincidente elevação de tensões inflacionárias. Há uma crise sistêmica profunda e abrangente que

afeta as economias industrializadas e acentua as distorções e desequilíbrios de suas articulações com o mundo em desenvolvimento.

A chamada "crise energética", por mais central que esteja hoje em nossas preocupações e por dramático que seja seu impacto econômico, deve ser reconhecida pelo que verdadeiramente é: não como algo acidental ou exógeno, mas como um componente da crise estrutural subjacente, mais ampla e duradoura. O problema energético se coloca essencialmente na dimensão Norte-Sul. Seu equacionamento, para ser eficaz, só se pode dar, portanto, no contexto dos esforços de revisão global das relações entre os países altamente desenvolvidos e o conjunto do mundo em desenvolvimento.

Que isto é verdade prova com eloqüência o fato — que hoje ninguém ousaria negar — de que as nações em desenvolvimento passaram recentemente a ocupar papel cada vez mais relevante — diria mesmo decisivo — nas engrenagens da economia internacional, seja como supridores de matérias-primas, seja como mercado, seja como fornecedores industriais crescentemente competitivos, seja como espaços para novos investimentos, seja, ainda, como tomadores de capital muitas vezes desprovido de alternativas de aplicação em economias desenvolvidas, em fase de estagnação ou baixo crescimento.

Essa presença do Terceiro Mundo foi alcançada não por haverem os mercados mundiais se tornado mais sensíveis às aspirações e necessidades dos países em desenvolvimento. Foi alcançada, na verdade, apesar de obstáculos persistentes e até, em muitos casos, crescentes, como indicam a proliferação de novas e mais eficazes formas de protecionismo, a transmissão de tensões inflacionárias e a elevação generalizada nas taxas de juro nos mercados de capitais.

O mundo desenvolvido, que tem encontrado no Terceiro Mundo, nos últimos anos, fator ponderável de sustentação de seu nível de atividade econômica, premido talvez por suas próprias dificuldades encaradas apenas em visão conjuntural, evidencia, na prática, atitude de progressivo alheamento diante da problemática do subdesenvolvimento. É nítida, nas

reuniões de cúpula dos chamados “Sete” e em diversos foros multilaterais, a atenção decrescente dispensada aos problemas estruturais da relação Norte-Sul, com uma atitude que praticamente se limita a considerar medidas marginais e a concentrar na elevação dos custos do petróleo a responsabilidade pelos males de que ora padece a economia mundial.

Outra — e mais sutil — expressão de distanciamento do Norte em relação ao Sul é a tentativa de introduzir uma categorização restritiva entre os países em desenvolvimento, seja segundo seu nível de renda ou grau de industrialização, seja segundo sua condição de importadores ou exportadores de petróleo. Todo um amplo arsenal conceitual vem sendo mobilizado a serviço desse esforço de efeitos divisionistas e diversionistas. No fundo, essa categorização constitui uma demonstração adicional da atitude protecionista por parte dos grandes centros desenvolvidos e de seu desinteresse em perceber o fenômeno do subdesenvolvimento na inteireza de suas manifestações econômicas, tecnológicas e sociais.

É tempo de que se compreenda que a plena, a verdadeira, integração dos países em desenvolvimento na economia internacional não se pode fazer por uma espécie de cooptação forçada a quadros normativos pré-definidos de forma basicamente unilateral pelas grandes potências econômicas, mas sim pelo adequado acesso aos processos decisórios sobre as questões da vida econômica internacional. É ilusório supor que, um novo quadro internacional com que nos deparamos, seja possível manter estruturas de privilégios e, ao mesmo tempo, resolver problemas globais. A tentativa de preservar obsoletas estruturas de dominação sobre os fluxos internacionais em matéria de comércio, finanças e tecnologia só poderá prolongar, e mesmo agravar, as dificuldades atuais. No mundo de hoje, o exercício do poder se torna contraditório com os objetivos de prosperidade. É hora de reinterpretarmos os laços entre as nações do Norte e do Sul e de passarmos da afirmação retórica da interdependência à construção prática da mutualidade.

Para tanto, devem os países desenvolvidos aceitar que as soluções não brotarão por gera-

ção espontânea a partir de deliberações fragmentárias das várias agências e foros multilaterais, mantidas as atuais estruturas decisórias de caráter exclusivista e inalterados critérios operacionais que podiam ser adequados em outras eras, mas certamente não mais o são. O sentido essencial das chamadas “negociações globais” é precisamente o de oferecer-nos, a todos, talvez a última oportunidade de buscarmos um conjunto integrado e harmônico de medidas de reformulação do intercâmbio Norte-Sul. Tal oportunidade só se materializará se conseguirmos configurar — e com urgência — um impulso político que gere, a partir deste foro universal da Assembléia-Geral das Nações Unidas, modificações significativas nas instituições econômicas multilaterais, para torná-las mais abertas à participação dos países em desenvolvimento e mais receptivas a suas necessidades específicas.

Não deve, portanto, o Governo brasileiro ocultar sua grave apreensão diante do impasse verificado, há poucos dias, por ocasião do encerramento da XI Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas. O fracasso das conversações com vistas ao lançamento das negociações globais não chega, em nosso entendimento, nem perto de ser compensado pelos avanços alcançados na elaboração do texto de uma nova Estratégia Internacional para o Desenvolvimento. Esse texto, na avaliação de meu Governo, não é satisfatório, pois sequer incorpora avanços substantivos com relação a compromissos anteriormente acordados em outros foros e estará, ainda, sujeito a reservas e declarações interpretativas de caráter restritivo por parte dos países desenvolvidos.

Senhor Presidente,

É fato dos mais significativos que o Terceiro Mundo tenha conseguido preservar seu sentido fundamental de unidade e solidariedade, apesar das legítimas diferenças de interesses que por vezes nele surgem, e não obstante pressões externas como as que antes mencionei.

A crise atual torna ainda mais necessária a coesão das nações da América Latina, África e Ásia, no esforço comum pela revisão dos padrões de seu relacionamento com o Norte. A

crise não deixa, entretanto, de colocar diante de nós renovados desafios e obstáculos. Nossa unidade deve ser a cada momento reafirmada e revigorada, ainda mais quando o esforço — em si legítimo — da valorização de recursos escassos e não-renováveis provoca repercussão de proporções por vezes dramáticas sobre outros países em desenvolvimento.

É chegada a hora de realizarmos, no âmbito das relações Sul-Sul, amplo esforço de diversificar e alargar as bases de entendimento e cooperação. Aos vínculos políticos e à aglutinação em torno de plataformas comuns de reivindicações no plano Norte-Sul urge acrescentar a substância concreta de fluxos efetivos de comércio e financiamento entre países em desenvolvimento.

O potencial industrial, tecnológico e financeiro hoje existente no Terceiro Mundo — somado, claro está, a seus imensos recursos naturais e humanos — abre às nações dos três continentes em desenvolvimento imensas perspectivas de um profícuo relacionamento direto, sem recurso à intermediação, por vezes política ou economicamente onerosa, dos grandes centros. O desafio que se coloca é, em suma, o de darmos ao Terceiro Mundo uma configuração própria, que se fundamente em sua realidade e dinamismo internos e não exista, apenas, como a expressão das diferenças que nos separam das nações desenvolvidas.

O êxito desse trabalho verdadeiramente pioneiro de criar laços de efetiva parceria entre países em desenvolvimento depende de um claro empenho político. Só o desiderato comum de aproximação nos permitirá chegar a realizações concretas. E tal decisão terá de ser tanto mais firme quanto grandes são as dificuldades de estabelecer vínculos entre nações como as nossas, por longo tempo mantidas alheias umas das outras, e que, ainda hoje, es-

tão predominantemente voltadas, no plano econômico e financeiro, para os grandes centros industriais.

O Brasil, de sua parte, confia plenamente em que as nações do Sul saberão valer-se das dificuldades do momento presente para afirmar sua personalidade própria e fortalecer e aprofundar sua unidade e solidariedade, elemento indispensável para o próprio êxito de sua luta comum pela superação do subdesenvolvimento e pela revisão dos termos de suas relações com o Norte industrializado.

São estas, senhor Presidente, as principais observações que, em nome da Delegação do Brasil, desejaria fazer ao se iniciarem os debates da XXXV Sessão da Assembléia-Geral.

Se, todos os anos, reiteramos nossas preocupações, é porque a marcha dos eventos internacionais prossegue inexorável e até mesmo se acelera, enquanto as soluções estão em retardo. Nossos trabalhos, portanto, não podem deixar de refletir os problemas que se acumulam e as deficiências do processo decisório internacional. Não seria, porém, demasiado ressaltar que minha Delegação espera pelo dia em que os temas contenciosos de nossa agenda anual possam começar a ser substituídos por temas de cooperação e de construção comuns.

Nos três meses de labor à nossa frente, a Delegação do Brasil dará todos os seus esforços com vistas a criar melhores condições de participação e diálogo internacional, na certeza de que são, ainda, as Nações Unidas o mais apto instrumento de que dispõe a comunidade das gentes para a consecução das tarefas da Paz e do Desenvolvimento.

Muito obrigado.

saraiva guerreiro saúda os chanceleres africanos

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em 24 de setembro de 1980, no almoço que ofereceu aos Chanceleres de países africanos de expressão portuguesa, por ocasião da XXXV Sessão da Assembléia-Geral da ONU, em Nova York.

Senhores Chanceleres,

Senhores Embaixadores,

Meus amigos,

É para mim motivo de grande satisfação pessoal saudar meus colegas africanos e agradecer-lhes a presença que tanto nos honra.

Este encontro, que temos já tradicionalmente mantido, além de renovar o indispensável e sempre grato convívio pessoal, constitui excelente oportunidade para trocarmos impressões com vistas ao estreitamento e ao desenvolvimento das relações entre nossos países.

Nossos contatos ganham em intensidade e significado, como atestam as visitas mantidas reciprocamente por autoridades de nossos países.

Ainda recentemente, tive ocasião de visitar Angola e Moçambique, onde tive a honra de ser recebido fraternalmente pelos Presidentes José Eduardo dos Santos e Samora Machel, pelos meus colegas Paulo Jorge e Joaquim Chissano e por outras altas autoridades angolanas e moçambicanas.

Por motivos inerentes às tarefas de todos nós, não me foi possível, como desejaria, estender minha visita também a Cabo Verde, Guiné-Bissau e São Tomé e Príncipe. Conto poder realizar esse desejo em futuro próximo.

Por outro lado, tivemos o prazer e a honra de acolher no Brasil o Presidente Luís Cabral, que nos visitou oficialmente na companhia de importante comitiva, da qual fazia parte o Ministro Vitor Saude Maria. Proximamente, estará

entre nós o Ministro Abilio Duarte em visita que terá também caráter oficial.

Todos esses contactos vêm reforçar a convicção, que temos no Brasil, de que são variadas e profundas as afinidades entre os nossos países. Em nossos encontros, pudemos examinar em conjunto grande número de assuntos de interesse comum não apenas no nível bilateral, mas também no plano das questões regionais e internacionais que preocupam nossos Governos e nossos povos.

Temos conversado de maneira franca e desinibida, e com isso pudemos criar laços de amizade e de confiança. Nossas relações estão ganhando impulso, tarefa que se vê muito facilitada pela certeza de que estamos solidários na afirmação de nossas respectivas identidades nacionais.

No mundo em que vivemos, tomado por crises que se alastram e que perturbam o diálogo político e os esforços pelo desenvolvimento econômico, é seguramente reconfortador verificar que entre os nossos países já existe ampla e sólida base de entendimento.

A construção de nossas relações bilaterais é uma decisão política de nossos Governos que corresponde à aspiração de nossos povos. De parte do Brasil, somos movidos pelo sincero desejo de cooperar e de obter vantagens mutuamente satisfatórias.

As convergências que existem entre nós nos estimulam a dinamizar os nossos esforços comuns. Para além de nossos interesses imediatos, concordamos na plena afirmação de nossas respectivas soberanias nacionais. Buscamos desenvolver os nossos recursos naturais de forma a assegurar melhores condições de

vida aos homens, mulheres e crianças de nossos países. Buscamos o estabelecimento de uma ordem internacional que permita a participação democrática de todos os países nas questões que lhes dizem respeito.

Senhores Chanceleres,

Reitero a prioridade que o Governo brasileiro empresta ao adensamento e ampliação de relações sólidas e fraternas com a África, particularmente com os países de Vossas Excelências.

Seguimos de perto os acontecimentos no continente africano. Apesar da inexorável campanha dos povos africanos em direção à independência e a liberdade, ainda persistem sérios problemas que dificultam a vida africana e que têm implicações universais. Refiro-me a questão da Namíbia, à política racista do regime de Pretória e à luta africana em favor da soberania nacional e do desenvolvimento.

Acreditamos firmemente que a paz duradoura e a prosperidade da África Austral somente serão alcançadas se atendidas as justas aspirações de seus povos: autodeterminação, independência e integridade territorial da Namíbia, assim como a supressão de aparteidismo.

Desejo referir-me também aos desafios que a economia mundial e, em particular o atual estágio das relações entre as nações desenvolvidas e em desenvolvimento colocam para nossos países.

Na nossa condição comum de países que lutam por desenvolver-se e por sofrerem os efeitos negativos do atual sistema internacional de relações econômicas, defendemos o estabelecimento de uma Nova Ordem Econômica Internacional mais justa e eqüitativa.

Como assinalai por ocasião da abertura do de-

bate geral da presente sessão da Assembléia-Geral, não posso deixar de registrar um desencanto com o impasse no chamado diálogo Norte-Sul, em que as já fartamente conhecidas e debatidas questões de nosso interesse continuam a ser tratadas de maneira rotineira e insatisfatória. Apesar disso, não acredito devamos abandonar o diálogo Norte-Sul, e permitir que o Norte industrializado escape de suas responsabilidades quanto ao desenvolvimento. Acredito, sim, por outro lado, que temos no mundo em desenvolvimento de conjunto esforços, de forma criadora, inovadora e intensa, em benefício mútuo, sem esperar por eventuais manifestações positivas dos sempre relutantes parceiros desenvolvidos.

No nível de nossas relações bilaterais, temos caminhado na direção correta, sempre observando o pleno respeito à soberania e à não-ingêrência nos assuntos internos e externos de cada parte. Os acordos existentes entre nossos países, o constante intercâmbio de altas autoridades e também de técnicos bem refletem a crescente intensidade de nosso relacionamento. Certamente temos ainda longo caminho a percorrer, apesar do que já alcançamos com nossos próprios meios. A nossa cooperação e o nosso entendimento, por serem sinceros e por não terem quaisquer veleidades de interferência e de dominação, tendem a assumir feições verdadeiramente modelares e a servir de exemplo do que podem realizar os países do Terceiro Mundo quando decidem a mobilizar seus recursos e a conjugar seus esforços.

E é na certeza de que saberemos dar os passos apropriados para o estreitamento dos laços de amizade leal e franca entre os nossos países que convido todos os presentes a erguerem comigo suas taças pela prosperidade crescente de nossos povos e pela saúde e felicidade pessoal de Vossas Excelências.

chanceler analisa a política externa do brasil, no conselho das américas

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em 25 de setembro de 1980, na cidade de Nova York, perante o Conselho das Américas.

Senhoras e Senhores,

Desejo inicialmente agradecer ao Conselho das Américas a oportunidade que me oferece para discorrer sobre alguns dos principais aspectos da política externa brasileira.

Este convite me proporciona uma oportunidade para o intercâmbio de opiniões com personalidades que mantêm estreitos laços com o Brasil e um legítimo interesse em se informar sobre meu país. É animado por esse espírito de diálogo frutífero que tenho o prazer de me encontrar aqui hoje.

Devo acrescentar que o Conselho das Américas desempenha um papel válido e útil de aproximação dos países do Hemisfério. As reuniões programadas pelo Conselho, com a participação de intelectuais, empresários e líderes políticos, funcionam como verdadeiras pontes entre nossos povos. O conhecimento mútuo é peça fundamental para o estabelecimento da compreensão mútua. É a única forma de se superar julgamentos estereotipados, bem como de se propiciar uma percepção mais efetiva de nossas distintas realidades e de nossos problemas comuns.

Nesse contexto, gostaria de partilhar com os senhores algumas idéias sobre meu país e sua política externa. O Brasil vive um período particularmente criativo. Estamos em meio a um processo político que conduz a uma sociedade mais democrática. Este é um esforço interno que decorre das necessidades, da história e das aspirações de nosso povo e de nossa sociedade. Governo e povo estão unidos nesse empreendimento.

Como o Presidente Figueiredo tem reiterado freqüentemente, nossos esforços em prol da democracia política, social e econômica se ba-

seiam em um consenso nacional, portanto inabalável. Seria, por conseguinte, irrealístico supor que dificuldades econômicas poderiam causar a reversão desse processo.

Os problemas econômicos do presente exigem soluções internacionais porque seus efeitos (e, em muitas circunstâncias, suas causas) são generalizadas e sistêmicas. No mundo atual, a maioria dos países enfrenta dificuldades econômicas e essa afirmação não se aplica apenas aos países em desenvolvimento. O Brasil tem sua quota de problemas, mas também está capacitado a enfrentar o desafio com imaginação e criatividade.

Permitam-me agora passar ao campo específico da diplomacia. Uma breve apreciação sobre a situação interna do Brasil fez-se, inicialmente, necessária porquanto as relações externas de um país não podem ser compreendidas fora do contexto de sua conjuntura nacional.

O enfoque global ou universal que adotamos é uma das facetas externas de nossas instituições domésticas. Basicamente, democracia significa diálogo, um esforço comum na solução de problemas, sem discriminação ou imposições. Nós acreditamos que esse enfoque democrático ainda não está presente no relacionamento internacional, que permanece orientado pelos ditames do poder, seletividade e unilateralismo.

Assim, os objetivos globais de nossa atividade diplomática não são alcançados pela mera adição de uma gama maior de relações bilaterais. O que ambicionamos é a transformação da qualidade e da natureza do diálogo dentro do sistema internacional e o aperfeiçoamento dos mecanismos internacionais de forma a contribuir mais eficazmente para a criação de

estruturas permanentes de Paz e Igualdade entre as nações.

O reconhecimento das diversidades nacionais, o respeito às necessidades e tradições dos parceiros, as relações equilibradas e equitativas são objetivos que, embora retoricamente reiterados, ainda estão longe de serem atingidos dentro do sistema internacional. Esses objetivos são, entretanto, absolutamente essenciais, se desejarmos organizar o relacionamento internacional em moldes mais justos e não discriminatórios. Todos os países devem participar equitativamente do diálogo internacional. Enfoques restritivos — baseados no poder ou em padrões distorcidos de distribuição de benefícios — geram instabilidades dentro do sistema internacional e devem, por conseguinte, ser superados. A presente multiplicação de crises é um sinal seguro de que o diálogo deve ser expandido, sem demora, tanto a nível universal quanto regional.

A intensificação das trocas internacionais, a multiplicação das agências internacionais especializadas, o incremento dos contatos diretos entre povos e sociedades, as chamadas atividades transnacionais, o aprimoramento das comunicações, e assim por diante, não foram acompanhados de novas modalidades de diálogo político. As estruturas internacionais do presente parecem reproduzir-se infinitamente, sem que se descortinem projetos inovadores e práticos para evitar a insatisfação e a instabilidade dentro do sistema internacional.

Nesse contexto, os países em desenvolvimento tendem a permanecer como países em desenvolvimento. Há certamente diferenças entre eles, mas o fato de que se encontram em uma situação bastante semelhante (comparativamente aos países desenvolvidos) explica a solidariedade do grupo, independentemente da sua localização geográfica, da peculiaridade de seus problemas econômicos ou de seus níveis de renda.

O bem-estar de nossos países depende da eficácia de um sistema econômico internacional que aparenta estar fora de controle. Falta ainda ao Norte reconhecer que está ligado ao Sul por uma comunhão de interesses. Esse reco-

hecimento é — no meu entender — uma necessidade essencial do próprio sistema. O diálogo Norte-Sul somente avançará se for conduzido com um espírito de reciprocidade, levando em conta, obviamente, a desigualdade econômica entre seus participantes.

Inexistem receitas infalíveis para a solução dos problemas básicos da Paz e do Desenvolvimento. Os pontos por mim levantados aqui são somente um breve apanhado de alguns dos conceitos orientadores de nossa ação diplomática. O importante, no fundo, é ter presente a necessidade de a comunidade internacional desenvolver novos padrões de coexistência e cooperação, baseados em normas e princípios de aceitação geral. A tarefa de formulação dessa nova ordem internacional é um esforço conjunto. Os estereótipos e as fórmulas tradicionais, baseadas em uma visão simplista do mundo, perderam sua validade, o que é comprovado dramaticamente por acontecimentos recentes. Estamos lidando com uma situação complexa, marcada pela emergência de novos fatores políticos que devem ser ponderados em qualquer esforço para criar uma ordem internacional mais estável e equitativa. E isso só pode ser obtido através da abertura dos mecanismos decisórios internacionais à participação mais ampla e representativa da comunidade internacional.

No caso dos países latino-americanos, a solidariedade está-se tornando mais perceptível. Nossos países estão totalmente conscientes do fato de que somos afetados por tendências econômicas internacionais sobre as quais não temos quase nenhum controle. Em consequência, tentamos, deliberadamente fortalecer nossos vínculos, com vistas a ampliar as bases de nossos esforços de desenvolvimento e a buscar fatores concretos sobre os quais construir uma posição internacional comum. Fortalecemos assim nossa capacidade de negociação e desenvolvemos um sentido dinâmico e realístico de solidariedade.

Um bom exemplo desse esforço é a recente conclusão do tratado que criou a ALADI — Associação Latino-Americana de Integração — organismo destinado a substituir a antiga ALALC. Creio que, após um longo processo de

negociação, alcançamos um acordo que será dinâmico, flexível, realista e profundamente latino-americano em sua substância. Esperamos e confiamos em que a ALADI desempenhe um papel muito positivo no desenvolvimento regional.

Tem havido um aumento considerável de contatos pessoais entre Chefes de Estado latino-americanos, e o Brasil tem tido papel relevante nesse processo. O Presidente Figueiredo já visitou a Venezuela, o Paraguai e a Argentina e deverá visitar o Chile, em outubro. Os Presidentes Morales Bermúdez, do Peru, López Portillo, do México, e Videla, da Argentina, visitaram o Brasil no passado recente. Em outubro, seremos anfitriões da Primeira Reunião de Ministros das Relações Exteriores no contexto do Tratado Amazônico. Esses acontecimentos são ingredientes de um processo mais amplo de cooperação, que será de utilidade para todos os nossos países.

Outro elemento digno de nota dentro do panorama latino-americano é a evolução política da região. Nossos países sempre lutaram por formas mais amplas e autênticas de participação em seus respectivos processos políticos e econômicos. Cada nação segue suas tendências históricas e abre seu próprio caminho de acordo com suas próprias características. Nossa política fundamenta-se na estrita não-intervenção. Consideramos fundamental o respeito às tendências e movimentos nacionais. O Brasil escolheu seus valores e nossa opção tem um sentido interno nacional. Não apenas rejeitamos — como princípio — todas as formas de atitudes hegemônicas, desde as mais sutis; consideramo-las perniciosas e contraproducentes para todos os interessados.

Finalmente, gostaria de abordar sucintamente as relações entre o Brasil e os Estados Unidos. Sua história inicia-se com nossa Independência, há 160 anos, e desenvolveu-se em múltiplas dimensões. Nossa tradição de cooperação em momentos dramáticos da vida internacional é bastante conhecida.

Pode-se dizer, com segurança, que nossos países aprenderam, ao longo do tempo, a relacionar-se de forma madura, e equilibrada,

o que é comprovado, inclusive, pelo fato de que podemos concordar ou discordar em temas específicos sem afetar a base ou o nível de nossas relações essencialmente estáveis.

Dada essa amizade, não se deve esperar que nossos países estejam sistematicamente de acordo em todas as áreas. Nosso respeito comum por alguns valores básicos não implica necessariamente que devamos estar de acordo em todos os aspectos do dia-a-dia de nossas relações. Isto não ocorre no relacionamento bilateral entre países independentes. Somos países diferentes, temos distintos traços culturais, níveis de desenvolvimento desiguais, necessidades diversas, mecanismos institucionais diferenciados. É perfeitamente natural, portanto, que nossos pontos de vista sobre o sistema internacional reflitam essas diferenças.

O importante é encarar essas diferenças de posição e de opinião com naturalidade, de forma a torná-las — não causas de irritação ou de incompreensão — mas fatores positivos no nosso diálogo e entendimento mútuo. E isto está sendo feito.

O intercâmbio entre as comunidades empresariais norte-americana e brasileira tem sido um meio eficaz do fortalecimento de nossos vínculos comuns. Nesse contexto, gostaria de ressaltar uma área específica em que a comunidade empresarial norte-americana poderia prestar uma contribuição substantiva para a melhoria de nossas relações. Refiro-me à possibilidade de se evitar a reimposição de medidas de caráter protecionista. É notório o fato de que essas medidas afetam novas indústrias nos países em desenvolvimento, prejudicam os interesses dos consumidores nos países industrializados e contrariam a tradição de liberalismo e caráter aberto da economia norte-americana.

Os setores dinâmicos da comunidade empresarial norte-americana sempre demonstraram habilidade para ver além das considerações imediatistas e perceber os aspectos mais amplos e férteis das relações econômicas entre os Estados Unidos e o Brasil. Confiamos e esperamos que o espírito de modernização que tão bem reflete a filosofia da corrente principal

da economia norte-americana também prevalecerá no esforço de modernização dos laços econômicos entre nossos países.

Senhoras e Senhores,

Não procedi a uma avaliação abrangente do tema deste encontro, o que seria impossível no curso de uma breve palestra. Tentei entretanto, destacar alguns pontos que — espero —

possam contribuir para que alcancemos melhores níveis de entendimento mútuo e servir de estímulo à continuação de nosso diálogo permanente.

Agradeço-lhes esta oportunidade e desejo ao Conselho das Américas êxito ininterrupto em seus esforços no sentido de propiciar níveis cada vez mais altos para o entendimento mútuo entre o Brasil e os Estados Unidos.

ministro de estado das relações exteriores do brasil visita o Canadá

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em Ottawa, em 29 de setembro de 1980, por ocasião de jantar que lhe foi oferecido pelo Secretário de Estado para Negócios Exteriores do Canadá, Mark Mac Guigan.

Senhor Secretário de Estado,

As palavras de Vossa Excelência muito me sensibilizaram. Sou muito grato ao Governo canadense pela gentil acolhida que dispensou a mim, à minha mulher e aos membros de minha comitiva.

Aceitei com singular satisfação o amável convite de Vossa Excelência para visitar o Canadá, país ligado ao Brasil por estreitos laços de amizade e cooperação. Os contactos entre nossos países, cada vez mais freqüentes — e me refiro tanto à esfera governamental quanto à privada — bem atestam o adensamento de nossas relações. Considero, pois, extremamente feliz esta oportunidade de conhecê-lo, Senhor Secretário de Estado, e de, juntos, podermos avaliar as perspectivas que se abrem para a maior aproximação entre nossos dois países.

O Canadá e o Brasil são países continentais. Têm em comum a possibilidade de, dentro de seu próprio território, expandirem suas fronteiras econômicas, de conquistar novos espaços. Traço que une também nossos países é a disposição de nossos povos de aceitar plenamente a tarefa de desenvolvimento e do progresso. Somos, Brasil e Canadá, nações jovens, com projetos generosos de construção nacional, bem definidos e articulados e com

consciência do papel que desempenhamos nas relações internacionais.

O Canadá constrói hoje uma sociedade harmoniosa, exemplar mesmo, onde o equilíbrio entre o desenvolvimento social e o progresso econômico está sendo alcançado. Suas opções internacionais, fundadas por sentido claro de contribuição própria, alicerçada nos princípios da autodeterminação e da não-intervenção, orientada pela franqueza e cordialidade nos contactos e pela melhor incorporação dos valores ocidentais, são base para uma presença dinâmica no quadro político contemporâneo. A preocupação com as formas concretas de alcançar a Paz e diminuir a tensão expressam, no apoio que o Canadá tem invariavelmente dado às missões de paz das Nações Unidas, o papel positivo que o seu país desempenha no cenário internacional.

De nossa parte, ressaltaria que o momento brasileiro é basicamente o de afirmação de um projeto nacional, centrado numa opção democrática. Diferentemente do Canadá, somos uma nação em desenvolvimento, onde as soluções não estão acabadas, onde os problemas de crescimento exigem sacrifícios e colocam equações complexas e novas, a cada dia. Mas, temos certeza de que vivemos num tempo de consolidação de instituições políticas,

num tempo de implantação de modos efetivos de conseguir liberdade e justiça social. Sabemos que a liberdade política tem sentido verdadeiro se vier acompanhada de elementos que garantam amplamente a dignidade do homem. No cotidiano do desenvolvimento formamos a aguda percepção de que os direitos essenciais não se restringem no plano da liberdade política, que é fundamental, mas se projetam ao mundo da saúde, da alimentação, da moradia e da educação. Os obstáculos internacionais ao desenvolvimento econômico afetam, direta e pessoalmente, a realização de cada homem, mulher ou criança, nos países carentes.

No plano internacional, nosso comportamento é pautado pela convivência universal, sem inibições, mas preocupada em conseguir, em cada caso, a norma da boa convivência e da dignidade. São premissas doutrinárias da diplomacia brasileira na busca da Paz e do Desenvolvimento. Para nós, esses valores só podem ser realmente alcançados na medida em que se consiga participação efetiva e equitativa, dos membros da família das nações nas decisões sobre os problemas que nos afetam a todos. A complexidade do mundo contemporâneo eliminou a possibilidade das carreiras solitárias e egoístas. Nesse sentido, a política externa busca praticar com as nações amigas — e entre elas sobressai o Canadá — uma política de cooperação efetiva, equilibrada, dinâmica, útil igualmente para os dois países.

Os contatos entre brasileiros e canadenses, francos e abertos, se traduzem em colaboração construtiva e mutuamente proveitosa. Tal colaboração, tradicionalmente significativa nas áreas comercial e financeira, tem conhecido, ultimamente, considerável expansão em setores prioritários para ambos os países, como o agrícola e o da tecnologia industrial. Estamos empenhados em fazer prosperar esse esforço conjunto, em benefício de nosso desenvolvimento e em prol do aperfeiçoamento da amizade que une nossos dois países.

Creio, ainda, que, com base no sentido verdadeiramente universal de nossas preocupações comuns, o diálogo Brasil-Canadá deverá ter também dimensão política expressiva. Temos experiências a trocar. A diversidade de nossos

enfoques pode produzir conversa útil, melhor aproximação ainda. O Brasil acredita que o diálogo político é instrumento essencial para criar situações de descontraimento. Queremos, assim, compartilhar com o Canadá nossa crença nas virtudes da diplomacia, especialmente num momento em que tantos obstáculos bloqueiam, no sistema internacional, os caminhos e as modalidades do diálogo.

Vivemos momentos em que os desafios em escala mundial, políticos e econômicos, não admitem diagnósticos simples. Multiplicam-se áreas de tensão, e não se desenharam soluções que possam atenuá-las; estamos longe de conseguir harmonia necessária para que se instalem e operem mecanismos efetivos e permanentes para a Paz e o Desenvolvimento. Na verdade, são escassos os sinais que apontam para a criação de tais mecanismos. As considerações de curto prazo predominam sobre as formas consentidas e legítimas de convivência. Em tantas circunstâncias, é como se a capacidade humana de propor soluções se atrasasse diante de fatos, o homem ficasse reduzido a adiar o enfrentamento de problemas. O adiamento passa a ser solução, com todos os perigos que isto pode trazer, em termos de instabilidade e violência.

Um exemplo ilustrará o que digo. É dramático o contraste que existe entre a riqueza de diagnósticos, análises, recomendações, resoluções sobre a questão Norte-Sul, e a timidez dos passos dados para superar e realizar o espírito e a letra das medidas indicadas para aproximar economicamente os países.

O panorama internacional é difícil, sem saídas fáceis, com vícios estruturados; isto não deve, porém, nos levar ao pessimismo. Ao contrário, nações jovens, como o Brasil e o Canadá, com o potencial que têm, devem ser levadas à maior participação, à busca de formas novas de articulação do sistema internacional, à convivência franca. Talvez uma das razões que barre o pessimismo seja exatamente a confiança no papel dos países que agora começam a desempenhar na cena internacional um papel positivo. Falo do Canadá, do Brasil, e de tantos outros, que compõem, com o Brasil, a comunidade do Terceiro Mundo. Tenho a certeza de que estamos preparados para um

diálogo novo com países como o Canadá, dispostos a uma relação aberta e equilibrada com os países em desenvolvimento. Nossas diferenças de níveis de desenvolvimento, de tradições culturais, de posições internacionais, não nos afastam. Como nossas conversações provam, servem como base para um encontro real, efetivo, preocupado com soluções novas para caminhos bilaterais e mundiais. Pela confiabilidade do comportamento de cada um no plano mundial, ao longo da história, não há opção para o Brasil e para o Canadá se não a de participar ativamente do jogo internacional, sem aceitar papéis para os quais não estão preparados, mas sem rejeitar a oportunidade e responsabilidades inerentes às suas condições nacionais.

Senhor Secretário de Estado,

Considerarei muito positivo o fato de que a América Latina tenha sido tema de seu primeiro discurso, como responsável pela condução da política externa canadense. Registrou, então, Vossa Excelência a nova posição da América Latina no cenário mundial, em virtude de sua importância econômica e força política, e expressou o desejo de que as relações do Canadá com os países latino-americanos se ampliem e se aprofundem, sublinhando a necessidade de que, no plano econômico, se dê ênfase à cooperação industrial e ao intercâmbio tecnológico, paralelamente a um relacionamento político mais estreito.

Estão, assim, bem lançadas as bases para a aproximação entre o Canadá e os países latino-americanos. E, nesta ocasião, seria útil, talvez, refletir, sumariamente, sobre o que o tema nos coloca de forma geral: o relacionamento bilateral entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Não falo aqui do quadro global do relacionamento Norte-Sul, com suas instituições e problemas, mas da dimensão concreta da aproximação bilateral entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento. Aqui, é fundamental saber inovar e evitar a repetição dos erros. Não cabem mais o paternalismo e o desequilíbrio nos empreendimentos comuns. A regra da aproximação deve ser a da igualdade, da busca de vantagens comuns. A diferença de níveis de desenvolvimento, de riqueza econômica, não cria di-

reitos para os países ricos, embora crie para eles obrigações e deveres. Não cabe generosidade, se vier como capa para a ingerência. Não tenho dúvidas de que o Canadá saberá, como sempre soube, evitar tais vícios. Foi, para isto, que anotei com especial satisfação suas palavras, que anunciam, de fato, um momento extremamente positivo para o Brasil e para os seus irmãos latino-americanos. O Canadá tem certamente inteligência política e capacidade econômica e tecnológica para criar relacionamentos frutíferos e equilibrados com seus vizinhos continentais, em processo de desenvolvimento.

Vossa Excelência referiu-se ao Brasil como um dos países aos quais o Canadá deverá dedicar prioridade. Assinalaria, com particular agrado, que a história recente do relacionamento Brasil-Canadá tem sido marcada pela progressiva aproximação e pelo diálogo, nos planos mais diversos, sobretudo a partir de 1976, período em que, sucessivamente, foram criados a Comissão Mista Brasil-Canadá, o Subgrupo de Agricultura e o Subgrupo de Cooperação Industrial, e durante o qual tem sido constante a expansão de intercâmbio comercial e financeiro e crescente a cooperação em áreas de interesse mútuo.

O intercâmbio comercial bilateral alcançou, em 1979, cerca de 600 milhões de dólares, permanecendo o Brasil na posição de segundo maior parceiro comercial do Canadá na América Latina. O acordo de compra de trigo, que concluímos em janeiro, sem dúvida fortalecerá essa posição. Aumentará, entretanto, o déficit em nossa balança comercial bilateral. Ainda nos preocupam, por outro lado, as medidas restritivas que têm afetado nossas exportações. Confiamos em que as dificuldades ora existentes venham a ser gradativamente superadas e criadas condições de acesso desimpedido a este mercado. As práticas restritivas são perniciosas. Se, por um lado, subtraem receitas de exportação aos países em desenvolvimento, por outro, reduzem sua capacidade de importar e elevam seu nível de endividamento externo. Consagram, ainda, situações de ineficiência econômica em certos setores nos países desenvolvidos, que, no fundo, prejudicam os consumidores, sacrificados pela

defesa de interesses particulares e localizados.

Não posso deixar de assinalar a importância que atribuímos ao II Programa Nacional de Cooperação Técnica Brasil-Canadá, ora em plena execução. Esse Programa constitui, por sua qualidade, eficiente instrumento de canalização de recursos e tecnologia canadense para setores prioritários de nosso desenvolvimento. O Brasil empresta particular interesse no prosseguimento dessa cooperação, que poderia assumir formas renovadas, inclusive através de maior atenção no campo da pesquisa científica.

Senhor Secretário de Estado,

O Brasil e Canadá são países de vocação universalista, de inabalável crença no progresso da sociedade humana, havendo sempre demonstrado disposição ao diálogo e à negociação, condições indispensáveis à boa convivência internacional. Não admira, pois, que nossos países constituam parceiros com tão amplas possibilidades de frutíferas cooperação.

Convido todos os presentes a erguerem suas taças à saúde de Sua Majestade a Rainha Elizabeth II e do Primeiro Ministro Pierre Elliott Trudeau, à prosperidade do grande povo do Canadá, à amizade e à cooperação entre os nossos países, bem como à saúde e à felicidade pessoal do Secretário de Estado de Negócios Exteriores do Canadá e da Senhora MacGuigan.

saraiva guerreiro em montreal: maior aproximação entre brasil e canadá

Discurso do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, em Montreal, em 1.º de outubro de 1980, por ocasião de almoço que lhe foi oferecido pelo Instituto Canadense de Relações Internacionais, pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá e pela Associação Canadense para a América Latina.

Foi com grande prazer que aceitei o amável convite para este encontro. Ocasões como esta são valiosas, pois dão ensejo ao diálogo, à identificação de convergências favoráveis a uma maior aproximação entre nossos países. Além disso, é-me grata a oportunidade de estar em Montreal, cidade progressista e dinâmica, e de conhecer pessoalmente os dirigentes e representantes das três instituições que hoje nos acolhem, o Instituto Canadense de Relações Internacionais, a Câmara de Comércio Brasil-Canadá e a Associação Canadense para a América Latina.

Como o Canadá, o Brasil norteia sua atuação externa no sentido do estabelecimento de uma efetiva paz mundial. Trabalhamos pela remoção das tensões e a favor da solução pacífica das controvérsias. O Brasil deseja que as relações internacionais se tornem mais justas e

que todos os países tenham condições de organizar-se e de prosperar em liberdade.

Temos, em meu país, especial preocupação com a questão do desenvolvimento. Se estamos conscientes de nossas deficiências e do longo caminho que, juntamente com os demais países em desenvolvimento, ainda devemos percorrer, temos também a convicção de que nossos esforços serão grandemente facilitados pelas atitudes positivas que os países desenvolvidos possam adotar. O diálogo franco e aberto deve ser a base efetiva do relacionamento entre os países do Norte e do Sul, tanto nos foros multilaterais, onde estamos negociando a efetiva implantação de uma nova e mais justa ordem econômica internacional, quanto, no nível bilateral, em que processamos nossos negócios comerciais e financeiros, que fazem o cotidiano de nossas preocu-

pações. A mutualidade de interesses que existe entre nossos países deve deixar de ser apenas uma verdade conceitual para transformar-se na mola mestra, no motor desse diálogo, que é urgente impulsar.

A realidade da década dos oitenta não é animadora. Vivemos na perspectiva de uma crise econômica mundial, cujo desdobramento exige a profunda reformulação do quadro normativo em que se processa o intercâmbio econômico internacional. Não necessitarei, nesta oportunidade, recapitular os traços fundamentais dessa crise, pois os Senhores os percebem em razão mesmo de sua atividade profissional. Desejaria, porém, acentuar que se, como é provável, a economia mundial crescer, nos próximos anos, mais lentamente do que em qualquer outro período do pós-guerra, abre-se igualmente a possibilidade de igual desaceleração duradoura do ritmo de expansão do comércio internacional.

Essa possibilidade nos causa graves preocupações, ainda mais porque vem juntar-se a outros fatores igualmente adversos como a aceleração da inflação internacional e a elevação sistemática dos preços dos nossos produtos de importação, inclusive o petróleo.

A diminuição do espaço econômico global tenderá a elevar o nível de tensões e desigualdades entre países desenvolvidos e países em desenvolvimento, pois prenuncia o agravamento das tendências protecionistas, contra o qual deveremos unir nossos esforços. O protecionismo atinge mais duramente as nações em desenvolvimento, que se vêem limitadas a estreita faixa do mercado internacional, sofrendo graves restrições ao acesso de seus produtos manufaturados, enquanto os preços de seus produtos primários se deterioraram em relação aos bens industrializados mais sofisticados que importam do Norte desenvolvido e em relação ao custo da tecnologia e ao serviço da dívida. Diminui, portanto, sua capacidade de obtenção de divisas fortes, tão necessárias ao financiamento de suas importações de bens e serviços e à amortização de seus compromissos financeiros externos. Em conjunto, pelo caminho da negociação, devemos adotar medidas práticas para que o co-

mércio internacional deixe de ser um obstáculo ao crescimento dos países pobres e se torne cada vez mais um instrumento eficaz para o desenvolvimento econômico.

Nesse contexto, a política econômica adotada pelo Governo brasileiro vem sendo executada a partir do pressuposto de que o combate à inflação e às dificuldades externas não deve inibir o crescimento econômico, e de que a recessão, portanto, deve ser evitada. No Brasil, temos de incorporar anualmente ao mercado de trabalho cerca de 1,5 milhão de pessoas, se quisermos apenas manter a presente taxa de emprego e não agravar as pressões sociais existentes.

Desse ponto de vista, o desempenho da economia brasileira, em 1979, foi satisfatório, apresentando taxa de crescimento do produto interno bruto de 6,5 por cento, superior à verificada no ano anterior. A inflação, no entanto, acompanhou a tendência ascendente observada na maioria das economias ocidentais, alcançando mais recentemente taxas demasiado elevadas. Em virtude das firmes medidas de combate à alta de preços, intensificadas a partir dos últimos meses do ano passado, confiamos, entretanto, na reversão do ritmo inflacionário, em especial no último trimestre deste ano.

As exportações brasileiras se elevaram a US\$ 15,3 bilhões em 1979, o que representou crescimento de 20% em relação ao patamar atingido em 1980. Em virtude do rigoroso esforço realizado pela iniciativa privada, apoiada e estimulada pelo Governo, espera-se que, neste ano, as exportações venham a superar a casa dos 20 bilhões de dólares, evoluindo a uma taxa de mais de 30%.

A estratégia de investimentos do Governo do Presidente Figueiredo visa a estimular, prioritariamente, o setor agropecuário, como o mais imediatamente eficaz para resolver os desequilíbrios que afetam a economia do país. O setor agrícola, que, este ano, atingiu níveis sem precedentes, manterá elevada taxa de emprego, com a criação de novas oportunidades de trabalho, fixando o homem à terra e contribuindo para o combate à inflação, com o aumento da oferta de alimentos básicos. As-

sim, serão melhorados os padrões de bem-estar das populações mais carentes e diminuídos nossos déficits na balança comercial, com a exportação de maiores excedentes agrícolas. Esforço especial está sendo feito para reduzir a nossa dependência das fontes externas de petróleo, com a produção de biomassa para fins energéticos. Nesse sentido o Governo estabeleceu meta inicial de produção de 14 bilhões de litros/ano de álcool para 1985. Hoje, já reduzimos consideravelmente o consumo de gasolina, por meio da mistura com álcool anidro (gasonil), até o limite de 20 por cento, para o qual não se fazem necessárias mudanças técnicas nos motores dos automóveis e nas instalações de distribuição de combustível. Um significativo programa para a produção de automóveis movidos exclusivamente a álcool já está em andamento com a produção de vinte mil unidades mensais, devendo atingir-se o ritmo de 30 mil mensais em curto prazo.

Estão emergindo soluções para nossos problemas, por força de trabalho pertinaz de toda a sociedade brasileira. O Brasil conta com imensos recursos por utilizar e um povo decidido a levar adiante a tarefa de construir, em bases democráticas, o progresso do país. Não temos dúvidas quanto às perspectivas de desenvolvimento que se abrem diante de nosso país, nem de nossa capacidade de transformá-las em realidades.

Meus Senhores,

A intensificação do relacionamento brasileiro-canadense vem-se processando de forma auspiciosa; esse relacionamento está, entretanto, ainda aquém de suas vastas potencialidades. É de singular importância o trabalho desenvolvido pela Comissão Mista Brasil-Canadá e pelos Subgrupos de Agricultura e de Cooperação Industrial, foros onde as duas partes têm procurado estabelecer novas formas para expandir e diversificar o intercâmbio econômico bilateral, inclusive através da identificação de possibilidades de complementação comercial resultante de nossas diferenças naturais e de nível de desenvolvimento tecnológico.

Poucas nações apresentam, como o Brasil, tantas oportunidades para a colocação de ca-

pitais em seu território. E o Canadá tem tradicionalmente sabido aproveitar esse amplo potencial, constituindo o Brasil significativamente a terceira área receptora de investimentos diretos canadenses, superado apenas pelos Estados Unidos da América e o Reino Unido. Em 1979, os investimentos no Brasil representaram 44 por cento dos investimentos canadenses em países em desenvolvimento e 88 por cento daqueles na América Latina.

Temos assistido a uma progressiva expansão de nosso comércio bilateral, cujo montante de 600 milhões de dólares, atingido em 1979, mantém o Brasil na sólida posição de segundo maior parceiro comercial do Canadá, na América Latina. O acordo de compra de trigo firmado entre nossos países em janeiro e a produção brasileira anual de 250 aviões com motores canadenses são exemplos expressivos que comprovam a possibilidade de aprofundamento das nossas relações comerciais. Acredito, porém, que o crescimento e diversificação de nosso intercâmbio devam evoluir de forma mais equilibrada, pressuponho, para tanto, a revisão, em sentido mutuamente proveitoso, da tendência tradicional de déficits desfavoráveis ao Brasil em nossa balança comercial.

É também com especial agrado que me refiro ao êxito do I Programa Nacional de Cooperação Técnica Brasil-Canadá, ora em plena fase de execução e que muitos benefícios tem trazido a setores específicos do desenvolvimento brasileiro. Considera o Brasil que a cooperação técnica e científica com o Canadá, mesmo sob novas modalidades, será de grande valia.

Desejo, finalmente, dizer-lhes que espero que minha visita ao Canadá — país admirável pelo seu poderio econômico e também pela vitalidade e equilíbrio de seu sistema político — constitua testemunho positivo sobre o proveitoso relacionamento entre nossos dois países, bem como uma afirmação do interesse brasileiro em buscar cooperação cada vez mais intensa com o Canadá, para enfrentarmos unidos os desafios ao progresso econômico e social de nossos povos.

Muito obrigado.

comunicado de imprensa brasil-canadá

Comunicado de Imprensa Brasil-Canadá, divulgado em Ottawa, em 1.º de outubro de 1980, ao final da visita do Chanceler Saraiva Guerreiro àquele país.

A convite do Secretário de Estado das Relações Exteriores, Sua Excelência Doutor Mark MacGuigan, o Ministro das Relações Exteriores do Brasil, Sua Excelência o Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, realizou visita oficial ao Canadá de 29 de setembro a 1.º de outubro de 1980.

Os dois Ministros mantiveram amplas conversações em Ottawa, durante as quais passaram em revista as relações entre o Brasil e o Canadá e notaram com satisfação que têm sido mutuamente benéficos os contactos que vêm sendo efetuados. Concordaram em que as relações entre os dois países devem aplicar-se em todas as áreas, especialmente conferências a assuntos políticos e culturais, bem como no campo econômico. Os dois Ministros mantiveram, igualmente, um intercâmbio muito útil de opiniões a respeito da situação mundial, particularmente sobre o Diálogo Norte-Sul e questões relativas à sua região comum.

Durante a visita, o Chanceler Saraiva Guerreiro entrevistou-se com o Primeiro-Ministro do Canadá, Sua Excelência o Senhor Pierre Elliot Trudeau, e manteve encontros úteis e construtivos com o Ministro da Agricultura, Sua Excelência o Senhor Eugene Whellan, o Ministro da Indústria e Comércio, Sua Excelência o Senhor Herbert Gray, o Secretário de Estado e Ministro das Comunicações, Sua Excelência o Senhor Francis Fox, e o Ministro de Estado das Finanças, Sua Excelência o Senhor Pierre Busieres.

O Chanceler Saraiva Guerreiro visitou igualmente Montreal, onde se entrevistou com o Senhor Bernard Landry, Ministro para o Desenvolvimento Econômico da Província do Quebec e pronunciou discurso durante o almoço patrocinado pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá, a Associação Canadense para a América Latina e o Caribe e o Instituto Canadense de Relações Internacionais.

Reconhecendo o valor de consultas mais freqüentes entre as duas partes sobre assuntos internacionais e bilaterais, os dois Ministros concordaram em que se realizem em bases regulares reuniões com essa finalidade, em nível de altos funcionários ou de Ministros de Estado.

Os dois Ministros expressaram satisfação pelo êxito da Terceira Reunião da Comissão Mista Brasil-Canadá sobre assuntos comerciais e econômicos, que se realizou em Ottawa, em junho de 1980, e pelo êxito das reuniões dos subgrupos de agricultura e de cooperação industrial. Verificaram que, nas referidas reuniões, foram identificadas áreas para uma cooperação mutuamente vantajosa nos campos de comércio, indústria e agricultura, e concordaram em que autoridades de ambos os Governos devem continuar esses contactos com o objetivo de desenvolver ainda mais as relações nesses importantes setores.

Tendo em vista o Acordo Cultural Brasil-Canadá, os dois Ministros concluíram que um esforço bem maior de ambas as partes deve ser dedicado à implementação do referido Acordo, com vistas a incrementar o intercâmbio cultural e de informações entre os dois Governos e entre os povos de ambos os países, elemento de grande importância para o desenvolvimento de maior compreensão mútua. Nesse contexto, passaram em revista as possibilidades de intercâmbio e cooperação na área cinematográfica e, a respeito, registraram com satisfação os contactos preliminares já em andamento entre a Embrafilme e o **National Film Board**, com vistas ao estabelecimento, a curto prazo, de um programa regular de cooperação, com ênfase em documentários e filmes de animação.

Os dois Ministros reconhecem que a cooperação bilateral em ciência e tecnologia é elemento importante para o desenvolvimento social e

econômico. Considerando as presentes atividades nesses campos entre o Brasil e o Canadá, concordaram em que representantes de ambos os governos deverão examinar os meios e modos para aperfeiçoar essa cooperação, inclusive a possibilidade de negociar um acordo ou estabelecer outros mecanismos adequados com o objetivo de proporcionar amplo quadro institucional para consolidar a cooperação bilateral nessas áreas.

Ambos os Ministros reconheceram o papel importante que o intercâmbio parlamentar entre os dois países pode ter no desenvolvimento de relações mais estreitas. O Ministro MacGuigan expressou seu agradecimento pela acolhida calorosa e cordial dispensada pelo Governo do Brasil à Delegação parlamentar canadense, chefiada pelo Presidente da Câmara dos Comuns, Senhora Jeanne Sauve, que visitou o Brasil em agosto de 1980. Expressou o Ministro o vivo interesse com que é aguardada pelo Governo canadense a visita de retribuição de membros do Congresso brasileiro, em época que seja de mútua conveniência.

Ambos os Ministros mantiveram útil e informativo intercâmbio de opiniões a respeito da presente situação internacional. Manifestaram profunda preocupação diante do aumento das tensões resultantes de acontecimentos internacionais recentes e concordaram em que seus respectivos Governos devem incrementar seus esforços de cooperação, tanto no plano bilateral quanto nos foros multilaterais apropriados, em favor da paz e da prosperidade para todos os países.

Os dois Ministros registraram com preocupação as hostilidades em curso entre o Irã e o Iraque e suas implicações com referência à situação política no Oriente Médio e ao fornecimento mundial de petróleo. Expressaram seu apoio à Resolução 497 aprovada por unanimidade a 28 de setembro de 1980, pela qual o Conselho de Segurança das Nações Unidas formula apelo ao Iraque e ao Irã para se absterem, imediatamente, de uso de força e resolverem sua disputa por meios pacíficos e em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional. Afirmaram, igualmente, seu interesse em continuar a trocar pontos-de-vista sobre o assunto.

Quanto à situação no Afeganistão, lembraram a participação de seus Governos na VI Sessão especial de emergência da Assembléia-Geral das Nações Unidas e confirmaram seu apoio à Resolução da Assembléia sobre essa questão.

Ambos os Ministros mantiveram útil intercâmbio de opiniões sobre a questão do Oriente Médio e concordaram em que a mesma continua a constituir séria ameaça à paz mundial e que esforços devem prosseguir e ser intensificados no sentido de alcançar uma solução de paz negociada, com base nas resoluções pertinentes das Nações Unidas.

Os Ministros abordaram a situação na África e concordaram na necessidade urgente de uma solução internacionalmente aceitável para o problema da Namíbia, com base no direito do seu povo à autodeterminação, independência, e integridade territorial. Condenaram o **apartheid** na África do Sul como uma afronta à dignidade humana e concordaram em que o Governo desse país deveria abolir suas leis raciais repressivas e assegurar iguais direitos para os sul-africanos de todas as raças.

Os dois Ministros trocaram pontos de vista sobre a situação atual na América Latina e no Caribe. A respeito, registraram que a região está passando por um processo de mudanças políticas e econômicas. Manifestaram a esperança de que esses países sejam capazes de superar suas dificuldades sem interferência estrangeira e de acordo com a vontade de seus povos.

Expressaram sua profunda preocupação com a situação econômica mundial, que se deteriorou para todas as Nações, e em particular para os países em desenvolvimento. Expressaram, também, sua profunda preocupação com o crescente recurso ao protecionismo comercial. Acentuaram a intenção de seus Governos de prosseguir os esforços com vistas à contínua adaptação das estruturas econômicas internacionais, de modo a facilitar a retomada do crescimento econômico no plano mundial, bem como da cooperação internacional para o desenvolvimento.

A propósito, lamentaram não ter sido possí-

vel, na recente XI Sessão Especial da Assembléia-Geral das Nações Unidas, chegar a um acordo sobre os procedimentos para as negociações globais. Manifestaram a esperança de que, em futuro próximo, essas negociações possam realizar-se com êxito no âmbito do sistema das Nações Unidas, abrangendo matérias-primas, energia, comércio, desenvolvimento e finanças, com vistas a medidas efetivas para aperfeiçoar as relações econômicas internacionais entre países desenvolvidos e em desenvolvimento. A respeito, trocaram opiniões sobre as várias formas para fazer avançar o Diálogo Norte-Sul. Concordaram em manter contatos sobre iniciativas com essa finalidade.

Ao analisarem a situação energética mundial, os dois Ministros concordaram sobre a importância de uma transição ordenada de uma estrutura econômica, baseada principalmente no uso de hidrocarbonetos, para uma nova era, na qual aumentará progressivamente o uso de fontes de energia novas e renováveis.

Trocaram opiniões sobre assuntos relacionados com energia, particularmente o papel que as fontes renováveis de energia podem desempenhar no fornecimento de combustível líquido. Ambos os países têm reservas florestais muito grandes, que poderiam ser utilizadas para a produção de energia. Concordaram em que a cooperação no desenvolvimento de tecnologias para a exploração de novas e renováveis fontes de energia seria mutuamente benéfica, e aprovaram o intercâmbio de delegações técnicas, como primeiro passo para o fortalecimento dos contratos entre o Brasil e o Canadá nessa área.

Mencionaram as negociações em andamento sobre um Acordo bilateral para evitar a bitribu-

tação, concordando em que essas negociações deveriam ser concluídas o mais rapidamente possível.

Ambos os Ministros concordaram sobre a importância de alcançar um consenso na Conferência sobre o Direito do Mar e expressaram a esperança de que o texto final da Convenção assegurará os direitos dos Estados costeiros, assim como a proteção justa e equitativa dos interesses legítimos de todos os Estados, inclusive os produtores de minerais provenientes de jazidas localizadas em terra, com relação ao regime dos fundos marinhos além da jurisdição nacional, que são patrimônio comum da humanidade. Concordaram em que suas delegações deverão realizar consultas adicionais sobre questões de interesse comum referentes ao texto ora em negociação sobre o Direito do Mar.

Ambos os Ministros reafirmaram com empenho seu apoio às Nações Unidas e aos princípios de sua carta. Concordaram em que todos os membros precisam realizar maiores esforços no sentido de buscar meios e modos para aumentar a eficácia da organização. Concordaram, também, em que as missões permanentes dos dois países junto às Nações Unidas deverão realizar consultas sobre assuntos de interesse comum ou de interesse geral no plano mundial.

O Chanceler Guerreiro expressou sua gratidão ao Ministro MacGuigan pela hospitalidade e gentilezas dispensadas a ele e à Senhora Guerreiro durante a visita. Formulou cordial convite ao Ministro MacGuigan para visitar o Brasil em data de mútua conveniência. O Ministro MacGuigan aceitou com prazer o convite.

relações diplomáticas

entrega de credenciais

De Embaixadores estrangeiros:

Fayk Maki, do **Iraque**, e Abdullah Saleh Habid, da **Arábia Saudita**, em 8 de julho de 1980;

Mahamed Morlai Turay, de **Serra Leoa**, e Sergio A. Barrera, das **Filipinas**, em 5 de agosto de 1980;

Lafontaine Saint Louis, do **Haiti**, em 2 de setembro de 1980;

Andreas J. Jacovides, de **Chipre**, em 16 de setembro de 1980.

designação de embaixador brasileiro

Lindolfo Leopoldo Collor, junto à **Tanzânia**, em 2 de setembro de 1980.

o acordo sobre cooperação econômica e industrial entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos

Acordo sobre Cooperação Econômica e Industrial entre o Brasil e o Reino dos Países Baixos, assinado no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 23 de julho de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Embaixador do Reino dos Países Baixos, Hein Theo Shaapveld.

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo do Reino dos Países Baixos,

DESEJOSOS de fortalecer os tradicionais laços de amizade que unem seus países, e de intensificar a cooperação econômica e industrial em base de igualdade, visando ao benefício mútuo de ambos países,

CONVIERAM no seguinte:

artigo I

As Partes Contratantes encorajarão e procurarão desenvolver mutuamente a cooperação econômica e industrial entre instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas nos respectivos países.

artigo II

As formas, modalidades e condições para cooperação dentro do quadro deste Acordo serão negociadas e acordadas pelas instituições, organizações, empresas e outras partes interessadas, com base nas leis e demais atos normativos dos respectivos países.

artigo III

As Partes Contratantes procurarão facilitar, na medida do

possível, as formalidades relacionadas com a preparação, contratação e implementação da cooperação dentro do quadro deste Acordo.

artigo IV

Fica estabelecida pelo presente Acordo uma Comissão Mista Intergovernamental de Cooperação Econômica e Industrial entre o Brasil e os Países Baixos. A Comissão Mista poderá incluir representantes de instituições, organizações, empresas e outras partes dos dois países.

artigo V

1. A Comissão Mista examinará e promoverá as relações econômicas e industriais entre os dois países. Examinará, de uma maneira geral, todos os assuntos de ordem econômica relativos à cooperação nos setores da economia dos dois países nos quais tal cooperação possa ser iniciada.

2. Com vistas ao desenvolvimento dessas relações, procurará identificar áreas de interesse comum e tomará providências para implementação de projetos e programas específicos.

artigo VI

A Comissão Mista servirá como meio para a troca de informações e consulta sobre assuntos de sua competência e encorajará e facilitará contatos entre as instituições, organizações, empresas e outras partes, mencionadas no Artigo I.

artigo VII

A Comissão Mista reunir-se-á em Brasília ou na Haia, por solicitação de qualquer das Partes Contratantes.

artigo VIII

1. As Partes Contratantes notificar-se-ão, por escrito, ao cumprimento das formalidades constitucionais exigidas por ambos países para a entrada em vigor deste Acordo.

do. O Acordo entrará em vigor 30 (trinta) dias a contar da data da última dessas notificações.

2. O presente Acordo terá vigência por um período indeterminado. Qualquer das Partes Contratantes poderá notificar à outra, por escrito, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses a contar da data de recebimento da notificação.

artigo IX

No que diz respeito ao Reino dos Países Baixos, o presente Acordo aplicar-se-á ao Reino na Europa e às Antilhas Neerlandesas.

EM FÉ DO QUE, os abaixo assinados, devidamente autorizados para esse fim, assinaram o presente Acordo.

FEITO em Brasília, aos 23 dias do mês de julho de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português, neerlandês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência quanto à interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

protocolo

Por ocasião da assinatura do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino dos Países Baixos sobre Cooperação Econômica e Industrial, os Plenipotenciários abaixo assinados convieram, igualmente, no seguinte entendimento que deve ser considerado como parte integrante do referido Acordo:

As autoridades competentes do Brasil e das Antilhas Neerlandesas poderão manter consultas diretas quanto a assuntos relacionados com a cooperação econômica e industrial entre o Brasil e as Antilhas Neerlandesas. Tais consultas, por solicitação das referidas autoridades, serão mantidas alternadamente em Brasília e em Willemsstad.

Feito em Brasília, aos 23 dias do mês de julho de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português, neerlandês e inglês, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência quanto à interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Hein Theo Shaapveld

Embaixador do Reino dos Países Baixos

brasil e méxico assinam sete acordos

Memorandum de Entendimento sobre Cooperação Econômica e Industrial, Convênio de Cooperação Cultural e Educacional, e troca de Notas de aprovação do Regulamento da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, assinados, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 29 de julho de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Secretário

de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos, Jorge Castañeda; Ajuste Complementar ao Convênio de Cooperação Turística entre Brasil e México, assinado no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 29 de julho de 1980, pelo Chanceler Saraiva Guerreiro e pelo Secretário de Turismo do México, Guillermo Rossell de la Lama; Acordo para o Intercâmbio de Correspondência Agrupada entre as Administrações Postais do Brasil e do México, assinado, no mesmo local e data, pelo Ministro de Estado das Comunicações, Haroldo Correa de Matos, e pelo Secretário de Comunicações e Transportes do México, Emílio Mújica Montoya; Convênio de Cooperação entre a Petrobrás Mineração S/A (Petromisa) e a Azufretera Panamericana S/A sobre a exploração de enxofre em território brasileiro, assinado também no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 29 de julho de 1980, pelo presidente da empresa brasileira, José Edilson de Melo Távora, e pelo presidente da empresa mexicana, Manuel Caden Morales; e Programa de Cooperação em Ciência e Tecnologia estabelecido entre o Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CONACYT) e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), assinado, no mesmo local e data, pelos presidentes do CNPq, Lynaldo Cavalcanti de Albuquerque, e do CONACYT, Edmundo Flores.

MEMORANDUM DE ENTENDIMENTO SOBRE COOPERAÇÃO ECONÔMICA E INDUSTRIAL

Considerando o grau de complementaridade das economias brasileira e mexicana, o nível de desenvolvimento de ambas e a intenção dos dois países de definir um esquema global de cooperação econômica bilateral, baseado em aportes de ambas as partes e expresso em projetos conjuntos de cooperação nos campos comercial, industrial, tecnológico e financeiro, decidiram as partes estreitar e fortalecer os vínculos existentes em matéria de cooperação econômica e industrial, a fim de contribuir para criar condições que permitam alcançar, em futuro próximo, relações econômicas bilaterais crescentemente diversificadas e complexas, com pleno aproveitamento das numerosas possibilidades de colaboração a longo prazo.

Com essa finalidade, uma missão mexicana visitou o Rio de Janeiro e Brasília de 9 a 11 de junho último e uma missão brasileira visitou o México de 14 a 17 de julho. Essas missões identificaram diversos projetos de cooperação que, oportunamente, constituirão a base para o desenvolvimento da cooperação econômica industrial entre ambos os países.

Destacam, pela sua importância, os seguintes projetos:

a. Minério de ferro e peletização. Tendo em vista as crescentes necessidades de minério de ferro por parte da indústria siderúrgica mexicana e levando em consideração a ampla capacidade de abastecimento por parte do Brasil, a Comissão Coordenadora da Indústria Siderúrgica do México e a Companhia Vale do Rio Doce do Brasil acordaram realizar um estudo de viabilidade sobre inversões conjuntas, em ambos os países, que compreenda a instalação de uma usina de peletização no México, com capacidade para três milhões de toneladas, e a exploração no Brasil do minério de ferro necessário para abastecê-la.

b. Bauxita e Alumina. A parte mexicana reiterou seu interesse no estabelecimento de um esquema de cooperação técnica com o Brasil para realizar exploração de bauxita no México, com vistas à industrialização desse minério. Acordou-se que essa colaboração seja prestada pela Companhia Vale do Rio Doce.

c. Enxofre. A empresa paraestatal mexicana Azufre Panamericana, S.A., prestará cooperação técnica ao Brasil, através da entidade brasileira Petrobrás Mineração, S.A. para a exploração, desenvolvimento, extração, beneficiamento, distribuição, transporte e comercialização de enxofre. Outrossim, a Azufre Panamericana, S.A., conveio em proporcionar suprimento adicional de 50.000 toneladas anuais a partir de 1981.

d. Bens de capital. Ambas as partes coincidiram na importância desse setor para os dois países e concordaram em examinar as possibilidades de complementação que tomem em conta, de um lado, o desenvolvimento da produção de bens de capital para o setor siderúrgico no Brasil e, de outro, o desenvolvimento da produção dos referidos bens para o setor de energéticos no México. Sobre essa base, a Comissão Coordenadora da Indústria Siderúrgica do México e o Conselho de Não-Ferrosos e Siderurgia do Brasil concordaram que um primeiro passo, necessário à instrumentação de projetos de inversão conjuntos com empresas mexicanas já existentes ou as que seja preciso estabelecer, consistiria na constituição de uma empresa mista de engenharia, cuja primeira tarefa seria realizar um diagnóstico das necessidades de bens de capital da indústria siderúrgica e a factibilidade de fabricar alguns desses produtos, nas atuais instalações ou nas que se estime conveniente desenvolver.

e. Indústria açucareira e derivados. A parte mexicana manifestou seu interesse em intercambiar informações com o Brasil sobre a indústria açucareira, as experiências de mecanização de plantações de cana, o aproveitamento de vinhaça, a produção de álcool e suas aplicações no campo industrial, e a instalação e operação de destilarias de álcool. Com base nessas informações se realizarão intercâmbios técnicos que permitam, eventualmente, definir projetos de cooperação nesse campo.

f. Fornecimento de matérias-primas. A parte brasileira manifestou interesse em aumentar as compras que realiza, no México, de fertilizantes (ácido fosfórico concentrado e fosfato diamônico), concentrados de cobre, concentrados de zinco e petróleo. Quanto a este último produto, a parte mexicana concordou em aumentar o suprimento de óleo cru ao Brasil, de 20 mil a 50 mil barris por dia, a partir de 1981. Posteriormente, se as condições o permitirem, a parte mexicana verá com simpatia a possibilidade de incrementar estes fornecimentos. A parte mexicana examinará as demais solicitações, dentro do esquema global de cooperação econômica bilateral e considerará a capacidade de produção do México e outros compromissos já assumidos.

Ambas as partes concederão todo o apoio às ações que conduzam à execução dos projetos mencionados, atribuindo à Subcomissão Econômica e Comercial da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana a responsabilidade de coordenar os entendimentos e avaliar os re-

sultados do presente esquema de cooperação econômica e industrial. A Subcomissão deverá apresentar um primeiro relatório dentro de prazo não superior a três meses.

Feito em Brasília, aos 29 dias do mês de julho de 1980, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, ambos igualmente válidos.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos

e

O Governo da República Federativa do Brasil,

CONVENCIDOS de que a colaboração cultural e educacional entre ambos os países contribuirá para o progresso de seus povos,

CERTOS de que o apoio ao estabelecimento de um sistema de troca de informações sobre os progressos realizados em cada um dos países nos campos do pensamento, da ciência e da arte, facilitará o desenvolvimento dos povos do Continente,

CONSCIENTES de que o acervo espiritual de ambos os povos é susceptível de um fecundo intercâmbio entre seus nacionais e suas instituições culturais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os termos do Convênio de Intercâmbio Cultural assinado a 20 de janeiro de 1960, a fim de adequá-lo à nova dinâmica prevalecente no tradicional relacionamento entre o México e o Brasil,

DECIDIRAM celebrar um Convênio de Cooperação Cultural e Educacional, nos termos seguintes:

artigo I

Os Governos dos Estados Unidos Mexicanos e da República Federativa do Brasil, doravante denominados Partes Contratantes, comprometem-se a promover o intercâmbio cultural entre mexicanos e brasileiros, apoiando a obra que, em seu território, realizem as instituições consagradas à difusão dos valores culturais e artísticos da outra Parte.

artigo II

1. Cada Parte Contratante procurará incentivar a criação e a manutenção, no território da outra, de centros para o ensino e a difusão de seu idioma e cultura.

2. Para tal fim, as Partes Contratantes se concederão as facilidades necessárias para a entrada e permanência dos professores que lecionarem nos centros a que se refere este Artigo.

artigo III

1. As Partes Contratantes estimularão o intercâmbio

de funcionários, peritos, professores e de informações em todos os campos da educação.

2. Cada Parte Contratante se propõe a estimular as relações diretas entre seus estabelecimentos de ensino superior e a promover o intercâmbio de seus professores, por meio de estágios no território da outra Parte, a fim de ministrarem cursos ou realizarem pesquisas em suas áreas de especialização.

artigo IV

Cada uma das Partes Contratantes concederá bolsas de pós-graduação a nacionais da outra Parte.

artigo V

Os diplomas e títulos de nível superior expedidos por instituições acadêmicas de uma das Partes serão válidos para o prosseguimento de estudos no território da outra Parte, desde que atendidos os requisitos legais estabelecidos por ambas as Partes Contratantes.

artigo VI

1. A transferência de estudantes de uma das Partes para estabelecimentos educacionais da outra ficará condicionada à apresentação, pelos interessados, de certificados de aprovação dos estudos realizados, devidamente reconhecidos e legalizados no país de origem.

2. A revalidação e a adaptação dos estudos se realizam de acordo com as normas estabelecidas pela legislação do país onde os estudos tiverem prosseguimento.

3. Em qualquer caso, o envio de estudantes fica subordinado à prévia aceitação da instituição de ensino na qual realizam os estudos.

artigo VII

Cada Parte Contratante recomendará às instituições oficiais e às entidades privadas, especialmente aos institutos científicos e técnicos, às sociedades de escritores e artistas e às câmaras de livros, que realizem intercâmbio de suas publicações. Estimularão também a tradução e a edição das principais obras literárias e científicas de autores nacionais da outra Parte.

artigo VIII

As Partes Contratantes promoverão a colaboração entre suas emissoras oficiais de rádio e televisão, a fim de organizar transmissões periódicas de caráter cultural e educacional.

artigo IX

1. Cada Parte Contratante favorecerá o intercâmbio de filmes documentários, artísticos e educativos, assim como publicações culturais da outra Parte.

2. Do mesmo modo, fomentarão a cooperação bilateral no domínio da música, inclusive no que tange ao intercâmbio

de informações, publicações e partituras de música erudita e popular.

artigo X

Cada Parte Contratante concederá facilidades, em seu território, à realização de exposições artísticas e científicas, à apresentação de peças teatrais, concertos e outras atividades culturais organizadas pela outra Parte.

artigo XI

Cada Parte Contratante, de acordo com as suas respectivas legislações, facilitará a admissão e reexportação de instrumentos científicos e técnicos, material pedagógico, obras de arte, livros e documentos que sejam utilizados na execução de programas derivados do presente Convênio.

artigo XII

1. Para a coordenação das ações a serem desenvolvidas em cumprimento ao disposto no presente Convênio, ambas as Partes convêm em constituir uma Subcomissão Cultural, conforme dispõe o Artigo III do Convênio de Amizade e Cooperação, concluído na Cidade do México, em 18 de janeiro de 1978, que se reunirá a cada dois anos, alternadamente na Cidade do México e em Brasília.

2. A Subcomissão dependerá da Comissão Mista de Coordenação Mexicano-Brasileira, estabelecida por ambos os Governos no Convênio mencionado no parágrafo anterior do presente Artigo.

3. A Subcomissão Cultural terá, entre outras atribuições, as de:

- a) avaliar a implementação do presente Convênio nos dois países;
- b) apresentar sugestões a ambos os Governos, a fim de dirimir possíveis dúvidas de interpretação do Convênio;
- c) formular programas de intercâmbio cultural e educacional.

artigo XIII

O presente Convênio substituirá, na data de sua entrada em vigor, o Convênio de Intercâmbio Cultural celebrado entre os Estados Unidos Mexicanos e a República Federativa do Brasil, a 20 de janeiro de 1960.

artigo XIV

1. O presente Convênio estará sujeito a ratificação e entrará em vigor trinta dias depois da data da troca dos instrumentos respectivos. A troca dos instrumentos de ratificação terá lugar na Cidade do México.

2. O presente Convênio permanecerá em vigor até que uma das Partes comunique à outra sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis (6) meses após a data da sua notificação.

3. A denúncia do presente Convênio não afetará os pro-

gramas em execução que tenham sido acordados durante sua vigência, a menos que ambas as Partes convenham o contrário.

Feito em Brasília, aos 29 dias do mês de julho de 1980, em dois exemplares originais, nos idiomas português e espanhol, ambos os textos fazendo igualmente fé.

REGULAMENTO DA COMISSÃO MISTA DE COORDENAÇÃO BRASILEIRO-MEXICANA

A Sua Excelência o Senhor Embaixador Jorge Castañeda, Secretário de Relações Exteriores dos Estados Unidos Mexicanos.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, de conformidade com o disposto no Artigo III, parágrafo 5, do Tratado de Amizade e Cooperação, firmado entre o Brasil e o México, a 18 de janeiro de 1978, o Governo brasileiro aprova o texto, em anexo, do Regulamento da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana.

2. A presente nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e idêntico teor, constituem acordo formal entre nossos Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

o regulamento da comissão mista de coordenação brasileiro-mexicana

1. princípios orientadores gerais

A Comissão adotará como seus princípios básicos os objetivos expostos no artigo III do Convênio de Amizade e Cooperação, concluído entre os dois governos.

2. composição

A Comissão será composta de uma Seção nacional de cada Parte e de três Subcomissões: Econômica e Comercial, Científica e Técnica, e Cultural.

3. presidências

As Seções nacionais da Comissão serão presididas pelo Ministro das Relações Exteriores do Brasil e pelo Secretário de Relações do México, ou por quem designem para esse efeito, e integradas por delegados indicados pelos respectivos Governos.

A presidência das reuniões da Comissão estará a cargo do Presidente da Seção nacional do país sede. As Subcomissões serão presididas pelo representante de mais alta hierarquia do país sede.

4. comunicações

As representações diplomáticas de ambos os países, acreditadas em um e outro Estado, servirão de canal de comunicação e de mecanismo de apoio, constituindo-se assim em meio permanente de consulta.

5. reuniões

A Comissão se reunirá uma vez por ano, alternadamente no Brasil e no México, em local e data a serem determinados por via diplomática. Caso haja assuntos urgentes para tratar, a pedido de qualquer dos dois Governos ou por acordo da Comissão, esta poderá reunir-se, em caráter extraordinário, independentemente do prazo decorrido desde a última reunião.

6. agenda

A agenda das reuniões ordinárias será elaborada com base nos temas propostos por cada uma das Partes e estabelecida mediante consultas por via diplomática.

7. ata final

As propostas e recomendações da Comissão serão reunidas em uma Ata Final, que será assinada pelos Presidentes das Seções nacionais.

Depois que a Ata Final for submetida aos Governos, as duas Delegações deverão manter estreito contato através dos canais diplomáticos, com o objetivo de implementar o que foi mutuamente acordado e tomar providências para o exame de novos problemas e de novos temas.

8. aprovação

Cada Governo notificará o outro, por via diplomática, de sua concordância com o presente Regulamento, o qual entrará em vigor na data da última dessas notificações.

AJUSTE COMPLEMENTAR AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TURÍSTICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo dos Estados Unidos Mexicanos,

DESEJOSOS de incrementar a cooperação existente entre ambos os países no campo do turismo, e

NO ÂMBITO do Convênio de Cooperação Turística, concluído em Brasília a 24 de julho de 1974,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

As Partes Contratantes adotarão, através de seus organismos oficiais de turismo, medidas tendentes a incrementar:

a) as correntes turísticas entre ambos os países;

- b) a coordenação de procedimentos aplicáveis ao turismo internacional, particularmente à legislação e regulamentos;
- c) o assessoramento mútuo em campanhas de publicidade e promoção turística;
- d) o intercâmbio de informações e dados estatísticos, planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento integral de ação turística; e
- e) a elaboração, coordenação e promoção de correntes turísticas para os dois países.

artigo II

Os organismos oficiais de turismo de ambos os países coordenarão a realização de campanhas de promoção conjuntas, com a finalidade de criar novas correntes turísticas em terceiros países e atraí-las para seus territórios.

artigo III

As autoridades oficiais de turismo de ambas as Partes Contratantes reunir-se-ão, periódica e alternadamente, em Brasília e na Cidade do México, para avaliar os resultados da aplicação do presente Ajuste Complementar e sugerir a ambos os Governos medidas para o aprimoramento de suas disposições.

artigo IV

As Atas das reuniões mencionadas no Artigo anterior serão apresentadas, pelos organismos oficiais de turismo de ambas as Partes Contratantes aos respectivos Governos, através de seus Ministérios das Relações Exteriores.

artigo V

1. De conformidade com o prescrito no artigo VII do Convênio de Cooperação Turística, cada Parte Contratante concorda em outorgar a nacionais da outra Parte Contratante, a cada ano, cinco bolsas-de-estudo, em suas respectivas instituições de ensino sobre turismo.

2. A especialidade e duração das bolsas, bem como o nível profissional dos candidatos, serão determinados pelos organismos oficiais de turismo de ambos os países.

artigo VI

Ambos os Governos acordam considerar a década de 1980/1990 como a do turismo latino-americano.

artigo VII

1. O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a mesma vigência que o Convênio de Cooperação Turística de que é complementar. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, na forma indicada no Artigo VIII do Convênio.

2. A eventual denúncia não afetará os programas em execução nem as bolsas-de-estudo já concedidas, a menos que as Partes Contratantes acordam diversamente.

Feito em Brasília, aos 29 dias do mês de julho de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente válidos.

ACORDO PARA O INTERCÂMBIO DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES POSTAIS DO BRASIL E DO MÉXICO

O Ministro de Estado das Comunicações da República Federativa do Brasil e o Secretário de Comunicações e Transportes dos Estados Unidos Mexicanos, acordam em estabelecer um intercâmbio de remessas de correspondência agrupada, de forma bilateral, nas seguintes bases:

capítulo I disposições gerais artigo I

O presente Acordo regulamentará o intercâmbio de remessas de correspondência agrupada entre o Brasil e o México.

artigo II

Entende-se por remessas de correspondência agrupada os malotes que contenham objetos da mesma ou de diferente natureza, com a condição que se classifiquem na categoria de objetos de correspondência.

artigo III

As remessas de correspondência agrupada ou as expedições que as contenham serão identificadas com a abreviatura SERCA/ENVIOS C.A.

artigo IV

São consideradas como correspondência agrupada as comunicações escritas de qualquer tipo, documentos legais, compensação de cheques entre instituições financeiras, amostras sem valor comercial confiadas ao Correo para sua entrega.

artigo V

Também serão admitidos os objetos portadores de dados, como fitas e discos magnéticos, cartões perfurados, fitas sonoras e outros objetos semelhantes.

capítulo II tarifas e direitos artigo VI

A Administração de origem das remessas está autorizada a cobrar uma tarifa fixa pelo serviço bem como uma tarifa baseada no peso de cada remessa e na distância do encaminhamento.

artigo VII

As Administrações contratantes deverão ter a liberdade para calcular e estabelecer as tarifas a que se refere o Arti-

go anterior, de acordo com as necessidades de seu regime interno.

artigo VIII

Salvo os casos previstos especificamente, cada Administração Postal conservará as tarifas que houver cobrado.

artigo IX

As Administrações Postais contratantes estarão autorizadas a cobrar dos remetentes ou dos destinatários de remessa de correspondência agrupada, conforme o caso, os direitos aduaneiros e todos os demais a que estejam sujeitas as remessas da mesma.

capítulo III execução do serviço artigo X

As Partes Contratantes, de acordo com o desenvolvimento interno de seus serviços, poderão limitar o intercâmbio de remessas de correspondência agrupada.

artigo XI

As Administrações Postais contratantes deverão estabelecer as cláusulas dos contratos de transporte das remessas de correspondência agrupada com as empresas transportadoras a fim de assegurar uma correta execução.

artigo XII

As Administrações Postais contratantes que por carecer de meios, não se encarregam do transporte das remessas de correspondência agrupada, são obrigadas a fazer cumprir as cláusulas deste Acordo com as empresas contratantes.

artigo XIII

O serviço de correspondência agrupada somente poderá ser utilizado pelo expedidor que tiver firmado previamente um contrato com a Administração de origem.

artigo XIV

O serviço de correspondência agrupada compreenderá o recebimento e entrega no domicílio quer seja do expedidor como do destinatário, salvo as limitações estabelecidas por cada país.

artigo XV

O serviço de correspondência agrupada limitar-se-á apenas ao serviço regular.

artigo XVI

As Administrações contratantes fixarão as condições de execução do serviço de Correspondência Agrupada internamente, em função do prazo de entrega da mesma a partir de sua chegada.

artigo XVII

As condições de execução do serviço a que se refere o Artigo anterior, deverão ser comunicadas reciprocamente entre as Partes Contratantes.

artigo XVIII

Cada Administração contratante estabelecerá internamente a programação para o encaminhamento das remessas de correspondência agrupada, comunicando-se reciprocamente as condições estabelecidas.

Artigo XIX

A Administração de origem, com dez dias de antecedência, contados a partir da data em que se pretende autorizar um novo contrato ou da vigência de alguma modificação das condições do mesmo, deverá comunicar à Administração de destino os detalhes das condições, incluindo o número do respectivo contrato, endereço do remetente e do destinatário, assim como a frequência, que deverá ser obrigatoriamente de pelo menos uma vez por semana.

artigo XX

As Administrações de origem deverão comunicar, com 10 dias de antecedência, o término ou cancelamento de cada contrato ou autorização.

artigo XXI

Os requisitos para aceitação das remessas de correspondência agrupada serão os mesmos estabelecidos no Regulamento de execução (anexo) para o intercâmbio desde serviço.

artigo XXII

No que concerne aos objetos de circulação proibida, será aplicado, por analogia, o estipulado no Artigo 33 da Convenção da União Postal Universal.

artigo XXIII

Fica proibido incluir nas remessas de correspondência agrupada, dinheiro, papel moeda, documentos ao portador, pedras e metais preciosos, jóias e qualquer outro objeto precioso que representem um valor ao portador.

artigo XXIV

A inclusão de objetos proibidos nas remessas de correspondência agrupada autorizará a Administração contratante a cancelar o contrato com o responsável pela remessa.

capítulo IV duração artigo XXV

A duração do intercâmbio de correspondência agrupada entre as Partes Contratantes, compreenderá o período a partir da data que este Acordo entrará em vigor.

capítulo V
responsabilidade
artigo XXVI

Para efeito da responsabilidade das Partes Contratantes, no que se refere ao serviço de correspondência agrupada, ambas as Partes concordam em aplicar, por analogia, o disposto nos Artigos 44 a 50 da Convenção da União Postal Universal relativos aos objetos registrados.

capítulo VI
despesas
artigo XXVII

No que concerne à atribuição das despesas correspondentes ao transporte das remessas de correspondência agrupada, serão aplicados os critérios estabelecidos na Convenção da União Postal Universal relativos ao transporte de objetos de correspondências:

- a) despesas de trânsito;
- b) despesas terminais;
- c) despesas de transporte aéreo interno;
- d) despesas de transporte aéreo internacional.

artigo XXVIII

Para o cálculo e liquidação das despesas relativas ao serviço de correspondência agrupada, serão aplicados os critérios e procedimentos da Convenção da União Postal Universal e de seu regulamento para os objetos de correspondência.

capítulo VII
disposições finais
artigo XXIX

Para tudo que não estiver expressamente considerado no presente Acordo e em seu Regulamento de Execução, será aplicado, por analogia, o previsto na Convenção da União Postal Universal.

artigo XXX

O remetente e o destinatário das remessas deverão ser, necessariamente, pessoas jurídicas.

artigo XXXI

O usuário não poderá incluir nas remessas materiais ou valores estranhos aos especificados neste Acordo, principalmente ácidos, armas, explosivos e os que ofereçam riscos de acidentes durante o transporte, com respeito à integridade de terceiros ou à segurança nacional.

artigo XXXII

Cada Administração se compromete a tomar as medidas necessárias para acelerar ao máximo o desembarço aduaneiro.

artigo XXXIII

As Administrações se obrigam a aceitar consultas relati-

vas a qualquer despacho SERCA/ENVIOS C. A. desde que não constituam solicitações rotineiras de confirmação de entrega.

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DO ACORDO PARA O INTERCÂMBIO DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA ENTRE AS ADMINISTRAÇÕES POSTAIS DO BRASIL E DO MÉXICO

capítulo I
disposições gerais
artigo I

As Administrações Postais contratantes ficam obrigadas a proporcionar reciprocamente:

- a) toda informação solicitada relativa ao funcionamento do serviço;
- b) quanto aos regulamentos alfandegários e outros, assim como proibições ou restrições relativas a entrada e trânsito de remessas "SERCA/ENVIOS C. A." nas respectivas Administrações.

artigo II

As Administrações contratantes se obrigam a comunicar-se mutuamente e sem demora as modificações referentes às informações do Artigo anterior.

artigo III

As Administrações contratantes estabelecerão seus planos de encaminhamento das remessas de correspondência agrupada para o país com o qual executa este tipo de serviço, devendo ser comunicado à Administração de destino e também aos correios de trânsito, quando for o caso.

artigo IV

Para estabelecer o plano a que se refere o Artigo anterior, as Administrações contratantes utilizarão o formulário FORM-B/MODELO CA-1 que será enviado à administração do destino com dez dias de antecedência para sua aplicação.

capítulo II
tratamento das remessas de correspondência agrupada
artigo V

Para identificar as remessas de correspondência agrupada deverá ser colocada uma etiqueta especial SERCA INTERNACIONAL/MODELO CA-2.

artigo VI

A etiqueta especial SERCA INTERNACIONAL/CA-2 a que se refere o artigo anterior deverá ter as orlas em cores azul/laranja, alternadamente.

artigo VII

Toda remessa deve ser empacotada e fechada de acordo

com seu peso e a natureza de seu conteúdo, em embalagem padronizada própria do serviço ou que contenha etiqueta especial SERCA/ENVIOS C.A. para o endereçamento correto do destinatário.

artigo VIII

As Administrações participantes deverão expedir reciprocamente remessas de correspondência agrupada em malas que contenham somente esta categoria de remessas.

artigo IX

As Administrações contratantes deverão utilizar exclusivamente malas de modelo especial em náilon, nas cores azul/laranja, sendo impressa a identificação do país e número de ordem.

artigo X

As malas para os despachos contendo remessas de correspondência agrupada deverão estar acompanhadas de etiquetas especiais SERCA INTERNACIONAL/CA-2, nas cores azul e laranja, às quais deverá juntar o formulário AV-7, previsto no artigo 185 parágrafo III do Regulamento de Execução da Convenção da União Postal Universal.

artigo XI

As remessas de correspondência agrupada que integrem um despacho serão relacionadas em uma lista denominada MAPA DE REMESSAS INTERNACIONAIS — MRI/CA-6.

artigo XII

A lista de remessas de correspondência agrupada inclusa na mala deverá ser destinada ao Correio Permutante do país de destino.

artigo XIII

No ato do recebimento de uma mala contendo remessas de correspondência agrupada, estas serão verificadas tirando a lista de remessas MRI/CA-6. Se houver discrepância, a mesma será notificada especificando a irregularidade ao correio de origem por meio de boletim de verificação C-14, previsto no artigo 158, parágrafo II do Regulamento de Execução da Convenção da União Postal Universal, dentro do prazo de três dias.

artigo XIV

A entrega dos despachos contendo envios de correspondência agrupada, efetuar-se-á por meio de fatura AV-7, de acordo com o previsto no Artigo 188 do Regulamento de Execução da Convenção da União Postal Universal.

capítulo III

disposições finais

artigo XV

Para tudo que não for previsto expressamente neste Regulamento será aplicado, por analogia, o Regulamento de Execução da Convenção Postal Universal.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PETROMISA-AZUFREIRA

Tendo em vista que a Azufrera Panamericana, S.A. (APSA), empresa do Governo mexicano, vem prestando colaboração à PETROBRÁS Mineração, S.A. (PETROMISA), subsidiária da empresa estatal brasileira PETROBRÁS, na forma de assistência técnica ao seu projeto de enxofre, ambas as empresas concluíram ser conveniente formalizar a citada colaboração.

Uma vez localizada a jazida de enxofre na bacia de evaporitos de Sergipe, na área de Castanhal, procedeu-se, a seguir, com base nos estudos dos técnicos das duas empresas, à programação conjunta da exploração da jazida, utilizando-se o processo "Frash", a fim de avaliar, do ponto de vista econômico, o referido depósito.

Com base nessa avaliação e considerando as necessidades do Brasil em matéria de enxofre, a PETROMISA manifestou a intenção de formalizar a colaboração que vem recebendo da Azufrera Panamericana, S.A. no setor em apreço. O interesse da empresa brasileira em receber tal colaboração fora consignado na Ata Final da Primeira Reunião da Comissão Mista de Coordenação Brasileiro-Mexicana, realizada em Brasília, em novembro de 1979, ainda em conformidade com o ajustado entre as duas empresas em correspondência de 21 e 22 de maio de 1980.

À luz do que precede, a Azufrera Panamericana, S.A., manifesta estar em condições de proporcionar a assistência técnica requerida, nas diferentes etapas do projeto de enxofre, isto é, desde a inicial, que já vem sendo prestada, até o projeto básico, a construção de uma unidade industrial, e sistemas de operação, transporte e comercialização.

A presente formalização tem por objetivo estruturar um programa geral de trabalho para a exploração do enxofre na jazida de Castanhal, no Estado de Sergipe, assim como em outras bacias de evaporitos brasileiros.

A colaboração em apreço será objeto de contratos específicos para cada projeto, observados os princípios de cooperação e equidade e as normas legais pertinentes do Brasil e do México.

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA ENTRE CONACYT E CNPq

O Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia — CONACYT do México, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — do Brasil, doravante referidos neste documento apenas por suas respectivas siglas, com fundamento no Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica subscrito pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos e o Governo da República Federativa do Brasil, em 24 de julho de 1974, e no Convênio Complementar firmado entre o CONACYT e o CNPq, em 17 de março de 1976, desejosos de contribuir para o desenvolvimento e a intensificação da cooperação entre ambos os países, decidiram aprovar o seguinte programa de trabalho para o segundo semestre de 1980:

I. O CONACYT e o CNPq promoverão contatos entre instituições de pesquisa e de desenvolvimento de seus respectivos países, com o objetivo de estabelecer um programa de colaboração e pesquisa conjuntas, sobre temas de interesse mútuo. Apoiarão, outrossim, dentro de suas capacidades, o desenvolvimento, prosseguimento e execução dos projetos e a implementação de seus resultados.

II. Numa primeira fase, no segundo semestre de 1980, o CONACYT e o CNPq acordam promover a realização de ação conjunta nos seguintes temas:

1. física de muitos corpos e matéria condensada — colaboração de um pesquisador brasileiro com o grupo de muitos corpos de matéria condensada no Departamento de Física Teórica da Universidade Autônoma do México;
2. propriedades óticas, elétricas e magnéticas de sólidos isolantes — continuação da pesquisa relacionada com fluorescência de cristal antiferromagnético;
3. treinamento no manuseio de biológicos, assim como de reativos para diagnóstico, como apoio a uma maior produtividade pecuária — adestramento de um técnico mexicano no Instituto Butantã de São Paulo nas técnicas de elaboração de biológicos e de soros de origem animal;
4. criação extensiva de coelhos ao ar livre — capacitação de um perito mexicano, numa granja de cunicultura, nas técnicas de cuidado do animal, emprego de esterco e cultivo simultâneo da videira no mesmo espaço;
5. estudo sobre o manejo e conservação do solo e da água — envio de uma missão mexicana à parte meridional da Região Noroeste à Bacia Amazônica brasileiras com o objetivo de conhecer o aproveitamento dos recursos naturais das referidas regiões para a obtenção de alimentos e de matérias-primas;
6. desenho e fabricação de máquinas-ferramenta, maquinaria, desenho de ferramentas e de acessórios, serviços de assistência técnica à indústria siderúrgica e outros que de comum acordo se estabeleçam.

III. O CONACYT e o CNPq acordam facilitar o contato de grupos de especialistas brasileiros e mexicanos interessados em discutir e estabelecer um programa de pesquisa conjunta, a longo prazo, sobre o aproveitamento dos derivados do henequén, especialmente para a obtenção de álcool combustível, celulose de papel, esteróides e forragem para o gado. O programa definitivo e o plano de operação serão definidos pelos mencionados grupos especialistas e poderão ser objeto de um ajuste especial.

IV. O CONACYT e o CNPq acordam, igualmente, promover contatos entre grupos de pesquisa e de desenvolvimento de curtumes e peles e da indústria de calçados.

V. O CONACYT e o CNPq acordam realizar projetos conjuntos sobre o desenvolvimento de fontes não-convencionais de energia.

VI. O CONACYT e o CNPq acordam apoiar grupos de pesquisas irrigadas.

VII. As modalidades, duração e plano operativo de cada um dos projetos serão estabelecidos por consulta entre o CONACYT e o CNPq com base nos informes que apresentem os especialistas interessados.

VIII. Salvo disposição em contrário, as ações efetuadas dentro deste programa estarão sujeitas às condições gerais do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica e as condições especiais do Convênio firmado entre o CONACYT e o CNPq.

IX. O CONACYT e o CNPq acordam realizar, no quarto trimestre de 1980, uma reunião conjunta para estabelecer o programa definitivo dos projetos anteriores e para definir o programa de trabalho para 1981. Essa reunião poderá ser realizada paralelamente à segunda reunião da Subcomissão Mista de Cooperação Científica e Técnica Mexicano-Brasileira.

três ajustes brasil-canadá para cooperação no campo das comunicações, treinamento em tecnologia industrial e processamento mineral

Ajuste, por troca de Notas, entre Brasil e Canadá, para cooperação técnica com a Universidade de Brasília no campo das comunicações para o desenvolvimento, para cooperação técnica com o SENAI no campo do treinamento em tecnologia industrial, e para cooperação técnica com a Secretaria de Tecnologia Industrial do Ministério da Indústria e do Comércio no campo da transferência de tecnologia em processamento mineral, assinados, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 5 de agosto de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiwa Guerreiro, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Canadá, Ronald Stuart MacLean.

COOPERAÇÃO TÉCNICA NO CAMPO DAS COMUNICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

A Sua Excelência o Senhor Ronald Stuart MacLean, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Canadá.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da nota n.º B 63, datada de 5 de agosto de 1980, de Vossa Excelência, cujo teor em português é o seguinte:

“Excelência,

Com referência à Nota verbal DCT/DCS/14/644 (B46) (B10) de 15 de março de 1974, do Ministério das Relações Exteriores e ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, de 2 de abril de 1975, tenho a honra de propor, em nome do Governo do Canadá, e de acordo

com o artigo II do Acordo acima mencionado, o seguinte Ajuste Complementar relativo à cooperação técnica com a Fundação Universidade de Brasília no campo das comunicações para o desenvolvimento:

I. 1. O Governo do Canadá designa a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (doravante denominada CIDA) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito desse Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa a Fundação Universidade de Brasília (doravante denominada UnB) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

II. O objetivo deste projeto é reforçar o programa de mestrado em comunicações para o desenvolvimento na UnB e assistir o estabelecimento de eventual programa de doutoramento no seu Departamento de Comunicações.

1. Os objetivos serão alcançados através da execução das seguintes atividades principais:

- a. missões de curta duração de professores canadenses para lecionarem, orientarem e aconselharem nos projetos de comunicação social e orientarem no estabelecimento do programa de doutoramento do Departamento de Comunicações da UnB;
- b. bolsas-de-estudo para pós-graduação no Canadá para membros brasileiros do Departamento de Comunicações da UnB;
- c. fornecimento de material e documentação didática e de pesquisa para o Departamento de Comunicação da UnB.

2. O projeto terá a duração aproximada de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

III. O Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, ou as agências por eles designadas, concordam em elaborar, antes ou à época da execução do presente Ajuste Complementar, um Plano de Operação pormenorizado, que constituirá aditamento a este Ajuste. Uma cópia do Plano de Operação deverá ser submetida à Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT) do Ministério das Relações Exteriores. O Plano de Operação constituirá um anexo ao presente Ajuste Complementar e deverá:

- a) fornecer descrição pormenorizada do projeto;
- b) esquematizar os métodos e os meios a serem utilizados para a implementação do projeto;
- c) designar as pessoas responsáveis pela execução do projeto, por parte do Governo do Canadá e por parte do Governo da República Federativa do Brasil;

d) estipular as obrigações, deveres e responsabilidades do Governo do Canadá e do Governo da República Federativa do Brasil, bem como suas contribuições financeiras;

e) incluir um cronograma de execução e de desembolso aproximado pela duração do projeto;

f) especificar os prazos em que se deverão realizar as avaliações conjuntas mencionadas no artigo IX, e os meios pelos quais deverão ser feitas.

IV. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo do Canadá concorda em prover o seguinte:

a) Pessoal: um professor canadense em missão de longa duração e vários professores canadenses em missões de curta duração, para trabalharem no Departamento de Comunicações da UnB, no campo das comunicações;

b) Treinamento: curso de pós-graduação no Canadá para membros selecionados do Departamento de Comunicações da UnB;

c) Material: diversos materiais e documentação didáticos e para pesquisa.

2. Concorda-se em que o total da contribuição canadense não excederá a Can\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos dólares canadenses).

V. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo da República Federativa do Brasil concorda em prover o seguinte:

a) pessoal de contrapartida, locais de escritório, serviços de secretariado e serviços de tradução quando necessários para os peritos canadenses;

b) transporte terrestre e aéreo, e diárias, para viagens de serviço no Brasil dos peritos canadenses, relativas ao desempenho de suas funções no âmbito do projeto;

c) hotel ou acomodações temporárias similares para os peritos em missão de curta duração, e para os peritos em missão de longa duração e suas famílias, desde a sua chegada no Brasil e até a sua partida, se necessário;

d) acomodações mobiliadas para os peritos em missão de longa duração e seus dependentes, ou pagamento de uma ajuda-moradia a ser especificada no Plano de Operação e sujeita a revisão, se necessário;

e) qualquer outro tipo de apoio não especificado nas contribuições canadenses mencionadas no artigo IV e necessário para a execução do projeto.

2. A contribuição do Governo brasileiro é estimada no valor equivalente a Can\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares canadenses).

VI. As pessoas designadas no Plano de Operação dirigi-

rão os trabalhos, no projeto e relatarão suas atividades à Administração do Programa.

VII. Os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil deverão assegurar a devida diligência e eficiência no cumprimento deste Ajuste Complementar e cada uma das Partes deverá fornecer à outra, na medida do possível, as informações que forem solicitadas.

VIII. Qualquer comunicação ou documento a serem dados, feitos ou enviados pelo Governo do Canadá ou pelo Governo da República Federativa do Brasil, relativamente a este Ajuste Complementar ou a qualquer de seus anexos, deverão ser feitos por escrito, certificando-se de que sejam devidamente recebidos pela Parte interessada quando entregues em mãos, pelo correio, por via telegráfica, telex ou radiograma, aos respectivos endereços, abaixo relacionados:

Para o Governo da República Federativa do Brasil:

Fundação Universidade de Brasília a/c do Ministério das Relações Exteriores — (Divisão de Cooperação Técnica) — Esplanada dos Ministérios — 70.170 — Brasília — DF.

Para o Governo do Canadá:

The President Canadian International Development Agency, c/o Canadian Embassy — Avenida das Nações, Lote 16 — 70.410 — Brasília — DF.

IX. Avaliações periódicas deverão ser realizadas de acordo com um procedimento a ser concordado entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil e incorporadas a um mecanismo para avaliação contínua a ser especificado no Plano de Operação.

X. As medidas orçamentárias, financeiras e administrativas que já tenham sido tomadas pelo Governo do Canadá e pelo Governo da República Federativa do Brasil deverão ser continuadas e suplementadas com o objetivo de que o projeto seja completado satisfatoriamente.

XI. 1. O presente Ajuste Complementar cancela qualquer outro acordo anterior relativamente a este projeto, verbal ou escrito, entre os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil. Se necessário, ele poderá ser alterado na maneira prescrita pelo Acordo de Cooperação Técnica de 20 de abril de 1975.

2. Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos artigos I a XI, tenho a honra de propor que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituam um Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração”.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a

constituir um Ajuste Complementar entre nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

COOPERAÇÃO TÉCNICA NO CAMPO DO TREINAMENTO EM TECNOLOGIA INDUSTRIAL

A Sua Excelência o Senhor Ronald Stuart MacLean, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Canadá.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n.º B 64, datada de 5 de agosto de 1980, de Vossa Excelência, cujo teor em português é o seguinte:

“Excelência,

Com referência à Nota verbal DCT/DCS/14/644 (B46) (B10), datada de 15 de março de 1974, do Ministério das Relações Exteriores, e ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, de 2 de abril de 1975, tenho a honra de propor, em nome do Governo do Canadá e de acordo com o artigo II do Acordo acima mencionado, o seguinte Ajuste Complementar relativo à cooperação técnica com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no campo do treinamento em tecnologia industrial.

I. 1. O Governo do Canadá designa a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (doravante denominada CIDA) como agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (doravante denominado SENAI) como agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

II. O objetivo deste projeto é assistir o SENAI a aperfeiçoar o treinamento a nível tecnológico em determinados setores industriais, estimular a melhor utilização do equipamento existente e atualizar o conhecimento técnico dos instrutores.

1. Os objetivos serão alcançados através da execução das seguintes atividades principais:

- a) aproveitamento de peritos canadenses em tecnologia industrial em várias escolas do SENAI no Brasil;
- b) aperfeiçoamento técnico de professores do SENAI em centros de treinamento canadenses;
- c) fornecimento de material didático técnico.

2. O projeto terá a duração aproximada de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

III. O Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, ou as agências por eles designadas, concordam em elaborar, antes ou à época da execução do presente Ajuste Complementar, um Plano de Operação pormenorizado, que constituirá aditamento a este Ajuste. Uma cópia do Plano de Operação deverá ser submetida à secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Divisão de Cooperação Técnica (DCOPT) do Ministério das Relações Exteriores. O Plano de Operação constituirá um anexo ao presente Ajuste Complementar e deverá:

- a) fornecer descrição pormenorizada do projeto;
- b) esquematizar os métodos e os meios a serem utilizados para a implementação do projeto;
- c) designar as pessoas responsáveis pela execução do projeto, por parte do Governo do Canadá e por parte da República Federativa do Brasil;
- d) estipular as obrigações, deveres e responsabilidades do Governo do Canadá e do Governo da República Federativa do Brasil, bem como suas contribuições financeiras;
- e) incluir um cronograma de execução e de desembolso aproximado pela duração do projeto;
- f) especificar os prazos em que se deverão realizar as avaliações conjuntas mencionadas no artigo IX, e os meios pelos quais deverão ser feitas.

IV. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo do Canadá concorda em prover o seguinte:

- a) Pessoal:
 - Peritos canadenses em missão de curta duração em campos como soldagem (controle de qualidade), manutenção de equipamento elétrico industrial, manufatura têxtil e eletrônica;
- b) Treinamento:
 - Bolsas de estudo de treinamento de curta duração, no Canadá, para professores selecionados do SENAI, em vários centros de treinamento canadenses;
- c) Material:
 - Material e documentação sobre treinamento técnico, a serem especificados no Plano de Operação.

2. Concorde-se em que o total da contribuição canadense não excederá a Can\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil dólares canadenses).

V. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo da

República Federativa do Brasil concorda em prover o seguinte:

- a) pessoal de contrapartida, locais de escritório, serviços de secretariado e serviços de tradução quando necessários para os peritos canadenses;
- b) transporte terrestre e aéreo, e diárias, para viagens de serviço no Brasil dos peritos canadenses, relativas ao desempenho de suas funções no âmbito do projeto;
- c) hotel ou acomodações temporárias similares para os peritos em missão de curta duração, e para os peritos em missão de longa duração e suas famílias, desde a sua chegada ao Brasil e até a sua partida, se necessário;
- d) acomodações mobiliadas para os peritos de longa duração e seus dependentes, ou pagamento de uma ajuda-moradia a ser especificada no Plano de Operação, e sujeita a revisão, se necessário;
- e) qualquer outro tipo de apoio não especificado nas contribuições canadenses mencionadas no artigo IV e necessário para a execução satisfatória do projeto.

2. A contribuição do Governo brasileiro é estimada no valor equivalente a Can\$ 300.000,00 (trezentos mil dólares canadenses).

VI. As pessoas designadas no Plano de Operação dirigirão os trabalhos, no projeto, e relatarão suas atividades à Administração do Programa.

VII. Os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil deverão assegurar a devida diligência e eficiência no cumprimento deste Ajuste Complementar e cada uma das Partes deverá fornecer à outra, na medida do possível, as informações que forem solicitadas.

VIII. Qualquer comunicação ou documentos a serem dados, feitos ou enviados pelo Governo do Canadá ou pelo Governo da República Federativa do Brasil, relativamente a este Ajuste Complementar ou a qualquer de seus anexos, deverão ser feitos por escrito, certificando-se de que sejam devidamente recebidos pela Parte interessada quando entregues em mãos, pelo correio, por via telegráfica, telex ou radiograma, aos respectivos endereços, abaixo relacionados:

Para o Governo da República Federativa do Brasil:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
a/c do Ministério das Relações Exteriores (Divisão de Cooperação Técnica)
Esplanada dos Ministérios
70.170 — Brasília, DF.

Para o Governo do Canadá:

The President
Canadian International Development
Agency,
c/o Canadian Embassy
Avenida das Nações, lote 16.
70.410 — Brasília, DF.

IX. Avaliações periódicas deverão ser realizadas de acordo com um procedimento a ser concordado entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil e incorporadas a um mecanismo para avaliação contínua a ser especificado no Plano de Operação.

X. As medidas orçamentárias, financeiras e administrativas que já tenham sido tomadas pelo Governo do Canadá e pelo Governo da República Federativa do Brasil deverão ser continuadas e suplementadas com o objetivo de que o projeto seja completado satisfatoriamente.

XI. 1. O presente Ajuste Complementar cancela qualquer outro acordo anterior relativamente a este projeto, verbal ou escrito, entre os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil. Se necessário, ele poderá ser alterado na maneira prescrita pelo Acordo de Cooperação Técnica de 02 de abril de 1975.

2. Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos artigos I a XI, tenho a honra de propor que esta Nota e a Nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituam um Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração''.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste Complementar entre nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

COOPERAÇÃO TÉCNICA NO CAMPO DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO MINERAL

A Sua Excelência o Senhor Ronald Stuart MacLean, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Canadá.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n. B 65, datada de 5 de agosto de 1980, de Vossa Excelência, cujo teor em português é o seguinte:

''Excelência,

Com referência à Nota verbal n. DCT/DCS/14/644 (B46) (B10), de 15 de março de 1974, do Ministério das Relações Exteriores, e ao Acordo de Cooperação Técnica existente entre o Governo do Canadá e o Governo da Repúbli-

ca Federativa do Brasil, de 2 de abril de 1975, tenho a honra de propor, em nome do Governo do Canadá, e de acordo com o artigo II do Acordo acima mencionado, o seguinte Ajuste Complementar relativo à cooperação técnica com a Secretaria de Tecnologia Industrial no campo da transferência de tecnologia em processamento mineral.

I. 1. O Governo do Canadá designa a Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (doravante denominada CIDA) como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

2. O Governo da República Federativa do Brasil designa a Secretaria de Tecnologia Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio (doravante denominada STI), como a agência responsável pelo cumprimento de suas obrigações no âmbito deste Ajuste Complementar.

II. O objetivo deste projeto é assistir os setores brasileiros competentes para o processamento mineral no aperfeiçoamento de suas capacidades técnicas em geral.

1. Os objetivos serão alcançados através da execução das seguintes principais atividades:

a) Pessoal

— aproximadamente 6 (seis) homens/ano de peritos canadenses em processamento metalúrgico e assuntos correlatos;

b) Treinamento

— para treinamento acadêmico no Canadá:

— aproximadamente — 20 homens/ano em nível de mestrado,

— 15 homens/ano em nível de doutoramento,

— 5 homens/ano em nível de formação acadêmica.

2. para treinamento industrial:

— aproximadamente — 15 visitas de observação de cerca de um mês cada,

— 90 homens/mês de estágios práticos em empresas e instituições canadenses.

2. O projeto terá a duração aproximada de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes.

III. O Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil, ou as agências por eles designadas, concordam em elaborar, antes ou à época da execução do presente Ajuste Complementar, um Plano de Operação pormenorizado, que constituirá aditamento a este Ajuste. Uma cópia do Plano de Operação deverá ser submetida à Secretaria de Cooperação Econômica e Técnica Internacional (SUBIN) da Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Divisão de Cooperação Técnica

(DCOPT) do Ministério das Relações Exteriores. O Plano de Operação constituirá um anexo ao presente Ajuste Complementar e deverá:

- a) fornecer descrição pormenorizada do projeto;
- b) esquematizar os métodos e os meios a serem utilizados para a implementação do projeto;
- c) designar as pessoas responsáveis pela execução do projeto, por parte do Governo do Canadá e por parte do Governo da República Federativa do Brasil;
- d) estipular as obrigações, deveres e responsabilidades do Governo do Canadá e do Governo da República Federativa do Brasil, bem como suas contribuições financeiras;
- e) incluir um cronograma de execução e de desembolso aproximado pela duração do projeto;
- f) especificar os prazos em que se deverão realizar as avaliações conjuntas mencionadas no artigo IX, e os meios pelos quais deverão ser feitas.

IV. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo do Canadá concorda em prover o seguinte:

- a) Pessoal: aproximadamente 6 (seis) homens/ano de peritos canadenses em processamento metalúrgico e assuntos correlatos;
 - b) Treinamento: 1) aproximadamente 90 (noventa) homens/mês de estágios práticos e 15 (quinze) visitas de observação de aproximadamente um mês cada, para brasileiros junto a empresas e indústrias canadenses.
- 2) aproximadamente 40 (quarenta) homens/ano de treinamento acadêmico no Canadá.

2. Concorde-se em que o total da contribuição canadense não excederá a Can\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil dólares canadenses).

V. 1. Como contribuição a este projeto, o Governo da República Federativa do Brasil concorda em prover o seguinte:

- a) pessoal de contrapartida, locais de escritório, serviços de secretariado e serviços de tradução quando necessários para os peritos canadenses;
- b) transporte terrestre e aéreo, e diárias, para viagens de serviço no Brasil dos peritos canadenses, relativas ao desempenho de suas funções no âmbito do projeto;
- c) hotel ou acomodações temporárias similares em missão de curta duração, e para os peritos em missão de longa duração e suas famílias, desde a sua chegada no Brasil e até a sua partida, se necessário;
- d) acomodações mobiliadas para os peritos em missão de longa duração e seus dependentes, ou pagamento

de uma ajuda-moradia a ser especificada no Plano de Operação e sujeita a revisão, se necessário;

- e) qualquer outro tipo de apoio não especificado nas contribuições canadenses mencionadas no artigo IV e necessário para a execução satisfatória do projeto.

A contribuição do Governo brasileiro é estimada no valor equivalente a Can\$ 700.000,00 (setecentos mil dólares canadenses).

VI. As pessoas designadas no Plano de Operação dirigirão os trabalhos, no projeto, e relatarão suas atividades à Administração do Programa.

VII. Os Governos do Canadá e da República Federativa do Brasil deverão assegurar a devida diligência e eficiência no cumprimento deste Ajuste Complementar e cada uma das Partes deverá fornecer à outra, na medida do possível, as informações que forem solicitadas.

VIII. Qualquer comunicação ou documentos a serem dados, feitos ou enviados pelo Governo do Canadá ou pelo Governo da República Federativa do Brasil, relativamente a este Ajuste Complementar ou a qualquer de seus anexos, deverão ser feitos por escrito, certificando-se de que sejam devidamente recebidos pela Parte Interessada quando entregues em mãos, pelo correio, por via telegráfica, telex ou radiograma, aos respectivos endereços, abaixo relacionados:

Para o Governo da República Federativa do Brasil: Secretaria de Tecnologia Industrial a/c Ministério das Relações Exteriores (Divisão de Cooperação Técnica) Esplanada dos Ministérios — 70.710 — Brasília, DF.

Para o Governo do Canadá: The President Canadian International Development Agency, c/o Canadian Embassy — Avenida das Nações, Lote 16 — 70.410 — Brasília, DF.

IX. Avaliações periódicas deverão ser realizadas de acordo com um procedimento a ser concordado entre o Governo do Canadá e o Governo da República Federativa do Brasil e incorporadas a um mecanismo para avaliação contínua a ser especificado no Plano de Operação.

X. As medidas orçamentárias, financeiras e administrativas que já tenham sido tomadas pelo Governo do Canadá e pelo Governo da República Federativa do Brasil deverão ser continuadas e suplementadas com o objetivo de que o projeto seja completado satisfatoriamente.

XI. 1. O presente Ajuste Complementar cancela qualquer outro acordo anterior relativamente a este projeto, verbal ou escrito, entre os Governos do Canadá e da República Federativa. Se necessário, ele poderá ser alterado na maneira prescrita pelo Acordo de Cooperação Técnica de 20 de abril de 1975.

2. Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos artigos I a XI, tenha a honra de propor que esta nota e a nota de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância, de

seu Governo, constituam um Ajuste Complementar entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração”.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a contribuir um Ajuste Complementar entre nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

Itália colabora para a ampliação dos cursos de artes gráficas do SENAI

Ajuste Complementar entre o Brasil e a Itália, para a implementação do projeto “Ampliação dos Cursos de Artes Gráficas no SENAI”, assinado, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 6 de agosto de 1980, através de troca de Notas entre o Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e o Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Italiana, Giuseppe Jacoangeli.

A Sua Excelência o Senhor Giuseppe Jacoangeli, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Italiana.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência, número 117, datada de 6 de agosto de 1980, cujo teor é o seguinte:

“Senhor Ministro,

De acordo com as disposições do Artigo I do Acordo Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre nossos dois Governos a 30 de outubro de 1972 e em vigor nos termos da Nota Verbal n.º 82, desta Embaixada, de 30 de maio do corrente ano, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, no âmbito da competência institucional do Departamento de Cooperação para o Desenvolvimento, do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Itália, a conclusão de um Ajuste Complementar para a implementação do projeto “Ampliação dos Cursos de Artes Gráficas no SENAI”, nos seguintes termos:

I. O Governo da República Italiana e o Governo da República Federativa do Brasil promoverão, conjuntamente, a ampliação dos cursos de Artes Gráficas no SENAI, através da implantação de um Centro de Formação Profissional a ser instalado no Rio de Janeiro.

II. Em conformidade com os princípios de cooperação técnica do Brasil e da Itália, o aporte financeiro para a exe-

cução do projeto será aproximadamente igual para os dois países.

III. O projeto, a ser implementado nos anos de 1980 e 1981, terá como entidades executoras a Associação de Construtores Italianos de Equipamentos Gráficos, Cartográficos e Afins (ACIMGA), por meio de “Centro Promozionale ACIMGA SPA”, e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI).

IV. A contribuição do Governo italiano ao projeto será efetivada através do fornecimento, por doação, até o montante de Lit. 400.000.000, do equipamento a seguir relacionado:

— 2 OFFSET — Bicolor
Tamanho máximo do papel — 48 x 66 cm
Velocidade — 10.000 c/h
Impressão máxima — 47 x 65 cm

— 2 OFFSET — Monocolor
Tamanho máximo do papel — 48 x 66 cm
Velocidade máxima — 10.000 c/h
Impressão máxima — 47 x 65 cm

— 1 Máquina Tipográfica
Plano cilíndrico
Tamanho máximo do papel — 56 x 78 cm
Velocidade máxima — 1.500 a 4.000 c/h

— Máquina de costura semi-automática
Formato — 7,5 x 9 até 26,5 x 35,5 cm
Velocidade — 95 a 100 cadernos/min.
Alimentação — semi-automática.

— Ampliador Automático
Formato — 24 x 30
Focagem automática sobre 4 objetivas
Fonte luminosa — xenon (estabilizada eletronicamente)
Fotômetro digital de 2 a 6 canais — leitura de densidade mínima e máxima com filtro ou sem filtro
Computador logarítmico
Programação p/reticulação direta, positiva e seleção em tom contínuo.

— Ampliador Vertical
Formato — 24 x 30
Fonte luminosa xenon
Porta objetiva com torre móvel
Dispositivo porta-filtros.

— Máquina de Dobrar
Formato máximo — 64 x 88 cm
Mínimo: só paralelas — 15 x 20
2 cruzadas — 15 x 20
3 cruzadas — 20 x 30

Margeador: rotary (contínuo) ou a folha plana.

V. Ao Governo brasileiro caberá:

- 1 — Embalar, transportar e promover desembaraço alfandegário do equipamento, previsto no item IV deste Ajuste, arcando com as despesas decorrentes;
- 2 — montar o equipamento no Centro;

- 3 — fornecer peças de reposição;
- 4 — arcar com as despesas de coordenação das operações mencionadas nos itens 1, 2, e 3 deste artigo;
- 5 — custear o treinamento na Itália de 12 técnicos-instrutores brasileiros, através da participação em curso, com duração de 16 semanas, no Instituto de Artes Gráficas Rizzoli de Milão;
- 6 — financiar o treinamento adicional, por um período de 8 (oito) semanas, de 4 técnicos-instrutores brasileiros no Instituto de Artes Gráficas Rizzoli.

VI. O montante das contribuições brasileiras equivalerá, aproximadamente, a Lit. 400.000.000.

VII. Com vistas à melhor execução do presente Ajuste, os dois Governos assegurarão os privilégios e imunidades previstos no Acordo Básico de Cooperação Técnica, bem como no acordo, por troca de notas, sobre normas interpretativas para a aplicação dos Artigos VI e VIII do referido Acordo Básico, celebrado em 18 de novembro de 1977.

VIII. A execução do presente projeto será objeto de um contrato a ser celebrado entre as duas entidades executoras, anteriormente mencionadas, o qual será submetido à apreciação das competentes autoridades governamentais.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos itens I e VIII, esta Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituirão um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar os protestos da minha mais alta consideração''.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha perfeita estima e distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

constituída a associação latino-americana de integração

Tratado de Montevidéu 1980, entre os Governos da Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, México, Paraguai, Peru, Uruguai e Venezuela, assinado em Montevidéu, em 12 de agosto de 1980, pelos Chanceleres argentino, Carlos Washington Pastor, boliviano, Javier Cerruto Calderón, brasileiro, Ramiro Saraiva Guerreiro, colombiano, Diego Urige Vargas, chileno, René Rojas Galdames, equatoriano, Germánico Salgado, mexicano, Jorge de la Vega Domínguez, paraguaio, Alberto Nogués, peruano, Javier Arias Stella, uruguaio, Adolfo Folle Martínez, e venezuelano, Oswaldo Páez Pumar, para constituição da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI).

OS GOVERNOS da República Argentina, da República da Bolívia, da República Federativa do Brasil, da República da Colômbia, da República do Chile, da República do Equador, dos Estados Unidos Mexicanos, da República do Paraguai, da República do Peru, da República Oriental do Uruguai e da República da Venezuela,

ANIMADOS do propósito de fortalecer os laços de amizade e solidariedade entre seus povos.

PERSUADIDOS de que a integração econômica regional constitui um dos principais meios para que os países da América Latina possam acelerar seu processo de desenvolvimento econômico e social, de forma a assegurar um melhor nível de vida para seus povos.

DECIDIDOS a renovar o processo de integração latino-americano e a estabelecer objetivos e mecanismos compatíveis com a realidade da região.

SEGUROS de que a contribuição desse processo requer o aproveitamento da experiência positiva, colhida na aplicação do Tratado de Montevidéu, de 18 de fevereiro de 1960.

CONSCIENTES de que é necessário assegurar um tratamento especial para os países de menor desenvolvimento econômico relativo.

DISPOSTOS a impulsar o desenvolvimento de vínculos de solidariedade e cooperação com outros países e áreas de integração da América Latina, com o propósito de promover um processo convergente que conduza ao estabelecimento de um mercado comum regional.

CONVENCIDOS da necessidade de contribuir para a obtenção de um novo esquema de cooperação horizontal entre países em desenvolvimento e suas áreas de integração, inspirado nos princípios do direito internacional em matéria de desenvolvimento.

CONSIDERANDO a decisão adotada pelas Partes Contratantes do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio, que permite a celebração de acordos regionais ou gerais entre países em desenvolvimento, com a finalidade de reduzir ou eliminar mutuamente os entraves a seu comércio recíproco,

CONVÊMEM subscrever o presente Tratado, o qual substituirá, de acordo com as disposições nele contidas, o Tratado que institui a Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

capítulo I
objetivos, funções e princípios
artigo 1.º

Pelo presente Tratado, as Partes Contratantes dão prosseguimento ao processo de integração encaminhado a promover o desenvolvimento econômico-social, harmônico e equilibrado, da região e, para esse efeito, instituem a Associação Latino-Americana de Integração (doravante denominada ''Associação''), cuja sede é a cidade de Montevidéu, República Oriental do Uruguai.

Esse processo terá como objetivo a longo prazo o estabelecimento, em forma gradual e progressiva, de um mercado comum latino-americano.

artigo 2.º

As normas e mecanismos do presente Tratado, bem como aqueles que em seu âmbito estabeleçam os países-membros, terão por objetivo o desenvolvimento das seguintes funções básicas da Associação: a promoção e regulação do comércio recíproco, a complementação econômica e o desenvolvimento das ações de cooperação econômica que coadjuvem a ampliação dos mercados.

artigo 3.º

Na aplicação do presente Tratado e na evolução para seu objetivo final, os países-membros levarão em conta os seguintes princípios:

- a) Pluralismo, sustentado na vontade dos países-membros para sua integração, acima da diversidade que em matéria política e econômica possa existir na região;
- b) Convergência, que se traduz na multilateralização progressiva dos acordos de alcance parcial, através de negociações periódicas entre os países-membros, em função do estabelecimento do mercado comum latino-americano;
- c) Flexibilidade, caracterizada pela capacidade para permitir a celebração de acordos de alcance parcial, regulada em forma compatível com a consecução progressiva de sua convergência e pelo fortalecimento dos vínculos de integração;
- d) Tratamentos diferenciais, estabelecidos na forma que em cada caso se determine, tanto nos mecanismos de alcance regional como nos de alcance parcial, com base em três categorias de países, que se integrarão levando em conta suas características econômico-estruturais. Esses tratamentos serão aplicados em determinada magnitude aos países de desenvolvimento médio e de maneira mais favorável aos países de menor desenvolvimento econômico relativo; e
- e) Múltiplo, para possibilitar distintas formas de ajustes entre os países-membros, em harmonia com os objetivos e funções do processo de integração, utilizando todos os instrumentos capazes de dinamizar e ampliar os mercados a nível regional.

capítulo II mecanismos

artigo 4.º

Para o cumprimento das funções básicas da Associação, estabelecidas pelo artigo 2.º do presente Tratado, os países-membros estabelecem uma área de preferências econômicas, composta por uma preferência tarifária regional, por acordos de alcance regional e por acordos de alcance parcial.

seção primeira – preferência tarifária regional

artigo 5.º

Os países-membros outorgar-se-ão reciprocamente uma preferência tarifária regional que será aplicada com referência ao nível que vigore para terceiros países e se sujeitará à regulamentação correspondente.

seção segunda – acordos de alcance regional

artigo 6.º

Os acordos de alcance regional são aqueles dos quais participam todos os países-membros.

Celebrar-se-ão no âmbito dos objetivos e disposições do presente Tratado e poderão referir-se às matérias e compreender os instrumentos previstos para os acordos de alcance parcial estabelecidos na seção terceira do presente capítulo.

seção terceira – acordos de alcance parcial

artigo 7.º

Os acordos de alcance parcial são aqueles de cuja celebração não participa a totalidade dos países-membros e propenderão a criar as condições necessárias para aprofundar o processo de integração regional, através de sua progressiva multilateralização.

Os direitos e obrigações que forem estabelecidos nos acordos de alcance parcial regerão exclusivamente para os países-membros que os subscrevam ou que a eles adiram.

artigo 8.º

Os acordos de alcance parcial poderão ser comerciais, de complementação econômica, agropecuários, de promoção do comércio ou adotar outras modalidades, em conformidade com o artigo 14 do presente Tratado.

artigo 9.º

Os acordos de alcance parcial reger-se-ão pelas seguintes normas gerais:

- a) Deverão estar abertos à adesão, prévia negociação, dos demais países-membros;
- b) Deverão conter cláusulas que propiciem a convergência, a fim de que seus benefícios alcancem a todos os países-membros;
- c) Poderão conter cláusulas que propiciem a convergência com outros países latino-americanos, em conformidade com os mecanismos estabelecidos no presente Tratado;
- d) Conterão tratamentos diferenciais em função das três categorias de países reconhecidas pelo presente Tratado, cujas formas de aplicação serão determinadas em cada acordo, bem como procedimentos de negociação para sua revisão periódica, a pedido de qualquer país-membro que se considere prejudicado;
- e) A desgravação poderá realizar-se para os mesmos produtos ou subposições tarifárias e com base em uma redução percentual referente aos gravames aplicados à importação originária dos países não participantes;
- f) Deverão ter um prazo mínimo de um ano de duração; e
- g) Poderão conter, entre outras, normas específicas em matéria de origem, cláusulas de salva-guarda, restrições não-tarifárias, retirada de concessões, renegociação de concessões, denúncia, coordenação e harmonização de políticas. No caso de que essas normas específicas não tenham sido adotadas, serão levadas em conta as disposições de alcance geral que os

países-membros estabeleçam sobre as respectivas matérias.

artigo 10

Os acordos comerciais têm por finalidade exclusiva a promoção do comércio entre os países-membros, e estarão sujeitos às normas específicas que forem estabelecidas para esse efeito.

artigo 11

Os ajustes de complementação econômica têm por finalidade, entre outras, promover o máximo aproveitamento dos fatores da produção, estimular a complementação econômica, assegurar condições equitativas de concorrência, facilitar o acesso dos produtos ao mercado internacional e impulsionar o desenvolvimento equilibrado e harmônico dos países-membros.

Estes ajustes estarão sujeitos às normas específicas que forem estabelecidas para esses efeitos.

artigo 12

Os acordos agropecuários têm por finalidade fomentar e regular o comércio agropecuário intra-regional. Devem contemplar elementos de flexibilidade que levem em conta as características sócio-econômicas da produção dos países participantes. Estes acordos poderão referir-se a produtos específicos ou a grupos de produtos e poderão basear-se em concessões temporárias, estacionais, por quotas ou mistas ou em contratos entre organismos estatais ou para-estatais. Estarão sujeitos às normas específicas que forem estabelecidas para esses efeitos.

artigo 13

Os acordos de promoção do comércio referir-se-ão a matérias não-tarifárias e tenderão a promover as correntes intra-regionais de comércio. Estarão sujeitos às normas específicas que forem estabelecidas para esses efeitos.

artigo 14

Os países-membros poderão estabelecer, através das regulamentações correspondentes, normas específicas para a celebração de outras modalidades de acordos de alcance parcial.

Para esse efeito, levarão em conta, entre outras matérias, a cooperação científica e tecnológica, a promoção do turismo e a preservação do meio ambiente.

capítulo III

sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo

artigo 15

Os países-membros estabelecerão condições favoráveis para a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração econômica, baseando-se nos princípios da não-reciprocidade e da cooperação comunitária.

artigo 16

Com o propósito de assegurar-lhes um tratamento prefe-

rencial efetivo, os países-membros estabelecerão a abertura dos mercados, bem como concertarão programas e outras modalidades específicas de cooperação.

artigo 17

As ações em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo serão concretizadas através de acordos de alcance regional e acordos de alcance parcial.

A fim de assegurar a eficácia de tais acordos, os países-membros deverão formalizar normas negociadas, vinculadas à preservação das preferências, à eliminação das restrições não-tarifárias e à aplicação de cláusulas de salvaguarda em caso justificados.

seção primeira – acordos de alcance regional

artigo 18

Os países-membros aprovarão para cada país de menor desenvolvimento econômico relativo listas negociadas de produtos, preferentemente industriais, originários de cada país de menor desenvolvimento econômico relativo, para os quais será acordada, sem reciprocidade, a eliminação total de gravames aduaneiros e demais restrições por parte de todos os demais países da Associação.

Os países-membros estabelecerão os procedimentos necessários para alcançar a ampliação progressiva das respectivas listas de abertura, podendo realizar as negociações correspondentes quando o julguem conveniente.

Procurarão, outrossim, estabelecer mecanismos eficazes de compensação para os efeitos negativos que incidam sobre o comércio intra-regional dos países mediterrâneos de menor desenvolvimento econômico relativo.

seção segunda – acordos de alcance parcial

artigo 19

Os acordos de alcance parcial que os países de menor desenvolvimento econômico relativo negociem com os demais países-membros ajustar-se-ão, no que for pertinente, às disposições previstas nos artigos 8.º e 9.º do presente Tratado.

artigo 20

A fim de promover uma efetiva cooperação coletiva em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, os países-membros negociarão, com cada um deles, Programas Especiais de Cooperação.

artigo 21

Os países-membros poderão estabelecer programas e ações de cooperação nas áreas de pré-inversão, financiamento e tecnologia, destinados fundamentalmente a prestar apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e, entre eles, especialmente aos países mediterrâneos, para facilitar o aproveitamento das desgravações tarifárias.

artigo 22

Sem prejuízo do disposto nos artigos precedentes, pode-

rão ser estabelecidos, no âmbito dos tratamentos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, ações de cooperação coletiva e parcial que contemplem mecanismos eficazes, destinados a compensar a situação desvantajosa com que a Bolívia e Paraguai se defrontam em virtude de sua mediterraneidade.

Sempre que, na preferência tarifária regional, a que se refere o artigo 5.º do presente Tratado, sejam adotados critérios de gradualidade no tempo, procurar-se-á preservar as margens outorgadas em favor dos países mediterrâneos, através de desgravações acumulativas.

Procurar-se-á, outrossim, estabelecer fórmulas de compensação, tanto na preferência tarifária regional, quando esta seja aprofundada, como nos acordos de alcance regional e parcial.

artigo 23

Os países-membros procurarão outorgar facilidades para o estabelecimento, em seus territórios, de zonas, depósitos ou portos francos e outras facilidades administrativas de trânsito internacional, em favor dos países mediterrâneos.

capítulo IV convergência e cooperação com outros países e áreas de integração econômica da América Latina

artigo 24

Os países-membros poderão estabelecer regimes de associação ou de vinculação multilateral que propiciem a convergência com outros países e áreas de integração econômica da América Latina, incluindo a possibilidade de acordar com esses países ou áreas o estabelecimento de uma preferência tarifária latino-americana.

Os países-membros regulamentarão oportunamente as características que esses regimes deverão ter.

artigo 25

Os países-membros poderão, outrossim, celebrar acordos de alcance parcial com outros países e áreas de integração econômica da América Latina, de acordo com as diversas modalidades previstas na seção terceira do capítulo II do presente Tratado e nos termos das respectivas disposições regulamentares.

Sem prejuízo do que precede, estes acordos estarão sujeitos às seguintes normas:

- a) As concessões que os países-membros participantes outorguem não serão extensivas aos demais países-membros, salvo aos países de menor desenvolvimento econômico relativo;
- b) Quando um país-membro inclua produtos já negociados em acordos parciais com outros países-membros, as concessões que outorgue poderão ser superiores às acordadas com aqueles, caso em que serão realizadas consultas com os países-membros afetados, a fim de que sejam encontradas soluções mutuamente satisfatórias, salvo se, nos respectivos acordos parciais, te-

tenham sido pactuadas cláusulas de extensão automática ou de renúncia às preferências incluídas nos acordos parciais a que se refere o presente artigo; e

- c) Deverão ser apreciados multilateralmente pelos países-membros, no Comitê de Representantes, a fim de que o alcance dos acordos pactuados seja conhecido e a participação de outros países-membros nos mesmos seja facilitada.

capítulo V cooperação com outras áreas de integração econômica

artigo 26

Os países-membros realizarão as ações necessárias para estabelecer e desenvolver vínculos de solidariedade e cooperação com outras áreas de integração fora da América Latina, através da participação da Associação nos programas que forem realizados a nível internacional em matéria de cooperação horizontal, em execução dos princípios normativos e compromissos assumidos no contexto da Declaração e Plano de Ação para a obtenção de uma Nova Ordem Econômica Internacional e da Carta dos Deveres e Deveres Econômicos dos Estados.

O Comitê adotarà as medidas adequadas para facilitar o cumprimento dos objetivos assinalados.

artigo 27

Os países-membros poderão, outrossim, celebrar acordos de alcance parcial com outros países em desenvolvimento ou respectivas áreas de integração econômica fora da América Latina, de acordo com as diversas modalidades previstas na seção terceira do capítulo II do presente Tratado e nos termos das respectivas disposições regulamentares.

Sem prejuízo do que precede, estes acordos estarão sujeitos às seguintes normas:

- a) As concessões que outorguem os países-membros que deles participem não serão extensivas aos demais países-membros, salvo aos países de menor desenvolvimento econômico relativo;
- b) Quando forem incluídos produtos já negociados com outros países-membros em acordos de alcance parcial, as concessões que se outorguem não poderão ser superiores às acordadas com aqueles e, se o forem, serão estendidas automaticamente a esses países; e
- c) Deverá ser declarada sua compatibilidade com os compromissos contraídos pelos países-membros no âmbito do presente Tratado e de acordo com os incisos a) e b) do presente artigo.

capítulo VI organização institucional

artigo 28

São órgãos políticos da Associação:

- a) O Conselho de Ministros das Relações Exteriores (denominado, neste Tratado, "Conselho");

- b) A Conferência de Avaliação e Convergência (denominada, neste Tratado, "Conferência"); e
- c) O Comitê de Representantes (denominado, neste Tratado, "Comitê").

artigo 29

O órgão técnico da Associação é a Secretária-Geral (denominada, neste Tratado, "Secretaria").

artigo 30

O Conselho é o órgão supremo da Associação e adotará as decisões que correspondam à condução política superior do processo de integração econômica.

O Conselho terá as seguintes atribuições:

- a) Ditar normas gerais tendentes ao melhor cumprimento dos objetivos da Associação, bem como ao desenvolvimento harmônico do processo de integração;
- b) Examinar o resultado das tarefas realizadas pela Associação;
- c) Adotar medidas corretivas de alcance multilateral, de acordo com as recomendações adotadas pela Conferência nos termos do artigo 33, inciso a), do presente Tratado;
- d) Estabelecer as diretrizes às quais os demais órgãos da Associação deverão ajustar seus trabalhos;
- e) Fixar as normas básicas que regulem as relações da Associação com outras associações regionais, organismos ou entidades internacionais;
- f) Revisar e atualizar as normas básicas que regulem os acordos de convergência e cooperação com outros países em desenvolvimento e as respectivas áreas de integração econômica;
- g) Tomar conhecimento dos assuntos que lhe tenham sido elevados pelos outros órgãos políticos e resolvê-los;
- h) Delegar aos demais órgãos políticos a faculdade de tomar decisões em matérias específicas, destinadas a permitir o melhor cumprimento dos objetivos da Associação;
- i) Aceitar a adesão de novos países-membros;
- j) Acordar emendas e acréscimos ao Tratado, nos termos do artigo 61;
- k) Designar o Secretário-Geral; e
- l) Estabelecer seu próprio Regulamento.

artigo 31

O Conselho será constituído pelos Ministros das Relações Exteriores dos países-membros. Não obstante, quando,

em algum país-membro, a competência dos assuntos de integração estiver atribuída a um Ministro ou Secretário de Estado distinto do Ministro das Relações Exteriores, o país-membro poderá estar representado no Conselho, com plenos poderes, pelo Ministro ou pelo Secretário respectivo.

artigo 32

O Conselho celebrará sessões e tomará decisões com a presença da totalidade dos países-membros.

O Conselho celebrará reuniões por convocação do Comitê.

artigo 33

A Conferência terá as seguintes atribuições:

- a) Examinar o funcionamento do processo de integração em todos os seus aspectos e a convergência dos acordos de alcance parcial, através de sua multilateralização progressiva, bem como recomendar ao Conselho a adoção de medidas corretivas de alcance multilateral;
- b) Promover ações de maior alcance em matéria de integração econômica;
- c) Efetuar revisões periódicas da aplicação dos tratamentos diferenciais, que levem em consideração não somente a evolução da estrutura econômica dos países e, por conseguinte, seu grau de desenvolvimento, mas também o aproveitamento efetivo, pelos países beneficiários, do tratamento diferencial aplicado, bem como dos procedimentos que procurem o aperfeiçoamento na aplicação desses tratamentos;
- d) Avaliar os resultados do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo e adotar medidas para sua aplicação mais efetiva;
- e) Realizar as negociações multilaterais para o estabelecimento e aprofundamento da preferência tarifária regional;
- f) Propiciar a negociação e celebração de acordos de alcance regional dos quais participem todos os países-membros e que se refiram a qualquer matéria objeto do presente Tratado, conforme ao disposto no artigo 6.º;
- g) Cumprir com as tarefas que lhe encomende o Conselho;
- h) Encarregar à Secretaria os estudos que estime convenientes; e
- i) Aprovar seu próprio Regulamento.

artigo 34

A Conferência será integrada por Plenipotenciários dos países-membros.

A Conferência reunir-se-á cada três anos em sessão ordinária, por convocação do Comitê, em forma extraordinária,

ria, nas demais oportunidades em que este a convoque, a fim de tratar assuntos específicos de sua competência.

A Conferência realizará sessões e tomará decisões com a presença de todos os países-membros.

artigo 35

O Comitê é o Órgão permanente da Associação e terá as seguintes atribuições e obrigações:

- a) Promover a celebração de acordos de alcance regional, nos termos do artigo 6.º do presente Tratado e, com essa finalidade, convocar reuniões governamentais, pelo menos uma vez por ano, com o propósito de:
 - I) Dar continuidade às atividades do novo processo de integração;
 - II) Avaliar e orientar o funcionamento do processo;
 - III) Analisar e promover medidas para a obtenção de mecanismos mais avançados de integração; e
 - IV) Empreender negociações setoriais ou multissetoriais com a participação de todos os países-membros, para celebração de acordos de alcance regional que se refiram basicamente a desgravações tarifárias.
- b) Adotar as medidas necessárias para a execução do presente Tratado e de todas as suas normas complementares;
- c) Regulamentar o presente Tratado;
- d) Cumprir com as tarefas que o Conselho e a Conferência lhe encomendem;
- e) Aprovar o programa anual de trabalhos da Associação e seu orçamento anual;
- f) Fixar as contribuições dos países-membros ao orçamento da Associação;
- g) Aprovar, por proposta do Secretário-Geral, a estrutura da Secretaria;
- h) Convocar o Conselho e a Conferência;
- i) Representar a Associação ante terceiros países;
- j) Encomendar estudos à Secretaria;
- k) Formular recomendações ao Conselho e à Conferência;
- l) Apresentar relatórios ao Conselho sobre suas atividades;
- m) Propor fórmulas para resolver as questões apresentadas pelos países-membros, quando for alegada a inobservância de algumas das normas ou princípios do presente Tratado;
- n) Apreciar multilateralmente os acordos parciais que ce-

lebrem os países nos termos do artigo 25 do presente Tratado;

n') Declarar a compatibilidade dos acordos parciais que forem celebrados pelos países-membros nos termos do artigo 27 do presente Tratado;

- o) Criar órgãos auxiliares;
- p) Aprovar seu próprio Regulamento; e
- q) Atender aos assuntos de interesse comum que não sejam da competência dos outros órgãos da Associação.

artigo 36

O Comitê será constituído por um Representante Permanente de cada país-membro com direito a um voto.

Cada Representante Permanente terá um Suplente.

artigo 37

O Comitê realizará sessões e adotará resoluções com a presença de Representantes de dois terços dos países-membros.

artigo 38

A Secretaria será dirigida por um Secretário-Geral e será composta por pessoal técnico e administrativo.

O Secretário-Geral exercerá seu cargo por um período de três anos e poderá ser reeleito por outro período igual.

O Secretário-Geral exercerá suas funções junto a todos os órgãos políticos da Associação.

A Secretaria terá as seguintes funções:

- a) Formular, através do Comitê, propostas aos órgãos competentes da Associação, orientadas a melhor consecução dos objetivos e ao cumprimento das funções da Associação;
- b) Realizar os estudos necessários para o cumprimento de suas funções técnicas e os que lhe forem encomendados pelo Conselho, pela Conferência e pelo Comitê, bem como desenvolver as demais atividades previstas no programa anual de trabalhos;
- c) Realizar estudos e gestões destinadas a propor aos países-membros, através de suas Representações Permanentes, a celebração de acordos previstos pelo presente Tratado, em conformidade com as orientações fixadas pelo Conselho e pela Conferência;
- d) Representar a associação ante organismos e entidades internacionais de caráter econômico, com o propósito de tratar assuntos de interesse comum;
- e) Administrar o patrimônio da Associação e representá-la, para esse efeito, em atos e contratos de direito público e privado;

- f) Solicitar o assessoramento técnico e a colaboração de pessoas e de organismos nacionais e internacionais;
- g) Propor ao Comitê a criação de órgãos auxiliares;
- h) Processar e fornecer aos países-membros, em forma sistemática e atualizada, as informações estatísticas e sobre regimes de regulação do comércio exterior dos países-membros, que facilitem a preparação e realização de negociações no âmbito dos diversos mecanismos da Associação e o posterior aproveitamento das respectivas concessões;
- i) Analisar, por iniciativa própria, para todos os países, ou a pedido do Comitê, o cumprimento dos compromissos acordados e avaliar as disposições legais dos países-membros que alterem, direta ou indiretamente, as concessões pactuadas;
- j) Convocar as reuniões dos órgãos auxiliares não governamentais e coordenar seu funcionamento;
- k) Realizar avaliações periódicas do andamento do processo de integração e acompanhar permanentemente as atividades empreendidas pela Associação, bem como os compromissos dos acordos alcançados em seu âmbito;
- l) Organizar e colocar em funcionamento uma Unidade de Promoção Econômica para os países de menor desenvolvimento econômico relativo e realizar gestões para a obtenção de recursos técnicos e financeiros, bem como estudos e projetos para o cumprimento do programa de promoção. Elaborar, outrossim, um relatório anual sobre o aproveitamento do sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo;
- m) Preparar o orçamento de despesas da Associação, para sua aprovação pelo Comitê, bem como as ulteriores reformas necessárias;
- n) Preparar e apresentar ao Comitê os projetos de programas anuais de trabalho;
- n') Contratar, admitir e prescindir do pessoal técnico e administrativo, de acordo com as normas que regulamentem sua estrutura;
- o) Cumprir com o solicitado por qualquer órgão político da Associação; e
- p) Apresentar anualmente ao Comitê um relatório sobre os resultados da aplicação do presente Tratado e das disposições jurídicas que dele derivem.

artigo 39

O Secretário-Geral será eleito pelo Conselho.

artigo 40

No desempenho de suas funções, o titular do órgão técnico e o pessoal técnico e administrativo não solicitarão nem receberão instruções de nenhum Governo nem de entida-

des nacionais ou internacionais. Abster-se-ão de qualquer atitude incompatível com sua qualidade de funcionários internacionais.

artigo 41

Os países-membros comprometem-se a respeitar o caráter internacional das funções do Secretário-Geral e do pessoal da Secretaria ou de seus peritos e consultores contratados, e a abster-se de exercer sobre eles qualquer influência no desempenho de suas funções.

artigo 42

Serão estabelecidos órgãos auxiliares de consulta, assessoramento e apoio técnico. Um dos referidos órgãos será integrado por funcionários responsáveis pela política de integração dos países-membros.

Serão estabelecidos, outrossim, órgãos auxiliares de caráter consultivo, integrados por representantes dos diversos setores da atividade econômica de cada país-membro.

artigo 43

O Conselho, a Conferência e o Comitê adotarão suas decisões com o voto afirmativo de dois terços dos países-membros.

Excetua-se desta norma geral as decisões sobre as seguintes matérias, que serão aprovadas com os dois terços de votos afirmativos e sem que haja voto negativo:

- a) Emendas ou acréscimos ao presente Tratado;
- b) Adoção das decisões que correspondam à condução política superior do processo de integração;
- c) Adoção das decisões que formalizem o resultado das negociações multilaterais para o estabelecimento e o aprofundamento da preferência tarifária regional;
- d) Adoção das decisões encaminhadas à multilateralização, a nível regional, dos acordos de alcance parcial;
- e) Aceitação de adesão de novos países-membros;
- f) Regulamentação das normas do Tratado;
- g) Determinação das percentagens de contribuições dos países-membros ao orçamento da Associação;
- h) Adoção de medidas corretivas que surjam das avaliações do andamento do processo de integração;
- i) Autorização de um prazo menor de cinco anos, no que diz respeito a obrigações em caso de denúncia do Tratado;
- j) Adoção das diretrizes às quais os órgãos da associação deverão ajustar seus trabalhos; e
- k) Fixação das normas básicas que regulem as relações

da Associação com outras associações regionais, organismos, ou entidades internacionais.

A abstenção não significará voto negativo. A ausência, no momento da votação, será interpretada como abstenção.

O Conselho poderá eliminar temas desta lista de exceções, com a aprovação de dois terços de votos afirmativos e sem que haja voto negativo.

capítulo VII
disposições gerais
artigo 44

As vantagens, favores, franquias, imunidades e privilégios que os países-membros apliquem a produtos originários de ou destinados a qualquer outro país-membro ou não, por decisões ou acordos que não estejam previstos no presente Tratado ou no Acordo de Cartagena, serão imediata e incondicionalmente estendidas aos demais países-membros.

artigo 45

As vantagens, favores, franquias, imunidades e privilégios já concedidos ou que forem concedidos em virtude de convênios entre países-membros ou entre estes e terceiros países, a fim de facilitar o tráfico fronteiriço, regeirão exclusivamente para os países que o subscrevam ou os tenham subscrito.

artigo 46

Em matéria de impostos, taxas e outros gravames internos, os produtos originários do território de um país-membro gozarão no território dos demais países-membros de um tratamento não menos favorável do que o tratamento que se aplique a produtos similares nacionais.

Os países-membros adotarão as providências que, em conformidade com suas respectivas Constituições Nacionais, forem necessárias para dar cumprimento à disposição precedente.

artigo 47

No caso de produtos incluídos na preferência regional ou em acordos de alcance regional ou parcial, que não forem produzidos ou não se produzam em quantidades substanciais em seu território, cada país-membro tratará de evitar que os tributos ou outras medidas internas, que se apliquem, acarretem a anulação ou redução de qualquer concessão ou vantagem obtida por qualquer país-membro, como resultado das negociações respectivas.

Se um país-membro se considerar prejudicado pelas medidas mencionadas no parágrafo anterior, poderá recorrer ao Comitê com o propósito de que seja examinada a situação apresentada e sejam formuladas as recomendações que correspondam.

artigo 48

Os capitais procedentes dos países-membros da Associação gozarão no território dos outros países-membros de

um tratamento não menos favorável do que o tratamento que se concede aos capitais provenientes de qualquer outro país não membro, sem prejuízo do previsto nos acordos que os países-membros possam celebrar nesta matéria, nos termos do presente Tratado.

artigo 49

Os países-membros poderão estabelecer normas complementares de política comercial que regulem, entre outras matérias, a aplicação de restrições não-tarifárias, o regime de origem, a adoção de cláusulas de salvaguarda, os regimes de fomento às exportações e o tráfico fronteiriço.

artigo 50

Nenhuma disposição do presente Tratado será interpretada como impedimento à adoção e ao cumprimento de medidas destinadas à:

- a) Proteção da moral pública;
- b) Aplicação de leis e regulamentos de segurança;
- c) Regulação das importações ou exportações de armas, munições e outros materiais de guerra e, em circunstâncias excepcionais, de todos os demais artigos militares;
- d) Proteção da vida e saúde das pessoas, dos animais e dos vegetais;
- e) Importação e exportação de ouro e prata metálicos;
- f) Proteção do patrimônio nacional de valor artístico, histórico ou arqueológico; e
- g) Exportação, utilização e consumo de materiais nucleares, produtos radioativos ou qualquer outro material utilizável no desenvolvimento ou aproveitamento da energia nuclear.

artigo 51

Os produtos importados ou exportados por um país-membro gozarão de liberdade de trânsito dentro do território dos demais países-membros e estarão sujeitos exclusivamente ao pagamento das taxas normalmente aplicáveis à prestação de serviços.

capítulo VIII
personalidade jurídica, imunidades e privilégios
artigo 52

A Associação gozará de completa personalidade jurídica e, em especial, de capacidade para:

- a) Contratar;
- b) Adquirir os bens móveis e imóveis indispensáveis à realização de seus objetivos e dispor dos mesmos;
- c) Demandar em juízo; e

d) Conservar fundos em qualquer moeda e fazer as transferências necessárias.

artigo 53

Os Representantes e demais funcionários diplomáticos dos países-membros, acreditados junto à Associação, bem como os funcionários e assessores internacionais da Associação, gozarão, no território dos países-membros, das imunidades e privilégios diplomáticos e outros, necessários ao exercício de suas funções.

Os países-membros se comprometem a celebrar, no mais breve prazo possível, um acordo destinado a regulamentar o disposto no parágrafo anterior, no qual serão definidos esses privilégios e imunidades.

A Associação celebrará um acordo com o Governo da República Oriental do Uruguai, a fim de precisar os privilégios e imunidades de que gozarão a Associação, seus órgãos e seus funcionários e assessores internacionais.

artigo 54

A personalidade jurídica da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, estabelecida pelo Tratado de Montevideu, subscrito em 18 de fevereiro de 1960, continuará, para todos os efeitos, na Associação Latino-Americana de Integração. A partir, portanto, do momento em que entre em vigor o presente Tratado, caberão à Associação Latino-Americana de Integração os direitos e obrigações da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

capítulo IX **disposições finais** **artigo 55**

O presente Tratado não poderá ser assinado com reservas, nem estas poderão ser feitas por ocasião de sua ratificação ou de adesão ao mesmo.

artigo 56

O presente Tratado será ratificado pelos países signatários no mais curto prazo possível.

artigo 57

O presente Tratado entrará em vigor trinta dias depois do depósito do terceiro instrumento de ratificação, relativamente aos três primeiros países que o ratifiquem. Para os demais signatários, entrará em vigor no trigésimo dia após o depósito do respectivo instrumento de ratificação e na ordem em que forem depositadas as ratificações.

Os instrumentos de ratificação serão depositados junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, o qual comunicará a data de depósito aos Governos dos Estados que tenham assinado o presente Tratado e dos que a ele tenham aderido.

O Governo da República Oriental do Uruguai notificará ao Governo de cada um dos Estados signatários a data da entrada em vigor do presente Tratado.

artigo 58

Depois de sua entrada em vigor, o presente Tratado ficará aberto à adesão dos países latino-americanos que assim o solicitem. A adesão será aceita pelo Conselho.

O Tratado entrará em vigor para o país aderente trinta dias após a data de sua admissão.

Os países aderentes deverão colocar em vigor, nessa data, os compromissos derivados da preferência tarifária regional e dos acordos de alcance regional que tenham sido celebrados até a data da adesão.

artigo 59

As disposições do presente Tratado não afetarão os direitos e obrigações resultantes de convênios subscritos por qualquer país signatário anteriormente à entrada em vigor deste Tratado.

artigo 60

As disposições do presente Tratado não afetarão os direitos e obrigações resultantes de convênios subscritos por qualquer país signatário no período compreendido entre a sua assinatura e o momento da sua ratificação. Para os países que aderirem posteriormente como membros da Associação, as disposições deste artigo se referem aos convênios subscritos anteriormente à sua incorporação.

Cada país-membro tomará, não obstante, as providências necessárias para harmonizar as disposições dos convênios vigentes com os objetivos do presente Tratado.

artigo 61

Os países-membros poderão introduzir emendas ou adições ao presente Tratado, as quais deverão ser formalizadas em protocolos que entrarão em vigor uma vez ratificados por todos os países-membros e depositados os respectivos instrumentos, salvo se neles for estabelecido outro critério.

artigo 62

O presente Tratado terá duração indefinida.

artigo 63

O país-membro que desejar desligar-se do presente Tratado deve comunicar essa intenção aos demais países-membros em uma das sessões do Comitê, efetuando a entrega formal do documento de denúncia junto ao referido órgão, um ano após a realização da comunicação. Formalizada a denúncia, cessarão automaticamente, para o Governo denunciante, os direitos e obrigações correspondentes à sua condição de país-membro.

Sem prejuízo do que precede, os direitos e obrigações emergentes da preferência tarifária regional manterão sua vigência por mais 5 anos, salvo se na ocasião da denúncia os países-membros acordarem o contrário. Este prazo será contado a partir da data da formalização da denúncia.

No que se refere aos direitos e obrigações emergentes de acordos de alcance regional e parcial, a situação do país-membro denunciante deverá ajustar-se às normas específicas que tenham sido fixadas em cada acordo. Caso não existam essas disposições, será aplicada a norma geral do parágrafo anterior do presente artigo.

artigo 64

O presente Tratado se denominará Tratado de Montevideu 1980.

capítulo X disposições transitórias artigo 65

Até que todos os países signatários tenham ratificado o presente Tratado, a partir de sua entrada em vigor pela ratificação dos três primeiros, serão aplicadas aos países signatários que ainda não o tenham feito, tanto em suas relações recíprocas como nas relações com os países signatários ratificantes, as disposições da estrutura jurídica do Tratado de Montevideu, de 18 de fevereiro de 1960, no que corresponder, e, em particular, as Resoluções adotadas na Reunião do Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, celebrada em 12 de agosto de 1980.

Estas disposições não continuarão sendo aplicadas às relações entre os países signatários que tenham ratificado o presente tratado e aqueles que ainda não o tenham feito, a partir de um ano de sua entrada em vigor.

artigo 66

Os órgãos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, estabelecidos pelo tratado de Montevideu, de 18 de fevereiro de 1960, deixarão de existir a partir da entrada em vigor do presente Tratado.

artigo 67

Os países signatários não ratificantes poderão participar nos órgãos da Associação com voz e voto, se lhes for possível ou de seu interesse, até a ratificação ou vencimento do prazo estabelecido pelo segundo parágrafo do artigo 65.

artigo 68

Serão aplicáveis aos países signatários que ratifiquem o presente Tratado após a sua entrada em vigor, todas as disposições que tenham sido aprovadas pelos órgãos da Associação, até o momento da referida ratificação.

artigo 69

As resoluções aprovadas pelo Conselho de Ministros da Associação Latino-Americana de Livre Comércio, em sua Reunião de 12 de agosto de 1980, serão incorporadas ao ordenamento jurídico do presente Tratado, uma vez que este entre em vigor.

FEITO na cidade de Montevideu, aos doze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta, em um origi-

nal nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. O Governo da República Oriental do Uruguai será o depositário do presente Tratado e enviará cópia devidamente autenticada do mesmo aos Governos dos demais países signatários aderentes.

brasil e argentina assinam cinco ajustes complementares ao acordo de cooperação científica e tecnológica

Ajustes Complementares ao Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Brasil e a Argentina, sobre Cooperação no campo das Comunicações, no campo da Pesquisa Agropecuária, no campo do Reflorestamento e do Direito Florestal, no campo da Metrologia, Normalização e Controle de Qualidade Industrial e sobre Pesquisa Científica e Tecnológica, assinados, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 15 de agosto de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Embaixador argentino, Oscar Camilión.

AJUSTE SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DAS COMUNICAÇÕES

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

ANIMADOS do desejo de desenvolver a cooperação científica e tecnológica, com base no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado em Buenos Aires a 17 de maio de 1980, e

RECONHECENDO a importância da cooperação no campo das comunicações para promover o desenvolvimento econômico e industrial,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

1. O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela execução do presente Ajuste o Ministério das Comunicações, e o Governo argentino designa, com a mesma finalidade, a Secretaria de Estado de Comunicações.

2. Sob coordenação das entidades acima referidas, fica criada, no âmbito da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia, estabelecida de conformidade com o disposto no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, uma Subcomissão de Comunicações, que terá a incumbência de analisar as possibilidades de cooperação bilateral nas áreas da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico e da complementação industrial quanto a equipamentos de comunicações, bem como no uso de satélites para fins de comunicações nacionais.

3. A Subcomissão de Comunicações será integrada por representantes dos setores de comunicações, dos Minis-

térios das Relações Exteriores e de outras entidades direta ou indiretamente interessadas.

artigo II

1. No campo da pesquisa e do desenvolvimento tecnológico, a cooperação mencionada no Artigo I será desenvolvida com o objetivo de capacitar pessoal e desenvolver e eleger novas tecnologias, nas áreas de comutação temporal, comunicação por fibra ótica, comunicação de dados, novos serviços, telefonia móvel e telefonia rural.

2. As entidades coordenarão estudos que determinem, para cada tema, o ponto de partida da pesquisa, o programa de atividades, a duração dos trabalhos, os compromissos de investimento e o programa de industrialização.

artigo III

1. No campo da complementação industrial, a cooperação mencionada no Artigo I será desenvolvida com o objetivo de favorecer a transferência de tecnologias, o intercâmbio de partes, a complementação de produtos e a ampliação de mercados nas áreas de telefonia, telegrafia, comunicação de dados e radiodifusão.

2. As entidades coordenarão estudos que determinem, para cada tema, as áreas específicas de cooperação, um sistema de intercâmbio de informações, um método de análises dos investimentos, a necessidade e a forma de estudos de viabilidade e o processo de complementação.

artigo IV

No campo das comunicações nacionais por meio de satélites, a cooperação mencionada no Artigo I será desenvolvida com o objetivo da integração de redes logrando qualidade, segurança e economia para os serviços, através de estudos que indiquem:

- a) o estado das comunicações nacionais via satélite em cada país;
- b) as facilidades que oferece a cada país a tecnologia de comunicações por satélite;
- c) a possibilidade de aplicação em cada país e sua viabilidade econômica;

artigo V

1. Para atingir os objetivos propostos, as duas entidades submeterão à consideração da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia, prevista no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 17 de maio de 1980, os resultados dos estudos realizados em decorrência do presente Ajuste.

2. Caberá ainda à supracitada Comissão Mista fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e aperfeiçoamento das iniciativas em curso.

artigo VI

A concessão de visto oficial aos especialistas que se des-

loquem de um país a outro, a isenção de impostos e demais gravames para a importação de seu mobiliário e objetos de uso pessoal, bem como a dispensa de pagamento de impostos e demais gravames incidentes sobre a importação ou exportação de equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Ajuste, serão reguladas na forma do disposto no Artigo V do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo VII

Os especialistas que uma entidade envie à outra manterão o vínculo empregatício com a entidade de origem durante a sua missão, permanecendo, porém, responsáveis, perante a instituição que os receba, pelo bom desempenho de sua missão. É vedado aos especialistas dedicar-se a qualquer atividade distinta da missão acordada, sem autorização prévia das entidades mencionadas no Artigo I.

artigo VIII

A entidade receptora designará especialistas nacionais para colaborar com os especialistas visitantes na execução dos programas e projetos de interesse mútuo e efetuará as gestões necessárias à utilização das instalações onde serão desenvolvidas as atividades decorrentes do presente Ajuste.

artigo IX

As entidades designadas no Artigo I apresentarão relatório anual conjunto de suas atividades aos respectivos governos, por intermédio de seus Ministérios das Relações Exteriores.

artigo X

O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

artigo XI

O presente Ajuste terá duração ilimitada a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação respectiva.

artigo XII

Em caso de denúncia do presente Ajuste os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes convierem de modo diferente.

artigo XIII

O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas, mediante mútuo entendimento entre as Partes, entrando a alteração em vigor na data da nota de resposta.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

AJUSTE SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

ANIMADOS do desejo de desenvolver a cooperação científica e tecnológica, com base no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado em Buenos Aires a 17 de maio de 1980, e

RECONHECENDO a importância da pesquisa nos campos da ciência e tecnologia agropecuária para o desenvolvimento agrícola e industrial,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela execução do presente Ajuste a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), e o Governo argentino designa, com a mesma finalidade, o Instituto Nacional de Tecnologia Agropecuária (INTA).

artigo II

Os dois Governos promoverão a cooperação no âmbito da ciência e da tecnologia agropecuária com especial ênfase na erosão, conservação, e recuperação dos solos, principalmente através das seguintes modalidades:

1. intercâmbio de técnicos, pesquisadores e cientistas (doravante denominados "especialistas"), com a finalidade de:
 - a) participar em programas conjuntos de pesquisa;
 - b) colaborar em programas de treinamento de especialistas;
 - c) proporcionar assessoramento específico em programas de pesquisa;
 - d) participar de seminários, simpósios, conferências, colóquios, estudos, etc., sobre temas de sua especialidade.
2. execução conjunta ou coordenada de programas e projetos sobre temas de interesse comum e de acordo com as condições que, para cada caso, sejam estabelecidas;
3. intercâmbio permanente de informações sobre os programas, progressos alcançados, métodos e técnicas, legislação e regulamentos específicos de cada país;
4. concessão de facilidades mútuas para a utilização de equipamentos e instalações que possibilitem a ambas as Partes o desenvolvimento de seus programas de pesquisa, mediante consulta prévia e nos casos de interesse das

entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste.

artigo III

A cooperação prevista no Artigo II será objeto de um programa anual acordado entre a EMBRAPA e o INTA no qual serão estabelecidas as áreas e modalidades de intercâmbio.

artigo IV

1. As duas entidades apresentarão um relatório anual das atividades desenvolvidas e um programa geral a ser executado à Comissão Mista de Ciência e Tecnologia conforme o disposto no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 17 de maio de 1980.

2. A Comissão Mista poderá efetuar recomendações a ambos os Governos com relação à implementação das atividades decorrentes do presente Ajuste.

artigo V

As despesas decorrentes da aplicação do presente Ajuste serão cobertas na forma prescrita no Artigo IV do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, a menos que as entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste acordem diferentemente.

artigo VI

A concessão de visto oficial aos especialistas que se deslocarem de um país a outro, a isenção de impostos e demais gravames para a importação de seu mobiliário e objetos de uso pessoal, bem como a dispensa do pagamento de impostos e demais gravames incidentes sobre a importação ou exportação de equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Ajuste, enviados de um país ao outro, serão reguladas na forma do disposto no Artigo V do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo VII

Os especialistas que uma entidade envie à outra manterão o vínculo empregatício com a entidade de origem durante sua missão, permanecendo porém responsáveis perante a instituição que os receba pelo bom desempenho de sua missão. É vedado aos especialistas dedicar-se a qualquer atividade distinta da missão acordada, sem autorização de ambas as entidades.

artigo VIII

O envio de especialistas será objeto de proposta à parte receptora, que poderá sugerir modificações.

artigo IX

Os especialistas enviados de uma entidade à outra não poderão executar tarefas em empresas comerciais privadas. Nada obsta, entretanto, que sejam utilizadas as instalações das referidas empresas no caso de projetos patrocinados pela entidade receptora.

artigo X

A entidade receptora designará especialistas nacionais para colaborar com os especialistas visitantes na consecução dos programas e projetos de interesse mútuo e efetuará as gestões necessárias à utilização das instalações onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa.

artigo XI

O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo XII

1. O presente Ajuste terá duração ilimitada a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Ajuste, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes convierem de modo diferente.

artigo XIII

O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas, mediante mútuo entendimento entre as Partes, entrando a alteração em vigor na data da nota de resposta.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

AJUSTE SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DO REFLORESTAMENTO E DO DIREITO FLORESTAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

ANIMADOS do desejo de desenvolver a cooperação científica e tecnológica, com base no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado em Buenos Aires a 17 de maio de 1980, e

RECONHECENDO a importância da cooperação no campo do reflorestamento e do direito florestal para promover o desenvolvimento das florestas e o aproveitamento racional de seus produtos,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela execução do presente Ajuste o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF), e o Governo argentino designa, com a mesma finalidade, o Instituto Florestal Nacional (IFONA).

artigo II

Os dois Governos promoverão a cooperação no domínio do reflorestamento e do direito florestal, principalmente através das seguintes modalidades:

1. intercâmbio de técnicos, peritos, pesquisadores, cientistas e professores (doravante denominados "especialistas"), com a finalidade de:

- a) participar em programas conjuntos de estudo e pesquisa;
- b) colaborar em programas de treinamento de especialistas;
- c) proporcionar assessoramento específico em programas de estudos e pesquisas;
- d) participar de seminários, simpósios, conferências, colóquios, estudos, cursos, etcetera, sobre temas de sua especialidade;

2. intercâmbio permanente de informações sobre os programas, progressos alcançados, métodos e técnicas, legislação e regulamentos específicos de cada país;

3. concessão de facilidades mútuas para a utilização de equipamentos e instalações que possibilitem a ambas as partes o desenvolvimento de seus programas, mediante consulta prévia e nos casos de interesse das entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste.

artigo III

A cooperação prevista no Artigo II será objeto de um programa anual acordado entre o IBDF e o IFONA no qual serão estabelecidas as áreas e modalidades de intercâmbio.

artigo IV

1. Para atingir os objetivos propostos, as duas entidades submeterão à consideração da Comissão Mista de Ciência e Tecnologia, prevista no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, de 17 de maio de 1980, as atividades decorrentes do presente Ajuste.

2. Caberá ainda à supracitada Comissão Mista fazer recomendações a ambos os Governos com relação à implementação e aperfeiçoamento das iniciativas em curso e aprovar o programa anual que estabeleça as áreas e modalidades de cooperação, referido no Artigo III.

artigo V

As despesas decorrentes da aplicação do presente Ajuste serão cobertas na forma prescrita no Artigo IV do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, a menos que as entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste acordem diferentemente.

artigo VI

A concessão de visto oficial aos especialistas que se deslocarem de um país a outro, a isenção de impostos e demais

gravames para a importação de seu mobiliário e objetos de uso pessoal, bem como a dispensa do pagamento de impostos e demais gravames incidentes sobre a importação ou exportação de equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Ajuste serão reguladas na forma do disposto no Artigo V do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo VII

Os especialistas que uma entidade envie à outra manterão o vínculo empregatício com a entidade de origem durante sua missão, permanecendo porém responsáveis perante a instituição que os receba pelo bom desempenho de sua missão. É vedado aos especialistas dedicar-se a qualquer atividade distinta da missão acordada, sem autorização dos respectivos Ministérios das Relações Exteriores.

artigo VIII

Os especialistas enviados de uma entidade a outra não poderão executar tarefas em empresas comerciais privadas. Nada obsta, entretanto, que sejam utilizadas as instalações das referidas empresas no caso de projetos patrocinados pela entidade receptora.

artigo IX

O envio de especialistas será objeto de proposta à parte receptora, que poderá sugerir modificações.

artigo X

A entidade receptora designará especialistas nacionais para elaborarem com os especialistas visitantes na consecução dos programas e projetos de interesse mútuo e efetuará as gestões necessárias à utilização das instalações onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa.

artigo XI

O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

artigo XII

1. O presente Ajuste terá duração ilimitada a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Ajuste, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes convierem de modo diferente.

artigo XIII

O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas, mediante mútuo entendimento entre as Partes, entrando a alteração em vigor na data desta resposta.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

AJUSTE SOBRE COOPERAÇÃO NO CAMPO DA METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE INDUSTRIAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

INSPIRADOS no desejo de desenvolver a cooperação científica e tecnológica, com base no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, firmado em Buenos Aires a 17 de maio de 1980, e reconhecendo a importância da Metrologia, Normalização e Controle de Qualidade para o desenvolvimento industrial,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela execução do presente Ajuste a Secretaria de Tecnologia Industrial (STI), por intermédio do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), e o Governo argentino designa, com a mesma finalidade, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Industrial (SEDI), por intermédio do Instituto Nacional de Tecnologia Industrial (INTI).

artigo II

Os dois Governos promoverão a cooperação no domínio da Metrologia, Normalização e Controle de Qualidade Industrial, principalmente através das seguintes modalidades:

1. Intercâmbio de técnicos, peritos, pesquisadores e cientistas (doravante denominados "especialistas"), com a finalidade de:

- a) participar em programas conjuntos de pesquisa;
- b) colaborar em programas de treinamento de especialistas;
- c) proporcionar assessoramento específico em programas de pesquisas;
- d) participar de seminários, simpósios, conferências, colóquios, estudos, etc., sobre temas de sua especialidade.

2. Execução conjunta ou coordenada de programas e projetos sobre temas de interesse comum e de acordo com as condições que, para cada caso, sejam estabelecidas.

3. Intercâmbio permanente de informações sobre os programas, progressos alcançados, métodos e técnicas, legislação e regulamentos específicos de cada país.

4. Concessão de facilidades mútuas para a utilização

de equipamentos e instalações que possibilitem a ambas as Partes o desenvolvimento de seus programas de pesquisas, mediante consulta prévia e nos casos de interesse das entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste.

artigo III

A cooperação prevista no Artigo II será objeto de um programa anual acordado entre a STI (INMETRO) e a SEDI (INTI), no qual serão estabelecidas as áreas e modalidades de intercâmbio.

artigo IV

1. As duas entidades apresentarão um relatório anual das atividades desenvolvidas e um programa geral a ser executado à Comissão Mista de Ciência e Tecnologia conforme o disposto no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica de 17 de maio de 1980.

2. A Comissão Mista poderá efetuar recomendações a ambos os Governos com relação à implementação das atividades decorrentes do presente Ajuste.

artigo V

As despesas decorrentes da aplicação do presente Ajuste serão cobertas na forma prescrita no Artigo IV do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, a menos que as entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste acordem diferentemente.

artigo VI

A concessão de visto oficial aos especialistas que se deslocem de um país a outro, a isenção de impostos e demais gravames para a importação de seu mobiliário e objetos de uso pessoal, bem como a dispensa do pagamento de impostos e demais gravames incidentes sobre a importação ou exportação de equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Ajuste serão reguladas na forma do disposto no Artigo V do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo VII

Os especialistas que uma entidade enviar à outra mantêm o vínculo empregatício com a entidade de origem durante sua missão, permanecendo porém responsáveis perante a instituição que os receba pelo bom desempenho de sua missão. É vedado aos especialistas dedicar-se a qualquer atividade distinta da missão acordada, sem autorização dos Ministérios das Relações Exteriores.

artigo VIII

O envio de especialistas será objeto de proposta à parte receptora, que poderá sugerir modificações.

artigo IX

Os especialistas enviados de uma entidade à outra não poderão executar tarefas em empresas comerciais privadas. Nada obsta, entretanto, que sejam utilizadas as instala-

ções das referidas empresas no caso de projetos patrocinados pela entidade receptora.

artigo X

A entidade receptora designará especialistas nacionais para colaborar com os especialistas visitantes na consecução dos programas e projetos de interesse mútuo e efetuará as gestões necessárias à utilização das instituições onde serão desenvolvidas as atividades de pesquisa.

artigo XI

O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

artigo XII

1. O presente Ajuste terá duração ilimitada a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso, a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Ajuste, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes convierem de modo diferente.

artigo XIII

O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas, mediante mútuo entendimento entre as Partes, entrando a alteração em vigor na ata da nota de resposta.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

AJUSTE SOBRE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

RECONHECENDO a importância da cooperação científica e tecnológica entre o Brasil e a Argentina;

DESEJOSOS de intensificar essa cooperação e de desenvolver o intercâmbio entre os dois países nesses campos, de conformidade com o disposto no Artigo II do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em 17 de maio de 1980,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

O Governo brasileiro designa como entidade responsável pela execução do presente Ajuste Complementar o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e o Governo argentino designa, com a mes-

ma finalidade, a Secretaria de Estado de Ciência e Técnica (SECYT) e o Conselho Nacional de Pesquisas Científicas e Técnicas (CONICET).

artigo II

Os dois Governos, através das entidades designadas no Artigo I, promoverão a cooperação no campo da pesquisa científica e tecnológica utilizando, entre outros, os seguintes mecanismos:

- a) intercâmbio de cientistas, pesquisadores, técnicos e professores, tendo como objetivos a pesquisa, a formação de quadros de cientistas, consultas e troca de experiências;
- b) realização de projetos conjuntos de pesquisa científica e tecnológica, com vistas à solução de problemas de interesse recíproco;
- c) concessão de bolsas-de-estudo, de especialização e de aperfeiçoamento a nível técnico e de pós-graduação;
- d) intercâmbio de informação científica e tecnológica;
- e) organização e realização de cursos, conferências, seminários, simpósios e colóquios sobre temas de interesse comum;
- f) intercâmbio de materiais e equipamentos científicos necessários à realização dos programas e projetos conjuntos;
- g) qualquer outra modalidade convencionada pelas Partes em instrumentos complementares.

artigo III

Para os fins do presente Ajuste as entidades responsáveis por sua execução:

1. estabelecerão programas de cooperação conjunta através de reuniões de delegações ou por troca de correspondência. Estes programas deverão, em princípio, ser complementados ou revistos uma vez por ano e nessa oportunidade serão fixadas as áreas de interesse para o desenvolvimento das ações conjuntas;
2. apresentarão estes programas e suas revisões à Comissão Mista de Ciência e Tecnologia, conforme o disposto no Artigo VIII do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo IV

Dentro dos programas de intercâmbio de cientistas, pesquisadores, técnicos e professores, cada país receberá, anualmente, visitantes qualificados, desde de que haja concordância prévia das entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste. Neste programa de intercâmbio terão prioridades as ações relacionadas com a execução dos projetos e programas de cooperação mencionados no Artigo II do presente Ajuste.

artigo V

As entidades **designadas** no Artigo I, em coordenação com as instituições de seus respectivos países, interessadas em participar nas atividades previstas neste Ajuste, facilitarão o intercâmbio de cientistas, pesquisadores, técnicos e professores, estabelecendo as medidas administrativas e técnico-científicas necessárias.

artigo VI

Dentro do quadro do presente Ajuste poderão, também, ser acolhidas candidaturas de cientistas, pesquisadores, técnicos e professores pertencentes a instituições de pesquisa, de seus respectivos países, fora do âmbito das entidades designadas.

artigo VII

1. As entidades designadas financiarão os gastos de transporte internacional de ida e volta de seus cientistas, pesquisadores, técnicos e professores, inclusive os deslocamentos internos que forem considerados necessários para a realização de suas missões, cabendo ao país anfitrião o custeio das diárias correspondentes ao período de sua permanência em seu território, de acordo com os valores de que trata o parágrafo 2 do presente Artigo.

2. O valor das diárias para os visitantes será definido e revisado, anualmente, mediante troca de correspondência entre as entidades designadas.

3. Excepcionalmente, poderá o país anfitrião, a seu critério, custear as despesas relativas a viagens internas, não previstas no programa de trabalho a ser desenvolvido, desde que consideradas de interesse nacional.

artigo VIII

Os visitantes serão propostos pela Parte remetente e deverão ter a aprovação da Parte recipiente.

artigo IX

As entidades responsáveis pela execução do presente Ajuste assegurarão aos visitantes, na forma que acharem mais conveniente, assistência médica adequada em casos de emergência. Os ônus decorrentes de morte acidental ou invalidez permanente que possam ocorrer durante as visitas previstas nos programas e projetos aprovados ficarão a cargo da parte remetente.

artigo X

A concessão de visto oficial aos especialistas que se desloquem de um país a outro, a isenção de impostos e demais gravames para a importação de seu mobiliário e objetos de uso pessoal, bem como a dispensa do pagamento de impostos e demais gravames incidentes sobre a importação ou exportação de equipamentos e materiais necessários à implementação do presente Ajuste, serão reguladas na forma do disposto no Artigo V do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica.

artigo XI

1. Os assuntos que surgirem relacionados com patentes, direitos autorais e correlatos, além dos direitos de proteção e utilização dos resultados alcançados durante a execução do presente Ajuste, serão regulados segundo as disposições dos convênios internacionais sobre a matéria, dos quais façam parte ambos os países, e pela legislação local, sem prejuízo do aproveitamento que, para fins de investigação, possam fazer as escolas, universidades e outras instituições de pesquisa sem fins lucrativos.

2. No caso de inexistirem direitos a serem protegidos, conforme o disposto no parágrafo anterior, os resultados científicos decorrentes deste Ajuste poderão ser publicados.

artigo XII

As entidades designadas apresentarão relatório anual conjunto de suas atividades aos respectivos Governos, por intermédio de seus Ministérios das Relações Exteriores.

artigo XIII

Os mecanismos necessários à execução dos programas, projetos e atividades, decorrentes do presente Ajuste, serão estabelecidos mediante troca de correspondência entre as entidades designadas.

artigo XIV

O presente Ajuste entrará em vigor na data de sua assinatura.

artigo XV

1. O presente Ajuste terá duração ilimitada, a menos que uma das Partes comunique à outra, por via diplomática, sua decisão de denunciá-lo. Neste caso a denúncia surtirá efeito seis meses após a data da notificação.

2. Em caso de denúncia do presente Ajuste os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo se as Partes convierem de modo diferente.

artigo XVI

O presente Ajuste poderá ser alterado, por troca de notas, mediante concordância das Partes, entrando a alteração em vigor na data da nota de resposta.

Feito em Brasília, aos 15 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

os acordos brasil-argentina, assinados durante a visita do presidente videla

Protocolos de Execução para a cooperação no campo da formação de recursos humanos e no campo da informação técnica no setor nuclear entre o Brasil e a Argentina,

assinado no Palácio do Planalto, em Brasília, em 20 de agosto de 1980, pelos presidentes da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), professor **Hervásio Guimarães de Carvalho**, e da Comissão Nacional de Energia Atômica (CNEA), **Almirante Carlos Castro Madero**; troca de Notas entre Brasil e Argentina, assinadas pelo **Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiwa Guerreiro**, e pelo **Ministro de Relações Exteriores e Culto, Carlos Washington Pastor**, pelas quais são constituídos os seguintes acordos entre os dois países: aprova os **Protocolos de Execução no campo nuclear** assinados na mesma cerimônia; institui **Comissão Mista para estudo com vistas à facilitação do turismo entre Brasil e Argentina**; estabelece o início das negociações para a conclusão de novo convênio sobre transportes marítimos, mediante a constituição de uma comissão especial; cria um grupo misto de trabalho para analisar aspectos da venda de gás natural argentino ao Brasil. Na mesma solenidade, os dois Chanceleres procederam também à assinatura do **Acordo sobre Previdência Social entre o Brasil e a Argentina**.

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N.º 1 SOBRE FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR NUCLEAR

A Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil (doravante denominada CNEN), e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina (doravante denominada CNEA);

TENDO EM VISTA os objetivos do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebrado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980;

CONSIDERANDO que têm a seu cargo, em seus respectivos países, a função de promover e incentivar a capacitação de pessoal técnico e científico em todos os setores públicos e privados relacionados com a energia nuclear;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as instituições em concretizar uma cooperação integrada para a formação de recursos humanos capacitados como meio de alcançar os objetivos de auto-suficiência no desenvolvimento da energia nuclear com fins pacíficos;

DENTRO DO QUADRO do Convênio de Cooperação entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina, firmado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980, e conforme o disposto em seus Artigos II, III, alíneas a, c, d, e IV;

ACORDAM celebrar o presente Protocolo:

artigo I

A CNEN e a CNEA cooperarão estreitamente na promoção e estímulo para a formação de recursos humanos científica e tecnicamente capacitados, em instituições públicas e privadas do setor nuclear em seus respectivos países.

artigo II

De acordo com o disposto no Artigo IV do Convênio de Cooperação, e com o objetivo de organizar as ações de ambas as instituições e implementar a cooperação que se levará a cabo nesta área, a CNEN e a CNEA designarão, cada uma, um coordenador e um suplente, os quais constituirão um grupo executivo que promoverá, principalmente:

1. o aproveitamento conjunto de cursos ou programas de formação de recursos humanos em andamento em cada país, quando resultem de interesse comum;
2. a identificação de necessidades comuns de formação de recursos humanos que não se encontrem cobertas em nenhum dos dois países;
3. a organização conjunta de programas de formação de recursos humanos que, mediante cursos, seminários, reuniões de trabalho ou outros meios de capacitação, acordados por ambas as Partes, permitam suprir as necessidades comuns, aproveitando, na medida do possível, a infra-estrutura existente em ambos os países.

artigo III

As Partes, de comum acordo, fixarão anualmente os recursos que alocarão para os gastos e investimentos necessários à execução do presente Protocolo, os quais ficarão sob a administração dos respectivos coordenadores.

artigo IV

1. O presente Protocolo será aprovado por troca de notas diplomáticas e entrará em vigor na data da referida troca.
2. A vigência do presente Protocolo será de dez anos, e prorrogar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, desde que não seja denunciado por uma das Partes pelo menos seis meses antes de sua expiração.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

PROTOCOLO DE EXECUÇÃO N.º 2 SOBRE INFORMAÇÃO TÉCNICA NO SETOR NUCLEAR

A Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil (doravante denominada CNEN), e a Comissão Nacional de Energia Atômica da República Argentina (doravante denominada CNEA);

TENDO EM VISTA os objetivos do Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para o Desenvolvimento e a Aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, celebra- do em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980;

DENTRO DO QUADRO do Convênio de Cooperação entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear da República Federativa do Brasil e a Comissão Nacional de Energia Atômi-

ca da República Argentina, firmado em Buenos Aires, a 17 de maio de 1980;

CONSIDERANDO a conveniência de unificar coordenadamente os esforços que ambas as instituições realizam para cobrir suas necessidades na área da informação técnica, conforme o disposto no Artigo III, alínea g) e no Artigo IV do mencionado Convênio;

ACORDAM celebrar o presente Protocolo:

artigo I

A colaboração contemplada neste Protocolo abará os seguintes aspectos relativos ao Sistema Internacional de Informações Nucleares (INIS):

- a) fornecimento recíproco de documentos bibliográficos;
- b) utilização conjunta de bases de dados bibliográficos e dos correspondentes serviços de documentação;
- c) desenvolvimento conjunto de sistemas de computação para gestão, administração e informação;
- d) intercâmbio de informações sobre os desenvolvimentos que ambas as instituições realizem no campo da documentação e do processamento de dados;
- e) outras ações conjuntas que se estimem de mútuo benefício.

artigo II

Para o cumprimento do disposto na alínea a) do Artigo I, as Partes promoverão o intercâmbio de informações relativas aos documentos e coleções de material bibliográfico de que cada uma disponha. Sobre a base das informações assim trocadas, estudar-se-á a forma mais conveniente de complementar a documentação existente nessa área.

artigo III

Para o cumprimento do disposto na alínea b) do Artigo I, cada uma das Partes colocará à disposição da outra os serviços de utilização de bases de dados bibliográficos que tenha implementados.

artigo IV

Para os fins da alínea c) do Artigo I, as Partes promoverão o intercâmbio de informações sobre os sistemas que atualmente estejam implementados ou em desenvolvimento. Com base nisso, realizar-se-á um estudo relativo aos sistemas de processamento de gestão e informação que possam ser de uso comum ou adaptados nos respectivos sistemas de computadores, e se considerará a possibilidade de realizar desenvolvimentos conjuntos.

artigo V

Os sistemas de processamento de informações desenvolvidos por cada uma das Partes serão de uso livre para a outra. Os referidos sistemas não poderão ser cedidos a terceiros pela Parte recipiente, exceto com a permissão por

escrito da Parte cedente, mediante prévia negociação das condições.

artigo VI

Para fins de capacitação, cada Parte concorda em receber cientistas e técnicos da área de informações nucleares da outra. Ademais, estabelecerão, de comum acordo, as visitas necessárias para o desenvolvimento das ações conjuntas contempladas no presente Protocolo, nos termos do Artigo V do Convênio de Cooperação entre a CNEN e a CNEA.

artigo VII

Em princípio, os serviços recíprocos que se prestem ambas as Partes se farão a título gratuito. Quando o volume das prestações o aconselhar, qualquer das Partes poderá solicitar a negociação de condições econômicas para prosseguir a cooperação. Para os desenvolvimentos conjuntos, estabelecer-se-á, em cada caso, a contribuição que fará cada uma das Partes.

artigo VIII

A CNEN e a CNEA designarão, cada uma, um coordenador e um suplente, os quais terão por função organizar, em suas respectivas instituições, as atividades necessárias para o cumprimento deste Protocolo, e atuarão como elementos de ligação com a outra Parte para coordenar a ação conjunta.

artigo IX

1. O presente Protocolo será aprovado por troca de notas diplomáticas e entrará em vigor na data da referida troca.

2. A vigência do presente Protocolo será de dez anos, e prorrogar-se-á automaticamente por períodos sucessivos de dois anos, desde que não seja denunciado por uma das Partes pelo menos seis meses antes de sua expiração.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

TROCA DE NOTAS APROVANDO E COLOCANDO EM VIGOR OS DOIS PROTOCOLOS DE EXECUÇÃO

A Sua Excelência o Senhor Major-Brigadeiro (R) Carlos W. Pastor, Ministro de Relações Exteriores e Culto da República da Argentina.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com referência aos instrumentos abaixo relacionados, assinados no dia de hoje entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear, da República Federativa do Brasil, e a Comissão Nacional de Energia Atômica, da República Argentina, no quadro do Acordo de Cooperação para o Desenvolvimento e a aplicação dos Usos Pacíficos da Energia Nuclear, de 17 de maio de 1980:

— Protocolo de Execução n.º 1, para a cooperação no campo da formação de recursos humanos no setor nuclear;

— Protocolo de Execução n.º 2, sobre informação técnica.

2. A esse respeito, e considerando o interesse das referidas instituições em iniciar imediatamente a cooperação prevista nos instrumentos em apreço, bem como os benefícios que, sem dúvida, a mesma trará para nossos dois países, o Governo da República Federativa do Brasil coincide com o da República Argentina em aprovar os mencionados Protocolos a partir do dia de hoje, por intermédio da presente Nota e da que, de igual teor e mesma data, haja por bem dirigir-me Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

TROCA DE NOTAS SOBRE O TURISMO RECÍPROCO

À Sua Excelência o Senhor Major-Brigadeiro (R) Carlos W. Pastor, Ministro de Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação ao tradicional intercâmbio turístico entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, cujo volume experimentou um crescimento constante nos últimos anos.

2. Esta circunstância requer uma permanente adequação das normas aplicáveis para facilitar e promover o normal desenvolvimento do turismo recíproco.

3. Contudo, as normas que regulam a referida atividade, ou que de alguma maneira sobre ela incidem, referem-se atualmente a temas específicos e conexos, como migrações, economia, transportes, alfândega e outros, cuja harmonia normativa é necessário lograr para estimular as correntes turísticas entre nossos países.

4. Para tal fim, e com o objetivo de harmonizar no maior grau possível as disposições que regulam o desenvolvimento do intercâmbio turístico brasileiro-argentino e de consubstanciar num instrumento jurídico a aspiração que nos é comum, é necessário concertar a adoção de medidas adequadas para lograr um acordo de caráter integral sobre facilitação do turismo.

5. Para tanto, o Governo brasileiro concorda com o de Vossa Excelência em celebrar o referido acordo, o qual seria concluído como resultado do seguinte procedimento prévio:

1. Fica criada uma Comissão *ad hoc* que terá a seu cargo a realização de um estudo integral para a facilitação

do turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

2. A Comissão será integrada por funcionários designados por cada uma das Partes. Será convocada por via diplomática e se reunirá em local a ser decidido de comum acordo.
3. A Comissão deverá finalizar os estudos prévios e redigir o pertinente projeto de acordo antes do dia 31 de dezembro de 1980.
6. A presente Nota e a de Vossa Excelência, de mesma data e idêntico teor, constituem um acordo entre nossos Governos, o qual entrará em vigor a partir do dia de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

TROCA DE NOTAS SOBRE TRANSPORTE MARÍTIMO

A Sua Excelência o Senhor

Major-Brigadeiro (R) Carlos W. Pastor, Ministro de Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota de Vossa Excelência relativa às negociações de um novo Convênio sobre Transportes Marítimos entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, cujo teor, em português, é o seguinte:

“Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para fazer referência à Declaração Conjunta dos Presidentes de nossos dois países, de 17 de maio último, na qual se estabelece o entendimento para elaborar um instrumento jurídico adequado ao dinamismo que preside às relações bilaterais no setor de transporte marítimo.

A fim de tornar efetivo o estabelecido no referido documento e tendo em conta o resultado das conversações mantidas por representantes de ambos os Governos em Buenos Aires, em 12 e 13 do corrente mês de agosto, permito-me propor a Vossa Excelência o início das negociações de um novo Convênio sobre transportes marítimos, mediante a constituição de uma Comissão Especial integrada por representantes dos dois Governos, para que no prazo máximo de 120 dias submeta à aprovação dos respectivos Governos o texto de um projeto que consolide e atualize os dispositivos que regulam o citado transporte.

Esta nota e sua nota de resposta em que conste a concordância com o anteriormente expressado, constituirão um compromisso entre ambos os Governos que passará a vigorar a partir desta data.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência as expressões da minha mais distinta consideração.”

2. Em resposta, comunico a Vossa Excelência que o Governo brasileiro está de acordo com a proposta contida na Nota em apreço, a qual, com a presente, constitui um compromisso entre ambos os Governos referente à instituição de uma Comissão Especial integrada por representantes dos dois Governos, com vistas à elaboração de um novo Convênio sobre Transportes Marítimos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

TROCA DE NOTAS SOBRE A VENDA DE GÁS NATURAL

A Sua Excelência o Senhor

Major-Brigadeiro (R) Carlos W. Pastor, Ministro de Relações Exteriores e Culto da República Argentina.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação às conversações mantidas sobre a venda de gás natural de origem argentina ao Brasil.

2. De acordo com os resultados obtidos nas reuniões celebradas nos últimos meses entre as empresas PETROBRÁS, da República Federativa do Brasil, e Gás del Estado, da República Argentina, o Governo da República Federativa do Brasil concorda com o de Vossa Excelência em criar um grupo misto de trabalho, integrado por funcionários de ambas as empresas, com o objetivo de analisar as condições de viabilidade da referida operação, o qual se constituirá ao término de 30 dias a partir desta data e produzirá seu relatório dentro dos 120 dias subsequentes. Os integrantes do referido grupo de trabalho serão designados, respectivamente, pelo Ministro de Estado das Minas e Energia, do Brasil, e pelo Secretário de Estado de Energia, da Argentina.

3. O grupo misto de trabalho levará em conta, como referência para seus estudos, que as possibilidades iniciais de entrega seriam de dez milhões de metros cúbicos diários durante oito meses do ano e de cinco milhões de metros cúbicos diários durante os quatro meses do período de inverno, ou seja, três bilhões de metros cúbicos anuais, aproximadamente. O gás seria entregue como gás seco, ou seja, sem especificar conteúdos de etano, propano, butano e gasolina, com ponto de orvalho adequado às condições de transporte, e garantido seu poder calorífico.

4. O fornecimento do fluido à República Federativa do Brasil seria feito no ponto da fronteira que os estudos determinem em definitivo como o mais conveniente para ambos os países. Outrossim, o grupo misto de trabalho se manifestará sobre as possibilidades de cooperação técnica entre ambas as empresas.

5. A presente Nota e a de Vossa Excelência, da mesma data e de idêntico teor, constituem um acordo entre nossos Governos, o qual entrará em vigor a partir do dia de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Argentina,

IMBUÍDOS do desejo de estabelecer normas que regulem as relações entre os dois países em matérias de previdência social,

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Previdência Social nos seguintes termos:

artigo I

1. O presente Acordo aplicar-se-á:

A) No Brasil:

a) à legislação do regime de previdência social relativa a:

1. assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar;
2. incapacidade de trabalho temporária;
3. invalidez;
4. velhice;
5. tempo de serviço;
6. morte;
7. natalidade;
8. acidente do trabalho e doenças profissionais; e
9. salário-família.

b) à legislação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, relativamente aos itens da alínea "a", no que couber.

B) Na Argentina:

- a) Aos regimes de aposentadoria e pensões (invalidez, velhice e morte);
- b) ao regime de obras sociais (assistência médica, farmacêutica, odontológica, ambulatorial e hospitalar);
- c) ao regime de acidentes do trabalho e doenças profissionais; e
- d) ao regime de prestações familiares.

2. O presente Acordo aplicar-se-á igualmente aos casos previstos nas leis e disposições que completem ou modifiquem as legislações indicadas no parágrafo anterior.

3. O presente Acordo aplicar-se-á também aos casos previstos nas leis e disposições que estendam os regimes existentes a novas categorias profissionais, ou que estabeleçam novos regimes de previdência social quando assim for estabelecido pelos Estados Contratantes.

artigo II

1. As legislações enumeradas no Artigo I, vigentes, respectivamente no Brasil e na Argentina, aplicar-se-ão igualmente aos trabalhadores brasileiros na Argentina e aos trabalhadores argentinos no Brasil, os quais terão os mesmos direitos e obrigações que os nacionais do Estado Contratante em cujo território se encontrem.

2. As mencionadas legislações se aplicarão também, aos trabalhadores de qualquer outra nacionalidade que prestam ou tenham prestado serviços no Brasil e na Argentina, quando residam em um dos Estados contratantes.

artigo III

1. O princípio estabelecido no Artigo II será objeto das seguintes exceções:

- a) o trabalhador, que dependa de uma empresa pública ou privada com sede em um dos dois Estados contratantes e que for enviado ao território do outro por um período limitado, continuará sujeito à legislação do primeiro Estado, sempre que o tempo de trabalho no território do outro Estado não exceda um período de doze meses. Se o tempo de trabalho se prolongar, por motivo imprevisível, além do prazo previsto de doze meses, poder-se-a excepcionalmente manter no máximo por mais doze meses a aplicação da legislação vigente no Estado em que tenha sede a empresa mediante prévio consentimento expresso da autoridade competente do outro Estado;
- b) o pessoal de voo das empresas de transporte aéreo e o pessoal de trânsito das empresas de transportes terrestres continuarão exclusivamente sujeitos à legislação vigente no Estado em cujo território a empresa tenha sede;
- c) os membros da tripulação de navio sob bandeira de um dos Estados Contratantes sujeitos às disposições vigentes no mesmo Estado. Qualquer outra pessoa que o navio empregue em tarefas de carga e descarga, concerto ou vigilância, estará sujeita à legislação do Estado em cuja jurisdição se encontre o navio.

2. As autoridades competentes de ambos os Estados Contratantes poderão, de comum acordo, ampliar, suprimir ou modificar, em casos particulares ou relativamente a determinadas categorias profissionais, as exceções enumeradas no parágrafo anterior.

artigo IV

Os membros das representações diplomáticas e consula-

res organismos internacionais e demais funcionários, empregados e trabalhadores a serviço dessas representações ou a serviço pessoal de algum de seus membros, serão regidos, no tocante à previdência social, pelas convenções e tratados que lhes sejam aplicáveis.

artigo V

1 Os trabalhadores que tenham direito da parte de um dos Estados Contratantes, às prestações pecuniárias enumeradas no Artigo I, conservarão tal direito, sem limitações, perante a entidade gestora desse Estado, quando permaneçam temporariamente no território do outro Estado contratante, ou para ele se transfiram em caráter definitivo, observadas as peculiaridades de sua própria legislação. Quanto aos direitos em fase de aquisição, aplicar-se-á a legislação do Estado perante o qual faça jus a tais direitos.

2. Em caso de transferência para um terceiro Estado, a conservação dos referidos direitos estará sujeita às condições determinadas pelo Estado que outorgue as prestações aos seus nacionais residentes no referido terceiro Estado.

3. O trabalhador que em razão de transferência de um Estado Contratante para o outro tiver tido suspensas as prestações a que se aplica o presente Acordo poderá, a pedido, voltar a percebê-las, sem prejuízo das normas vigentes nos Estados Contratantes, sobre caducidade e prescrição dos direitos relativos à previdência social.

artigo VI

1. Os beneficiários de aposentadorias, ou pensões devidas em virtude da aplicação das legislações de ambos os Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes, por parte e por conta da instituição do Estado contratante no qual se encontrarem residindo, temporária ou definitivamente.

2. Os beneficiários de aposentadoria ou pensão devida em virtude da aplicação da legislação de apenas um dos Estados Contratantes, têm direito a assistência médica para si e seus dependentes por parte da instituição do Estado Contratante no qual se encontrem residindo, temporária ou definitivamente, de acordo com a sua própria legislação. As despesas referentes a assistência médica, de que trata este parágrafo, serão reembolsadas à instituição do Estado que a outorgou pela instituição do outro Estado Contratante.

3. As autoridades competentes poderão estabelecer, mediante ajuste administrativo, a forma de outorgar a assistência médica aos trabalhadores e seus dependentes, que residam, temporária ou definitivamente no território do outro Estado Contratante quando as instituições deste Estado não estejam obrigadas a outorgá-la.

4. As despesas referentes a assistência médica outorgada pela instituição de um dos Estados contratantes por conta da instituição do outro Estado, em virtude das disposições do presente Acordo ou dos ajustes administrativos que sejam firmados, serão reembolsadas segundo as formas e modalidades a serem estabelecidas pelas autoridades competentes.

artigo VII

1. Os períodos de serviço cumpridos em épocas diferentes em ambos os Estados Contratantes, poderão ser totalizados para concessão das prestações previstas no Artigo I. O cômputo desses períodos se regerá pela legislação do país onde tenham sido prestados os serviços respectivos.

2. Quando em ambos os países se tiverem cumprido simultaneamente períodos de serviço computáveis, para efeito único de totalização, os tempos de serviço simultâneos se considerarão cumpridos pela metade em cada um dos Estados.

3. Quando, nos termos da legislação de ambos os Estados Contratantes, o direito a uma prestação depender dos períodos de seguro cumpridos em uma profissão regulada por um regime especial de previdência social, somente serão totalizados, para a concessão das referidas prestações, os períodos cumpridos na mesma profissão em um e outro Estado. Quando em um dos Estados não existir regime especial de previdência social para a referida profissão, só serão considerados, para a concessão das mencionadas prestações no outro Estado, os períodos em que a profissão tenha sido exercida no primeiro Estado sob o regime de previdência social nele vigente. Se, todavia, o segurado não obtiver o direito às prestações do regime especial, os períodos cumpridos nesse regime serão considerados como se tivessem sido cumpridos no regime geral.

4. Nos casos previstos nos parágrafos 1, 2 e 3 do presente Artigo, cada entidade gestora determinará, de acordo com a sua própria legislação e conforme a totalização dos períodos de seguro cumpridos em ambos os Estados, se o interessado reúne as condições necessárias para concessão das prestações previstas naquela legislação.

artigo VIII

As prestações a que os segurados abrangidos pelo presente Acordo, ou seus dependentes, têm direito em virtude das legislações de ambos os Estados Contratantes, em consequência da totalização dos períodos, serão liquidadas pela forma seguinte:

- a) a entidade gestora de cada Estado Contratante determinará separadamente o valor da prestação a que teria direito o interessado se os períodos de seguro totalizados houvessem sido cumpridos sob sua própria legislação;
- b) a quantia que corresponde a cada entidade gestora será o resultado da proporção estabelecida entre o período totalizado e o tempo cumprido sob a legislação de seu próprio Estado.

artigo IX

Quando o trabalhador, mediante a totalização, não satisfizer, simultaneamente, as condições exigidas nas legislações dos dois Estados Contratantes, o seu direito será determinado nos termos de cada legislação, à medida em que se vão cumprindo essas condições.

artigo X

O interessado poderá optar pelo reconhecimento dos seus direitos nos termos do Artigo VII, ou separadamente, em conformidade com a legislação de um dos Estados Contratantes, independentemente dos períodos cumpridos no outro.

artigo XI

1. Os períodos de serviço cumpridos antes do início da vigência do presente Acordo só serão considerados quando os interessados tenham períodos de serviço a partir dessa data.

2. O disposto neste Artigo não prejudica a aplicação das normas sobre prescrição ou caducidade vigentes em cada Estado Contratante.

artigo XII

1. Se o valor da prestação estabelecida em conformidade com a alínea a) do Artigo VIII resultar inferior ao mínimo que corresponda de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora aumentará o referido valor até alcançar esse mínimo, aplicando sobre o mesmo o procedimento assinalado na alínea b) do Artigo mencionado.

2. Toda vez que, posteriormente à concessão da prestação, se aumente o valor mínimo correspondente de acordo com a legislação de cada Estado, cada entidade gestora abonará a parte proporcional que resulte da aplicação do procedimento estabelecido na alínea b) do Artigo VIII, com relação ao novo valor mínimo.

artigo XIII

Se, para avaliar o grau de incapacidade em caso de acidente do trabalho ou de doença profissional, a legislação de um dos dois Estados Contratantes preceituar que sejam tomados em consideração os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridas, serão também considerados os acidentes do trabalho e as doenças profissionais anteriormente ocorridos ao abrigo da legislação do outro Estado, como se tivessem ocorrido sob a legislação do primeiro Estado.

artigo XIV

O pagamento das prestações efetuar-se-á pelas entidades gestoras de cada Estado Contratante, segundo o que se estabeleça no ajuste administrativo relativo ao presente Acordo.

artigo XV

Os exames médico-periciais solicitados pela entidade gestora de um Estado Contratante, relativamente a beneficiários que se encontram no território do outro Estado serão levados a efeito pela entidade gestora deste Estado e por conta daquela.

artigo XVI

As prestações pecuniárias concedidas de acordo com o

regime de um ou de ambos os Estados Contratantes, não serão objeto de redução, suspensão ou extinção, exclusivamente pelo fato de o beneficiário residir no outro Estado Contratante.

artigo XVII

Quando as entidades gestoras dos Estados Contratantes tiverem de pagar prestações econômicas em virtude do presente Acordo, fá-lo-ão em moeda do seu próprio país. As transferências resultantes dessa obrigação efetuar-se-ão conforme os acordos de pagamentos vigentes entre ambos os Estados ou os mecanismos que sejam fixados de comum acordo para esse fim.

artigo XVIII

1. As isenções de direitos, de taxas e de impostos, estabelecidas em matéria de previdência social pela legislação de um dos Estados Contratantes aplicar-se-ão também para efeitos do presente Acordo, aos nacionais do outro Estado.

2. Todos os atos e documentos que, em virtude do presente Acordo, tiverem de ser apresentados, ficam isentos de tradução oficial, visto e legalização por parte das autoridades diplomáticas ou consulares e de registro público sempre que tenham tramitado por um dos órgãos de ligação ou entidades gestoras.

artigo XIX

1. Para os fins previstos no presente Acordo, entende-se por autoridades competentes no Brasil, o Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social e na Argentina, o Secretário de Estado de Seguridade Social.

2. Essas autoridades informa-se-ão reciprocamente sobre as medidas adotadas para a aplicação e o desenvolvimento do presente Acordo.

artigo XX

Para aplicação do presente Acordo, as autoridades competentes e as entidades gestoras dos dois Estados prestarão assistência recíproca e se comunicarão diretamente entre si e com os segurados ou seus representantes. A correspondência será redigida em sua respectiva língua oficial.

artigo XXI

Os requerimentos e documentos apresentados pelos interessados às autoridades competentes ou às entidades gestoras de um dos dois Estados Contratantes surtirão efeito como se fossem apresentados às autoridades ou entidades gestoras do outro Estado Contratante.

artigo XXII

Os recursos a interpor perante uma instituição competente de um dos dois Estados Contratantes serão tidos como interpostos em tempo hábil, mesmo quando forem apresentados perante a instituição correspondente do outro Estado, sempre que sua apresentação for efetuada dentro

do prazo estabelecido pela legislação do Estado ao qual competir apreciar os recursos.

XXIII

As autoridades consulares dos dois Estados Contratantes poderão representar, sem mandato governamental especial, os nacionais do seu próprio Estado perante as autoridades competentes, entidades gestoras e organismos de ligação em matéria de previdência social do outro Estado.

artigo XXIV

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão de comum acordo, as divergências ou controvérsias que surgirem na aplicação do presente Acordo.

2. As disposições do presente Acordo, em caso de denúncia por um dos Estados, continuarão aplicando-se aos direitos adquiridos durante sua vigência.

Feito em Brasília, aos 20 dias do mês de agosto de 1980, em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente autênticos. *

convenção brasil-noruega para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal

Convenção Brasil-Noruega para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinada, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 21 de agosto de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Secretário de Estado no Ministério do Comércio e da Navegação da Noruega, Per M. Olberg.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega desejando concluir uma Convenção destinada a evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital, acordaram o seguinte:

artigo 1 pessoas visadas

A presente Convenção se aplica às pessoas residentes de um ou de ambos os Estados Contratantes.

artigo 2 impostos visados

1. Os impostos atuais aos quais se aplica a presente Convenção são:

- a) no caso do Brasil:
 - o imposto federal de renda, com exclusão das incidências sobre remessas excedentes e atividades de menor importância; (doravante referido como imposto brasileiro);

b) no caso da Noruega:

- (i) os impostos nacional, comuna! ("Fylkeskommune") e municipal sobre a renda (incluindo o imposto sobre os rendimentos provenientes da exploração do petróleo e do transporte por oleoduto);
- (ii) os impostos nacional e municipal sobre o capital;
- (iii) os impostos nacionais sobre os lucros de artistas não residentes;
- (iv) as contribuições nacionais para o fundo de equalização fiscal;
- (v) o imposto dos marinheiros; (doravante referidos como imposto norueguês).

2. Esta Convenção também será aplicável a quaisquer impostos idênticos ou substancialmente semelhantes que forem posteriormente cobrados, seja em adição aos impostos acima mencionados, seja em sua substituição. As autoridades competentes dos Estados Contratantes notificar-se-ão mutuamente de qualquer modificação significativa que tenha ocorrido em suas respectivas legislações tributárias.

artigo 3 definições gerais

Na presente Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente:

- a) o termo "Brasil" designa a República Federativa do Brasil;
- b) o termo "Noruega" designa o Reino da Noruega, inclusive, quando usado num sentido geográfico, seu mar territorial, o solo e o subsolo das áreas submarinas adjacentes ao mar territorial, sobre os quais a Noruega exerce direitos soberanos, de acordo com o Direito Internacional, com a finalidade de exploração de tais áreas e de extração de seus recursos naturais, mas excluindo Svalbard, Jan Mayen e os territórios noruegueses ("biland") fora da Europa;
- c) o termo "nacionais" designa:
 - (i) todas as pessoas físicas que possuam a nacionalidade de um Estado Contratante;
 - (ii) todas as pessoas jurídicas, sociedades de pessoas e associações constituídas de acordo com as leis em vigor num Estado Contratante;
- d) as expressões "um Estado Contratante" e "o outro Estado Contratante" designam o Brasil ou a Noruega, consoante o contexto;
- e) o termo "pessoa" compreende uma pessoa física, uma sociedade ou qualquer outro grupo de pessoas;

* Na seção **Mensagens**, página 195, o texto da mensagem do Presidente Jorge Videla ao Presidente João Figueiredo, logo após penetrar o espaço aéreo brasileiro.

f) o termo “sociedade” designa qualquer pessoa jurídica ou qualquer entidade que, para fins tributários, seja considerada como pessoa jurídica;

g) as expressões “empresa de um Estado Contratante” e “empresa do outro Estado Contratante” designam, respectivamente, uma empresa explorada por um residente de um Estado Contratante, e uma empresa explorada por um residente do outro Estado Contratante;

h) a expressão “tráfego internacional” designa qualquer transporte efetuado por um navio ou aeronave explorado por uma empresa cuja sede de direção efetiva esteja situada em um Estado Contratante, exceto quando o navio ou a aeronave seja explorado apenas entre lugares situados no outro Estado Contratante;

i) o termo “imposto” designa o imposto brasileiro ou o imposto norueguês, consoante o contexto;

j) a expressão “autoridade competente” designa:

(i) no Brasil: o Ministro da Fazenda, o Secretário da Receita Federal ou seus representantes autorizados;

(ii) na Noruega: o Ministro da Fazenda e Alfândega ou seu representante autorizado.

2. Para a aplicação da presente Convenção por um Estado Contratante, qualquer expressão que não se encontre de outro modo definida, terá o significado que lhe é atribuído pela legislação desse Estado relativa aos impostos que são objeto da Convenção, a não ser que o contexto imponha interpretação diferente.

artigo 4 **domicílio fiscal**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão “residente de um Estado Contratante” designa qualquer pessoa que, em virtude da legislação desse Estado, esteja aí sujeita a imposto em razão de seu domicílio, de sua residência, de sua sede de direção ou de qualquer outro critério de natureza análoga.

2. Quando, por força das disposições do parágrafo 1, uma pessoa física for residente de ambos os Estados Contratantes, a situação será resolvida de acordo com as seguintes regras:

a) será considerada como residente do Estado Contratante em que disponha de uma habitação permanente. Se dispuser de uma habitação permanente em ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante com o qual suas ligações pessoais e econômicas sejam mais estreitas (centro de interesses vitais);

b) se o Estado Contratante em que tem o centro de seus interesses vitais não puder ser determinado, ou se não dispuser de uma habitação permanente em nenhum dos Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que permanecer habitualmente;

c) se permanecer habitualmente em ambos os Estados Contratantes ou se não permanecer habitualmente em nenhum deles, será considerada como residente do Estado Contratante de que for nacional;

d) se for nacional de ambos os Estados Contratantes ou se não for nacional de nenhum deles, as autoridades competentes dos Estados Contratantes resolverão a questão de comum acordo.

3. Quando, em virtude das disposições do parágrafo 1, uma pessoa que não seja uma pessoa física for um residente de ambos os Estados Contratantes, será considerada como residente do Estado Contratante em que estiver situada a sua sede de direção efetiva.

artigo 5 **estabelecimento permanente**

1. Para os fins da presente Convenção, a expressão “estabelecimento permanente” designa uma instalação fixa de negócios em que a empresa exerça toda ou parte de sua atividade.

2. A expressão “estabelecimento permanente” abrange especialmente:

a) uma sede de direção;

b) uma sucursal;

c) um escritório;

d) uma fábrica;

e) uma oficina;

f) uma mina, um poço de petróleo ou de gás, uma pedreira ou qualquer outro local de extração de recursos naturais;

g) um canteiro de construção ou de montagem, cuja duração exceda seis meses.

A expressão “estabelecimento permanente” não compreende:

a) a utilização de instalações unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega de bens ou de mercadorias pertencentes à empresa;

b) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de armazenagem, exposição ou entrega;

c) a manutenção de um estoque de bens ou mercadorias pertencentes à empresa unicamente para fins de transformação por outra empresa;

d) a manutenção de uma instalação fixa de negócios unicamente para fins de comprar bens ou mercadorias ou obter informações para a empresa;

e) a manutenção de uma instalação fixa de negócios uni-

camente para fins de publicidade, fornecimento de informações, pesquisas científicas ou atividades análogas que tenham caráter preparatório ou auxiliar para a empresa.

4. Uma pessoa que atue num Estado Contratante por conta de uma empresa do outro Estado Contratante — e desde que não seja um agente que goze de um status independente, contemplado no parágrafo 5 — será considerada como “estabelecimento permanente” no primeiro Estado se tiver, e exercer habitualmente naquele Estado, autoridade para concluir contratos em nome da empresa, a não ser que suas atividades sejam limitadas à compra de bens ou mercadorias para a empresa.

5. Uma empresa de um Estado Contratante não será considerada como tendo um estabelecimento permanente no outro Estado contratante pelo simples fato de exercer a sua atividade nesse outro Estado por intermédio de um corretor, de um comissário geral ou de qualquer outro agente que goze de um status independente, desde que essas pessoas atuem no âmbito de suas atividades normais.

6. O fato de uma sociedade residente de um Estado Contratante controlar ou ser controlada por uma sociedade residente do outro Estado Contratante ou que exerça sua atividade nesse outro Estado (quer seja através de um estabelecimento permanente, quer de outro modo) não será, por si só, bastante para fazer de qualquer dessas sociedades estabelecimento permanente da outra.

artigo 6 **rendimentos de bens imobiliários**

1. Os rendimentos de bens imobiliários, inclusive os rendimentos de explorações agrícolas ou florestais, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens estiverem situados.

2. a) a expressão “bens imobiliários”, com ressalva das disposições das alíneas b) e c) abaixo, é definida de acordo com a legislação do Estado Contratante em que os bens em questão estiverem situados;

b) a expressão compreende, em qualquer caso, os acessórios da propriedade imobiliária, o gado e o equipamento utilizado nas explorações agrícolas e florestais, os direitos a que se aplicam as disposições do direito privado relativas à propriedade territorial, o usufruto de bens imobiliários e os direitos aos pagamentos variáveis ou fixos pela exploração, ou concessão da exploração, de jazidas minerais, fontes e outros recursos naturais;

c) os navios, barcos e aeronaves não são considerados bens imobiliários.

3. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos rendimentos derivados da exploração direta, da locação, do arrendamento ou de qualquer outra forma de exploração de bens imobiliários.

4. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se igualmente aos rendimentos provenientes de bens imobiliários de

uma empresa, assim como aos rendimentos de bens imobiliários que sirvam para o exercício de uma profissão liberal.

artigo 7 **lucros das empresas**

1. Os lucros de uma empresa de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado, a não ser que a empresa exerça sua atividade no outro Estado Contratante por meio de um estabelecimento permanente aí situado. Se a empresa exercer sua atividade na forma indicada, seus lucros serão tributáveis no outro Estado, mas unicamente na medida em que forem atribuíveis a esse estabelecimento permanente.

2. Com ressalva das disposições do parágrafo 3, quando uma empresa de um Estado Contratante exercer sua atividade no outro Estado Contratante através de um estabelecimento permanente aí situado, serão atribuídos em cada Estado Contratante a esse estabelecimento permanente os lucros que obteria se constituísse uma empresa distinta e separada, exercendo atividades idênticas ou similares, em condições idênticas ou similares, e transacionando com absoluta independência com a empresa de que é um estabelecimento permanente.

3. No cálculo dos lucros de um estabelecimento permanente, é permitido deduzir as despesas que tiverem sido feitas para a consecução dos objetivos do estabelecimento permanente, incluindo as despesas de direção e os encargos gerais de administração assim realizados.

4. Nenhum lucro será atribuído a um estabelecimento permanente pelo simples fato de comprar bens ou mercadorias para a empresa.

5. Quando os lucros compreenderem elementos de rendimentos tratados separadamente nos outros Artigos da presente Convenção, as disposições desses Artigos não serão afetadas pelas disposições deste Artigo.

artigo 8 **navegação marítima e aérea**

1. Os lucros provenientes da exploração, no tráfego internacional, de navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

2. Se a sede da direção efetiva da empresa de navegação marítima se situar a bordo de um navio, esta sede será considerada situada no Estado Contratante em que se encontre o porto de registro desse navio, ou na ausência de porto de registro, no Estado Contratante em que resida a pessoa que explora o navio.

3. O disposto no parágrafo 1 também se aplica aos lucros provenientes da participação em um **pool**, em uma associação ou em uma agência de operação internacional.

4. Quando a empresa for explorada por um ou mais sócios pessoal e solidariamente responsáveis e residentes de um dos Estados Contratantes, e por um ou mais sócios

pessoal e solidariamente responsáveis e residentes do outro Estado Contratante, e as autoridades competentes de ambos os Estados concordarem sobre a impossibilidade de determinar que a sede da direção efetiva esteja situada somente em um dos Estados, os lucros mencionados no parágrafo 1 do presente Artigo, os ganhos mencionados no parágrafo 2 do Artigo 13, e o capital mencionado no parágrafo 3 do Artigo 23 serão tributáveis, na proporção da participação de cada sócio pessoal e solidariamente responsável, somente no Estado Contratante de que esse sócio é residente.

5. O disposto no parágrafo 1 aplica-se aos lucros obtidos pelo consórcio de transporte aéreo norueguês, dinamarquês e sueco, **Scandinavian Airlines System (SAS)**, mas somente sobre os lucros obtidos pela **Det Norske Luftfartsselskap A/S (DNL)**, a sócia norueguesa da **Scandinavian Airlines System (SAS)**, correspondentes à sua participação nessa organização.

artigo 9 **empresas associadas**

Quando:

- a) uma empresa de um Estado Contratante participar direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa do outro Estado Contratante, ou
- b) as mesmas pessoas participarem direta ou indiretamente da direção, controle ou capital de uma empresa de um Estado Contratante e de uma empresa do outro Estado Contratante,

e, em ambos os casos, as duas empresas estiverem ligadas, nas suas relações comerciais ou financeiras, por condições aceitas ou impostas que difiram das que seriam estabelecidas entre empresas independentes, os lucros que, sem essas condições, teriam sido obtidos por uma das empresas, mas não o foram por causa dessas condições, podem ser incluídos nos lucros dessa empresa assim tributados como tal.

1. Os dividendos pagos por uma sociedade residente de um Estado Contratante a um residente do outro Estado Contratante, são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses dividendos podem ser tributados no Estado Contratante onde reside a sociedade que os paga, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos dividendos, o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos dividendos.

Esse parágrafo não afetará a tributação da sociedade com referência aos lucros que deram origem aos dividendos pagos.

3. O disposto nos parágrafos 1 e 2 não se aplica se o beneficiário dos dividendos, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que é residente a sociedade que paga os dividendos, um estabelecimento permanente a que estiver efetivamente ligada a participação geradora dos dividendos. Neste caso, serão aplicáveis as disposições do Artigo 7.

4. O termo “dividendos”, usado no presente Artigo, designa os rendimentos provenientes de ações, ações ou direitos de fruição, ações de empresas mineradoras, partes de fundador ou outros direitos de participação em lucros, com exceção de créditos, bem como rendimentos de outras participações de capital assemelhados aos rendimentos de ações pela legislação tributária do Estado Contratante em que a sociedade que os distribuir seja residente.

5. Quando um residente de um Estado Contratante tiver um estabelecimento permanente no outro Estado Contratante, esse estabelecimento permanente poderá aí estar sujeito a um imposto retido na fonte de acordo com a legislação do outro Estado Contratante. Todavia, esse imposto não poderá exceder 15% do montante bruto dos lucros do estabelecimento permanente, determinado após o pagamento do imposto de sociedades referentes a esses lucros.

6. Quando uma sociedade for residente de um Estado Contratante o outro Estado Contratante não poderá cobrar qualquer imposto sobre os dividendos pagos pela sociedade, exceto na medida em que esses dividendos forem pagos a um residente desse outro Estado ou na medida em que a participação geradora dos dividendos estiver efetivamente ligada a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa situados nesse outro Estado, nem sujeitar os lucros não distribuídos da sociedade a qualquer imposto sobre lucros não distribuídos, mesmo se os dividendos pagos ou os lucros não distribuídos consistirem, total ou parcialmente, de lucros ou rendimentos provenientes desse outro Estado.

7. A limitação da alíquota do imposto prevista no parágrafo 2 não se aplicará aos dividendos ou lucros pagos ou remetidos antes do término do terceiro ano calendário seguinte ao ano em que a Convenção entrar em vigor.

artigo 11 **juros**

1. Os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses juros podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos juros o imposto assim estabelecido não poderá exceder 15% do montante bruto dos juros.

3. Não obstante o disposto nos parágrafos 1 e 2:

- a) os juros provenientes de um Estado Contratante e pagos ao governo do outro Estado Contratante, a uma sua subdivisão política ou qualquer agência (inclusive uma instituição financeira) de propriedade exclusiva daquele Governo ou subdivisão política, são isentos de imposto no primeiro Estado Contratante;
- b) os juros de títulos da dívida pública, de títulos ou debêntures emitidos pelo Governo de um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou qualquer agência

(inclusive uma instituição financeira) de propriedade daquele Governo, só são tributáveis nesse Estado.

4. O termo “juros”, usado no presente Artigo, designa os rendimentos de títulos da Dívida Pública, de títulos ou debêntures, acompanhados ou não de garantia hipotecária ou de cláusula de participação nos lucros, e de créditos de qualquer natureza, bem como qualquer outro rendimento que, pela legislação tributária do Estado Contratante de que provêm, seja assemelhado aos rendimentos de importâncias prestadas.

5. O disposto nos parágrafos 1, 2 e 3 não se aplica se o beneficiário dos juros, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provenham os juros, um estabelecimento permanente ao qual se ligue efetivamente o crédito gerador dos juros. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 7.

6. A limitação estabelecida no parágrafo 2 não se aplica aos juros provenientes de um Estado Contratante e pagos a um estabelecimento permanente de uma empresa do outro Estado Contratante situado em um terceiro Estado.

7. Os juros serão considerados provenientes de um Estado Contratante, quando o devedor for esse próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. No entanto, quando o devedor dos juros, residente ou não de um Estado Contratante, tiver num Estado contratante um estabelecimento permanente pelo qual haja sido contraída a obrigação que dá origem aos juros e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses juros, tais juros serão considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

8. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos juros pagos, tendo em conta o crédito pelo qual são pagos, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste artigo se aplicam apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

artigo 12 royalties

1. Os **royalties** provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

2. Todavia, esses **royalties** podem ser tributados no Estado Contratante de que provêm, e de acordo com a legislação desse Estado, mas se a pessoa que os receber for o beneficiário efetivo dos **royalties**, o imposto assim estabelecido não poderá exceder:

a) 25% do montante bruto dos **royalties** provenientes do uso ou da concessão do uso de marcas de indústria ou comércio, filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão;

b) 15% em todos os demais casos.

3. O termo **royalties**, usado neste Artigo, designa as remunerações de qualquer natureza pagas pelo uso ou pela concessão do uso de um direito de autor sobre uma obra literária, artística ou científica (inclusive os filmes cinematográficos, filmes ou fitas de gravação de programas de televisão ou radiodifusão), qualquer patente, marcas de indústria ou comércio, desenho ou modelo, plano, fórmula ou processos secretos, bem como pelo uso ou pela concessão do uso de um equipamento industrial, comercial ou científico e por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico.

4. Os **royalties** serão considerados provenientes de um Estado Contratante quando o devedor for o próprio Estado, uma sua subdivisão política, uma autoridade local ou um residente desse Estado. Todavia, quando o devedor dos **royalties**, seja ou não residente de um Estado Contratante, tiver num Estado Contratante um estabelecimento permanente em relação com o qual haja sido contraída a obrigação de pagar os **royalties** e caiba a esse estabelecimento permanente o pagamento desses **royalties**, serão eles considerados provenientes do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

5. As disposições dos parágrafos 1 e 2 não se aplicam quando o beneficiário dos **royalties**, residente de um Estado Contratante, tiver, no outro Estado Contratante de que provêm os **royalties**, um estabelecimento permanente ao qual estão ligados efetivamente o direito ou o bem que deu origem aos **royalties**. Nesse caso, aplicar-se-á o disposto no Artigo 7.

6. Se, em consequência de relações especiais existentes entre o devedor e o credor, ou entre ambos e terceiros, o montante dos **royalties** pagos, tendo em conta o uso, direito ou informação pelo qual é pago, exceder àquele que seria acordado entre o devedor e o credor na ausência de tais relações, as disposições deste Artigo são aplicáveis apenas a este último montante. Neste caso, a parte excedente dos pagamentos será tributável conforme a legislação de cada Estado Contratante e tendo em conta as outras disposições da presente Convenção.

artigo 13 ganhos de capital

1. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários, conforme são definidos no parágrafo 2 do Artigo 6, são tributáveis no Estado Contratante em que esses bens imobiliários estiverem situados.

2. Os ganhos provenientes da alienação de bens imobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possua no outro Estado Contratante, ou de bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa de que disponha um residente de um Estado Contratante no outro Estado Contratante para o exercício de uma profissão liberal, incluindo os ganhos provenientes da alienação desse estabelecimento permanente (isolado ou com o conjunto da empresa) ou dessa instalação fixa, são tributáveis no outro Estado. No entanto, os ganhos provenientes da alienação de navios ou aeronaves utilizados no tráfego interna-

cional e de bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios ou aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa.

3. Os ganhos provenientes da alienação de quaisquer bens ou direitos diferentes dos mencionados nos parágrafos 1 e 2 são tributáveis em ambos os Estados Contratantes.

artigo 14 **profissões independentes**

1. Os rendimentos que um residente de um Estado Contratante obtenha pelo exercício de uma profissão liberal ou de outras atividades independentes de caráter análogo só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o pagamento desses serviços e atividades caiba a um estabelecimento permanente situado no outro Estado Contratante ou a uma sociedade residente desse outro Estado. Nesse caso, esses rendimentos são tributáveis nesse outro Estado.

2. A expressão “profissão liberal” abrange, em especial, as atividades independentes de caráter científico, técnico, literário, artístico, educativo e pedagógico, bem como as atividades independentes de médicos, advogados, engenheiros, arquitetos, dentistas e contadores.

artigo 15 **profissões dependentes**

1. Com ressalva das disposições dos Artigos 16, 18, 19, 20 e 21, os salários, ordenados e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receber em razão de um emprego só são tributáveis nesse Estado, a não ser que o emprego seja exercido no outro Estado Contratante. Se o emprego for aí exercido, as remunerações correspondentes são tributáveis nesse outro Estado.

2. Não obstante as disposições do parágrafo 1, as remunerações que um residente de um Estado Contratante receber em função de um emprego exercido no outro Estado Contratante só são tributáveis no primeiro Estado se:

- a) o beneficiário permanecer no outro Estado durante um período ou períodos que não excedam, no total, 183 dias do ano fiscal considerado; e
- b) as remunerações forem pagas por um empregador ou em nome de um empregador que não é residente do outro Estado; e
- c) o encargo das remunerações não couber a um estabelecimento permanente ou a uma instalação fixa que o empregador tiver no outro Estado.

3. Não obstante as disposições precedentes deste Artigo, as remunerações relativas a um emprego exercido a bordo de um navio em tráfego internacional são tributáveis no Estado Contratante em que estiver situada a sede da direção efetiva da empresa. Quando não for possível determinar que a sede da direção efetiva se encontra somente em um dos Estados Contratantes, e quando a em-

presa de navegação for explorada por um ou mais sócios pessoal e solidariamente responsáveis e residentes do outro Estado Contratante, a remuneração por esses serviços será tributável no Estado Contratante em que o navio estiver registrado.

O disposto no presente parágrafo aplica-se, igualmente, à remuneração recebida por um residente de um dos Estados Contratantes em decorrência de emprego exercido a bordo de navios de pesca, de caça a focas e de pesca de baleias, mesmo se a remuneração for paga a título de participação no produto das atividades de pesca, caça a focas ou pesca de baleias.

4. Nos casos em que o emprego é exercido, total ou principalmente, a bordo de uma aeronave brasileira ou norueguesa (inclusive aeronave pertencente a/ou fretada pela **Scandinavian Airlines System**) a remuneração a que se refere o parágrafo 1 deste Artigo é tributável somente no Estado Contratante em que o beneficiário é residente.

artigo 16 **remunerações de direção**

As remunerações de direção e outras remunerações similares que um residente de um Estado Contratante receba na qualidade de membro de um conselho de administração, ou de qualquer outro conselho, de uma sociedade residente do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

artigo 17 **artistas e desportistas**

1. Não obstante as disposições dos Artigos 14 e 15, os rendimentos obtidos pelos profissionais de espetáculo, tais como artistas de teatro, de cinema, de rádio ou de televisão e músicos, bem como os dos desportistas, pelo exercício, nessa qualidade, de suas atividades pessoais, são tributáveis no Estado Contratante em que essas atividades forem exercidas.

2. Quando os serviços mencionados no parágrafo 1 deste Artigo forem fornecidos num Estado contratante por uma empresa do outro Estado Contratante, os rendimentos recebidos pela empresa pelo fornecimento desses serviços, podem ser tributados no primeiro Estado Contratante, não obstante as outras disposições da presente Convenção.

artigo 18 **pagamentos provenientes de fundos da previdência social, pensões, pensões alimentícias e anuidades**

1. Com ressalva das disposições do Artigo 19, os pagamentos provenientes de fundos da Previdência Social, as pensões e outras remunerações similares, as pensões alimentícias e as anuidades pagas a um residente de um Estado Contratante podem ser tributados no Estado de que provêm.

2. No presente Artigo:

- a) a expressão "pensões e outras remunerações similares" designa pagamentos periódicos efetuados depois da aposentadoria, em consequência de emprego anterior, ou a título de compensação por danos sofridos em consequência de emprego anterior;
- b) o termo "anuidade" designa uma quantia determinada, paga periodicamente em prazos determinados durante a vida ou durante um período de tempo determinado ou determinável, em decorrência de um compromisso de efetuar os pagamentos como retribuição de um pleno e adequado contravalor em dinheiro ou avaliável em dinheiro (que não seja por serviços prestados).

artigo 19
pagamentos governamentais

1. As remunerações, excluindo as pensões, pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local a uma pessoa física em consequência de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local só são tributáveis nesse Estado.

Todavia, tais remunerações só são tributáveis no Estado Contratante em que o beneficiário é residente se os serviços forem prestados nesse Estado e se o beneficiário for um residente desse Estado, que:

- a) seja um nacional desse Estado, ou
- b) não tenha se tornado um residente desse Estado unicamente com a finalidade de prestar os serviços.

2. As pensões pagas por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local, quer diretamente, quer através de fundos por eles constituídos a uma pessoa física em consequência de serviços prestados a esse Estado, subdivisão política ou autoridade local, são tributáveis nesse Estado.

3. O disposto nos Artigos 15, 16 e 18 aplica-se às remunerações e pensões pagas em consequência de serviços prestados no âmbito de uma atividade comercial ou industrial exercida por um Estado Contratante, uma sua subdivisão política ou autoridade local.

artigo 20
professores e pesquisadores

Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante e que, a convite do primeiro Estado Contratante, ou de uma universidade, estabelecimento de ensino superior, escola, museu ou outra instituição cultural do primeiro Estado Contratante, ou que, cumprindo um programa oficial de intercâmbio cultural, permanecer nesse Estado, por um período não superior a dois anos com o único fim de lecionar, proferir conferências ou realizar pesquisas em tais instituições, será isenta de imposto nesse Estado no que concerne à remuneração que receber em consequência dessa atividade, desde que essa pessoa esteja sujeita a imposto no outro Estado Contratante.

artigo 21
estudantes

1. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer temporariamente no primeiro Estado Contratante exclusivamente:

- a) como estagiário, ou estudante de uma universidade, estabelecimento de ensino superior ou escola desse primeiro Estado Contratante,
- b) como beneficiário de uma doação, subvenção ou prêmio concedidos por uma organização religiosa, de caridade, científica ou educacional, com o fim primordial de estudar ou pesquisar,

será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante no que concerne às quantias que receber do exterior para fazer face à sua manutenção, educação ou treinamento.

2. Uma pessoa física que é, ou foi em período imediatamente anterior à sua visita a um Estado Contratante, um residente do outro Estado Contratante, e que permanecer no primeiro Estado Contratante com o único fim de estudar ou realizar treinamento, será isenta de imposto no primeiro Estado Contratante, por um período não superior a cinco anos fiscais consecutivos, no que concerne à remuneração que receber pelo emprego exercido nesse Estado, em montante que não exceda, no ano calendário, o equivalente a US\$ 3 000.

artigo 22
outros rendimentos

Os rendimentos de um residente de um Estado Contratante não tratados nos artigos precedentes e provenientes do outro Estado Contratante são tributáveis nesse outro Estado.

artigo 23
capital

1. O capital constituído por bens imobiliários, como definido no parágrafo 2 do Artigo 6, é tributável no Estado Contratante onde esses bens estiverem situados.

2. O capital constituído por bens mobiliários que façam parte do ativo de um estabelecimento permanente de uma empresa, ou por bens mobiliários constitutivos de uma instalação fixa, utilizada para o exercício de uma profissão liberal, é tributável no Estado Contratante onde estiver situado esse estabelecimento permanente ou essa instalação fixa.

3. Os navios e aeronaves utilizados no tráfego internacional e os bens mobiliários pertinentes à exploração de tais navios e aeronaves só são tributáveis no Estado Contratante onde estiver situada a sede de direção efetiva da empresa.

4. Todos os outros elementos do capital de um residente de um Estado Contratante só são tributáveis nesse Estado.

artigo 24
métodos para eliminar a dupla tributação

1. Quando um residente do Brasil receber rendimentos que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis na Noruega, o Brasil permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa um montante igual ao imposto sobre a renda pago na Noruega.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder à fração do imposto sobre a renda calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos tributáveis na Noruega.

2. Quando um residente da Noruega receber rendimentos não mencionados no parágrafo 3 que, de acordo com as disposições da presente Convenção, sejam tributáveis no Brasil, o primeiro Estado isentará de imposto tais rendimentos, mas poderá, ao calcular o imposto sobre a parte remanescente dos rendimentos ou do capital dessa pessoa, aplicar a alíquota de imposto que teria sido aplicada se esses rendimentos ou capital não tivessem sido isentos.

3. Quando um residente da Noruega receber rendimentos que, de acordo com as disposições do parágrafo 2 do Artigo 10, do Artigo 11, do Artigo 12, do parágrafo 3 do Artigo 13, do Artigo 14, do Artigo 22 e dos itens 5 e 11 do Protocolo, sejam tributáveis no Brasil, a Noruega permitirá que seja deduzido do imposto que cobrar sobre os rendimentos dessa pessoa um montante igual ao imposto sobre a renda pago no Brasil.

Todavia, o montante deduzido não poderá exceder a fração do imposto sobre a renda, calculado antes da dedução, correspondente aos rendimentos provenientes do Brasil.

4. Para a dedução indicada no parágrafo 3, o imposto brasileiro sobre os dividendos, juros e **royalties** será sempre considerado como tendo sido pago à alíquota de 25 por cento.

5. Os lucros não distribuídos de uma sociedade de um Estado Contratante, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não serão tributáveis neste último Estado.

6. O valor das ações emitidas por uma sociedade anônima de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não será tributável neste último Estado.

7. O disposto nos parágrafos 1 e 3 aplica-se na determinação dos lucros de um estabelecimento permanente de um residente de um Estado Contratante situado no outro Estado.

artigo 25
não discriminação

1. Os nacionais de um Estado Contratante não ficarão sujeitos no outro Estado Contratante a nenhuma tributa-

ção ou obrigação correspondente, diferente ou mais onerosa do que aquelas a que estiverem ou puderem estar sujeitos os nacionais desse outro Estado que se encontrem na mesma situação.

A tributação de um estabelecimento permanente que uma empresa de um Estado Contratante possuir no outro Estado Contratante não será menos favorável nesse outro Estado do que a das empresas desse outro Estado Contratante que exerçam a mesma atividade.

Esta disposição não poderá ser interpretada no sentido de obrigar um Estado Contratante a conceder às pessoas físicas do outro Estado Contratante as deduções pessoais, os abatimentos e reduções de impostos em função do estado civil ou encargos familiares concedidos aos seus próprios residentes.

As disposições deste parágrafo não poderão ser interpretadas no sentido de impedir um Estado Contratante de tributar os lucros obtidos por um estabelecimento permanente de uma sociedade residente do outro Estado Contratante, com a alíquota à qual são tributáveis os lucros não distribuídos da sociedade residente desse Estado.

3. As empresas de um Estado Contratante cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes do outro Estado Contratante, não ficarão sujeitas, no primeiro Estado, a nenhuma tributação ou obrigação correspondente diversa ou mais onerosa do que aquela a que estiverem ou puderem estar sujeitas as outras empresas da mesma natureza desse primeiro Estado, cujo capital pertencer ou for controlado, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, por um ou mais residentes de um terceiro Estado.

4. No presente Artigo, o termo "tributação" designa os impostos que são objeto da presente Convenção.

5. As disposições deste Artigo não poderão ser interpretadas no sentido de obrigar a Noruega a conceder aos nacionais do Brasil as deduções excepcionais de impostos que sejam concedidas aos noruegueses e às pessoas nascidas de país de nacionalidade norueguesa, em consonância com a Seção 22 da Lei Tributária Norueguesa.

artigo 26
procedimento amigável

1. Quando um residente de um Estado Contratante considerar que as medidas tomadas por um ou ambos os Estados Contratantes conduzem ou poderão conduzir, em relação a si, a uma tributação em desacordo com a presente Convenção, poderá, independentemente dos recursos previstos pelas legislações nacionais desses Estados, submeter o seu caso à apreciação da autoridade competente do Estado Contratante de que é residente.

2. Essa autoridade competente, se a reclamação se lhe afigurar justificada e não estiver em condições de lhe dar uma solução satisfatória, esforçar-se-á por resolver a questão através de acordo amigável com a autoridade competente do outro Estado Contratante, a fim de evitar uma tributação em desacordo com a presente Convenção.

3. As autoridades competentes dos Estados Contratantes esforçar-se-ão por resolver, através de acordo amigável, as dificuldades ou as dúvidas que surgirem da interpretação ou da aplicação da presente Convenção.

4. As autoridades competentes dos Estados Contratantes poderão comunicar-se diretamente a fim de chegarem a acordo nos termos indicados nos parágrafos anteriores.

artigo 27 **troca de informações**

1. As autoridades competentes dos Estados Contratantes trocarão entre si as informações necessárias para aplicar a presente Convenção. Todas as informações assim trocadas serão consideradas secretas e só poderão ser comunicadas às pessoas ou autoridades encarregadas do lançamento ou da cobrança dos impostos que são objeto da presente Convenção ou da determinação de recursos ou de processos de transgressões.

2. O disposto no parágrafo 1 não poderá, em caso algum, ser interpretado no sentido de impor a um dos Estados Contratantes a obrigação:

- a) de tomar medidas administrativas contrárias à sua legislação ou à sua prática administrativa, ou às do outro Estado Contratante;
- b) de fornecer informações que não poderiam ser obtidas com base na sua legislação ou no âmbito de sua prática administrativa normal ou das do outro Estado Contratante;
- c) de fornecer informações reveladoras de segredos comerciais, industriais, profissionais ou de processos comerciais ou industriais, ou informações, cuja comunicação seja contrária à ordem pública.

artigo 28 **funcionários diplomáticos e consulares**

Nada na presente Convenção prejudicará os privilégios fiscais de que se beneficiem os funcionários diplomáticos ou consulares em virtude de regras gerais do Direito Internacional ou de disposições de acordos especiais.

artigo 29 **extensão territorial**

Esta Convenção poderá ser estendida, integralmente ou com modificações, a qualquer território por cujas relações internacionais cada Estado Contratante seja responsável e no qual os impostos sejam estabelecidos de forma substancialmente semelhante em natureza àqueles aos quais a presente Convenção se aplica. Essa extensão entrará em vigor a partir de então e ficará sujeita a modificações e condições, inclusive relativas à denúncia, que venham a ser especificadas e acordadas entre os Estados Contratantes em notas a serem trocadas através de canais diplomáticos.

2. A não ser que ambos os Estados Contratantes acordem diversamente, a denúncia da presente Convenção

denunciará também a aplicação da Convenção a qualquer território a que tenha sido estendida de acordo com o presente Artigo.

artigo 30 **entrada em vigor**

1. A presente Convenção será ratificada e os instrumentos de ratificação serão trocados em Oslo.

2. A presente Convenção entrará em vigor na data da troca dos instrumentos de ratificação e suas disposições serão aplicadas pela primeira vez:

No caso do Brasil:

- (i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
- (ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, ao período-base que comece no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário imediatamente seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

No caso da Noruega:

- (i) No que concerne aos impostos sobre a renda, aos rendimentos auferidos no ou depois do primeiro dia de janeiro do ano calendário seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor;
- (ii) no que concerne aos impostos sobre o capital, ao capital existente no fim do ano calendário seguinte àquele em que a Convenção entrar em vigor.

3. A Convenção entre a Noruega e o Brasil destinada a evitar a dupla tributação em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinada no Rio de Janeiro em 20 de outubro de 1967, deixará de aplicar-se, no que concerne aos impostos sobre a renda e o capital, a partir da data em que a presente Convenção for aplicável de acordo com o disposto no parágrafo 2 do presente Artigo.

artigo 31 **denúncia**

Qualquer dos Estados Contratantes pode denunciar a presente Convenção depois de decorrido um período de três anos a contar da data de sua entrada em vigor, mediante um aviso escrito de denúncia entregue ao outro Estado Contratante através dos canais diplomáticos, desde que tal aviso seja dado no ou antes do dia 30 de junho de qualquer ano calendário.

Neste caso, a presente Convenção será aplicada pela última vez:

No caso do Brasil:

- (i) no que concerne aos impostos retidos na fonte, às importâncias pagas ou remetidas antes da expiração do

- ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;
- (ii) no que concerne aos outros impostos de que trata a presente Convenção, às imputâncias recebidas durante o período-base que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

No caso da Noruega:

- (i) no caso que concerne aos impostos sobre a renda, aos rendimentos do período-base ou período contábil que comece no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado;
- (ii) no que concerne aos impostos sobre o capital, ao imposto cujo pagamento seja exigido no ano calendário em que o aviso de denúncia tenha sido dado.

EM TESTEMUNHO DO QUE os Plenipotenciários dos Estados firmaram a presente Convenção e nela apuseram os seus selos.

Feita na cidade de Brasília, no dia 21 de agosto de 1980, em duplicata, nas línguas portuguesa, norueguesa e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

protocolo

No momento da assinatura da Convenção para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Noruega, os abaixo-assinados, para isso devidamente autorizados por seus respectivos Governos, convieram nas seguintes disposições que constituem parte integrante da presente Convenção.

1. Com referência ao Artigo 7, parágrafo 3:

Fica entendido que as disposições do parágrafo 3 do Artigo 7 aplicar-se-ão somente se as despesas puderem ser atribuídas ao estabelecimento permanente, de acordo com as disposições da legislação tributária do Estado Contratante em que o estabelecimento permanente estiver situado.

2. Com referência ao Artigo 10, parágrafo 4:

Fica entendido que o termo "dividendos", definido no parágrafo 4 do Artigo 10, também inclui qualquer outro item de rendimento que, em conformidade com a legislação do Estado Contratante de que é residente a sociedade pagadora dos dividendos, seja considerado como dividendo ou distribuição de uma pessoa.

3. Com referência ao Artigo 10, parágrafos 2 e 5, Artigo 11, parágrafos 2 e 3, Artigo 12, parágrafo 2b e Artigo 24, parágrafo 4,

Fica entendido que:

- a) as disposições do parágrafo 4 do Artigo 24 aplicam-se somente durante os dez primeiros anos durante os quais a Convenção for aplicável;
- b) a limitação da alíquota do imposto prevista nos parágrafos 2 e 5 do Artigo 10, nos parágrafos 2 e 3 do Artigo 11, e no parágrafo 2b do Artigo 12, aplicar-se-á somente durante os dez primeiros anos durante os quais a Convenção for aplicável;
- c) um ano antes da expiração do período de dez anos mencionado nas alíneas a) e b) acima, as autoridades competentes poderão consultar-se mutuamente, a fim de determinar se esse período será prorrogado.

4. Com referência ao Artigo 10, parágrafo 5, e Artigo 25, parágrafo 2

Fica entendido que as disposições do parágrafo 5 do Artigo 10 não são conflitantes com as disposições do parágrafo 2 do Artigo 25.

5. Com referência ao Artigo 11 e Artigo 24, parágrafo 3

Fica entendido que as comissões pagas por um residente do Brasil a um banco ou a uma instituição financeira em conexão com serviços prestados por esse banco ou instituição financeira são consideradas como juros e sujeitas às disposições do Artigo 11 e do parágrafo 3 do Artigo 24.

6. Com referência ao Artigo 12, parágrafo 3

Fica entendido que a expressão "por informações correspondentes à experiência adquirida no setor industrial, comercial ou científico", mencionada no parágrafo 3 do Artigo 12, inclui os rendimentos provenientes da prestação de assistência técnica e serviços técnicos.

7. Com referência ao Artigo 14

- a) Não obstante as disposições do Artigo 14, os rendimentos provenientes do Brasil e pagos a um residente da Noruega em virtude de contratos assinados no ou antes do dia 22 de agosto de 1979 só são tributáveis na Noruega.
- b) Fica entendido que as disposições do Artigo 14 aplicam-se mesmo se as atividades forem exercidas por uma sociedade de pessoas ou uma sociedade civil.

8. Com referência ao Artigo 23

A qualquer momento em que o Brasil estabelecer um imposto sobre o capital, ambos os Estados Contratantes renegociarão todas as disposições relativas à tributação do capital.

9. Com referência ao Artigo 25, parágrafo 3

Fica entendido que:

- a) as disposições da legislação brasileira que não permitem que os **royalties** como definidos no parágrafo 3 do Artigo 12, pagos por uma sociedade residente do Brasil a um residente da Noruega que possua no mínimo

50 por cento do capital com direito a voto dessa sociedade, sejam dedutíveis no momento de se determinar o rendimento tributável da sociedade residente do Brasil, não são conflitantes com as disposições do parágrafo 3 do Artigo 25 da presente Convenção;

- b) na eventualidade de o Brasil, após a assinatura da presente Convenção, quer por disposições de lei interna, quer por uma Convenção tributária, permitir que os royalties pagos por uma empresa residente do Brasil a uma empresa residente de um terceiro Estado, não localizado na América Latina, e que possua no mínimo 50 por cento do capital da empresa residente do Brasil, sejam dedutíveis no momento da determinação dos lucros tributáveis dessa empresa, uma dedução igual será automaticamente aplicável, em condições similares, a uma empresa residente do Brasil que pague royalties a uma empresa da Noruega.

10. Fica entendido que para a determinação do imposto de renda a ser pago por um residente de um Estado Contratante em relação aos rendimentos recebidos do outro Estado Contratante, o primeiro Estado, ressalvadas as disposições do Artigo 9, não considerará, em hipótese alguma, esse rendimento superior ao montante bruto do rendimento pago no outro Estado Contratante.

11. Os rendimentos provenientes de um Estado Contratante e pagos a um residente do outro Estado Contratante pelo uso de qualquer estrutura flutuante utilizada na exploração de recursos naturais na plataforma continental, ou nos serviços de reparação e manutenção dessas estruturas exploratórias ou plataformas de produção, tais como plataformas de construção e alojamento e qualquer espécie de barcos, com exceção de barcos de suprimento, são tributáveis no primeiro Estado se forem utilizados nesse Estado por um período superior a seis meses.

12. O parágrafo 3 do Artigo 24 abrange os ganhos de capital provenientes da alienação dos itens mencionados no número 11 acima e recebidos por um residente da Noruega. A Noruega pode cobrar um imposto sobre capital com relação a tais itens.

FEITO na cidade de Brasília, no dia 21 de agosto de 1980, em duplicata, nas línguas portuguesa, norueguesa e inglesa, sendo os três textos igualmente autênticos. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecerá o texto em inglês.

acordo regulamenta exportação de produtos têxteis brasileiros para a suécia

Acordo, por troca de Notas, sobre as Exportações de Certos Produtos Têxteis do Brasil para a Suécia, assinado, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 28 de agosto de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Encarregado de Negócios, a.i., da Suécia, Lars Berg.

Ao Senhor Lars Berg,
Encarregado de Negócios, a.i., da Suécia

Senhor Encarregado de Negócios,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n.º 52/80, de 28 de agosto de 1980, relativa às exportações de produtos têxteis do Brasil para a Suécia, cujo teor, em português, é o seguinte:

“Excelência,

Tenho a honra de referir-me às recentes consultas entre representantes de nossos dois governos, relativas às exportações de têxteis do Brasil para a Suécia, com base no Acordo Multifibras do GATT. Como resultado de tais consultas, desejo propor o seguinte Acordo entre o Governo da Suécia e o Governo do Brasil sobre as Exportações de Certos Produtos Têxteis do Brasil para a Suécia, doravante referido como Acordo:

artigo 1.º

O presente Acordo tem por base o Acordo sobre o Comércio Internacional de Têxteis, particularmente seu artigo primeiro, parágrafo segundo, e artigo quarto, e as disposições do documento COM.TEX/W/47 do GATT;

artigo 2.º

Este Acordo se aplicará aos períodos especificados no Anexo I;

artigo 3.º

O Governo do Brasil limitará as exportações do Brasil para a Suécia dos produtos têxteis relacionados no Anexo I aos níveis estabelecidos no referido anexo. A data de emissão do conhecimento de embarque ou do conhecimento aéreo será considerada a data de exportação;

artigo 4.º

- a) Este Acordo se aplicará às exportações do Brasil para a Suécia dos produtos têxteis descritos no Anexo I, de algodão, lã ou fibras artificiais, ou de sua combinação, nos quais todas ou quaisquer das mencionadas fibras em combinação representem o valor principal das fibras ou 50% ou mais em peso (ou 17% ou mais em peso de lã);
- b) As disposições deste Acordo se aplicarão também aos produtos, descritos no Anexo I, que sejam fabricados a partir de tecidos “impregnados”, tal como definido no Anexo II deste Acordo;

artigo 5.º

O Governo da Suécia admitirá importações dos produtos têxteis originários do Brasil, relacionados no Anexo I, somente quando tais importações forem acompanhadas de Certificados de Exportação do tipo indicado no Anexo III. O referido documento será emitido e consecutivamente numerado por cada agência autorizada da CACEX, e incluirá certificado de que as consignações foram aprovadas e debitadas contra os níveis de grupos acordados em relação às exportações para a Suécia no período pertinente;

artigo 6.º

- a) Se, no período de 1.º de setembro de 1980 a 31 de agosto de 1981, os níveis de grupos especificados na coluna (e) do Anexo I deste Acordo não forem integralmente utilizados, o Governo do Brasil poderá, após consultas com o Governo da Suécia, durante o período de 1.º de setembro de 1981 a 31 de agosto de 1982, aprovar a exportação de quantidades adicionais (“**carryover**”) equivalentes a tais saldos, desde que essas exportações:
- (i) pertençam aos mesmos grupos onde os saldos ocorreram;
 - (ii) não excedam a 5% dos níveis desses grupos, especificados na coluna (e) do Anexo I deste Acordo;
- b) Durante o período de 1.º de setembro de 1980 a 31 de agosto de 1981 o Governo do Brasil poderá, após consultas com o Governo da Suécia, aprovar a exportação de quantidades acima dos níveis de grupos especificados na coluna (e) do Anexo I deste Acordo, até 5% de tais níveis (**carryforward**). Nos casos em que os níveis de grupos específicos forem aumentados por “**carryforward**”, o Governo do Brasil informará o Governo da Suécia das quantidades antecipadas e as debitará contra os correspondentes níveis de grupos na coluna (f) do Anexo I deste Acordo.
- c) Durante o período de 1.º de setembro de 1981 a 31 de agosto de 1982 o Governo do Brasil poderá, após consultas com o Governo da Suécia, aprovar a exportação de quantidades acima dos níveis de grupos especificados na coluna (f) do Anexo I deste Acordo, até 5% de tais níveis (“**carryforward**”). Nos casos em que os níveis de grupos especificados forem aumentados por “**carryforward**”, o Governo do Brasil informará o Governo da Suécia das quantidades antecipadas e as debitará contra qualquer correspondente nível de grupo que possa ser acordado para um subsequente período de restrição;
- d) Durante cada período de restrição especificado no Anexo I, as quantidades de exportação adicional resultantes de **carryover** e **carryforward** tomados em conjunto não excederão, para cada grupo, a 5% do respectivo nível acordado;
- e) As consultas a que se referem os parágrafos (a), (b) e (c) deste artigo terão lugar no espaço de 45 dias a partir da data em que o pedido de tais consultas tenha sido recebido pelo Governo da Suécia.

artigo 7.º

Se as informações recolhidas pelas autoridades suecas demonstrarem que o limite quantitativo para a categoria de produtos especificada em um Certificado de Exportação foi alcançado, ou que a porção não-utilizada de tal limite é insuficiente para cobrir as mercadorias especificadas no Certificado, as referidas autoridades poderão recusar a admissão de qualquer quantidade acima do limite quantitativo. Nessa circunstância, o Governo da Suécia informará o Governo do Brasil logo que possível;

artigo 8.º

Ambas as partes consideram essencial que as exportações do Brasil para a Suécia dos produtos têxteis relacionados no Anexo I sejam, tanto quanto possível, uniformemente distribuídas por todo o período do Acordo e que, na alocação de quotas, sejam devidamente considerados os padrões tradicionais de comércio e os fatores sazonais normais. Dessa forma, o Governo do Brasil se compromete a adotar providências que possibilitem alcançar tal objetivo;

artigo 9.º

O Governo do Brasil encaminhará, cada três meses, ao Governo da Suécia, por intermédio da Embaixada do Brasil em Estocolmo, estatísticas trimestrais em base cumulativa das quantidades dos grupos III, IV, V, VIII, XI a, XIII, XIV e XVIII, relacionados no Anexo I, para as quais Certificados de Exportação devidamente endossados para exportações à Suécia hajam sido emitidos, segundo o período pertinente do Acordo. As estatísticas deverão ser recebidas pelo Governo da Suécia dentro de um período de dois meses após o trimestre correspondente.

O Governo da Suécia fornecerá ao Governo do Brasil, em base cumulativa para cada trimestre, informações relativas às licenças de importação emitidas mediante apresentação dos respectivos certificados de exportação indicados no Artigo 5.º deste Acordo;

artigo 10

Se as autoridades suecas competentes forem informadas de que produtos têxteis que hajam sido debitados contra os níveis de restrição do Anexo I deste Acordo foram importados pela Suécia e subsequente reexportados, o Governo do Brasil será notificado e poderá, então, creditar as respectivas quantidades aos níveis estabelecidos no Anexo I deste Acordo;

artigo 11

O Governo da Suécia e o Governo do Brasil estão de acordo em efetuar consultas, a pedido de qualquer das Partes, caso surja algum problema decorrente da implementação deste Acordo. O Governo da Suécia e o Governo do Brasil acordam, igualmente, iniciar consultas, antes do término do Acordo, sobre as condições de um novo entendimento.

Se as consultas não resultarem, dentro de um período razoável de tempo, em solução mutuamente satisfatória e tal fato representar séria ameaça de dano aos produtores domésticos de produtos semelhantes ou concorrentes, o Governo da Suécia poderá aplicar limitações na proporção e pelo tempo considerados necessários, desde que tais limitações não sejam inferiores aos níveis de restrição para o último período deste Acordo;

artigo 12

Os Anexos a este Acordo serão considerados parte integrante do mesmo.

Caso a proposta anterior seja aceitável ao seu Governo, esta Nota e a Nota de confirmação de Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, constituirão um Acordo entre nossos dois Governos.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos da minha mais alta consideração''.

2. Confirmo que o Governo da República Federativa do Brasil concorda com os termos da Nota de Vossa Senho-

ria, e que a mesma e a presente resposta constituem Acordo entre nossos Governos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

anexo I

exportação de certos têxteis do Brasil - produtos cobertos por acordo de restrição de exportação

(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Grupo	Ex. Classificação estatística sueca No (CCN)	Descrição	Unidade	Nível para o período 01/09/80-31/08/81	Nível para o período 01/09/81-31/08/82
III a	60.04, -21-, 25- 61.03.20- 61.04.10-	Roupas de dormir exceto as do grupo IIIb.	Peças	250.000	252.000
III b	60.05.80-, 89- 61.02.90-, 99-	Roupas de dormir e "negligés" que sejam faturados, embalados e despachados em conjunto, como jogos de roupas combinadas.	Peças	80.000	80.500
IV	60.04.70-, 80-, 90-	Roupas de baixo, malha ou croché, exceto camisas, roupas de dormir e roupas colantes.	Peças	800.000	805.000
V	60.05.30	Suéteres, "pullovers", agasalhos e coletes etc, de malha ou croché			
VIII	60.05.80-, 83- 61.01.003, 005, 50- 61.02.60-, 005, 99-	Calças exceto "shorts"	Peças	300.000	302.000
XI a	60.05.10-, 80-, 896- 61.01.003, 006, 901, 902 61.02.006, 901, 903-904, 906-909	Agasalhos esportivos	Peças	60.000	60.500
XIII	62.02.11-, 19, 792-3	Roupa de cama	Quilos	100.000	101.000
XIV	62.02.31-, 39-, 792-3	Toalhas e artigos similares	Quilos	200.000	201.000
XVIII	62.02.21-, 29-, 792-3	Roupa de mesa	Quilos	50.000	50.500

anexo II

definição de "tecidos impregnados", para os propósitos do artigo 4.º

1. Tecidos de algodão, lã ou fibras artificiais ou qualquer combinação contendo uma ou mais destas fibras, nas quais a lã represente 17% ou mais em peso, ou todas ou quaisquer de tais fibras em combinação representem 50% ou mais em peso do tecido não acabado; serão definidos como "tecidos impregnados" quando os mesmos hajam sido impregnados, tintos, cobertos ou laminados com preparações de derivados de celulose ou de outros materiais plásticos artificiais de qualquer natureza (compacto, de espuma, de esponja ou dilatado).

2. A definição não abrange:

- a) Tecidos que, após impregnação, tintura, cobertura ou laminação, não possam, sem rompimento, ser dobrados manualmente em torno de um cilindro de 7mm de diâmetro, a uma temperatura entre 15° e 30°C.
- b) Tecidos complementarmente embutidos em material plástico artificial, ou tinto ou coberto em ambos os lados por tal material.

anexo III

certificado de exportação (produtos têxteis)

- 1) Exportador (nome, endereço completo, país)
- 2) N.º
- 3) Ano-quota
- 4) Grupo n.º
- 5) Consignatário (nome, endereço completo, país)
- 6) País de origem: Brasil
- 7) País de destino: Suécia
- 8) Local de embarque — meio de transporte
- 9) Características suplementares
- 10) Marcas e números — Número e espécie de embalagem — Descrição das mercadorias — Classificação estatística sueca n.º
- 11) Quantidade/peso
- 12) Valor FOB
- 13) Certificação pela autoridade competente:
Eu, abaixo-assinado, certifico que as mercadorias descritas acima são originárias do Brasil, de acordo com as disposições em vigor com a Suécia, e que tais mercadorias foram debitadas contra o limite quantitativo estabelecido para o ano-quota indicado no quadro n.º 3 relativo ao grupo indicado no quadro n.º 4, se-

gundo as disposições que regulam o comércio de produtos têxteis com a Suécia.

(assinatura)

(carimbo)

- 14) Autoridade competente (nome, endereço completo, país).

brasil e alemanha assinam ajuste para desenvolvimento da agricultura de encostas no rio de janeiro

Ajuste, por troca de Notas, entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, sobre o projeto "Desenvolvimento da Agricultura de Encostas no Estado do Rio de Janeiro", assinado, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 2 de setembro de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da RFA, Jörg Kastl.

A Sua Excelência o Senhor Jörg Kastl,
Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Federal da Alemanha.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota verbal n.º EZ 445/135/588/80 datada de hoje, cujo teor em português é o seguinte:

"Senhor Ministro,

Com referência à Nota verbal DCOPT/DE-I/312/644 (B46) (F36), de 20 de dezembro de 1977, do Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, bem como ao Acordo Básico de Cooperação Técnica, de 30 de novembro de 1963, concluído entre os nossos dois Governos, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da República Federal da Alemanha, o seguinte Ajuste sobre o projeto "Desenvolvimento da Agricultura de Encostas no Estado do Rio de Janeiro".

I. O Governo da República Federal da Alemanha e o Governo da República Federativa do Brasil promoverão, conjuntamente, o desenvolvimento da agricultura de encostas no Estado do Rio de Janeiro, através do planejamento, implementação, coordenação e supervisão das medidas de projeto específico, visando a aumentar a produção dos pequenos agricultores da região, por meio de cooperativas e da extensão rural. As atividades desse projeto restringir-se-ão, inicialmente, a um projeto-piloto, a ser implementado na região de Nova Friburgo.

II. Contribuições do Governo da República Federal da Alemanha ao projeto:

1. Enviará a sua expensas
 - a) um técnico, na qualidade de assessor em economia agrícola e cooperativismo (diretor de projeto), por um período de até 60 homens/mês;
 - b) no segundo ano da duração do projeto, um técnico, na

qualidade de assessor em exploração de culturas tropicais e subtropicais (frutas e legumes), por um período de até 48 homens/mês;

- c) no terceiro ano da duração do projeto, um técnico, na qualidade de assessor em mecanização adequada, por um período de até 38 homens/mês; e
- d) técnicos a curto prazo, para o equacionamento de problemas específicos que surjam, por um período de até 15 homens/mês.

2. Fornecerá, CIF de desembarque, material demonstrativo e equipamentos, necessários ao cumprimento das atividades e não produzidos no Brasil, no valor de até DM 340.000, (trezentos e quarenta mil marcos alemães).

3. Facultará estágios de formação e aperfeiçoamento, no exterior, para três técnicos brasileiros, por um período total de até 36 homens/mês. Estes, após seu regresso ao Brasil, atuarão no projeto, dando prosseguimento às atividades dos técnicos alemães enviados. Os técnicos a treinar serão selecionados de comum acordo com o pessoal alemão no projeto.

III. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe-rá:

1. isentar os equipamentos mencionados no item II, parágrafo 2, de taxas portuárias e alfandegárias, direitos de importação e demais gravames e encargos fiscais;

2. prover o transporte imediato dos equipamentos, do porto de desembarque ao local de destino, arcando com as despesas daí decorrentes;

3. colocar à disposição do projeto os equipamentos de fabricação brasileira necessários, desde que estes não sejam fornecidos pelo Governo da República Federal da Alemanha, conforme o Item II, parágrafo 2;

4. designar, em contrapartida aos especialistas alemães, técnicos em número suficiente e o indispensável pessoal técnico e auxiliar qualificado;

5. prestar aos especialistas alemães o indispensável apoio ao cumprimento de suas tarefas, colocando-lhes à disposição todos os documentos pertinentes e necessários;

6. colocar à disposição dos especialistas alemães veículos de serviço, bem como salas e material de escritório;

7. custear as despesas de manutenção e funcionamento dos veículos colocados à disposição dos técnicos alemães;

8. arcar com as despesas das viagens a serviço dos especialistas alemães no Brasil, necessárias ao desempenho de suas atividades, pagando-lhes, além dos custos de transporte, diárias adequadas; e

9. custear as despesas de moradia dos especialistas alemães.

IV. Os equipamentos mencionados no Item II, parágrafo 2, passarão, quando de sua chegada ao porto de desembarque no Brasil, ao patrimônio da República Federativa do Brasil, devendo, no entanto, ficar à inteira disposição dos técnicos alemães pelo prazo de sua atuação no projeto.

V. Dos executores do projeto:

1. o Governo da República Federativa do Brasil encarregará da implementação do projeto a Secretaria da Agricultura do Estado do Rio de Janeiro e a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro (EMATER/RJ).

2. o Governo da República Federal da Alemanha encarregará da execução de suas contribuições a "Deutsche Gesellschaft für Technische Zusammenarbeit (GTZ) GmbH" (Sociedade Alemã de Cooperação Técnica) Dag-Hammerskjöd-Weg 1 em 6236 Eschborn 1.

VI. De resto, aplicar-se-ão também ao presente Ajuste as disposições do acima referido Acordo Básico, de 30 de novembro de 1963, inclusive a cláusula de Berlim (Artigo 10).

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos Itens I a VI, esta Nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituirão um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da Nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar os protestos da minha mais alta consideração".

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mui distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

os acordos entre o brasil e uruguai

Ata da cerimônia de troca dos instrumentos de ratificação do Acordo de Previdência Social entre o Brasil e o Uruguai, Acordos, por troca de Notas, para o estabelecimento de normas para facilitar e promover o turismo, para a introdução de modificações no Acordo sobre Transportes Aéreos e sobre serviços não-regulares de carga aérea entre o Brasil e o Uruguai, Ajuste Administrativo para a aplicação do Acordo Brasileiro-Uruguaio de Previdência Social, e Acordo de Cooperação Sanitária entre os dois países, assinados no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 11 de setembro de 1980, pelos Ministros de Estado das Relações Exteriores Ramiro Saraiva Guerreiro e Adolfo Folle Martínez.

ATA DA CERIMÔNIA DE TROCA DOS INSTRUMENTOS DE RATIFICAÇÃO DO ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os abaixo-assinados, Sua Excelência o Senhor Embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil, e Sua Excelência o Senhor Adolfo Folle Martínez Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, reuniram-se no Palácio Itamaraty, em Brasília, aos 11 dias do mês de setembro de 1980, para cerimônia de troca dos Instrumentos de Ratificação do Acordo de Previdência Social, firmado em Montevidéu, a 27 de janeiro de 1978.

E, tendo sido achados em boa e devida forma os referidos Instrumentos de Ratificação, procederam a sua troca.

Em fé do que, no lugar e data acima declarados, assinaram a presente Ata, feita em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, e nela apuseram seus selos.

ACORDO PARA ESTABELECIMENTO DE NORMAS E PROMOÇÃO DO TURISMO

À Sua Excelência o Senhor Adolfo Folle Martínez, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com relação ao intercâmbio turístico entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, cujo volume experimentou um crescimento constante nos últimos anos.

2. Esta circunstância requer uma permanente adequação das normas aplicáveis para facilitar e promover o normal desenvolvimento do turismo recíproco.

3. Contudo, as normas que regulam a referida atividade, ou que de alguma maneira sobre ela incidem, referem-se atualmente a temas específicos e conexos, como migrações, transportes, alfândega e outros, cuja harmonia normativa é necessário lograr para estimular as correntes turísticas entre nossos países.

4. Para tal fim, e com o objetivo de harmonizar no maior grau possível as disposições que regulam o desenvolvimento do intercâmbio turístico brasileiro-uruguaio e de consubstanciar num instrumento jurídico a aspiração que nos é comum, é necessário concertar a adoção de medidas adequadas para lograr um acordo de caráter integral sobre facilitação do turismo.

5. Para tanto, o Governo brasileiro concorda com o de Vossa Excelência em celebrar o referido acordo, o qual seria concluído como resultado do seguinte procedimento prévio:

1. Criar uma comissão **ad hoc** que terá a seu cargo os estudos prévios correspondentes e a redação de um projeto de convênio para a facilitação do turismo entre

a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai.

2. A Comissão será integrada por funcionários designados por cada uma das Partes.

3. A Comissão deverá finalizar os estudos prévios e redigir o pertinente projeto de acordo antes do dia 1.º de janeiro de 1981.

6. A presente Nota e a de Vossa Excelência de mesma data e idêntico teor, constituem um acordo entre nossos Governos, o qual entrará em vigor a partir do dia de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ACORDO PARA INTRODUÇÃO DE MODIFICAÇÕES NO ACORDO SOBRE TRANSPORTES AÉREOS

A Sua Excelência o Senhor Adolfo Folle Martínez, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai.

Senhor Ministro,

Com referência à II Reunião de Consulta entre autoridades aeronáuticas da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 28 a 31 de janeiro de 1980, nos termos do Artigo VIII do Acordo sobre Transportes Aéreos vigente entre os dois países, tenho a honra de manifestar a Vossa Excelência a concordância do Governo brasileiro com a Ata Final da referida Reunião de Consulta, cujo texto reproduzo a seguir:

"ata final

1 — No período de 28 a 31 de janeiro de 1980, reuniram-se na cidade do Rio de Janeiro delegações aeronáuticas do Brasil e do Uruguai, para a realização de Consulta Aeronáutica nos termos do Artigo VIII do Acordo sobre Transportes Aéreos firmado pelos dois países.

2 — A composição das Delegações consta do Anexo 1.

3 — As duas Delegações adotaram a seguinte Agenda:

I — Item 3 da Ata firmada a 6 de outubro de 1978, referente aos serviços da "CRUZEIRO" e "PLUNA";

II — Substituição de equipamento;

III — Serviços não regulares de carga.

— operações das empresas designadas pelas partes — empresas uruguais

A PLUNA está autorizada a operar nove (9) freqüências semanais com equipamento do tipo Boeing 727-100 ou Boeing 737, ou similar, com a configuração de 120 assentos.

Os serviços acima autorizados poderão ser operados a partir do Aeroporto de Aeroparque, na cidade de Buenos Aires, podendo transportar o tráfego mencionado no Acordo sobre Transportes Aéreos de e para as escalas no Brasil. A alteração no Quadro de Rotas do Uruguai, para a inclusão dessa escala, será feita por ocasião da troca de Notas Diplomáticas referente à Consulta.

A PLUNA está ainda autorizada a operar três (3) frequências semanais com equipamento do tipo DC-10 ou similar, com a configuração de 256 assentos, nas rotas através do Brasil do Quadro de Rotas do Uruguai, devendo as Autoridades aeronáuticas de ambas as Partes, antes do início do serviço, estabelecer mediante entendimentos a rota que operará a empresa designada.

Empresas Brasileiras

A CRUZEIRO DO SUL está autorizada a operar sete (7) frequências semanais, sendo cinco (5) frequências semanais com equipamento do tipo Boeing 727-100 ou Boeing 737 ou similar, com a configuração de 120 assentos, e duas (2) frequências semanais com equipamento do tipo AIRBUS A-300 com a configuração de 234 assentos, ou similar ou inferior, nas rotas "A" do Quadro de Rotas do Brasil.

A VARIG está autorizada a operar três (3) frequências semanais com equipamento do tipo DC-10 ou similar, com a configuração de 256 assentos, nas rotas "B" do Quadro de Rotas do Brasil.

Substituição de Equipamento

A substituição de equipamento prevista no item anterior poderá ser efetivada a partir da data de assinatura da presente Ata Final, mediante apresentação do pedido da empresa interessada à Autoridade competente da outra Parte.

Serviços não Regulares de Carga

Ambas as Delegações trocaram pontos de vista sobre a operação de serviços não regulares de carga para e através do território das duas Partes, e regulamentaram a matéria em documento separado.

Consulta Aeronáutica

As duas Delegações acordaram na conveniência de manter um sistema de reuniões periódicas entre as Partes, convindo, em conseqüência, a realização de nova Reunião de Consulta no decorrer do primeiro trimestre de 1981, inclusive para avaliar o resultado das operações previstas nesta Ata.

Aplicação e Vigência da Consulta

A presente Ata Final se aplica a partir da data de sua assinatura, nos limites dos poderes administrativos das respectivas autoridades aeronáuticas, e entrará em vigor definitivamente na data em que for confirmada por troca de Notas Diplomáticas, o que deverá ocorrer tão cedo quanto possível.

A iniciativa da troca de Notas Diplomáticas acima referida caberá ao Governo da Parte que serviu de sede à presente Reunião de Consulta."

2. De conformidade com o artigo VII do Acordo sobre Transportes Aéreos, as modificações do Anexo entrarão em vigor uma vez confirmadas por troca de Notas por via diplomática.

3. Dessa forma, proponho que esta Nota, juntamente com a de igual teor e da mesma data, de Vossa Excelência, constituam a troca de Notas a que se refere o artigo VII do Acordo sobre Transportes Aéreos e que, conseqüentemente, as modificações acima mencionadas passem a vigorar a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ACORDO SOBRE SERVIÇOS NÃO-REGULARES DE CARGA AÉREA

A Sua Excelência o Senhor Adolfo Folle Martínez, Ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai.

Senhor Ministro,

Tenho a honra de dirigir-me a vossa Excelência com referência à II Reunião de Consulta entre autoridades aeronáuticas da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, realizada no Rio de Janeiro, nos dias 28 a 31 de janeiro de 1980, e ao Memorandum de Entendimentos sobre serviços não regulares de carga firmado em 31 de janeiro de 1980 por ambos os chefes de delegação.

2. A esse respeito, é-me grato manifestar a Vossa Excelência a concordância do Governo brasileiro com o conteúdo no referido Memorandum de Entendimentos, cujo texto reproduzo a seguir:

"Memorandum de Entendimentos
Serviços não-Regulares de Carga

As Autoridades aeronáuticas abaixo-assinadas, com o propósito de aperfeiçoarem as relações aeronáuticas entre os dois países, concordaram em manter as bases estabelecidas pelos entendimentos de 13 de junho e de 7 de julho, ambos de 1978, havidos entre a Direção Geral de Aviação Civil do Uruguai e a Comissão de Estudos Relativos à Navegação Aérea Internacional — CERNAI, do Brasil, para a realização de serviços não regulares de carga, na forma abaixo:

1 — A empresa de bandeira uruguaia AERO URUGUAY fica autorizada a realizar mensalmente até 5 vôos não regulares de carga, de pontos no Uruguai, para Rio de Janeiro e São Paulo (Viracopos), com extensão a Luxemburgo, podendo embarcar ou desembarcar carga nas escalas acima especificadas, e vice-versa.

2 — A empresa de bandeira brasileira VARIG poderá operar igual número de vôos na rota do Acordo sobre Transportes Aéreos firmado pelo Brasil e pelo Uruguai e que opera atualmente, podendo embarcar e desembarcar carga nas escalas constantes dessa rota, inclusive nas suas extensões além do território brasileiro.

3 — Os demais vôos, além dos estabelecidos nos itens 1 e 2 serão solicitados e autorizados segundo a legislação de cada país.

4 — As autoridades aeronáuticas do Brasil e do Uruguai terão como objetivo principal desta autorização o oferecimento de capacidade entre os dois países, para o atendimento das necessidades de procura de tráfego.

5 — Os vôos a serem autorizados, com base neste entendimento, serão comunicados pela empresa interessada a ambas as Autoridades Aeronáuticas, com a antecedência mínima de 48 horas, para a sua realização, com as indicações exigidas pela legislação interna de cada país.

6 — Os pedidos podem ser apresentados, para a realização de um vôo ou de uma série deles, obedecido o limite mensal acima estabelecido.

7 — O equipamento autorizado, para ambas as empresas, é o equipamento B-707, ou similar. Essas aeronaves deverão ser de matrícula do país que designa a empresa, podendo admitir-se excepcionalmente a utilização de aeronave de matrícula estrangeira, para atender a circunstâncias especiais das empresas mencionadas, mediante solicitação da sua respectiva Autoridade Aeronáutica.

8 — As tripulações das aeronaves utilizadas, nesses serviços, serão de nacionalidade do país que designa a empresa, admitindo-se as exceções constantes do Protocolo de Assinatura, firmado pelos dois países, juntamente com o Acordo sobre Transportes Aéreos, em 28 de dezembro de 1956. Em qualquer caso, a inclusão de tripulantes estrangeiros será comunicada à outra Parte e esses tripulantes somente poderão operar os serviços quando a outra Parte não apresentar objeção.

9 — As tarifas dos serviços são as estabelecidas pelas Partes, para os serviços regulares de carga, e de passageiros e carga, na conformidade da cláusula tarifária do Acordo sobre Transportes Aéreos firmado entre os dois países.

No caso específico das **commodities**, as Partes obedecerão a prática internacional, no sentido de que cada Parte poderá estabelecer a tarifa para a carga com origem em seu território, comunicando-a à outra Parte. As tarifas estabelecidas podem ser aplicadas pelas empresas mencionadas.

Não se aplicam as normas deste item para o fretamento de aeronave, podendo cada empresa convencionar o serviço diretamente com o consignador ou expedidor, obedecidas no entanto as normas vigentes no território de cada Parte relativamente ao fretamento.

10 — As empresas cumprirão a legislação interna de cada país, na realização de seus serviços.

11 — A autorização poderá ser cassada, por ato unilateral de cada Parte. No entanto, as Partes, antes de tomarem qualquer providência a esse respeito, se reunirão e tomarão a medida somente se não for encontrado um entendimento satisfatório.”

3. Dessa forma, tenho a honra de propor que esta Nota, juntamente com a que, de igual teor e mesma data, me dirige Vossa Excelência, constituam acordo entre os nossos dois governos e que, conseqüentemente, o **Memorandum de Entendimentos** acima transcrito passe a vigorar a partir de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

AJUSTE ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DO ACORDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Em cumprimento ao Artigo 22 do Acordo de Previdência Social entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, de vinte e sete de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, aprovado no Brasil pelo Decreto Legislativo n. 67, de cinco de outubro de mil novecentos e setenta e oito e no Uruguai pela Lei n. 14.895 de vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e nove, as autoridades competentes dos Estados Contratantes, estabelecem o seguinte Ajuste Administrativo para aplicação do mencionado Acordo de Previdência Social.

parte I disposições gerais

artigo I (definições)

Para fins da aplicação do Acordo de Previdência Social entende-se por:

- 1) autoridade competente: o Ministro de Estado da Previdência e Assistência social do Brasil e o Ministro do Trabalho e Previdência Social do Uruguai;
- 2) organismo de ligação: entidade a que corresponda facilitar a execução do Acordo de Previdência Social, atuando como elo obrigatório entre as entidades gestoras;
- 3) entidade gestora: os organismos que têm a seu cargo a gestão de um ou mais regimes de previdência social;
- 4) trabalhadores: as pessoas compreendidas no campo de aplicação da legislação de previdência social;
- 5) beneficiários: as pessoas que percebem prestações de previdência social;
- 6) períodos de serviço: o tempo computável para gerar prestações de previdência social de acordo com as legislações dos Estados Contratantes.

artigo II
(entidades gestoras)

A aplicação do Acordo de Previdência Social caberá às seguintes entidades gestoras:

- 1) No Brasil:
 - ao Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) — concessão e manutenção dos benefícios (prestações pecuniárias), reabilitação e readaptação profissional;
 - ao Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social (INAMPS) — prestação de assistência à saúde (médica, odontológica, farmacêutica, ambulatorial e hospitalar);
 - ao Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) — arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições previdenciárias.
- 2) No Uruguai:
 - aos órgãos e organismos estatais e às instituições paraestatais em suas respectivas competências, quanto às prestações de aposentadorias e pensões, enfermidades, acidentes comuns, acidentes do trabalho, doenças profissionais e benefícios familiares.

artigo III
(organismos de ligação)

Para facilitar a aplicação do Acordo de Previdência Social, conforme o estipulado no seu Artigo 19, instituem-se os seguintes organismos de ligação:

- no Brasil: o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS);
- no Uruguai: a Direção Geral de Seguridade Social (DGSS).

parte II
disposições particulares
deslocamentos temporários

artigo IV
(procedimentos)

- 1) Nos casos previstos no Artigo 4 letra a) do Acordo, a empresa que enviar ao outro país um trabalhador a seu serviço por um período de até 12 (doze) meses, remeterá um certificado (formulário n. UB-1) no qual conste que durante sua ocupação temporária no território desse Estado, a empresa continuará aplicando ao referido trabalhador a legislação do país onde tem sua sede.
- 2) O certificado será remetido em 5 (cinco) vias e será apresentado pela empresa ao organismo de ligação do Estado onde tem sua sede, o qual registrará no referido certificado a data da apresentação. O mencionado organismo de ligação remeterá uma das vias à entidade gestora de seu país, devolverá à empresa 2 (duas) vias, uma das quais será entregue ao trabalhador, fazendo chegar ao organismo de ligação do outro Estado as 2 (duas) vias res-

tantes, uma para ser remetida à entidade gestora desse país e a outra à empresa que empregue o trabalhador transferido.

- 3) Se o trabalhador deixar de pertencer à empresa que o enviou, antes de cumprir o período pelo qual foi transferido, dita empresa deverá comunicar o fato à entidade gestora do Estado onde tem sua sede. Esta última comunicará tal circunstância ao organismo de ligação de seu país, que fará ciente o seu similar do outro Estado da caducidade do certificado a que se refere o item 1).
- 4) Se a empresa que promoveu a transferência do trabalhador para o outro país, considerar que o seu trabalho excederá o período de 12 (doze) meses, pode solicitar, por uma única vez, prorrogação para que o trabalhador continue sujeito à legislação do Estado de origem. Neste caso, a referida empresa deverá apresentar ao organismo de ligação de seu país uma solicitação de prorrogação (formulário n. UB-2), na qual indicará o período solicitado para que este organismo de ligação a remeta a seu similar do outro Estado.
- 5) A empresa deverá apresentar em duplicata a solicitação a que se refere o item 4), dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do vencimento dos 12 (doze) meses. Em caso contrário, o trabalhador ficará automaticamente sujeito, a partir do vencimento dos 12 (doze) meses, à legislação do Estado em cujo território continue desenvolvendo suas atividades.
- 6) O organismo de ligação do país receptor comunicará ao similar do outro Estado a decisão adotada pela Autoridade Competente quanto ao pedido de prorrogação.
- 7) No caso em que vários trabalhadores sejam enviados conjuntamente pela mesma empresa para trabalhar temporariamente no território do outro Estado, expedir-se-á um certificado coletivo.

prestações por velhice, invalidez e morte

artigo V
(procedimentos)

- 1) Os interessados que desejarem fazer valer o direito a prestações referentes às disposições do Capítulo II, Artigos 7 a 11 do Acordo, deverão apresentar o respectivo pedido (formulário n. UB-3) em duplicata, à entidade gestora competente do país de sua residência.
- 2) A entidade gestora que receber o pedido remeterá imediatamente uma via do mesmo a sua similar do outro Estado.
- 3) A entidade gestora do outro país informará à similar do primeiro Estado se o interessado comprova períodos de serviço computáveis, cumpridos nesse país. Em caso afirmativo, remeter-lhe-á 2 (duas) vias do referido formulário, detalhando os períodos que o interessado pode computar. Em caso contrário, devolverá o pedido com a informação de que o interessado não comprova serviços computáveis, indicando a causa, informação essa que será comunicada ao peticionário pela entidade gestora perante a qual foi apresentado o pedido.

4) A entidade gestora do primeiro Estado, uma vez recebido o pedido, sem aguardar a informação a que se refere o item 3), estabelecerá se o interessado comprova períodos de serviço computáveis, cumpridos nesse país.

5) Uma vez recebida a documentação, a entidade gestora perante a qual se iniciou a tramitação totalizará os períodos de serviço computáveis em ambos os Estados e determinará se o interessado tem direito à prestação de acordo com sua legislação. Esta resolução será comunicada à entidade gestora do outro país, devolvendo-se-lhe uma das vias do formulário.

6) A entidade gestora do segundo Estado decidirá, por sua vez, quanto ao pedido, remetendo à similar do outro país cópia da resolução que expedir.

7) Ambas as resoluções serão notificadas ao interessado pela entidade gestora em que se iniciou a tramitação, que comunicará à entidade gestora do outro Estado a data da mencionada notificação.

artigo VI (totalização de períodos)

1) Os períodos de serviço a serem levados em conta para a totalização serão os que resultarem computáveis de acordo com a legislação de cada um dos Estados em que se realizaram.

2) Quando em ambos os países se tenham cumprido simultaneamente períodos de serviço computáveis, exclusivamente para fins de totalização, os tempos de serviço simultâneos serão considerados como cumpridos pela metade em cada um dos Estados.

3) Os períodos de serviço que se levarem em conta para a totalização serão todos aqueles considerados como tais pela legislação do Estado Contratante no qual foram cumpridos, mesmo se já tiverem originado a concessão de uma prestação.

artigo VII (proporcionalidade das prestações)

O valor das prestações que os interessados possam obter em virtude da legislação de cada um dos Estados, como resultado da totalização dos períodos computados, será determinado da seguinte forma:

1) cada uma das entidades gestoras estabelecerá previamente o valor da prestação, como se todos os períodos computados em ambos os Estados se houvessem cumprido sob sua própria legislação;

2) com base nesse valor cada uma das entidades gestoras determinará a quantia que lhe cabe, que será calculada na proporção que resultar da relação entre o período que houver computado e o totalizado;

3) os valores assim determinados serão pagos diretamente ao beneficiário por intermédio de cada uma das entidades gestoras, na proporção que lhe corresponda.

artigo VIII (grau de incapacidade e pagamento de prestações por invalidez)

1) A qualificação e determinação do grau de incapacidade ficarão a cargo da entidade gestora competente do país no qual o trabalhador se encontre prestando ou tenha prestado serviços por último.

2) Esta entidade gestora, com a concordância do interessado, poderá solicitar à similar do outro Estado os antecedentes e documentos médicos que considere necessários.

3) O pagamento da prestação por invalidez ficará a cargo da entidade gestora a que se refere o item 1).

4) Se o direito ou o valor da prestação por invalidez dependerem da totalização dos serviços cumpridos em ambos os países, o valor da mencionada prestação será determinado e pago proporcionalmente pelas entidades gestoras de cada um deles, de acordo com o disposto no Artigo VII. Se em tal hipótese o solicitante não tiver direito a esta prestação em um dos Estados, a entidade gestora do outro país somente abonará o valor proporcional que resultar da relação entre o período que houver computado e o totalizado.

5) Em nenhum caso poderão ser concedidas pelos dois Estados prestações independentes por invalidez, decorrentes da mesma causa.

artigo IX (dependentes)

1) A determinação da qualidade de dependente estará a cargo da entidade gestora, de acordo com a legislação de seu país.

2) Se o direito ou valor da prestação dependerem da totalização dos serviços cumpridos em ambos os países, esse valor será determinado e pago proporcionalmente pelas entidades gestoras de cada um dos Estados, de acordo com o disposto no Artigo VII. Se em tal hipótese o solicitante não tiver direito à prestação em um dos Estados, a entidade gestora do outro país somente abonará o valor proporcional que resultar da relação entre o período que houver computado e o totalizado.

artigo X (valor mínimo)

1) Se o valor da prestação estabelecido de acordo com o inciso 1) do Artigo VII resultar inferior ao mínimo que corresponda na forma da legislação de cada Estado, cada entidade gestora aumentará o referido valor até alcançar esse mínimo, aplicando sobre o mesmo o procedimento indicado no inciso 2) do citado Artigo.

2) Toda a vez que após a concessão da prestação houver majoração do valor mínimo correspondente à legislação de cada Estado, cada entidade gestora abonará a parte proporcional resultante da aplicação do procedimento estabelecido no item 2) do Artigo VII, com relação ao novo mínimo.

artigo XI
(lei aplicável)

Para determinar o direito às prestações com base no Acordo, a entidade gestora de cada país aplicará a lei vigente na data da última cessação do serviço, ainda que esta tenha ocorrido no outro Estado, ou da morte se for o caso, salvo disposição legal em contrário.

artigo XII
(prestações anteriores à vigência do acordo)

Os beneficiários de prestações por velhice, invalidez ou morte, concedidas ou a conceder com base em serviços cumpridos antes da data da vigência do Acordo, somente poderão obter a reforma ou transformação da prestação, ou o reajuste ou aumento do seu valor pela aplicação do mesmo Acordo, desde que comprovem períodos de serviço a partir dessa data, bem como os restantes requisitos para tais efeitos pela legislação de cada um dos Estados Contratantes.

prestações em caso de natalidade e enfermidade

artigo XIII
(configuração de direito)

1) O trabalhador que tenha completado no Estado de origem o período de carência necessário à concessão de auxílio-doença e de auxílio-natalidade, terá assegurado, no caso de não se encontrar filiado à legislação do Estado de acolhimento, o direito a esses auxílios nas condições estabelecidas pela legislação do Estado de origem e a cargo deste.

2) Quando o trabalhador já estiver vinculado à previdência social do Estado de acolhimento esse direito será reconhecido se o período de carência for coberto pela soma dos períodos de serviços computáveis. Neste caso as prestações serão devidas pelo Estado de acolhimento e segundo sua legislação.

3) Em nenhum caso se reconhecerá direito ao recebimento de auxílio-natalidade nos Estados Contratantes em decorrência do mesmo evento.

artigo XIV
(assistência médica)

Para aplicação do disposto no Artigo 6 do Acordo, todo e qualquer atendimento referente à saúde, excetuado o de urgência, deverá ser previamente autorizado pela entidade gestora através do organismo de ligação, o qual especificará o procedimento.

parte III
disposições finais

artigo XV
(efetivação de direitos)

Os direitos estabelecidos no Artigo 1 do Acordo serão efetivados com base nas normas particulares nele contidas.

artigo XVI
(aplicação opcional do acordo)

Os interessados poderão optar para que seus direitos sejam reconhecidos de conformidade com as disposições do Acordo ou da legislação de cada um dos Estados. Essa opção terá caráter definitivo.

artigo XVII
(obrigações dos beneficiários)

Os beneficiários de prestações da previdência social concedidas com base no Acordo, ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pelas respectivas entidades gestoras, referentes a sua situação frente as leis que regem a matéria, e a comunicar-lhes todas as situações previstas pelas disposições legais, que alterem ou possam alterar o direito à percepção total ou parcial da prestação que recebem, de acordo com as normas legais vigentes nos respectivos países.

artigo XVIII
(notificação de fatos novos)

1) No caso de os beneficiários de prestações comunicarem o retorno à atividade, a entidade gestora do país em que se realize a comunicação informará essa circunstância à similar do outro Estado.

2) Da mesma forma se procederá quando a entidade gestora de um dos Estados tome conhecimento do falecimento de beneficiários de prestações, ou de qualquer outro fato ou circunstância que a seu juízo altere ou possa alterar o direito à percepção total ou parcial do valor da prestação que recebem.

artigo XIX
(exames médicos)

As entidades gestoras poderão solicitar à similar do outro país, a realização de exames médicos em seus segurados e beneficiários radicados nesse Estado, para determinação da incapacidade de trabalho e de ganho, bem como as suas revisões. Os gastos decorrentes desses exames, as diárias de estada e demais despesas de viagem, serão liquidados pela entidade gestora encarregada dos exames e reembolsados pela similar que o solicitou. O reembolso será realizado de acordo com as tarifas e as normas aplicadas pela entidade gestora que efetuou os exames, devendo, para isso, apresentar uma relação pormenorizada dos gastos realizados.

artigo XX
(comprovações e autenticidade de fatos e documentos)

1) Os organismos de ligação e as entidades gestoras de cada país deverão comprovar a veracidade dos fatos ou atos e a autenticidade dos documentos que solicitem ou apresentem os interessados, de acordo com as formalidades vigentes em seu respectivo Estado, registrando tal circunstância nos formulários correspondentes. Esse registro, subscrito por pessoa autorizada, fará fé e substituirá, no caso, a remessa dos documentos originais.

2) As entidades gestoras de cada Estado terão por verdadeiros os fatos ou atos cuja veracidade ou autenticidade tiver sido comprovada pelo organismo de ligação ou entidade gestora do país em que se cumpriram ou realizaram.

artigo XXI
(comunicações entre entidades gestoras)

1) Todas as comunicações e as trocas de informações que as entidades gestoras de um Estado devam efetuar à similar do outro país serão feitas por intermédio dos respectivos organismos de ligação.

2) Semestralmente os respectivos organismos de ligação remeterão as relações de pagamento das prestações efetuadas dentro desse prazo.

artigo XXII
(formulários)

Para aplicação das disposições do Acordo e do presente Ajuste serão adotados os seguintes formulários, bem como outros que se fizerem necessários:

- formulário n. UB 1 — Certificado de Deslocamento Temporário;
- formulário n. UB 2 — Certificado de Prorrogação de deslocamento Temporário;
- formulário n. UB 3 — Solicitação de Prestação Pecuniária.

artigo XXIII
(comissão mista)

As respectivas Autoridades competentes poderão designar seus representantes na Comissão Mista, conforme Artigo 22, sempre que necessário.

artigo XXIV
(vigência)

O presente Ajuste começará a vigorar a partir da data de vigência do Acordo Brasileiro-Uruguaio de Previdência Social.

Feito em Brasília, aos 11 dias do mês de setembro de 1980 em dois exemplares nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente válidos.

ACORDO DE COOPERAÇÃO SANITÁRIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República Oriental do Uruguai,

IMBUÍDOS do espírito de alta cooperação e amizade que preside as suas relações,

ANIMADOS pelo desejo de fortalecer e estreitar os tradicionais laços de amizade existentes entre os dois países,

RECONHECENDO as vantagens recíprocas que resultariam para as populações de ambos os países de uma cooperação sanitária mais estreita entre os dois governos,

TENDO EM VISTA a letra e o espírito do Tratado de Amizade, Cooperação e Comércio, de 12 de junho de 1975, e

CÔNSCIOS da necessidade de estabelecer princípios que norteiam os planos, programas, projetos e atividades em matéria de saúde, especialmente aqueles voltados para as ações de alcance coletivo,

ACORDAM o seguinte:

artigo I

Para atingir os propósitos e objetivos colimados neste Acordo, acordam as Partes Contratantes em que as ações básicas de saúde pública deverão ser executadas, tendo em vista o quadro epidemiológico local, suas conveniências e possibilidades, conforme a deliberação soberana de cada qual.

artigo II

As Partes Contratantes reconhecem que fatores de natureza epidemiológica, no âmbito do país vizinho, podem produzir repercussões indesejáveis, além-fronteiras, comprometendo a saúde da população em áreas densamente povoadas.

artigo III

As Partes Contratantes reconhecem, ainda, que o desenvolvimento dos meios de transporte e trânsito de pessoas e de bens, de um para outro país, proporciona maiores facilidades para o ingresso de vetores e de agentes patogênicos, capazes de produzir situações de agravo à saúde coletiva.

artigo IV

Com o propósito de prevenir e dirimir os riscos decorrentes do quadro descrito no Artigo anterior, e atentas ainda para o fiel cumprimento dos compromissos assumidos perante os organismos internacionais de saúde, deliberam as Partes Contratantes adotar, no âmbito dos seus territórios, prioritariamente, as seguintes medidas:

1. Desenvolver programas de imunizações, de combate a vetores e de saneamento básico, a nível interno, especialmente nas áreas limítrofes de suas fronteiras, de acordo com suas realidades ecológicas, estrategicamente sincronizados, coordenados e desenvolvidos, no tempo e no espaço, a fim de assegurar maior eficácia às ações.
2. Adotar métodos uniformes quanto ao desempenho de ações básicas de saúde, e, caso contrário, quando razões imperiosas exigirem métodos diversificados, enviares esforços para o estabelecimento de parâmetros de comparabilidade.
3. Estimular a capacitação de recursos humanos destinados à execução de ações básicas de saúde, proporcionando

nando cada país a inscrição de candidatos oficialmente encaminhados pelo outro.

4. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de programas integrados de pesquisas multi-institucionais estritamente voltados para as necessidades internas, em matéria de saúde.

5. Buscar a melhoria do sistema de coleta, análise, divulgação e intercâmbio de informações e estatísticas de saúde.

6. Manter contatos permanentes para o conhecimento oportuno das normas legais e regulamentares em matéria de saúde pública editadas em cada país, facilitando o aprendizado das mesmas mediante troca de consultas e estágios para os juristas especializados nesse campo.

7. Manter permanente intercâmbio de informações e consultas em matéria de organização de serviços de saúde pública, planejamento e métodos simplificados de trabalho nesse setor.

8. Aprimorar métodos para atividades de educação em saúde, visando a contribuir para facilitar a participação consciente da comunidade nas ações de alcance coletivo.

9. Aprimorar os sistemas de vigilância sanitária de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e outros bens de interesse para a saúde humana, mediante o aperfeiçoamento institucional, operacional e de recursos humanos voltados para esses fins.

artigo V

A fim de efetivar as disposições do presente Acordo, fica instituída, no âmbito da Comissão Geral de Coordenação Brasileiro-Uruguiaia, uma Subcomissão Sanitária Mista, que se reunirá anualmente, de forma alternada, em qualquer ponto do território de uma e de outra Parte Contratante.

1. A referida Subcomissão Sanitária Mista poderá reunir-se extraordinariamente, toda vez que se fizer necessário.

2. Tanto no caso das reuniões ordinárias, como no das reuniões extraordinárias, as comunicações pertinentes se farão através da via diplomática.

artigo VI

As Partes Contratantes se comprometem a contribuir para atualizar, juntamente com os demais países signatários, o Acordo Sanitário Panamericano firmado em Montevideu, a 13 de maio de 1948.

artigo VII

Cada uma das Partes Contratantes notificará a outra da conclusão das formalidades necessárias à entrada em vigor do presente Acordo, o qual terá vigência a partir da data da última dessas notificações.

artigo VIII

Em caso de denúncia do Acordo, a qual produzirá efeitos seis meses após comunicado à outra Parte, os programas e projetos em execução não serão afetados, salvo quando as Partes Contratantes convierem diversamente.

Feito em Brasília, aos 11 dias do mês de setembro de 1980, em dois exemplares, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo todos os textos igualmente válidos.

brasil e paraguai definem normas para demarcação de fronteiras

Acordo, por troca de Notas, assinado pelo Embaixador do Brasil no Paraguai, Fernando Belfort Bethlem, e pelo Ministro das Relações Exteriores do Paraguai, Alberto Nogués, em Assunção, em 16 de setembro de 1980, estabelecendo diretrizes para a demarcação de fronteiras entre o Brasil e Paraguai.

NOTA BRASILEIRA

A Sua Excelência o Senhor Doutor Alberto Nogués, Ministro de Relações Exteriores.

Senhor Ministro,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Artigo 10.º do Protocolo de Instruções entre o Brasil e o Paraguai para a demarcação e caracterização da fronteira Brasil-Paraguai, firmado no Rio de Janeiro em 9 de maio de 1930, dispõe que os marcos existentes nos limites entre os dois países devem ser intervisíveis a olhos desarmados.

2. Em vista do surgimento de construções sobre as diretrizes que unem marcos contíguos na linha de fronteira, pertencentes a nacionais de ambos os países, os delegados demarcadores de uma e de outra parte sugeriram, na Ata da 30.ª Conferência da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Paraguai, realizada em Assunção em 11 de outubro de 1977, que os Governos respectivos estabeleçam, em conjunto, medidas dispondo que, paralelamente aos segmentos retilíneos que unem os marcos contíguos de caracterização da fronteira Brasil-Paraguai e até uma distância de vinte e cinco metros dentro do território de cada um dos dois países, na zona rural, não poderá ser efetuada nenhuma construção nem levantados cercas ou muros divisórios de propriedade, ficando a citada faixa de terreno de cinquenta metros de largura destinada exclusivamente ao trânsito.

3. Nesse contexto, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo da República Federativa do Brasil manifesta a sua concordância com o seguinte:

a) Representando os marcos de limites erigidos na fronteira Brasil-Paraguai símbolos da soberania territorial de ambos os países, e devendo os mesmos ser intervisíveis, conforme estabelece o Artigo 10.º do Protocolo de Instruções acima referido, os dois Governos concordam em

caracterizar, através da Comissão Mista de Limites e de Caracterização da Fronteira Brasil-Paraguai, no mais breve prazo, a faixa de terreno que se descreve no item b) e adotar, em conjunto ou separadamente, conforme o caso, todas as medidas necessárias para a desobstrução das diretrizes que unem os marcos contíguos e fazer que a referida faixa de terreno fique totalmente desocupada e habilitada exclusivamente para o trânsito.

b) Paralelamente aos segmentos retilíneos que unem os marcos contíguos de caracterização da fronteira Brasil-Paraguai, e até uma distância de vinte e cinco metros para dentro do território de cada um dos países, na zona rural, não poderá ser elevada nenhuma construção, cerca, plantação ou qualquer outro tipo de obstáculos, ficando em consequência a referida faixa de terreno de cinquenta metros de largura destinada exclusivamente ao trânsito.

4. A presente Nota e a de Vossa Excelência, desta data e de idêntico teor, constituem ajuste entre nossos Governos, complementar ao referido Protocolo de Instruções.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração.

Fernando Belfort Bethlem
Embaixador da República Federativa do Brasil

NOTA PARAGUAIA

A Su Excelencia
Gral. de Ejército (R) Fernando Belfort BETHLEM
Embajador Extraordinario y Plenipotenciario de la República Federativa del Brasil
ASUNCION

Señor Embajador:

Como es de conocimiento de Vuestra Excelencia, el Artículo 10 del Protocolo de Instrucciones entre el Paraguay y el Brasil para la demarcación y caracterización de la frontera Paraguay-Brasil, firmado en Río de Janeiro en 9 de mayo de 1930, dispone que los hitos existentes en los límites entre los dos países deben ser intervisibles a simple vista.

2. En vista de la aparición de construcciones sobre las directrices que unen hitos contiguos en la línea de fronteras, pertenecientes a nacionales de ambos países, los delegados demarcadores de una y otra parte sugirieron, en el Acta de la 30.ª Conferencia de la Comisión Mixta de Límites y de Caracterización de la Frontera Paraguay-Brasil, realizada en Asunción el 11 de octubre de 1977, que los Gobiernos respectivos establezcan, en conjunto, medidas disponiendo que, paralelamente a los segmentos rectilíneos que unen los hitos contiguos de caracterización de la frontera Paraguay-Brasil y hasta una distancia de veinticinco metros dentro del territorio de cada uno de los dos países, en la zona rural, no se podrá efectuar ninguna construcción ni se podrán levantar cercas o muros divisorios de propiedades, quedando la citada faja de terreno de cincuenta metros de ancho destinada exclusivamente al tránsito.

3. En ese contexto, tengo el honor de poner en conoci-

miento de Vuestra Excelencia que el Gobierno de la República del Paraguay manifiesta su acuerdo con lo siguiente:

a) Representando los hitos limítrofes erigidos en la frontera Paraguay-Brasil símbolos de la soberanía territorial de ambos países, y debiendo los mismos ser intervisibles, conforme lo establece el Artículo 10 del Protocolo de Instrucciones arriba mencionado, los dos Gobiernos concuerdan en caracterizar, a través de la Comisión Mixta de Límites y de Caracterización de la frontera Paraguay-Brasil, en el más breve plazo, la faja de terreno que se describe en el apartado b) y adoptar, en conjunto o separadamente, según sea el caso, todas las medidas necesarias para la desobstrucción de las directrices que unen los hitos contiguos y hacer que dicha faja de terreno quede totalmente desocupada y habilitada exclusivamente para el tránsito.

b) Paralelamente a los segmentos rectilíneos que unen los hitos contiguos de caracterización de la frontera Paraguay-Brasil, y hasta una distancia de veinticinco metros dentro del territorio de cada uno de los dos países, en la zona rural, no se podrá levantar ninguna construcción, cerca, plantación o cualquiera otra clase de obstáculos, quedando en consecuencia la referida faja de terreno de cincuenta metros de ancho destinada exclusivamente al tránsito.

4. La presente Nota y la de Vuestra Excelencia de esta fecha e idéntico tenor, constituyen un ajuste entre nuestros Gobiernos, complementario al referido Protocolo de Instrucciones.

Aprovecho la oportunidad para renovar a Vuestra Excelencia las protestas de mi más alta consideración.

Alberto Nogués
Ministro de Relaciones Exteriores del Paraguay

brasil e comunidade econômica européia assinam acordo-quadro de cooperação

Acordo-Quadro de Cooperação entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia, assinado em Bruxelas, em 18 de setembro de 1980, pelo Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, pelo Presidente em exercício do Conselho das Comunidades Européias, Gaston Thorn, e pelo Vice-Presidente da Comissão das Comunidades Européias, Wilhelm Haferkamp; e a troca de Notas entre o Brasil e a CEE sobre transportes marítimos, assinadas, na mesma data e local, pelo Chanceler Saraiva Guerreiro e pelos Chanceleres dos países que compõem a Comunidade Econômica Européia.

ACORDO-QUADRO DE COOPERAÇÃO

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Conselho das Comunidades Européias,

INSPIRADOS pelos laços tradicionais de amizade que unem a República Federativa do Brasil e os Estados-Membros da Comunidade Econômica Européia;

RECONHECENDO que a Comunidade Econômica Européia e a República Federativa do Brasil desejam estabelecer um laço direto entre si a fim de manter, completar e ampliar as relações existentes entre a República Federativa do Brasil e os Estados-Membros da Comunidade Econômica Européia;

RESOLVIDOS a consolidar, aprofundar e diversificar suas relações comerciais e econômicas em toda a extensão proporcionada por sua crescente capacidade, a fim de atender às respectivas necessidades em bases mutuamente vantajosas e explorando as complementaridades de suas economias num contexto dinâmico;

CONSCIENTES DO FATO de que as relações comerciais mais dinâmicas ambicionadas pela Comunidade Econômica Européia e a República Federativa do Brasil implicam uma cooperação que cubra as atividades comerciais e econômicas;

CONSCIENTES de que uma tal cooperação é realizada entre parceiros iguais, embora levando em consideração os respectivos níveis de desenvolvimento econômico e o fato de o Brasil pertencer ao Grupo dos "77";

PERSUADIDOS de que uma tal cooperação deve ser executada de uma forma evolutiva e pragmática em função do desenvolvimento de suas políticas;

DESEJANDO, por outro lado, contribuir para o desenvolvimento do comércio mundial a fim de promover um crescimento econômico e um progresso social mais sólidos;

RECONHECENDO a utilidade de um acordo-quadro para a promoção dos objetivos de desenvolvimento e de crescimento econômicos dos dois parceiros;

DECIDIRAM concluir um Acordo-Quadro de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Econômica Européia e designaram, para tal efeito, como Plenipotenciários:

O Conselho das Comunidades Européias

O Governo da República Federativa do Brasil

Os quais, após haverem trocado seus plenos poderes achados em boa e devida forma,

CONVIERAM no seguinte:

artigo I **tratamento de nação mais favorecida**

As Partes Contratantes conceder-se-ão o tratamento de nação mais favorecida em suas relações comerciais em conformidade com as disposições do Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio.

artigo II **cooperação comercial**

1. As Partes Contratantes comprometem-se a promover, até o mais alto nível possível, o desenvolvimento e a diversificação de seu intercâmbio comercial em toda a extensão que permitam as respectivas situações econômicas.

2. As Partes Contratantes convêm, com o objetivo acima, estudar métodos e meios para eliminar os obstáculos que se opõem ao seu intercâmbio, especialmente os obstáculos não-tarifários e para-tarifários, levando em consideração os trabalhos a respeito realizados por organizações internacionais.

3. As Partes Contratantes, de acordo com as respectivas legislações, se esforçarão por conduzir uma política com vistas a:

a) conceder-se mutuamente as mais amplas facilidades para as transações comerciais que apresentem um interesse para uma ou outra parte;

b) cooperar, no plano bilateral e a nível multilateral, para a solução de problemas comerciais de interesse comum, inclusive os relativos a produtos de base, produtos semi-manufaturados e manufaturados;

c) levar plenamente em consideração seus respectivos interesses e necessidades, no que diz respeito tanto ao acesso aos recursos e à sua ulterior transformação, quanto ao acesso aos mercados das Partes Contratantes para os produtos semimanufaturados e manufaturados da outra Parte;

d) aproximar os operadores econômicos das duas regiões com a finalidade de diversificar e aumentar as correntes de troca existentes;

e) estudar e recomendar medidas de promoção comercial de forma a encorajar o desenvolvimento das importações e exportações;

artigo III **cooperação econômica**

1. As Partes Contratantes, em vista de seu interesse mútuo e tendo em consideração seus objetivos econômicos de longo prazo, desenvolverão sua cooperação econômica em todos os domínios que julguem apropriados. Essa cooperação visará especialmente a:

— favorecer o desenvolvimento e a prosperidade das respectivas indústrias;

— abrir novas fontes de suprimento e novos mercados;

— encorajar o progresso científico e tecnológico;

— contribuir, de forma geral, ao desenvolvimento das economias e níveis de vida respectivos.

2. A fim de realizar esses objetivos, as Partes Contra-

tantes procurarão, entre outras, facilitar e promover, através de medidas apropriadas:

- a) uma cooperação ampla e harmoniosa entre as respectivas indústrias, especialmente sob a forma de empreendimentos comuns;
- b) uma crescente participação, em condições mutuamente vantajosas, dos respectivos operadores econômicos no desenvolvimento industrial das Partes Contratantes;
- c) uma cooperação científica e tecnológica;
- d) uma cooperação no domínio da energia;
- e) uma cooperação no setor agrícola;
- f) condições favoráveis à expansão dos investimentos em bases vantajosas para cada uma das partes interessadas;
- g) uma cooperação no que se refere a terceiros países.

3. As Partes Contratantes encorajarão, de maneira apropriada, trocas regulares de informação relacionadas à cooperação comercial e econômica.

4. Sem prejuízo das disposições aplicáveis na matéria pelos tratados que instituem as Comunidades Europeias, o presente Acordo, da mesma forma que toda ação empreendida no seu contexto, deixam totalmente intacta a competência dos Estados-Membros das Comunidades de empreender ações bilaterais com o Brasil no domínio da cooperação econômica e de concluir, se for o caso, novos acordos de cooperação econômica com o Brasil.

artigo IV **comissão mista de cooperação**

1. Fica instituída uma Comissão Mista de Cooperação composta de representantes da Comunidade e do Brasil. A Comissão Mista reunir-se-á uma vez por ano. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas de comum acordo.

2. A Comissão Mista ficará encarregada de encorajar e de acompanhar as diferentes atividades de cooperação comercial e econômica previstas entre o Brasil e a Comunidade. A fim de facilitar a execução do presente Acordo e promover a realização dos seus objetivos gerais, realizar-se-ão consultas, em um nível apropriado, no seio da referida Comissão.

artigo V **outros acordos**

1. O presente Acordo substitui o Acordo Comercial, em aplicação desde 1.º de janeiro de 1974, entre o Brasil e a Comunidade Econômica Européia.

2. Sob reserva das disposições relativas à cooperação econômica, previstas no artigo III, parágrafo 4, as disposições do presente Acordo substituem disposições dos acordos concluídos entre Estados-Membros das Comuni-

dades e o Brasil, na medida em que as mesmas sejam incompatíveis com as primeiras ou idênticas a elas.

artigo VI **comunidade européia do carvão e do aço**

Conclui-se um Protocolo separado entre, de uma parte, a Comunidade Européia do Carvão e do Aço e seus Estados-Membros e, de outra parte, o Brasil.

artigo VII

O Anexo é parte integrante do presente Acordo.

artigo VIII **aplicação territorial**

O Acordo se aplicará, por um lado, aos territórios nos quais o tratado que institui a Comunidade Econômica Européia é aplicável, nas condições previstas pelo referido tratado, e, por outro lado, ao território da República Federativa do Brasil.

artigo IX **duração**

1. O presente Acordo entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da data em que as Partes Contratantes se hajam notificado do cumprimento dos procedimentos necessários para tal fim.

2. O presente Acordo é concluído por um período de cinco anos. Será renovado anualmente, se nenhuma das partes o denunciar até seis meses antes de sua expiração.

artigo X **idiomas que fazem fé**

O presente Acordo é feito em duplo exemplar nos idiomas alemão, inglês, dinamarquês, francês, italiano, neerlandês e português, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

protocolo

relativo à cooperação comercial e econômica entre a Comunidade Européia do Carvão e do Aço e a República Federativa do Brasil.

A Comissão das Comunidades Europeias em nome da Comunidade Européia do Carvão e do Aço,

o Governo do

de uma parte, e

o Governo da República Federativa do Brasil

de outra,

Convieram no que segue:

artigo 1

Os artigos I a V do Acordo-Quadro de Cooperação entre a

Comunidade Econômica Européia e a República Federativa do Brasil, assinado em Bruxelas, em 18 de setembro de 1980, aplicam-se igualmente aos domínios cobertos pelo Tratado que institui a Comunidade Européia do Carvão e do Aço.

artigo 2

O presente Protocolo aplica-se, por um lado, aos territórios em que o Tratado instituindo a Comunidade Européia do Carvão e do Aço é aplicável e nas condições previstas pelo referido Tratado, e, por outro, ao território da República Federativa do Brasil.

artigo 3

O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data na qual as Partes Contratantes notificaram-se do cumprimento dos procedimentos necessários para tal fim. Deixa de ser aplicado no caso em que seja denunciado o Acordo-Quadro a que se refere o Artigo 1.

artigo 4

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares em língua alemã, inglesa, dinamarquesa, francesa, italiana, neerlandesa e portuguesa, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

anexo

**COOPERAÇÃO NO DOMÍNIO DA
COMERCIALIZAÇÃO DA MANTEIGA DE
CACAU E DO CAFÉ SOLÚVEL**

1. A Comunidade, no quadro de sua oferta de preferências gerais depositadas na UNCTAD e segundo as modalidades decorrentes das conclusões concertadas no âmbito desta, suspenderá os direitos da tarifa aduaneira comum referentes aos produtos abaixo-especificados, originários dos países em desenvolvimento, no nível indicado com relação a cada um deles:

N.º da Tarifa Aduaneira Comum	Designação de mercadorias	Alíquotas
ex. 18.04	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau:	8%
21.02	— Manteiga de cacau Extratos ou essências de café, de chá ou mate; preparações à base desses extratos ou essências: ex. A. Extratos ou essências de café; preparações à base desses extratos ou essências: — Café solúvel	9%

2. As importações preferenciais de que trata o inciso 1 se farão dentro dos limites de contingentes tarifários comunitários cujos montantes, no ano de 1974, foram de 21.600 toneladas para a manteiga de cacau, correspondente à posição ex. 18.04, e de 18.750 toneladas para o café solúvel, correspondente à subposição 21.02 ex. A.

No tocante aos anos seguintes ao primeiro ano de aplicação do Acordo, o volume dos contingentes tarifários acima indicados será aumentado cada ano, no quadro do regime comunitário de preferências gerais, em função das necessidades e das importações da Comunidade; o volume poderá ser modificado em função das variações eventuais da lista dos países beneficiários do dito regime.

3. Se a Comunidade verificar que as importações de produtos que se beneficiam do regime previsto no inciso 1 se fazem na Comunidade em quantidades ou a preços que

causem ou ameacem causar prejuízo grave aos produtores da comunidade de produtos similares ou de produtos diretamente concorrentes ou criem uma situação desfavorável nos países associados, os direitos da tarifa aduaneira comum poderão ser parcial ou integralmente restabelecidos para os produtos em causa no tocante aos países ou territórios dos quais se origine o prejuízo. Tais medidas poderão igualmente ser tomadas no caso de prejuízo grave ou de ameaça de prejuízo grave limitado a uma só região da Comunidade.

4. O Brasil tomará todas as disposições apropriadas com vistas a evitar que sua política de preços e outras condições de comercialização da manteiga de cacau e do café solúvel possam perturbar o mercado interno da Comunidade ou suas correntes tradicionais de intercâmbio.

5. O Brasil está disposto, no quadro de cooperação co-

mercial prevista no artigo II do Acordo, a proceder, no âmbito da Comissão Mista instaurada pelo Acordo, a um exame regular dos efeitos que sua política de preços de exportação da manteiga de cacau e do café solúvel poderia causar no mercado da Comunidade.

6. Caso se apresentem dificuldades na execução das disposições do presente Anexo, as duas Partes entabularão discussões, no quadro da Comissão Mista, com vistas a encontrar soluções mutuamente satisfatórias.

TROCA DE NOTAS SOBRE TRANSPORTES MARÍTIMOS

NOTA DO BRASIL

Senhor Presidente,

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Económica Europeia e pelos Estados-Membros quando da negociação do Acordo entre o Brasil e a Comunidade firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que possam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados-Membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Comissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que possam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmonioso do intercâmbio.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos da minha mais alta consideração.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil

NOTA DA CEE

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de confirmar-lhe o que se segue:

Levando em conta as preocupações manifestadas pela Comunidade Económica Europeia e pelos Estados-Membros quando da negociação do Acordo entre a Comunidade e o Brasil firmado nesta data, a respeito dos entraves ao intercâmbio comercial que possam decorrer do funcionamento dos transportes marítimos, ficou convencionado que serão buscadas soluções mutuamente satisfatórias em matéria de transportes marítimos entre o Brasil e a Comunidade e os Estados-Membros.

Com tal objetivo, ficou igualmente convencionado que, desde a primeira reunião da Comissão Mista, os problemas mencionados no primeiro parágrafo que possam afetar a expansão do intercâmbio comercial recíproco serão

examinados com vistas a assegurar um desenvolvimento harmonioso do intercâmbio.

Queira aceitar, Excelência, os protestos da minha mais alta consideração.

Pelo Conselho das Comunidades Europeias e os Estados-Membros da Comunidade

protocolo de cooperação comercial e econômica entre o Brasil e a comunidade europeia do carvão e do aço

Protocolo de Cooperação Comercial e Económica entre o Brasil e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, assinado em Bruxelas, em 18 de setembro de 1980, pelo Embaixador do Brasil junto à Comunidade Económica Europeia, Luiz Augusto Pereira Souto Maior, pelo Representante da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e pelos Chefes das Missões dos Países-Membros da C.E.E. em Bruxelas.

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL,
de uma parte, e

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS, EM NOME DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO, E

O GOVERNO DO REINO DA BÉLGICA,

O GOVERNO DO REINO DA DINAMARCA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA FRANCESA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA IRLANDA,

O GOVERNO DA REPÚBLICA DA ITÁLIA,

O GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DO LUXEMBURGO,

O GOVERNO DO REINO DOS PAÍSES BAIXOS,

O GOVERNO DO REINO UNIDO DA GRÃ-BRETANHA E DA IRLANDA DO NORTE,

de outra parte,

CONVIERAM NO SEGUINTE:

artigo 1

Os artigos 1 a 5 do Acordo-Quadro de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Federativa do Brasil, assinado em Bruxelas em 18 de setembro de 1980, aplicam-se igualmente aos domínios abrangidos pelo Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço.

artigo 2

O presente Protocolo aplica-se, por um lado, aos territórios em que o Tratado instituindo a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço é aplicável e nas condições previstas pelo referido Tratado, e, por outro, ao território da República Federativa do Brasil.

artigo 3

O presente Protocolo entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte à data na qual as partes contratantes notificarem-se do cumprimento dos procedimentos necessários para tal fim. Deixa de ser aplicado no caso em que seja denunciado o Acordo-Quadro a que se refere o Artigo 1.

artigo 4

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares em língua portuguesa, alemã, dinamarquesa, francesa, inglesa, italiana e neerlandesa, cada um desses textos fazendo igualmente fé.

Feito em Bruxelas, aos dezoito de setembro de mil novecentos e oitenta.

ajuste brasil-espanha para cooperação no setor de desenvolvimento agrário

Ajuste, por troca de Notas, entre o Brasil e a Espanha, para cooperação em matéria de desenvolvimento agrário, assinado no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 24 de setembro de 1980, pelo Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores, João Clemente Baena Soares, e pelo Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Governo espanhol, Javier Vallaure.

A Sua Excelência o Senhor Francisco Javier Vallaure, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Governo da Espanha.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de acusar recebimento da Nota n.º 154, datada de 24/09/1980, cujo teor é o seguinte:

“Senhor Ministro,

No quadro do Convênio Básico de Cooperação Técnica, celebrado entre os nossos dois Governos a 1.º de abril de 1971, tenho a honra de propor a Vossa Excelência, em nome do Governo da Espanha, o seguinte Ajuste em matéria de desenvolvimento agrário:

1. O Governo do Reino da Espanha e o Governo da República Federativa do Brasil apoiarão conjuntamente a cooperação a ser estabelecida entre o Departamento Nacional de Obras contra as Secas (DNOCS), do Brasil, e o Instituto Nacional de Reforma e Desenvolvimento Agrário (IRYDA), da Espanha, nos seguintes campos do desenvolvimento agrário: irrigação, drenagem e recuperação de solos salinos, planejamento e

desenvolvimento rural, engenharia rural e aproveitamento de águas subterrâneas para irrigação.

2. Essa cooperação consistirá na realização de trabalhos conjuntos de consultoria e assessoria e na formação de recursos humanos nas áreas indicadas, mediante o intercâmbio de engenheiros e técnicos e, sempre que possível, no estabelecimento de programas complementares às atividades previstas no presente Ajuste, tais como organização de visitas, missões, seminários e estágios de estudos e aperfeiçoamento.

II. Contribuições do Governo da Espanha

1. Enviará ao Brasil:

- a) dois engenheiros de nível superior e dois engenheiros de nível técnico para programas de irrigação, drenagem e recuperação de solos salinos;
- b) dois engenheiros de nível superior para programas de planificação e desenvolvimento rural;
- c) um engenheiro de nível superior e um engenheiro de nível técnico para os programas de engenharia rural;
- d) um engenheiro de nível superior e um engenheiro de nível técnico para os programas de aproveitamento de águas subterrâneas;
- e) até dois peritos por ano para missões específicas programadas pelo DNOCS para uma permanência no Brasil de no máximo sessenta dias.

2. Receberá na Espanha:

- a) quinze técnicos do DNOCS para treinamento na área de drenagem e recuperação de solos salinos;
- b) dez técnicos do DNOCS para treinamento na área de planejamento e desenvolvimento rural;
- c) cinco técnicos do DNOCS para treinamento na área de aproveitamento de águas subterrâneas;
- d) até dois funcionários do DNOCS com função de direção para viagens anuais de observação e estudos de até trinta dias de permanência na Espanha cada um.

3. Manterá na Espanha um Coordenador incumbido da preparação e acompanhamento dos programas de treinamento e viagens de pessoal do DNOCS na Espanha, bem como da supervisão, coordenação e assistência do pessoal do IRYDA no Brasil. O Coordenador poderá viajar ao Brasil duas vezes por ano, para uma permanência em cada viagem de até trinta dias.

4. Proporcionará aos técnicos brasileiros:

- a) uma diária de valor equivalente em pesetas a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) aos funcionários do DNOCS com função de direção por viagem de serviço fora de seu local de residência;

- b) um estipêndio mensal de valor equivalente em pesetas a hum mil e duzentos dólares (US\$ 1,200.00) aos técnicos do DNOCS mencionados no item 2;
 - c) uma diária de valor equivalente em pesetas a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) aos técnicos do DNOCS mencionados no parágrafo 2 por viagem de serviço fora do seu local de residência;
 - d) coberturas dos gastos de deslocamentos no interior da Espanha relacionados com o desenvolvimento dos programas;
 - e) assistência médica, farmacêutica e hospitalar, estendível aos seus dependentes legais que com eles permaneçam durante sua estada na Espanha.
5. Proporcionará ao Coordenador do DNOCS:
- a) uma diária de valor equivalente em pesetas a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) por viagem de serviço fora do seu local de residência;
 - b) transporte interno na Espanha quando em viagem de serviço;
 - c) assistência médica, farmacêutica e hospitalar.
6. Proporcionará ao pessoal do IRYDA:
- a) o pagamento da totalidade dos vencimentos na Espanha dos engenheiros e técnicos mencionados nas letras a) e e) do item II. 1. durante sua permanência no Brasil, além do pagamento das passagens de ida e volta ao Brasil;
 - b) pagamento de diárias correspondentes aos peritos a que se refere a letra e) do item II. 1;
 - c) o pagamento de passagens de ida e volta ao Brasil aos dependentes do pessoal mencionado nas letras de a) a d) do item II. 1. desde o seu lugar de residência na Espanha ao de destino no Brasil;
 - d) o pagamento da totalidade dos vencimentos do Coordenador do IRYDA durante sua permanência no Brasil, bem como das diárias correspondentes;
 - e) o pagamento de passagens de ida e volta ao Brasil do Coordenador do IRYDA;
 - f) o pagamento de passagens de ida e volta aos técnicos que em virtude de permanência no Brasil pelo prazo de 24 meses tenham direito a férias de trinta dias na Espanha; esse benefício é estendível aos dependentes do técnico.
7. a) As obrigações financeiras contraídas pelo Governo da Espanha no presente Acordo serão cumpridas:
- i) Através do IRYDA, Organismo Autônomo dependente do Ministério da Agricultura da Espanha, que deverá manter os vencimentos ganhos na Espanha pelos técnicos espanhóis que colaborarão com o DNOCS no Brasil; os gastos de transportes dos dependentes legais dos aludidos técnicos desde seu lugar de residência na Espanha até seu lugar de destino no Brasil, com as limitações que se especificam no presente Ajuste; os gastos decorrentes da realização dos cursos previstos na Espanha para técnicos do DNOCS e os derivados da presença do pessoal espanhol no Brasil, que não sejam atribuídos ao Governo da República Federativa do Brasil.
 - ii) Caberá à Direção Geral de Cooperação Técnica Internacional do Ministério de Assuntos Exteriores da Espanha pagar os gastos de passagem de ida e de volta dos técnicos espanhóis que viajarão ao Brasil, bem como os de retribuição mensal e diária, diárias, assistência médica, farmacêutica e hospitalar aos técnicos brasileiros que participarão dos correspondentes programas na Espanha, e seus dependentes legais com as limitações que se especificam no presente Ajuste.
- b) Ambos os Organismos farão frente às obrigações a que se referem os itens anteriores através de seus orçamentos respectivos.
- c) No caso em que seja funcionário de carreira do organismo espanhol que presta a colaboração e durante o tempo que dure essa colaboração, o perito estará em situação de ativo em comissão de serviço, em caráter temporário, de conformidade com o disposto no Artigo 20 d) do Estatuto de Pessoal de Organismos Autônomos. Para tanto, é necessário que tenha cumprido todos os trâmites dispostos no citado Estatuto decorrentes de nomeação pela Presidência do IRYDA para o desempenho da missão.
- III. Contribuições do Governo da República Federativa do Brasil.
1. Colocará à disposição do projeto o necessário pessoal científico e técnico de contrapartida.
 2. Designará um Coordenador incumbido de estabelecer uma coordenação permanente entre o DNOCS e o pessoal do IRYDA em atuação no Brasil. O Coordenador poderá viajar à Espanha duas vezes por ano para uma permanência em cada viagem de até trinta dias.
 3. Proporcionará ao pessoal do IRYDA:
 - a) uma diária de valor equivalente em cruzeiros a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) aos peritos mencionados na letra e) do Item II. 1. por viagem de serviço fora do seu local de residência;
 - b) um estipêndio mensal de valor equivalente em cruzeiros a dois mil dólares (US\$ 2,000.00) aos engenheiros superiores e de valor equivalente em cruzeiros a hum mil e quinhentos dólares (US\$ 1,500.00) aos engenheiros técnicos a que faz referência o item II. 1;
 - c) uma diária de valor equivalente em cruzeiros a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) aos engenheiros mencionados no item II. 1. por viagem de serviço fora do seu local de residência;
 - d) assistência médica, farmacêutica e hospitalar, esten-

dível aos dependentes legais que com ele permaneçam durante sua estada no Brasil.

4. Proporcionará ao Coordenador do IRYDA:

- a) uma diária de valor equivalente em cruzeiros a oitenta e cinco dólares (US\$ 85.00) por viagem de serviço fora do seu local de residência;
- b) transporte interno no Brasil quando em viagem de serviço;
- c) assistência médica, farmacêutica e hospitalar.

5. Proporcionará ao pessoal brasileiro:

- a) o pagamento da totalidade de seus vencimentos no Brasil durante sua permanência na Espanha;
- b) o pagamento de passagens de ida e volta à Espanha em favor dos técnicos mencionados nas letras de a) a c) do item II.2;
- c) o pagamento de passagens de ida e volta à Espanha e diárias correspondentes aos funcionários do DNOCS com função de direção;
- d) o pagamento de passagens de ida e volta à Espanha e de diárias correspondentes ao Coordenador do DNOCS.

IV. Da execução da Cooperação:

- 1. Os programas de treinamento a que se referem as letras de a) a c) do item II.2. se realizarão da seguinte maneira: os programas de drenagem e recuperação de solos (15 técnicos) se desenvolverão no primeiro semestre de cada ano com uma duração de seis meses cada; os programas em planejamento e desenvolvimento rural e de aproveitamento de águas subterrâneas (15 técnicos) se desenvolverão no segundo semestre de cada ano com uma duração de três meses cada.
- 2. Os locais de residência dos engenheiros a que se referem as letras a) a d) do item II.1. serão indicados de comum acordo com o DNOCS antes do início dos programas.
- 3. Os engenheiros a que se referem as letras de a) a d) do item II.1. deverão:
 - a) ter no mínimo trinta anos de idade e cinco anos de experiência profissional nas suas especialidades;
 - b) permanecer no Brasil pelo prazo mínimo de doze meses.

4. Tanto o IRYDA como o DNOCS se reservam o direito de fazer retornar a seus países de origem qualquer dos técnicos em estágio ou a seu serviço, respectivamente, quando tais técnicos sejam julgados inadequados. Neste caso, os referidos técnicos serão avisados com uma antecipação mínima de 45 dias. Os técnicos espanhóis serão substituídos dentro de um prazo adequado para evitar prejuízos no andamento dos programas.

5. Os valores monetários referidos nos itens II e III acima poderão ser revisados a partir do 18.º mês da entrada em vigor do presente Ajuste a fim de adequá-los aos aumentos de custos de vida verificados no período. Para tanto, será tomado como base o mês de entrada em vigor do Ajuste e como índice de correção o último disponível. Os novos valores vigorarão a partir do primeiro dia do 19.º mês a contar da entrada em vigor do Ajuste.

V. Da vigência do Ajuste:

- 1. O presente Ajuste terá uma duração de três anos a contar da data de sua celebração, podendo ser denunciado por qualquer das duas Partes. A denúncia surtirá efeito seis meses após a data de recebimento da notificação respectiva.
- 2. Ainda que tenha expirado o presente Ajuste, os programas e projetos já iniciados continuarão em execução até sua total conclusão, salvo decisão explícita tomada em contrário pelas Partes Contratantes.

Caso o Governo da República Federativa do Brasil concorde com as propostas contidas nos Itens I a V, esta nota e a de resposta de Vossa Excelência, em que se expresse a concordância de seu Governo, constituirão um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data da nota de resposta de Vossa Excelência.

Permita-me, Senhor Ministro, apresentar os protestos da minha mais alta consideração''.

2. Em resposta, informo Vossa Excelência de que o Governo brasileiro concorda com os termos da Nota acima transcrita, a qual, juntamente com a presente, passa a constituir um Ajuste entre os nossos dois Governos, a entrar em vigor na data de hoje.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

João Clemente Baena Soares
Ministro de Estado, interino, das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

grupo de trabalho dos países da bacia do prata examina hidrocarbonetos, hidrobiologia e qualidade das águas

Comunicado do Ministério das Relações Exteriores à imprensa, divulgado em Brasília, em 3 de julho de 1980:

Realizou-se em Brasília, nos dias 1, 2 e 3 de julho, no Palácio Itamaraty, a III Reunião do Grupo de Trabalho da Área Básica 2, sobre Recursos Hídricos e Outros Recursos Naturais, dos Países da Bacia do Prata, à qual compareceram representantes da Argentina, Bolívia, Brasil, Paraguai e Uruguai, países-membros do Tratado da Bacia do Prata.

As I e II Reuniões do citado Grupo de Trabalho foram celebradas em 1976 e 1977.

De acordo com as agendas aprovadas pelo Comitê Intergovernmental Coordenador dos Países da Bacia do Prata (CIC), que convocou a referida Reunião, o Grupo de Trabalho da Área Básica teve a seu cargo o exame de temas relativos a hidrocarbonetos, à hidrobiologia, e à qualidade das águas.

Os resultados do encontro do Grupo de Trabalho serão encaminhados ao CIC, para análise. Os trabalhos desenvolvidos no âmbito do CIC são periodicamente examinados pelos Chanceleres da Bacia do Prata, cuja próxima Reu-

nião será realizada em Buenos Aires, em dezembro próximo.

grande receptividade dos produtos brasileiros na feira internacional aeronáutica de farnborough

O Palácio do Itamaraty em Brasília divulgou, em 12 de setembro de 1980, o seguinte Comunicado à imprensa:

A presença brasileira na Feira Internacional de Aeronáutica de Farnborough, Reino Unido, resultou em vendas imediatas de equipamentos no valor de mais de 120 mil dólares e de quatro aviões Bandeirantes, três dos quais para a Inglaterra e um para a França, além de três EMB-312 — aeronave de treinamento militar e apoio tático.

O estande brasileiro foi visitado por cerca de 40 mil pessoas e só uma das firmas brasileiras participantes acredita que a sua presença na Feira acarretará negócios futuros no montante de 28 milhões de dólares com a Malásia, Coiveite e vários países do Caribe e da África.

Foi grande a receptividade dos produtos brasileiros expostos, manifestada através das inúmeras consultas sobre a nossa indústria aeronáutica, não só no que diz respeito a material de apoio à aviação como também a equipamentos pesados como veículos limpa-pistas e outros veículos especiais da JAMY.

a despedida do embaixador da guatemala

Dos discursos do Chanceler Saraiva Guerreiro e do Embaixador da Guatemala, Manoel Villacorta Viemann, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 18 de agosto de 1980, por ocasião do almoço de despedida do representante guatemalteco, que deixou suas funções no Brasil:

SARAIVA GUERREIRO

“Nesta oportunidade, quando Vossa Excelência está prestes a encerrar sua missão no Brasil, tendo sido designado para outro relevante posto na América Latina, tenho o prazer de assinalar que, durante a gestão de Vossa Excelência, ao longo de três anos e meio, reforçaram-se as bases para o aprimoramento das relações entre nossos dois países.

Seria desnecessário ressaltar a atenção e o interesse do Brasil pelas nações latino-americanas. Além da proximidade, compartilhamos cultura, história e tradições, o que contribui para fazer da América Latina, a despeito da vigorosa individualidade dos países que a integram, uma região de relativa homogeneidade em seu conjunto. A essas afinidades, se somam os objetivos comuns de nossas diplomacias, voltadas para uma política de paz e cooperação fraterna na região.

Nesse contexto, atribuímos especial importância às nossas relações com a Guatemala, sendo nossa disposição continuarmos a procurar os meios mais eficazes no sentido de fortalecê-las, nos campos de interesse prioritário.

Não poderia deixar de registrar, Senhor Embaixador, minha admiração pela nobre nação guatemalteca, cuja personalidade, no quadro regional, é enriquecida pelo legado cultural e artístico da civilização maia, uma das mais brilhantes do continente.

Nos últimos anos, conheceram as relações entre nossos dois países acentuado progresso, principalmente na área de cooperação técnica, ao amparo do Acordo Básico sobre a matéria, que entrou em vigor durante a gestão de Vossa Excelência. Assim, desenvolvem-se, atualmente, profícuas atividades de cooperação em setores de interesse primordial, como formação profissional, administração municipal e intercâmbio de informações sobre projetos de

idades industriais. Igualmente, é com satisfação que temos acolhido em centros de ensino brasileiros, dentro do programa de estudantes-convênio, universitários guatemaltecos interessados em aqui completarem seus cursos de graduação.

Como demonstração de apreço e de reconhecimento pela sua valiosa atuação em prol do desenvolvimento das relações entre o Brasil e a Guatemala, houve por bem o Senhor Presidente da República outorgar-lhe a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, conferindo-me a honra e o prazer de lhe impor as insígnias correspondentes.

Ao fazê-lo, desejo expressar, em nome de minha mulher e no meu próprio, que guardaremos com muita saudade a lembrança de sua presença e da Senhora de Villacorta entre nós, ao mesmo tempo em que lhes formulamos os mais sinceros votos de todas as felicidades.”

MANOEL VILLACORTA

“En con íntima emoción y justificado orgullo que hoy recibo la “GRAN CRUZ DE LA ORDEN NACIONAL DO CRUZEIRO DO SUL” que me ha sido conferida por el Ilustrado Gobierno de ésta Nación hermana y cuyas insignias acabáis de imponerme Señor Ministro, entre expresiones que si bien comprometen mi reconocimiento de por vida, denotan ante todo, la benevolencia y la hidalguía proverbiales en el hombre brasileño, condiciones de las cuales hacéis gala vos mismo, tanto como el ilustre Presidente Constitucional del Brasil, General João Baptista de Oliveira Figueiredo a quien admiro por todas sus virtudes ciudadanas y por su indiscutible prestancia democrática.

Estas insignias las llevaré siempre con honor y dignidad, como un símbolo de fraternidad, que el Brasil da a mi Patria, en mí persona. Y aviva más mi emoción, el hecho de que tan alta Condecoración illega a quien os habla en el preciso momento de casi tres años y medio de labores encaminadas arduamente al acercamiento de nuestros pueblos; momento signado por la satisfacción del deber cumplido en aras de la hermandad latinoamericana.

Al presentaros las nuestras más sentidas de mi profunda gratitud y reconocimiento hacia el Gobierno Brasileño y a su ilustre Presidente, por haberme conferido la Orden Nacional do Cruzeiro do Sul, deseo tambien dejar constancia

de mi especial agradecimiento y él de mi señora esposa por las muestras de estimación y aprecio, de cordialidad y gentileza, de fuimos objeto de parte de Vuestra Excelencia y de la Excelentísima señora de Saraiva Guerreiro, de los demás Excelentísimos y Honorables miembros de ésta Cancillería, de los altos Funcionarios del Estado, así como de distinguidos elementos de la sociedad brasileña, que nos acogió en su seno con muestras de gran cordialidad, para hacer que en todo momento nos sintiéramos como en nuestro propio hogar.

Para terminar deseo formular en mi nombre y en el de la señora de Villacorta Viemann, los más fervientes votos para que un completo éxito corone vuestra gestión ministerial, al lado de vuestra dignísima esposa, expresando a la vez nuestros felices augurios por el progreso del Brasil, por la facilidad de sus gobernantes y de su noble pueblo."

na despedida, embaixador da rfa recebe a ordem nacional do cruzeiro do sul

Dos discursos do Chanceler Saraiva Guerreiro e do Embaixador da República Federal da Alemanha, Jörg Kastl, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 27 de agosto de 1980, por ocasião da solenidade de despedida do representante alemão, que deixou suas funções no Brasil:

SARAIVA GUERREIRO

"Ao cabo de três anos de fecunda atividade profissional em Brasília, houve por bem o Governo de Bonn convocar Vossa Excelência para novas e importantes funções.

Cumpro, assim, Vossa Excelência mais uma etapa de sua carreira profissional e o fez com o brilho, a dedicação e a simpatia que todos lhe reconhecemos. Perderemos o privilégio do convívio diário de Vossa Excelência e da Senhora Kastl, mas desejo assegurar-lhes que não esqueceremos os sentimentos de respeito e amizade, que com tão boa disposição souberam criar durante sua estada no Brasil.

Ao fazermos uma breve retrospectiva da missão que Vossa Excelência desempenhou em Brasília, ressaltam numerosos marcos de estreitamento da amizade teuto-brasileira, pelos variados campos a que se estende.

No nível político mais alto, situam-se as visitas realizadas pelo Presidente Ernesto Geisel e pelo Chanceler Federal Helmut Schmidt. Seguem-se os contatos, freqüentes e profícuos, entre Ministros dos respectivos governos e entre nossos legisladores. A mim mesmo tocou, em época recente, visitar a República Federal da Alemanha, em caráter oficial, para dar remate à teia de interesses mútuos que muitos, entre os quais Vossa Excelência, vêm tecendo com seu labor em benefício de nossos povos e governos.

São excelentes as relações entre a República Federal da Alemanha e o Brasil. Sua base é a confiança recíproca, espelhada no fiel cumprimento dos numerosos e importantes acordos concluídos entre os nossos dois países. O Governo brasileiro vê com satisfação e interesse a importân-

cia acrescida do Governo de Vossa Excelência nas grandes questões internacionais e está plenamente disposto a seguir fomentando o nosso relacionamento bilateral.

A grandeza de espírito, que não só habilita Vossa Excelência para o exercício de suas funções, mas também o sensibiliza para as Artes, levou Vossa Excelência a buscar um conhecimento amplo do Brasil e da alma de nosso povo. Essa qualidade humana faz-me pensar que o Brasil contará com um novo amigo além fronteiras, com quem esperamos continuar a manter contatos. Faço essas palavras extensivas à Embaixatriz Kastl, que, por sua simpatia e vivacidade, soube conquistar a amizade e a admiração da sociedade brasileira.

Senhor Embaixador,

Em reconhecimento aos serviços que Vossa Excelência tem prestado às relações entre o Brasil e a República Federal da Alemanha, decidiu o Senhor Presidente da República agraciá-lo com a Grã-Cruz da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, com cujas insígnias tenho a honra de condecorá-lo."

JÖRG KASTL

"Senhor Ministro, nesta hora em que minha mulher e eu estamos nos despedindo do Brasil é marcada por duas palavras. Essas duas palavras são: gratidão e respeito. Gratidão é o sentimento que me inspira depois de ter recebido das mãos de Vossa Excelência a Grã-Cruz do Cruzeiro do Sul que o Excelentíssimo Senhor Presidente da República se dignou conceder-me. Essa condecoração constitui uma distinção muito honrosa para mim. Peço transmitir o meu agradecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Devo-lhe gratidão pelas lisonjeiras palavras, por este nosso último encontro no elegante Itamaraty e, sobretudo, pelo apoio amigo e paciente recebido de Vossa Excelência; gratidão pela simpatia sorridente de Dona Glória para com minha mulher e para comigo. O diplomata de carreira é grato pelas múltiplas e inusitadas experiências com que os discípulos do Barão do Rio-Branco o enriqueceram. Minha mulher e eu sentimos enfim profundamente gratos pela hospitalidade cordial e descontraída que nos foi dispensada em todos os cantos e recantos deste imenso país por todas as camadas do criativo e generoso povo brasileiro.

A segunda palavra que caracteriza esta hora de despedida é o respeito, o confiante respeito pela habilidade dos brasileiros em vencer futuramente as exigências às vezes angustiantes da atualidade. Para esclarecer um pouco mais o que quero dizer, permitam-me aplicar ao seu país uma observação acadêmica do Dr. Kissinger: "Nações amigas automaticamente têm confiança em um país que tem confiança em si mesmo". A fé de toda a nação brasileira num grande e feliz futuro, apesar das dificuldades do momento, será algo inesquecível para o "gringo" que viveu muitos anos na América do Sul. Esta fé em si mesmo não tem nada de ingênuo, pelo contrário justifica-se plenamente, porque está enraizada na prudência política e histórica dos brasileiros. Os senhores não precisam de palavras vangloriosas para mostrarem ao mundo que são o que são.

Senhor Ministro, despedir-se de um país onde serviu durante três anos é para um embaixador um acontecimento de rotina. Despedir-se de Brasília, a capital de um mundo dinâmico e colorido dentro do mundo, é na sua carreira um acontecimento emocionante. Despedir-se do Brasil reveste-se para o representante oficial da República Federal da Alemanha de importância existencial, uma vez que a qualidade da proveitosa cooperação bilaterale e da amizade entre os nossos povos é especial.

O tempo durante o qual pude servir aqui, em benefício, como espero, das duas nações, teve um sólido fundamento. Alemães e brasileiros colaboravam estreitamente nos mais diversos setores, dando a sua parcela para criar um mundo mais próspero e mais pacífico. Havia entre os dois lados um forte laço de acordos e convênios através dos quais se completavam de maneira harmoniosa as expectativas e as contribuições de ambos, sem que se dirigissem contra terceiros. Essa estrutura recebeu nos últimos três anos novos impulsos de encontros de estadistas, políticos, economistas, cientistas e artistas, realizados com uma intensidade sem igual na nossa história comum e que certamente foram um "mixed blessing" para o Departamento da Europa do Itamaraty, ao qual agradeço toda a colaboração prestada. Não só a opinião pública brasileira acompanha com atenção os acontecimentos na minha pátria, também os alemães em número cada vez maior abrem os olhos para a importância do Brasil no plano internacional. A crescente curiosidade aumenta o conhecimento mútuo, o crescente conhecimento aumenta a confiança recíproca. Qual natural, sadio e sereno é o nosso relacionamento ainda foi confirmado pela recente visita oficial de Vossa Excelência, a Bonn. Um fator importante contribuiu para estreitar e facilitar as nossas relações que é visto com enorme simpatia pelo Governo alemão e pelos alemães: a decisão do Governo brasileiro de pautar suas ações pelo consenso polifônico de todos os brasileiros. A corajosa e gradual abertura do seu país para a democracia do Estado de Direito garantirá — meu Governo é certo disso — a continuação e o êxito dos nossos esforços conjuntos. Minha mulher e eu deixaremos o Brasil enriquecidos. Os nossos votos dirigem-se à felicidade do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao êxito profissional e bem-estar pessoal de Vossa Excelência e seus familiares, à prosperidade do povo brasileiro e à amizade duradoura entre as nossas duas nações."

embaixador da Índia despede-se de Brasília

Do discurso do Chanceler Saraiva Guerreiro, no Palácio do Itamaraty em Brasília, em 15 de setembro de 1980, por ocasião da solenidade de despedida do Embaixador da Índia, Hitinder Singh Vahali, que deixou suas funções em Brasília:

"É com natural sentimento que o Itamaraty se despede hoje de um valioso interlocutor e de um bom amigo.

Com a lembrança de Vossa Excelência, guardaremos também a da Senhora Embaixatriz Jitinder Vahali, cuja simpatia e amabilidade tão bem representam o seu país.

Durante o exercício da missão de Vossa Excelência, muitos foram os passos dados no sentido de maior aproximação entre a Índia e o Brasil. Recordo, dentre muitas, a recente visita ao Brasil de importante delegação da "Association of Indian Engineering Industries," que buscou identificar novas áreas de intercâmbio comercial e tecnológico. Com idênticos objetivos, missão empresarial e governamental brasileira visitou a Índia, em fevereiro último.

Graças a esses contatos freqüentes entre agentes governamentais e homens de negócio dos dois países, o comércio bilateral vem crescendo progressivamente. Basta lembrar que, no ano passado, a Índia foi — em toda a Ásia — o segundo maior importador de produtos brasileiros, entre os quais avulta a soja. Esperamos continuar aumentando nossa presença no mercado indiano. Tenho a certeza de que a intensificação do intercâmbio concorrerá para um comércio mais equilibrado e diversificado, com oportunidades para os dois lados.

A aproximação entre o Brasil e a Índia amplia-se também a outros setores. Merece especial destaque o Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Departamento de Ciências e Tecnologia, da Índia, estão prestes a concluir. Tal acordo sem dúvida abrirá novos e ricos campos de cooperação mútua.

Essas iniciativas são apenas uma ilustração dos esforços que estão sendo realizados. Estou seguro de que essa aproximação corresponde aos interesses de nossos países e contribui também, de forma relevante, para a crescente cooperação entre as nações em desenvolvimento, em seu decidido esforço a favor de uma nova ordem econômica internacional.

Senhor Embaixador,

Nossos países realizam gigantesco esforço em prol do progresso e do bem-estar de seus povos. As lições de nossas respectivas experiências são mutuamente proveitosas. O Brasil e a Índia apresentam níveis semelhantes de desenvolvimento industrial e tecnológico, o que, ao contrário do que poderia parecer à primeira vista, amplia e diversifica as possibilidades de cooperação e de intercâmbio bilaterais.

Estamos conscientes de que ainda há muito que ser feito para que o relacionamento entre a Índia e o Brasil preencha suas potencialidades. Para atingir esse objetivo, a exemplar atuação de Vossa Excelência constituiu inestimável contribuição.

É com justificadas razões que, por meu intermédio, o Governo brasileiro deseja testemunhar a Vossa Excelência seu reconhecimento e gratidão. Esse testemunho de apreço pessoal é igualmente uma demonstração inequívoca da alta importância que o Brasil atribui a sua amizade com a Índia.

Ergo um brinde a essa amizade e pela saúde da Senhora Vahali e de Vossa Excelência."

ao deixar o brasil, presidente da guiné-bissau manda mensagem a figueiredo

Mensagem do Presidente da República da Guiné-Bissau, Luiz Cabral, ao Presidente João Figueiredo, enviada em 2 de julho de 1980:

“Ao regressar meu país é com prazer que em meu nome e no da minha delegação endereço a Vossa Excelência os meus sinceros agradecimentos pela hospitalidade generosa que nos foi dispensada durante inesquecível visita vosso belo grande país. Estou certo que esta visita à terra brasileira representa mais um marco no estreitamento relações amizade cooperação existente entre nossos dois povos e países.

Aproveito ocasião para renovar nossos votos saúde pessoal para Vossa Excelência de prosperidade povo brasileiro irmão e cooperação exemplar entre nossos países. Com mais alta fraternal consideração. Luis Cabral”.

governo brasileiro manda mensagem pela data nacional dos estados unidos da américa

Mensagens do Presidente João Figueiredo e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, enviadas ao Governo dos Estados Unidos da América, em 4 de julho de 1980, a propósito da Data Nacional norte-americana:

JOÃO FIGUEIREDO

“On the occasion of the National Day of the United States of America, on behalf of the Brazilian people and in my own name, please accept, Excellency, my warmest congratulations and best wishes for your personal well-being, as well as for the increasing prosperity of the American people.

João Figueiredo
President of the Federative Republic of Brazil

SARAIVA GUERREIRO

On the occasion of the National Day of the United States of America, please accept, Excellency, my sincere congratulations as well as best wishes for your personal happiness. Highest consideration.

Ramiro Saraiva Guerreiro

Minister of External Relations of the Federative Republic of Brazil”.

o aniversário da independência da venezuela

Mensagens do Presidente João Figueiredo e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, ao Governo da Venezuela, enviadas em 5 de julho de 1980, a propósito da Data Nacional daquele país:

JOÃO FIGUEIREDO

“Por ocasião do Aniversário da Independência da República da Venezuela, em nome do povo brasileiro e no meu próprio, rogo a Vossa Excelência aceitar minhas cordiais congratulações, bem como os votos mais sinceros que formulo pela felicidade pessoal de Vossa Excelência e pela prosperidade crescente do povo venezuelano.

João Figueiredo
Presidente da República Federativa do Brasil”.

SARAIVA GUERREIRO

Por ocasião do Aniversário da Independência da República da Venezuela, rogo aceitar minhas sinceras congratulações, assim como os votos mais cordiais que formulo pela felicidade pessoal de Vossa Excelência. Mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro de Estado das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

a data nacional da república de cabo verde

Mensagens do Presidente João Figueiredo ao Presidente da República de Cabo Verde, Aristides Pereira, e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros de Cabo Verde, Abílio Duarte, enviadas em 5 de julho de 1980, a propósito da Data Nacional daquele país:

JOÃO FIGUEIREDO

Na ocasião em que se comemora o quinto aniversário da independência da República de Cabo Verde, rogo a Vossa Excelência aceitar os votos que formulo, em nome do Governo brasileiro e em meu próprio nome, pela felicidade e progresso da Nação cabo-verdiana.

Nesta ocasião reafirmo a certeza de que os laços de amizade que unem Brasil e Cabo Verde continuarão a estreitar-se, e que não cessaremos de trabalhar em conjunto pela prosperidade de nossos países.

Com meus melhores votos pela saúde e felicidade de Vossa Excelência e minha mais alta consideração.

João Figueiredo
Presidente da República Federativa do Brasil

SARAIVA GUERREIRO

Por ocasião do quinto aniversário da República de Cabo Verde, apresento a Vossa Excelência minhas sinceras congratulações e meus votos de prosperidade para a Nação Cabo-verdiana. Renovo a expressão de confiança em que as relações entre os nossos países continuarão a aprofundar-se, ressaltando os laços históricos de fraternidade que os ligam.

2. Com meus melhores votos pela saúde e felicidade de Vossa Excelência e minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ao deixar o brasil, joão paulo II recebe mensagem do presidente figueiredo

Mensagem do Presidente João Figueiredo ao Papa João Paulo II, entregue pelo Chanceler Saraiva Guerreiro, em Manaus, em 11 de julho de 1980, momentos antes da partida do Sumo Pontífice; e a mensagem de resposta do Papa João Paulo II ao Presidente João Figueiredo, enviada em 20 de julho de 1980:

PRESIDENTE FIGUEIREDO

Beatíssimo Padre,

Permita-me Vossa Santidade, no momento em que deixa

o território do Brasil, expressar-lhe, como fiel católico, mais uma vez, meus profundos agradecimentos pelas bênçãos que eu, minha família e o povo brasileiro recebemos com reconhecimento e fervor.

Na saudação que tive a honra de dirigir a Vossa Santidade, em Brasília, afirmei com convicção que: "o que procuramos sem cessar; o que ardentemente desejamos; aquilo em que empenhamos todas as forças; o que constitui o objetivo supremo deste povo é instaurar uma era de justiça e paz, de desenvolvimento e bem-estar, de amor a Deus e ao próximo."

Posso agora dizer que a visita de Vossa Santidade, suas inspiradas palavras e suas generosas bênçãos darão novo alento a todos os brasileiros na busca desses ideais.

Rogo a Vossa Santidade aceitar os protestos de meu filial respeito.

João Figueiredo
Presidente da República Federativa do Brasil

PAPA JOÃO PAULO II

A Sua Excelência
o Senhor General João Baptista de Oliveira Figueiredo Presidente da República Federativa do Brasil.

Quis Vossa Excelência ter a delicadeza de oferecer-me, mediante o Senhor Ministro das Relações Exteriores, um presente significativo e que me mereceu o melhor apreço, quando me preparava para deixar o Brasil, de regresso a Roma da minha visita pastoral a esse seu País; fazia acompanhar tal presente de diferente carta, datada de 11 de julho de 1980.

Profundamente sensibilizado, por mais esse gesto atencioso de Vossa Excelência e pelos termos penhorantes da missiva, venho agradecer. Ao mesmo tempo, quero, ainda uma vez, renovar o meu muito reconhecimento por todas as atenções recebidas, durante a preparação e o desenrolar da minha peregrinação apostólica por terras brasileiras, bem como por todas as facilidades que me foram dadas, desde a primeira hora, para poder efectuar-las; faço extensivo este meu agradecimento ao Governo, às diversas Entidades que colaboraram e a todo o querido Povo brasileiro, do qual conservo sempre grata e indelével recordação, por tudo o que fizeram para tornar possível e agradável essa minha viagem pelo Brasil. Que Deus lhes pague!

Nesta ocasião reitero também os melhores votos por um sempre crescente progresso, prosperidades e bem-estar fraternalmente participado por todos os filhos dessa dilecta Nação; e destes meus votos faço prece ao Altíssimo para que a todos favoreça com a Sua contínua assistência e com os mais copiosos dons celestiais.

João Paulo II

governo brasileiro envia mensagem de congratulações pela data nacional de são tomé e príncipe

Mensagens do Presidente João Figueiredo ao Presidente de São Tomé e Príncipe Manuel Pinto da Costa e do Ministro de Estado das Relações Exteriores, Ramiro Saraiva Guerreiro, ao Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação de São Tomé e Príncipe, Senhora Maria do Nascimento Amorim, em 12 de julho de 1980, a propósito da passagem da Data Nacional daquele país:

MENSAGEM DO PRESIDENTE FIGUEIREDO

Por ocasião do quinto aniversário da independência da República Democrática de São Tomé e Príncipe, rogo a Vossa Excelência aceitar os votos que formulo, em nome do Povo e do Governo brasileiros, e em meu próprio nome, pela felicidade e progresso da Nação santomense. Desejo, ainda, nesta oportunidade, reafirmar a certeza de que os laços de amizade que unem o Brasil e São Tomé e Príncipe continuarão a estreitar-se, em cooperação mutuamente profícua, em prol do bem-estar de nossos povos.

Com meus melhores votos de saúde e felicidade de Vossa Excelência e minha mais alta consideração.

João Figueiredo
Presidente da República Federativa do Brasil

MENSAGEM DO CHANCELER SARAIVA GUERREIRO

Por ocasião da passagem da Data Nacional da República Democrática de São Tomé e Príncipe, apresento a Vossa Excelência minhas sinceras congratulações e meus votos de prosperidade para a Nação santomense. Reitero, ainda, nesta oportunidade, a convicção de que as relações de amizade e cooperação entre nossos países, respaldadas por tantas afinidades históricas, continuarão a fortalecer-se em benefício dos povos brasileiro e santomense.

Com meus melhores votos pela saúde e felicidade de Vossa Excelência e minha mais alta consideração.

Ramiro Saraiva Guerreiro
Ministro das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil

ao entrar no território aéreo brasileiro, videla manda mensagem ao presidente figueiredo

Mensagem do Presidente da Argentina, Jorge Rafael Videla, ao Presidente João Figueiredo, ao entrar no território aéreo brasileiro, em 19 de agosto de 1980:

Al sobrevolar este magnífico territorio, destino final de este viaje que nos permitira vivir jubilosas jornadas de fraterno entendimiento hago llegar el caluroso saludo de los hombres y mujeres de mi Patria al Gobierno y noble pueblo de nuestra querida Republica de Brasil.

Jorge Rafael Videla
Presidente de la Nación Argentina

figueiredo aceita convite para visitar a colômbia

Mensagem do Presidente da Colômbia, Julio Cesar Turbay Ayala, ao Presidente João Figueiredo, enviada em 17 de setembro de 1980; e a resposta do Presidente brasileiro, da mesma data:

PRESIDENTE COLOMBIANO

Excelentíssimo Senhor João Baptista Figueiredo, Presidente da República Federativa do Brasil. Brasília.

Com o objetivo de estreitar os laços de amizade entre nossos países, é com satisfação que formulo a Sua Excelência convite para visitar oficialmente a Colômbia em data a ser escolhida de comum acordo pelos canais diplomáticos. Sugeriria Cartagena, sede alternativa do nosso Ministério das Relações Exteriores, como o lugar indicado para o referido encontro, pelo fato de possuir o cenário histórico de uma das cidades mais antigas do Mar Caribe. Na esperança de que Vossa Excelência aceite este convite e que tenha lugar em futuro próximo nossa entrevista, me subscrevo com os sentimentos de minha mais alta consideração e estima. Cordialmente,

Julio Cesar Turbay Ayala
Presidente da República da Colômbia

PRESIDENTE JOÃO FIGUEIREDO

A Sua Excelência o Senhor Doutor Julio Cesar Turbay Ayala, Presidente da República da Colômbia.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de acusar recebimento da mensagem pela qual teve Vossa Excelência a gentileza de convidar-me a efetuar visita oficial à Colômbia, em data a ser fixada de comum acordo, através dos canais diplomáticos.

Em resposta, muito agradeço a Vossa Excelência o honroso convite, que aceito com particular satisfação, como demonstração adicional dos sentimentos de estreita e cordial amizade que caracterizam as relações entre o Brasil e a Colômbia.

Tenho plena convicção de que o diálogo pessoal há de permitir-nos concretizar, em breve, as amplas perspectivas que se abrem ao desenvolvimento das relações brasileiro-colombianas, em benefício da constante aproximação e do estreitamento dos vínculos de amizade que unem nossos dois países.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração e estima.

João Figueiredo
Presidente da República Federativa do Brasil

visitas oficiais ao brasil

julho

- Ministro da Agricultura da *Nigéria*, Ibrahim Gusara, de 02 a 09;
- Ministro do Comércio da *Arábia Saudita*, Soleiman Al-Solain, de 04 a 11;
- Ministro dos Negócios Estrangeiros de *Trinidad e Tobago*, John Stanley Donaldson, de 07 a 09;
- Missão do Conselho Assessor Supremo da *Indonésia*, de 13 a 19;
- Subsecretário Federal dos Negócios Estrangeiros da *Iugoslávia*, Vojislav Pekic, nos dias 21 e 22;
- Presidente do *México*, José López Portillo, de 28 a 30;
- Secretário de Estado para Negócios Estrangeiros e da Comunidade do *Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte*, Lord Carrington, de 29 de julho a 02 de agosto.

agosto

- Presidente da *Argentina*, Jorge Rafael Videla, de 19 a 23;
- Secretário de Estado no Ministério do Comércio e da Navegação da *Noruega*, Per M. Olberg, dia 21;
- Secretário de Estado das Relações Exteriores de *El Salvador*, Fidel Chavez Mena, de 25 a 27;
- Presidente do Senado da *Nigéria*, Senador Joseph Wayas, de 25 a 31.

setembro

- Ministro do Planejamento do *Benin*, Abou Bakar Baba-Moussa, de 01 a 07;
- Vice-Ministro do Comércio Exterior da *Itália*, Deputado Roberto Palleschi, acompanhado de comitiva, dia 08;

- Ministro das Relações Exteriores do *Uruguai*, Adolfo Folle Martínez, de 10 a 12;
- Delegação da *Líbia*, chefiada pelo Ministro da Habitação, Mohamed Al Mangoush, dia 16, para os trabalhos da II Reunião da Comissão Mista Brasil-Líbia;
- Ministro dos Assuntos Sociais dos *Paises Baixos*, Willem Albeda, dia 17;
- Secretário-Geral do Ministério para a Construção da Capital da *Tanzânia*, Joshua Daniel Minja, de 19 a 23;
- Ministro do Petróleo e dos Recursos Naturais dos **Emirados Árabes Unidos**, Mana Saeed Al-Otaiba, de 18 a 24;
- Delegação da Comissão de Ciência e Tecnologia da Assembléia Nacional da *Nigéria*, de 24 a 27.

reuniões de comissões mistas

- Segunda reunião da Comissão Mista Brasileiro-Argentina para a construção de uma ponte sobre o rio Iguazu, em Brasília, de 14 a 16 de julho de 1980;
- Terceira reunião da Comissão Mista Brasileiro-Argentina para a construção de uma ponte sobre o rio Iguazu, nas cidades de Foz do Iguazu e Puerto Iguazu, dias 31 de julho 01 de agosto de 1980;
- Segunda reunião da Comissão Mista Brasil-Noruega (criada pelo Acordo sobre Comércio e Cooperação Econômica, Industrial e Técnica entre os dois países, de 05 de abril de 1978), em Brasília, de 19 a 21 de agosto de 1980;
- 46.^a Conferência da Comissão Mista Brasileiro-Venezuelana Demarcadora de Limites, em Brasília, dia 01 de setembro de 1980;
- Primeira reunião da Comissão Mista Brasileiro-Panamense, na cidade do Panamá, de 01 a 04 de setembro de 1980;
- Sexta reunião da Comissão Mista Brasil-Hungria, em Budapeste, de 08 a 11 de setembro de 1980;
- Terceira reunião da Comissão Mista Brasil-RDA, em Berlim, de 12 a 16 de setembro de 1980;
- Segunda reunião da Comissão Mista Brasil-Líbia, em Brasília, de 17 a 19 de setembro de 1980.

índice

no brasil, o presidente do méxico, josé lópez portillo discursos dos presidentes joão figueiredo e josé lópez portillo, por ocasião de jantar oferecido ao presidente mexicano, no palácio do itamaraty em Brasília	3
figueiredo: cooperação continuada entre brasil e méxico discurso do presidente joão figueiredo, no hotel nacional de Brasília, por ocasião de jantar que lhe foi oferecido pelo presidente do méxico, josé lópez portillo	8
a visita do presidente lópez portillo ao senado federal transcrição taquigráfica das palavras pronunciadas (de improviso) pelo presidente mexicano, josé lópez portillo, durante sua visita ao senado federal	9
na declaração conjunta, os entendimentos entre brasileiros e mexicanos declaração conjunta brasil-méxico, assinada pelos presidentes joão figueiredo e josé lópez portillo	10
visita de videla amplia e consolida o entendimento brasil-argentina discursos dos presidentes joão figueiredo e jorge rafael videla, por ocasião de jantar oferecido ao chefe da nação argentina, no palácio do itamaraty em Brasília	17
figueiredo a videla: convivência pacífica e harmoniosa entre brasileiros e argentinos brindes dos presidentes jorge rafael videla e joão figueiredo, por ocasião de jantar oferecido ao primeiro-mandatário brasileiro, na embaixada da argentina	22
presidente argentino visita o congresso nacional discurso do presidente jorge rafael videla, durante sessão solene do congresso nacional	24
figueiredo: brasil e argentina podem oferecer oportunidades de integração econômica discursos dos presidentes joão figueiredo e jorge rafael videla, em porto alegre, por ocasião de almoço oferecido por empresários brasileiros ao chefe da nação argentina	29
comunicado destaca os acordos entre o brasil e a argentina comunicado do ministério das relações exteriores à imprensa, divulgado em porto alegre, ao final da visita do presidente da argentina, jorge rafael videla	37
saraiva guerreiro na esg: diplomacia exige cuidadoso realismo conferência do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, na escola superior de guerra	41

venezuela ratifica o tratado de cooperação amazônica	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, por ocasião da cerimônia de depósito, pela venezuela, do instrumento de ratificação do tratado de cooperação amazônica	53
ministro dos negócios estrangeiros de trinidad e tobago visita o brasil	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, durante jantar oferecido ao ministro dos negócios estrangeiros de trinidad e tobago, john stanely donaldson; e a resposta do chanceler de trinidad e tobago	55
comunicado à imprensa brasil-trinidad e tobago	
comunicado do itamaraty à imprensa, divulgado em Brasília, ao final da visita do ministro dos negócios exteriores de trinidad e tobago, john stanley donaldson	59
chanceler saraiva guerreiro na federação nacional dos bancos	
discurso do chanceler saraiva guerreiro, no rio de janeiro, por ocasião de almoço que lhe foi oferecido pela federação nacional dos bancos	61
em Brasília, o chanceler britânico, lord carrington	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, por ocasião de almoço oferecido ao secretário de estado para negócios estrangeiros e da comunidade do reino unido da grã-bretanha e Irlanda do norte, lord carrington; e o discurso pronunciado pelo chanceler britânico, na mesma solenidade	67
saraiva guerreiro saúda os novos diplomatas brasileiros	
pronunciamento do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, no palácio do itamaraty em Brasília, ao saudar os novos diplomatas brasileiros	73
ministro das relações exteriores do uruguai visita Brasília	
discursos dos ministros das relações exteriores do brasil, ramiro saraiva guerreiro, e do uruguai, adolfo folle martínez, no palácio do itamaraty em Brasília, por ocasião de jantar oferecido ao chanceler uruguaio	75
chanceler brasileiro: franqueza e compreensão nos entendimentos brasil-uruguai	
discurso do chanceler saraiva guerreiro, na embaixada do uruguai, por ocasião da recepção que lhe foi oferecida pelo ministro das relações exteriores do uruguai, adolfo folle martínez	81
a assinatura de atos entre o brasil e o uruguai	
discursos dos chanceleres saraiva guerreiro e adolfo folle martínez, no palácio do itamaraty em Brasília, por ocasião da solenidade de assinatura de atos entre o brasil e o uruguai	81
comunicado conjunto brasil-uruguai	
comunicado conjunto brasil-uruguai, assinado no palácio do itamaraty em Brasília, pelos chanceleres saraiva guerreiro e adolfo folle martínez	84
visita do chanceler brasileiro à Bélgica	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, em bruxelas, por ocasião de almoço que lhe foi oferecido pelo ministro dos negócios estrangeiros da Bélgica, charles-ferdinand nothomb	87
saraiva guerreiro: acordo de cooperação marca o início de uma nova etapa nas relações brasil-cee	
discurso do chanceler saraiva guerreiro, em bruxelas, por ocasião da assinatura do acordo de cooperação entre o brasil e a comunidade econômica européia	88
ministro do petróleo dos emirados árabes unidos recebe a grã-cruz de rio-branco	
discurso do ministro de estado, interino, das relações exteriores, João Clemente Baena Soares, no palácio do itamaraty em Brasília, por ocasião da solenidade de entrega da grã-cruz da ordem de rio-branco ao ministro de estado do petróleo e dos recursos naturais dos emirados árabes unidos, mana saeed al-otaiba	91

a XXXV sessão da assembléia-geral da onu	
discurso do chanceler saraiva guerreiro, em nova york, por ocasião da abertura da XXXV sessão da assembléia-geral da organização das nações unidas	93
saraiva guerreiro saúda os chanceleres africanos	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, em nova york, por ocasião de almoço que ofereceu aos chanceleres de países africanos de expressão portuguesa	100
chanceler analisa a política externa do brasil, no conselho das américas	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, em nova york, perante o conselho das américas	102
ministro de estado das relações exteriores do brasil visita o canadá	
discurso do chanceler saraiva guerreiro, em ottawa, por ocasião de jantar que lhe foi oferecido pelo secretário de estado para negócios exteriores do canadá, mark mac guigan	107
saraiva guerreiro em montreal: maior aproximação entre brasil e canadá	
discurso do ministro de estado das relações exteriores, ramiro saraiva guerreiro, em montreal, por ocasião de almoço que lhe foi oferecido pelo instituto canadense de relações internacionais, pela câmara de comércio brasil-canadá e pela associação canadense para a américa latina	110
comunicado de imprensa brasil-canadá	
comunicado de imprensa brasil-canadá, divulgado em ottawa, ao final da visita do chanceler brasileiro àquele país	113
relações diplomáticas	
entrega de credenciais	116
designação de embaixador brasileiro	116
tratados, acordos, convênios	
o acordo sobre cooperação econômica e industrial entre o brasil e o reino dos países baixos	
acordo sobre cooperação econômica e industrial entre o brasil e o reino dos países baixos, assinado no palácio do itamaraty em brasília, pelo chanceler saraiva guerreiro e pelo embaixador do reino dos países baixos, hein theo shaapveld	117
brasil e méxico assinam sete acordos	
memorandum de entendimento sobre cooperação econômica e industrial	118
convênio de cooperação cultural e educacional	119
regulamento da comissão mista de coordenação brasileiro-mexicana	121
ajuste complementar ao convênio de cooperação turística	121
acordo para o intercâmbio de correspondência agrupada entre as administrações postais do brasil e do méxico	122
convênio de cooperação petromisa-azufrera	125
programa de cooperação em ciência e tecnologia entre conacyt e cnpq	125
três ajustes brasil-canadá para cooperação no campo das comunicações, treinamento em tecnologia industrial e processamento mineral	
cooperação técnica no campo das comunicações para o desenvolvimento	126
cooperação técnica no campo do treinamento em tecnologia industrial	128
cooperação técnica no campo da transferência de tecnologia em processamento mineral	130
itália colabora para a ampliação dos cursos de artes gráficas do senai	
ajuste complementar brasil-itália para implementação do projeto "ampliação dos cursos de artes gráficas no senai", assinado através de troca de notas entre o chanceler saraiva guerreiro e o embaixador italiano giuseppe jacoangeli	132
	201

constituída associação latino-americana de integração	
tratado entre os governos da argentina, bolívia, brasil, colômbia, chile, equador, méxico, paraguai, peru, uruguai e venezuela, assinado em montevidéu, pelos chanceleres desses países para constituição da associação latino-americana de integração (aladi)	133
brasil e argentina assinam cinco ajustes complementares ao acordo de cooperação científica e tecnológica	142
ajuste sobre cooperação no campo das comunicações	144
ajuste sobre cooperação no campo da pesquisa agropecuária	145
ajuste sobre cooperação no campo do reflorestamento e do direito florestal	146
ajuste sobre cooperação no campo da metrologia, normalização e controle de qualidade industrial	147
ajuste sobre pesquisa científica e tecnológica	
os acordos brasil-argentina, assinados durante a visita do presidente videla	
protocolo de execução sobre formação de recursos humanos no setor nuclear	149
protocolo de execução sobre informação técnica no setor nuclear	150
troca de notas aprovando e colocando em vigor os dois protocolos de execução	151
troca de notas sobre o turismo recíproco	151
troca de notas sobre o transporte marítimo	152
troca de notas sobre a venda de gás natural	152
acordo de previdência social	153
convenção brasil-noruega para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal	
convenção brasil-noruega para evitar a dupla tributação e prevenir a evasão fiscal em matéria de impostos sobre a renda e o capital, assinada, no palácio do itamaraty de Brasília, pelo chanceler Saraiva Guerreiro e pelo secretário de estado no ministério do comércio e da navegação da noruega, per m. olberg	156
acordo regulamenta exportação de nodutos têxteis brasileiros para a suécia	
acordo, por troca de notas, sobre as exportações de certos produtos têxteis do brasil para a suécia, assinado no palácio do itamaraty em Brasília, pelo chanceler Saraiva Guerreiro e pelo encarregado de negócios a.i., Lars Berg	166
brasil e alemanha assinam ajuste para desenvolvimento da agricultura de encostas no rio de janeiro	
acordo, por troca de notas, entre o brasil e a república federal da alemanha, sobre o projeto "desenvolvimento da agricultura de encostas no estado do rio de janeiro", assinado, no palácio do itamaraty em Brasília, pelo chanceler Saraiva Guerreiro e pelo embaixador da rfa, Jörg Kastl	169
os acordos entre o brasil e o uruguai	
ata da cerimônia de troca dos instrumentos de ratificação do acordo de previdência social	171
acordo para estabelecimento de normas e promoção do turismo	171
acordo para introdução de modificações no acordo sobre transportes aéreos	171
acordo sobre serviços não-regulares de carga aérea	172
ajuste administrativo para aplicação do acordo de previdência social	173
acordo de cooperação sanitária	177
brasil e paraguai definem normas para demarcação de fronteiras	
acordo, por troca de notas, assinado pelo embaixador do brasil no paraguai, Fernando Belfort Bethlem, e pelo ministro das relações exteriores, Alberto Nogués, estabelecendo diretrizes para a demarcação de fronteiras entre o brasil e o paraguai	178
brasil e comunidade econômica européia assinam acordo-quadro de cooperação	
acordo-quadro de cooperação	179
troca de notas sobre transportes marítimos	183
protocolo de cooperação comercial e econômica entre o brasil e a comunidade européia do carvão e do aço	
protocolo de cooperação comercial e econômica entre o brasil e a comunidade européia do carvão e do aço, assinado em bruxelas, pelo embaixador do brasil junto à comunidade econômica européia, Luiz Augusto Pereira Souto Maior, pelo representante da comunidade européia do carvão e do aço e pelos chefes das missões dos países-membros da c.e.e. em bruxelas	183

ajuste brasil-espanha para cooperação no setor de desenvolvimento agrário	
ajuste, por troca de notas, entre o brasil e a espanha, para cooperação em matéria de desenvolvimento agrário, assinado, no palácio do itamaraty em Brasília, pelo ministro de estado, interino, das relações exteriores, João Clemente Baena Soares, e pelo embaixador espanhol, Javier Vallaure	184

comunicados e notas

grupo de trabalho dos países da bacia do prata examina hidrocarbonetos, hidrobiologia e qualidade das águas	187
grande receptividade dos produtos brasileiros na feira internacional aeronáutica de Farnborough	187

excertos e ênfases

a despedida do embaixador da Guatemala	189
na despedida, embaixador da RFA recebe a ordem nacional do Cruzeiro do Sul	190
embaixador da Índia despede-se de Brasília	191

mensagens

ao deixar o Brasil, presidente da Guiné-Bissau manda mensagem a Figueiredo	193
governo brasileiro manda mensagem pela data nacional dos Estados Unidos da América	193
o aniversário da independência da Venezuela	193
a data nacional da República de Cabo Verde	194
ao deixar o Brasil, João Paulo II recebe mensagem do presidente Figueiredo	194
governo brasileiro envia mensagem de congratulações pela data nacional de São Tomé e Príncipe	195
ao entrar no território aéreo brasileiro, Videla manda mensagem ao presidente Figueiredo	195
Figueiredo aceita convite para visitar a Colômbia	195

notícias

visitas oficiais ao Brasil	197
reuniões de comissões mistas	197

